Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 11 Nº 2371 **– Página 1**
Divulgação terça-feira, 18 de janeiro de 2022 **Publicação quarta-feira, 19 de janeiro de 2022**

DOC
Diário Oficial de Contas TCE-MT
Desde 03/10/2012

CERTIFICADO ISO 9001 ABNT

PDI
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL INTEGRADO

TRIBUNAL PLENO

Conselheiro José Carlos Novelli - Presidente

Conselheiro Valter Albano – Vice-Presidente

Conselheiro Guilherme Antonio Maluf – Corregedor-geral

Conselheiro Antonio Joaquim – Ouvidor-geral

Conselheiro Waldir Júlio Teis

Conselheiro Domingos Neto

Conselheiro Sérgio Ricardo

Secretária-geral do Tribunal Pleno Ângela Patrícia Sousa Marques

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Procurador-geral de Contas Alisson Carvalho de Alencar

Procurador-geral de Contas Adjunto William de Almeida Brito Junior

Procurador de Contas Gustavo Deschamps

Procurador de Contas Getúlio Moreira Filho

ÍNDICE

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS....2
ATOS....2
PORTARIA....2
CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM....3
DECISÃO....3
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SORRISO....3
LEGISLAÇÃO....3
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS....4
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO....4
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ....4
ATO....4
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE....4
PORTARIA....4
CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA....4
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO....4
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUENA....5
ATO....5
CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA....5
LICITAÇÃO....5
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA....6
ATO....6
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA....6
PORTARIA....6
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA....6
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO....6
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS....7
LICITAÇÃO....7
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO JURUENA....7
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO....7
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE....7
PORTARIA....7
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO JURUENA....7
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO....7
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE JUÍNA....7
ATO....8
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA....8
PORTARIA....8
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE IPIRANGA DO NORTE....8
ATO....8
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SORRISO....8
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA....8
LICITAÇÃO....8
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA....9
LICITAÇÃO....9
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA....9
ATO....9
PORTARIA....9
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS....9
LICITAÇÃO....9
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO....10
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE....10
PORTARIA....10
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO....10
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES....11
LICITAÇÃO....11
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE....11
ATO....11
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE....11
LICITAÇÃO....11
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA....11
PORTARIA....11
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO....11
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA....12
LICITAÇÃO....12
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO....12
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA....12
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO....12
ATO....12
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL....13
LICITAÇÃO....13
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE....14
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO....14
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE....14
ATO....14
PORTARIA....14
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO....15
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE....15
LICITAÇÃO....15
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO....15
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA....15
ATO....15
LICITAÇÃO....16
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE....16
PORTARIA....16
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO....16
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ....17
LICITAÇÃO....17
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA....17

PORTARIA....17
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO....18
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA....18
ATO....18
LICITAÇÃO....19
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE....19
ATO....19
LICITAÇÃO....20
PORTARIA....20
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA....28
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO....28
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ....28
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA....46
ATO....46
LEGISLAÇÃO....54
LICITAÇÃO....57
PORTARIA....57
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO....57
LICITAÇÃO....57
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA....58
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO....58
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE....58
PROCESSO SELETIVO....58
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM....61
ATO....61
DECISÃO....68
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO....68
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ....85
LICITAÇÃO....85
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE....85
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO....85
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA....86
PROCESSO SELETIVO....86
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA....91
LICITAÇÃO....91
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO....91
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA....91
DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA....91
PORTARIA....92
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS....92
ATO....92
LICITAÇÃO....95
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO....95
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA....97
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM....99
ATO....99
PORTARIA....100
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU....101
LICITAÇÃO....101
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS....101
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL....101
ATO....101
LICITAÇÃO....103
PORTARIA....103
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP....104
ATO....104
LICITAÇÃO....104
PROCESSO SELETIVO....104
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO....111
ATO....111
LICITAÇÃO....111
PORTARIA....112
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH....113
PROCESSO SELETIVO....114
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE....114
ATO....114
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO....115
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA....115
LICITAÇÃO....115
PORTARIA....115
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE....117
ATO....117
LICITAÇÃO....117
PORTARIA....117
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA...120
LICITAÇÃO....120

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATOS

ATO Nº 560/2021*

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

RESOLVE:

EXONERAR ANDREA OLIVEIRA COSTA SILVERIO do cargo em comissão de Assessor Técnico de Conselheiro, Nível TCDGA-2, deste Tribunal, a partir de 3 de janeiro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 31 de dezembro de 2021.

Conselheiro GUILHERME ANTONIO MALUF
Presidente

* Reproduz-se por ter saído incorreto.

ATO Nº 561/2021*

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

RESOLVE:

EXONERAR MARCO ANTONIO CASTILHO ROCKENBACH do cargo em comissão de Assessor Técnico Jurídico, Nível TCDGA-2, deste Tribunal, a partir de 3 de janeiro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 31 de dezembro de 2021.

Conselheiro GUILHERME ANTONIO MALUF
Presidente

* Reproduz-se por ter saído incorreto.

PORTARIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 004/2022

Adia a data para o retorno das atividades no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO** e o **PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento nos artigos 20, 21, inciso XXX, ambos da Resolução nº 14/2007,

Reafirmando a preocupação com a preservação da saúde de Conselheiros, Procuradores de Contas, servidores, colaboradores, demais profissionais do controle externo e do público em geral, que o TCE/MT vem zelando desde o início da pandemia de COVID-19;

Considerando os recentes informes epidemiológicos que relatam rápido alastramento da variante Ômicron do coronavírus;

Considerando a necessidade de adoção de todas as cautelas e providências no sentido de evitar a disseminação da doença, recomendadas pela Organização Mundial da Saúde, pelo Ministério da Saúde e pelas Secretarias Estadual e Municipais de Saúde;

Considerando o contido na Portaria Conjunta nº 01/2022-TCE/MPC/MT;

RESOLVEM:

Art. 1º Adiar a data de retomada das atividades no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e no Ministério Público de Contas, estipulada na Portaria Conjunta nº 01, de 10 de janeiro de 2022, para o dia **28 de janeiro de 2022**.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições não mencionadas nesta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 18 de janeiro de 2022.

(assinatura digital)
Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

(assinatura digital)
ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador-Geral de Contas

CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

DECISÃO

DECISÃO N°.007/AJ/2022

PROCESSO: **3409/2022**
INTERESSADO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**
ASSUNTO: **REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA**
RELATOR PLANTONISTA: **CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM**

I - Relatório

Trata-se de representação de natureza externa, com pedido de medida cautelar, proposta pela Associação Brasileira de Empresas de Limpeza Pública e Resíduos Especiais - ABRELPE, inscrita no CNPJ/MF 48.116.263/001-97, em face da Prefeitura de Sinop, sob a gestão do Sr. Roberto Dorner, em decorrência de supostas irregularidades na Concorrência Pública 02/2021, que tem por objeto a contratação de empresa habilitada para coleta convencional dos resíduos sólidos urbanos, domésticos e comerciais com características domiciliares no município de SINOP/MT.

2.Em síntese, a representante sustentou que respectivo instrumento convocatório não teria observado as disposições do novo marco do saneamento básico (Lei 14.026/2020); que o município não possui um Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PGIRS; que não apresentou o Estudo Comprovando a Viabilidade Técnica e Econômico-Financeira da Prestação Universal e Integral dos Serviços (EVTE); e que não realizou audiência e consulta pública para discussão popular do edital e sobre a minuta do contrato.

3.Alegou, ainda, que impugnou o edital do certame em questão no dia 07/01/2022 e, até o protocolo da presente representação, a Prefeitura de Sinop não teria respondido a impugnação. Assim, requereu a concessão da medida cautelar para suspensão do certame.

4.Feito o juízo de admissibilidade da presente representação com pedido de medida cautelar, e, apesar da Lei Orgânica e do Regimento Interno deste Tribunal autorizarem a sua adoção *inaudita altera pars*, posterguei o seu exame e determinei a notificação dos responsáveis para se manifestarem previamente acerca dos fatos narrados na inicial (Doc. 726/2022).

5.Devidamente notificados (Docs. 738 e 740/2022), o gestor e presidente da comissão de licitação apresentaram manifestação prévia conjunta (Doc. 1162/2022), pugnando pela perda do objeto do pedido cautelar pleiteado na presente RNE, em razão da suspensão do certame, diante da liminar deferida pela Vara Especializada da Fazenda Pública da Comarca de Sinop-MT, nos autos do processo 1000135- 98.2022.8.11.0015.

É o relatório.

II - Fundamentação

6.A tutela cautelar pressupõe a existência concomitante dos requisitos do fumus boni juris e do periculum in mora, logo, é indispensável a demonstração de plausibilidade do direito invocado, bem como a caracterização do risco de perecimento do direito tutelado ou a ser tutelado no processo, caso não seja protegido naquele exato momento.

7.Diante da informação trazida pelo gestor e presidente da comissão de licitação, é possível observar que não há elementos suficientes nos autos para caracterizar a presença do periculum in mora, pois, neste momento, houve a perda do objeto cautelar, uma vez que a Administração Pública municipal suspendeu o certame, em razão do cumprimento da liminar deferida pela Justiça Estadual.

8.Dessa forma, ante a inequívoca paralisação do certame, restou frustrada a análise do pedido de medida cautelar feito pela empresa representante, tendo em vista a suspensão da licitação impugnada.

9.Diante disso, ante a expressa regra do referido art. 3º da Resolução Normativa 12/2018 do TCE/MT, este Conselheiro plantonista fica adstrito ao exame somente dos pleitos relativos a medidas cautelares em processos de representação, cabendo ao Conselheiro relator originário dar o andamento que entender pertinente ao processo, motivo pelo qual deixo de apreciar o pedido em questão por evidente perda de objeto.

III – DISPOSITIVO

10.Diante do exposto, com base no art. 3º da Resolução Normativa 12/2018 do TCE/MT, decido por considerar prejudicado o pedido de emissão da medida cautelar feito pela empresa decorrente da perda de objeto desse pleito específico, em razão da suspensão Concorrência Pública 02/2021.

11.**Publique-se.**

12.Após, encaminhem-se os autos ao gabinete do Conselheiro relator originário deste processo.

FISCALIZADOS

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SORRISO

LEGISLAÇÃO

RESOLUÇÃO AGER Nº 001, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

Institui o auxílio alimentação no âmbito da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do município de Sorriso – AGER Sorriso, e dá outras providências.

ELSO RODRIGUES, Diretor Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do município de Sorriso – AGER Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei nº 2.861, de 18 de junho de 2018, que Institui a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do município de Sorriso – AGER Sorriso,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.202, de 15 de dezembro de 2021, que instituiu o auxílio alimentação aos servidores efetivos ativos, comissionados e contratados, conselheiros tutelares e aos agentes políticos da Administração Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Ata de Reunião da Diretoria Executiva de 13 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º O auxílio alimentação será concedido aos servidores da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do município de Sorriso – AGER Sorriso, independentemente da jornada de trabalho, desde que efetivamente em exercício nas atividades do cargo.

Art. 2º O auxílio-alimentação consiste em um benefício de caráter indenizatório destinado a subsidiar despesas com refeição de todos os servidores, sendo-lhes pago diretamente, em pecúnia.
Parágrafo único. O auxílio-alimentação será pago automaticamente ao servidor, a contar da data de exercício, não havendo necessidade de requerimento.

Art. 3º O valor do auxílio-alimentação será de R$ 200,00 (duzentos reais), que lhe serão creditados diretamente na folha de pagamento no mês subsequente à apuração dos dias trabalhados.

Art. 4º O auxílio-alimentação não será:
I - incorporado ao vencimento, remuneração, provento ou pensão;
II - configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor público;
III - caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial in natura; e
IV - acumulável com outros benefícios semelhantes, tais como cesta básica ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de auxílio ou benefício alimentação.

Art. 5º O auxílio-alimentação será pago, por dia de trabalho, independentemente, da jornada de trabalho, desde que efetivamente em exercício nas atividades do cargo, salvo no caso de afastamento, a serviço, com percepção de diárias.
§ 1º As diárias sofrerão desconto correspondente ao auxílio-alimentação a que fizer jus o servidor, exceto aquelas eventualmente pagas em finais de semana e feriados, observada a proporcionalidade prevista no § 3º.
§ 2º No caso de ocorrências que ensejem descontos, esses serão procedidos no mês subsequente àquele que ocorreu o fato gerador.
§ 3º Considerar-se-á para o desconto do auxílio-alimentação, por dia não trabalhado, a proporcionalidade de 22 dias.

Art. 6º Para fins de concessão do auxílio-alimentação, são considerados como efetivo exercício as ausências e os afastamentos do servidor previstos nos arts. 67 e 158 da Lei Complementar nº 140 de 26 de agosto de 2011.

Art. 7º O servidor que acumule cargo, na forma do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, fará jus a percepção de um único auxílio-alimentação, mediante opção.

Art. 8º O pagamento indevido do auxílio-alimentação caracteriza falta grave, sujeitando o servidor responsável pelo apontamento da frequência ou a autoridade às penalidades previstas em lei.
Parágrafo único. Os valores recebidos indevidamente serão restituídos no mês subsequente, de uma só vez, com o desconto efetuado em folha de pagamento.

Art. 9º Cabe a chefia imediata acompanhar os apontamentos de licenças, afastamentos, faltas e mudanças de jornada de trabalho, quando for o caso.

Art. 10. O auxílio-alimentação será custeado com recursos dos órgãos ou das entidades em que o servidor estiver em exercício, ressalvado o direito de opção pelo órgão ou entidade de origem, os quais deverão incluir na proposta orçamentária anual os recursos necessários à manutenção do auxílio.

Art. 11. O valor do auxílio-alimentação de que trata a presente resolução, poderá ser revisto anualmente através de Resolução Específica.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor com efeitos retroativos a 1º de

janeiro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de janeiro de 2022.

ELSO RODRIGUES
Diretor Presidente

Dê-se ciência. Registre-se.
Publique-se. Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

Tipo: Menor Preço por Item

A Câmara Municipal de Barra do Garças/MT, torna-se público aos interessados que no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO n° 010/2021**, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT, cuja a abertura ocorreu as quatorze horas, do dia 14 de janeiro de 2022.

Sagrou-se vencedora da presente licitação as seguintes Empresas:

1 – AQUARELA COMERCIO DE DOCES E FESTAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ n° 08.036.976/0001-26, situada na Rua Leonardo Vilas Boas nº 237 Setor Campinas, CEP: 78600-166, cidade de Barra do Garças/MT, com valor total de **R$ 11.422,40 (Onze mil quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos) para os itens: 11, 19, 22 e 32.**

2 – COMERCIAL VALE DO ARAGUAIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.877.641/0001-91, situada na Av. Universitária nº 115, Centro CEP:78698-000, na cidade de Pontal do Araguaia/MT, com valor de **R$ 11.964,02 (Onze mil novecentos e sessenta e quatro e dois centavos) para os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 24, 26, 29, 30, 31.**

3 - DIA DE FESTA EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ: 39.468.225/0001-02, situado na Av Brasil nº 80-A, Quadra 01, lote 17, Bairro Pascoal Ramos, CEP: 78.098-015, cidade de Cuiabá/MT, com valor de **R$ 1.536,00 (Hum mil quinhentos e trinta e seis reais) para os itens 07, 33, 34.**

Itens fracassados: 06, 08, 23, 25, 27 e 28;

Sala de Licitações da Câmara Municipal de Barra do Garças/MT, 14 de janeiro de 2022.

ELIZA DE ALVARENGA NAVES
Pregoeira Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

ATO

ATO Nº. 034/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Exonerar Rafael Machado Cabral Fortes do cargo em comissão de Diretoria de Jornalismo, **a partir de 17/01/2022.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 14 DE JANEIRO DE 2022.

VEREADOR LIDIO BARBOSA – JUCA DO GUARANÁ FILHO
PRESIDENTE

ATO Nº. 035/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Exonerar Elizangela Tenório Pereira do cargo em comissão de Secretário de Comunicação CSC-CM01, **a partir de 17/01/2022.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 17 DE JANEIRO DE 2022.

VEREADOR LIDIO BARBOSA – JUCA DO GUARANÁ FILHO
PRESIDENTE

ATO Nº. 036/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear Eliezer Junior Fernandes no cargo em comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar da Presidência CTMD-CM01, **a partir de 17/01/2022.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 17 DE JANEIRO DE 2022.

VEREADOR LIDIO BARBOSA – JUCA DO GUARANÁ FILHO
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PORTARIA

Portaria nº 006/2022

"**Designa Servidora para desempenhar a função de Ouvidora da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT."**

O Senhor **Eluir Cavassin,** Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 441, de 13 de dezembro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Graciele Angélica Ferreira dos Santos** para a função de Ouvidora da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

Art. 2º - A servidora desempenhará referida função sem prejuízo do exercício do cargo que ocupa.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a portaria nº 10/2015.

Publique-se.

Câmara municipal de Ipiranga do Norte/MT, 17 de janeiro de 2022.

Eluir Cavassin
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ARP nº: **002/2021**
Pregão Eletrônico nº: **001/2021**
Órgão Gerenciador: Câmara Municipal de Juína
Fornecedor Registrado: SINOMEDICA COM. PROD. MEDICO HOSPITALARES LTDA: CNPJ N° º10.317.320/0001-23
Vigência da ARP: Início 20/12/2021 Término: 19/12/2022
Valor : R$ 807,72
Recursos Dotação: 3.3.90.30.00.00.00
Objeto: **PREGÃO ELETRONICO 001/2021 – REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE JUINA – MATO GROSSO.**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ARP nº: **003/2021**
Pregão Eletrônico nº: **001/2021**

Órgão Gerenciador: Câmara Municipal de Juína
Fornecedor Registrado: A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE ALIMENTOS CNPJ N° 11.598.556/0001-48
Vigência da ARP: Início 20/12/2021 Término: 19/12/2022
Valor : R$ 9.904,80
Recursos Dotação: 3.3.90.30.00.00.00
Objeto: **PREGÃO ELETRONICO 001/2021 – REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE JUINA – MATO GROSSO.**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ARP nº: **004/2021**
Pregão Eletrônico nº: **001/2021**
Órgão Gerenciador: Câmara Municipal de Juína
Fornecedor Registrado: SALVI E LOPES E CIA LTDA
CNPJ N° 82.478.140/0001-34
Vigência da ARP: Início 20/12/2021 Término: 19/12/2022
Valor : R$ 261,54
Recursos Dotação: 3.3.90.30.00.00.00
Objeto: **PREGÃO ELETRONICO 001/2021 – REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE JUINA – MATO GROSSO.**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ARP nº: **005/2021**
Pregão Eletrônico nº: **001/2021**
Órgão Gerenciador: Câmara Municipal de Juína
Fornecedor Registrado: DIA DE FESTA EMBALAGENS LTDA
CNPJ N° 39.468.225/0001-02
Vigência da ARP: Início 20/12/2021 Término: 19/12/2022
Valor : R$ 1.242,00
Recursos Dotação: 3.3.90.30.00.00.00
Objeto: **PREGÃO ELETRONICO 001/2021 – REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE JUINA – MATO GROSSO.**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ARP nº: **006/2021**
Pregão Eletrônico nº: **002/2021**
Órgão Gerenciador: Câmara Municipal de Juína
Fornecedor Registrado: CVA SERVIÇOS DE VENDAS DE PASSAGENS LTDA
CNPJ N° 14.445.492/0001-33
Vigência da ARP: Início 22/12/2021 Término: 21/12/2022
Valor : R$ 34.600,00
Recursos Dotação: 3.3.90.39.00.00.00
Objeto: **PREGÃO ELETRONICO 002/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES E AEREAS, INCLUINDO A REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E ENTREGA DE BILHETES OU DOCUMENTO EQUIVALENTE NECESSARIOS PARA ATENDIMENTO AOS FUNCIONARIOS E VEREADORES, ATENDENDO A CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA - ESTADO DE MATO GROSSO.**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ARP nº: **007/2021**
Pregão Eletrônico nº: **002/2021**
Órgão Gerenciador: Câmara Municipal de Juína
Fornecedor Registrado: CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ N° 20.415.385/0001- 65
Vigência da ARP: Início 22/12/2021 Término: 21/12/2022
Valor: R$ 13.935,00
Recursos Dotação: 3.3.90.39.00.00.00
Objeto: **PREGÃO ELETRONICO 002/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES E AEREAS, INCLUINDO A REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E ENTREGA DE BILHETES OU DOCUMENTO EQUIVALENTE NECESSARIOS PARA ATENDIMENTO AOS FUNCIONARIOS E VEREADORES, ATENDENDO A CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA - ESTADO DE MATO GROSSO.**

CÂMARA MUNICIPAL DE JURUENA

ATO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2021
Ementa: "ALTERA O VALOR DA VERBA DE NATUREZA INDENIZATÓRIA PELO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR DE CONTROLE EXTERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".
A Câmara Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:
Art. 1º - A Verba de Caráter Indenizatório, pelo exercício da atividade parlamentar de controle externo, sob o titulo de VERBA INDENIZATÓRIA fixada na lei municipal de nº 1.1179/2018, fica alterada para o valor de R$ 2.625,00 (dois mil seiscentos e vinte e cinco reais).
Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta resolução correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, suplementada se necessário,
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.
Registre- Registre-se. Publique-se. Cumpra se.

Plenário Vereadora Luiza Terezinha Voltoline, da Câmara Municipal de Juruena/MT, 10 de dezembro de 2021.
Samuel Marques de Oliveira
Presidente
Biênio 2021/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 141, DE 2022

Fixa o subsídio dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Nortelândia-MT, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nortelândia - MT, no uso de suas atribuições legais, e com esteio no art. 29, inciso VI e art. 29-A, da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 386/2016, RESOLVE:
Art. 1º Ficam fixados os subsídios dos Vereadores com assento na Câmara Municipal de Nortelândia-MT, no valor de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
Art. 2º O Vereador investido das funções de Presidente da Câmara Municipal de Nortelândia-MT, perceberá o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), desde que efetivamente em exercício.
Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto Legislativo correrão à conta de dotação própria do orçamento.
Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, 04 DE JANEIRO DE 2022.

Andrey Alves de Oliveira **Delamar Aparecido Souza Silva**
Presidente da Câmara Municipal P.P Vice-Presidente D.E.M

Vagnir Barbosa Batista Amanda Letícia Mendes da S. Quinteiro
1º Secretário P.P. 2ª Secretária D.E.M

Renan Nunes Oliveira
3º Secretário S.D

LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2022

O Presidente do Legislativo Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a presente Dispensa de Licitação, enquadrada no Art. 72, Inciso I, V, VII e VIII e Art. 75 Inciso II da LEI 14.133/2021 e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a contratação da empresa **B. P. NETO ME,** CNPJ: 10.902.685/0001-15, no valor previsto de **R$ 39.600,00** (Trinta e nove mil e seiscentos Reais), Objetivando a **Contratação de empresa de Prestação de serviços na subscrição de licença de uso temporário do sistema de gestão de recursos públicos, atendendo ao § 2º do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 e as diretrizes no Decreto Federal 10.540/2020 - SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle), e contemplando ainda, a sustentação tecnológica de hospedagem de banco de dados e aplicativos além do, suporte quanto a operacionalização das funcionalidades do produto e as manutenções corretivas e atualizações mandatórias de caráter legal, treinamento, fornecimento de licenças de uso (Locação) e Assistência Técnica em: Software de contabilidade; planejamento (PPA, LDO e LOA); recursos humanos; administrativo (compras, licitações, contratos, frotas, patrimônio, almoxarifado, protocolo, ouvidoria, portal de transparência e do servidor), e; geração de informações a órgãos de controle externo (APLIC-TCE/MT e LRF/MSC), pelo período de 12 meses.** Correndo tal despesa à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2022.
Publique-se, para os **devidos** fins e efeitos legais.
Nortelândia-MT, 13 de Janeiro de 2022.

Ver. ANDREY ALVES DE OLIVEIRA
Presidente
LEGISLATIVO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022
O Presidente do Legislativo Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a presente Dispensa de Licitação, enquadrada no Art. 72, Inciso I, V, VII e VIII e Art. 75 Inciso II da LEI 14.133/2021 e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a contratação da **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI EPP,** CNPJ: 14.728.004/0001-03, no valor previsto de **R$ 46.000,00** (Quarenta e seis mil Reais), Objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE**

CRIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM E SUPORTE TÉCNICO DE WEB SITE/PORTAL OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL, CARTA DE SERVIÇOS E OUVIDORIA ON-LINE. Correndo tal despesa à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2022.

Publique-se, para os **devidos** fins e efeitos legais.
Nortelândia-MT, 13 de Janeiro de 2022.

Ver. ANDREY ALVES DE OLIVEIRA
Presidente
LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ATO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Processo Administrativo Nº 001/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2022 atendeu às formalidades legais, conforme atesta Parecer Jurídico anexo, em especial, ao disposto no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, com fundamento no qual o **RATIFICO**, para todos os fins de direito.

Paranaíta – MT, 20 de dezembro de 2021.

_____
Adimilson AP. Mota de Jesus -Presidente
Câmara Municipal de Paranaíta
Biênio 2021/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Processo Administrativo Nº 002/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2022 atendeu às formalidades legais, conforme atesta Parecer Jurídico anexo, em especial, ao disposto no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, com fundamento no qual o **RATIFICO**, para todos os fins de direito.

Paranaíta – MT, 20 de dezembro de 2021.

_____
Adimilson AP. Mota de Jesus -Presidente
Câmara Municipal de Paranaíta
Biênio 2021/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EDITAL Nº. 1/2022

Comunica a colocação das Contas da Câmara Municipal, a disposição da população de Pedra Preta - MT, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

EDNA MARIA DE JESUS COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

FAZ SABER QUE:

Dando cumprimento ao disposto no §3º, do Artigo 31 da Constituição Federal, combinando com o Artigo 209 da Constituição Estadual.

TORNA PÚBLICO a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, as **CONTAS DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT**, relativas ao **EXERCÍCIO DE 2021**, se encontram a disposição da população pedra-pretense, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de 15 de fevereiro de 2022, sendo este publicado na imprensa oficial e afixado no lugar público de costume, na data infra.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT.

Pedra Preta - MT, 14 de janeiro de 2022.

EDNA MARIA DE JESUS COSTA
Presidente da Câmara

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado, e por afixação, no lugar público de costume, na data supra.

Luiz André dos Santos
Sec. Leg. de Administração

PORTARIA

PORTARIA Nº 6, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Altera período de gozo de férias do servidor Matheus Shindy Hildebrandt Ide.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Antecipar o gozo das férias do Senhor Matheus Shindy Hildebrandt Ide, servidor deste Poder Legislativo, lotado no cargo de Assessor Jurídico Legislativo, remanescentes do período aquisitivo de 2020/2021, de "1º a 15" de março de 2022, para "10 a 24" de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 10 de janeiro de 2022.

EDNA MARIA DE JESUS COSTA
Presidente

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado, e por afixação, no lugar público de costume, na data supra.

Luiz André dos Santos
Sec. Leg. de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS CONTRATO Nº 006/2021

A Câmara Municipal de Vila Rica - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF 03.148.327/0001-01, com sede e foro na cidade de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, à Av. Brasil, 15 – Centro, representada neste ato por seu presidente Sr. **SOADELAR PIZZATTO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n. 932532 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n 581.631.311-87, residente e domiciliado à Rua 06 S/N Setor Oeste, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro a empresa **J PRESSI EIRELI**, com endereço Rua dois, nº 475, Setor Sul , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.501.192/0001-50, neste ato representada pelo **Sr. Jurandir Pressi,** brasileiro, titular do CPF: -844.180.871-68, Registro Geral n° 12477877 SJ MT, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Termo de Encerramento das Obrigações Contratuais, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Este Termo tem por objeto o Encerramento das Obrigações Contratuais referente à Execução da obra de reforma, ampliação, iluminação da área externa e estacionamento da câmara municipal de Vila Rica – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – Tendo em vista, que a Obra de Ampliação do Prédio e Urbanização do lote da Câmara Municipal de Vila Rica – MT, se encontra concluída e recebida definitivamente pela CONTRATANTE.

Tendo em vista, que a CONTRATADA cumpriu com todas as obrigações estabelecidas no Contrato, a CONTRATANTE se vê na obrigação de encerrar as obrigações contratuais conforme prevê a Clausula Décima Terceira, alínea "f", Inciso II, Clausula VI do Contrato nº 006/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - A CONTRATADA fica obrigada, pelo período de 5(cinco) anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 1.245 do Código Civil Brasileiro.

3.2 – Os TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, DEFINITIVO e de ENCERRAMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS não eximirão a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Vila Rica – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões desta Tomada de Preço, que não forem resolvidos por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

4.2 – A CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Vila Rica – MT, 17 de janeiro de 2022.
Câmara Municipal de Vila Rica – MT - Presidente: Soadelar Pizzatto – CONTRATANTE
J PRESSI EIRELI - CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Soadimar Pizzatto	NOME: Valerio Kovalski
RG Nº 13024027 SSP/MT	RG Nº 3.751.872 SSP/PR
CPF Nº 824.220.441-15	CPF Nº 383.730.761-15
ASSINATURA:	ASSINATURA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 046/2021

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP nº. 046/2021, sendo o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS: EMULSÃO ASFÁLTICA RR2C, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER**. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:

ITEM	Empresa Vencedora	Descrição do Objeto	Valor Total do Item
01	EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 04.420.916/0003-13	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C.	R$ 8.380.000,00

AFIXE-SE
PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis-MT, 17 de janeiro de 2022.

MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA
Pregoeiro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO JURUENA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Ata nº 05/2021 CIDESAVJ - Aos nove dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte e um, as 09:00 horas, reuniram-se nas dependências do Gabinete da Prefeitura Municipal de Juína - MT, os prefeitos eleitos gestão 2021\2024, da região noroeste de Mato Grosso, para realização de Reunião do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Juruena (CIDESAVJ), para tratar de assuntos referentes a ELEIÇÃO E POSSE DO CONSELHO DIRETOR: Presidente, Vice Presidente e Secretário Geral para 2022, aprovação do orçamento 2022, renovação dos Contratos de Rateio do Custo Fixo e atendimentos com as prefeituras; presentes nesta: Prefeito de Juína-MT, Sr. Paulo Augusto Veronese, RG: 1059069-2 SSP/MT, CPF: 927.601.121-87, residente à Chácara 112, Bairro Verdam, Juína – MT; presentes via web Prefeito de Colniza-MT, Sr. Milton de Souza Amorim, RG: 717522 SSP/MT, CPF: 795.771.991-00, residente à Av. Mato Grosso, nº 592, Colniza-MT; Prefeito de Cotriguaçu-MT, Olírio Oliveira dos Santos, RG: 2990347-5 SSP/MT, CPF: 115.202.302-06, residente à Av. 07 de Setenbro, Distrito de Nova União, Cotriguaçu-MT, Prefeito de Castanheira-MT, Sr. Jakson de Oliveira Rios Junior, RG: 1086044-4 SSPMT, CPF: 837,971,571-34, residente à Rua Morada do Sol, Bairro Bosque da Saúde, Castanheira-MT; Prefeito de Juruena-MT, Sr. Manoel Gontijo de Carvalho, RG: 621452 SSP/MT, CPF: 442,570,741-91, Residente à Fazenda Garça Branca, Saída para Juína, BR 174, Juruena-MT; Sra. Maria das Graças Sombra Teixeira, Secretária de Governo, representante da Sra. Seluir Peixer Reghin, Prefeita de Aripuanã-MT, Gilmar Rezer Assessor Contábil do CIDESAVJ, Dr. Juliano Cruz da Silva, Advogado do CIDESAVJ, Sr. Natan Tomasini, assessor contábil da Prefeitura de Juina-MT, Sr. Gilson Cesar do Nascimento, Secretário executivo do CIDESAVJ, Sra. Carla Viviane Berté Dalberto, Secretária Executiva do CISVJ, Sr. Robson Amorim, Chefe de Gabinete de Juína-MT. Aberta a reunião, o Sr. Paulo Augusto Veronese, deu início aos trabalhos agradecendo a todos participantes pela dedicação e apoio que vem recebendo de todos os Prefeitos do Consorcio de Desenvolvimento do Vale do Juruena, solicitando do Secretário Executivo do CIDESA VALE DO JURUENA Sr. Gilson Cesar a leitura da pauta da reunião; logo em seguida apresentou a prestação de contas do exercício de 2021 do CIDESAVJ, que após analisada foi aprovada por unanimidade dos prefeitos presentes; ficou definido e aprovado o Orçamento de R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de Reais) para o exercício de 2022; explanou a respeito do Custo fixo de cada município, dentre eles: Aripuanã, Castanheira, Colniza, Cotriguaçu, Juruena e Juína, ficando determinado a Renovação dos Contratos de Rateio com as prefeituras e ser enviado a cada município conforme o novo Custo Fixo. Logo em seguida, o Sr. Gilson Cesar, Sec. Executivo do CIDESAVJ, tomou a palavra e explanou a respeito das despesas do ano de 2021 e dos projetos e convênios que estão sendo celebrados. Confirmado o quórum fora dada continuação aos ritos, foi passada a palavra para o Presidente atual o Prefeito de Juína, Sr. Paulo Augusto Veronese, que leu no Estatuto a parte referente a Organização Administrativa, explicou a Composição do Conselho Diretor e Conselho Fiscal, após eleição por unanimidade ficou reeleitos para Presidente do CIDESAVJ para o ano de 2022, o Prefeito de Juína-MT, Sr. Paulo Augusto Veronese, Vice Presidente Prefeito de Colniza-MT, Sr. Milton de Souza Amorim e, Secretário Geral o Prefeito de Cotriguaçú-MT, Sr. Olírio Oliveira dos Santos e os demais prefeitos como conselheiros fiscais, onde no mesmo Ato fora dado posse aos mesmos. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 10:40 hs (dez horas e quarenta minutos). Digitada por mim, Gilson Cesar do Nascimento Contendo 53 linhas.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE

PORTARIA

PORTARIA Nº 004/2022/CISRNM

EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATO-GROSSENSE, O SR. RUBENS ROBERTO ROSA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E

ART. 1º. NOMEAR a partir do dia 17 de Janeiro de 2022, a Sr. **ROBERTO CARLOS SANTOS SILVA,** portadora do CPF: 996.538.691-91 e RG: 14887045 SSP/MT, para exercer o cargo de **MOTORISTA,** do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-Grossense.

ART.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou através de afixação no mural da unidade gestora, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, dia 17 de Janeiro de 2022.

RUBENS ROBERTO ROSA
Presidente do CISRNM

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA UNIDADE GESTORA NO PERÍODO DE 17/01/2022 a 16/02/2022.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO JURUENA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Ata n.03/2021 CISVJ- Aos nove dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte e um, as 09:00 horas, reuniram-se nas dependências do Gabinete da Prefeitura Municipalde Juína - MT, os prefeitos eleitos gestão 2021\2024, da região noroeste de Mato Grosso, para realização de Reunião do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Juruena (CISVJ), para tratar de assuntos referentes a ELEIÇÃO E POSSE DO CONSELHO DIRETOR: Presidente, Vice Presidente e Secretário Geral para 2022,aprovação do orçamento 2022, renovação dos Contratos de Rateio do Custo Fixo e atendimentos com as prefeituras; presentes nesta: Prefeito de Juína-MT, Sr.Paulo Augusto Veronese, RG:1059069-2 SSP/MT CPF: 927,601,121-87, residente à Chácara 112, Verdam Juína – MT,presentes via web Sr Prefeito deColniza-MT Milton de Souza Amorim RG: 717522 SSP/MT, CPF: 795,771,991-00, residente à Av. Mato Grosso, nº 592, Colniza-MT Prefeito de Cotriguaçu-MT, Sr. Prefeito de Castanheira-MT, Sr. Jakson de Oliveira Rios Junior RG:1086044-4 SSPMT, CPF:837,971,571-34, residente à rua Morada do Sol, Bosque da Saúde,Prefeito de Juruena-MT Sr. Manoel Gontijo de Carvalho, RG: 621452 SSP/MT, CPF: 442,570,741-91, Residente à Fazenda Garça Branca, Saída para Juína, BR 170, Prefeito de Coitriguaçú-MT, Sr. Olíriio Oliveira dos Santos, RG: 2990347-5 SSP/MT, CPF: 115,202,302-06, Residente à Av. 07 de Setembro, Nova União, Sra. Maria das Graças Sombra Teixeira, secretária de Governo, representante da Sra. Seluir Peixer Reghin Prefeita de Aripuanã-MT, Gilmar Rezer Assessor Contábil do CISVJ, Dr. Juliano Cruz da Silva, Advogado do CISVJ, Sr. Natan Tomasini assessor contábil da Prefeitura de Juina-MT, Sr. Gilson Cesar do Nascimento, secretário executivo do CIDESAVJ, Sr. Robson Amorim, Chefe de Gabinete de Juína-MT, Aberta a reunião,o Sr. Paulo Augusto Veronese, deu inícioà reunião,foi passada a palavra a Secretária Executiva do Consórcio Carla Viviane Berté Dalberto; explanou a respeitodo Custo fixo de cada município,dentre eles: Aripuanã, Castanheira, Colniza, Cotriguaçu, Juruena e Juína, exemplificou o custo fixo com repasse competente de cada município, apresentou as tabelas referentes aos atendimentos do ano de 2021, e um demonstrativo de despesas e receitas. O montante do Estado referente ao PAICI de maio a dezembro do ano de 2018, no valor de R$ 388.416,00, que foi repassado para o CISVJ e que está na conta, aguardando cada Município definir como irá utilizar, relatou que somente Colniza está abatendo o saldo nos atendimentos dos pacientes.Logo em, seguida, Gilmar, Contador do CISVJ, tomou a palavra e explanou a respeito das despesas do ano de 2021. Confirmado o quórum fora dada continuação aos ritos, Foi passada a palavra para o Presidente atual o Prefeito de Juína, Sr. Paulo Augusto Veronese; Que leu o estatuto Capitulo III da Organização Administrativa, explicou a Composição do Conselho Diretor e Conselho Fiscal, após eleiçãopor unanimidade ficou reeleitos para Presidente do CISVJ para o ano de 2022, o Prefeito de Juína-MT,Sr. Paulo Augusto Veronese, Vice Presidente Prefeito de Colniza-MT, Sr. Milton de Souza Amorim e, Secretário Geral oPrefeito de Cotriguaçú-MT, Sr. Olírio Oliveira dos Santos, onde neste momento fora dado posse aos mesmos,Para encerrar ficou definido e aprovado Orçamento de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) para o exercício de 2022.Ficou determinado a Renovação dos Contratos de Rateio com as prefeituras e ser enviado a cada município conforme o novo Custo Fixo.Nada mais havendo a relatar, a reunião foi encerrada às 10:40 hs (dez horas e quarenta minutos).Digitada por mim, André Luis Pavan Brambila. Contendo 50 linhas.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE JUÍNA

ATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 / 2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUÍNA – PREVI-JUÍNA
CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV.

OBJETO: "O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n. º 11.107/05. "

VIGÊNCIA: a vigência é de 12 (doze) meses, contando de 03/01/2022 até 31/12/2022, podendo ser prorrogado excecionalmente na forma da lei de Licitação.

VALOR ANUAL de R$ 6.648,00 (seis mil e seiscentos e quarenta e oito reais)
DATA: 03/01/2022

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA

PORTARIA

PORTARIA Nº 003/2022 - PRE

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEDICO PERITO DO PREVIARA – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA, DIRETORA EXECUTIVA DO PREVIARA – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ARAPUTANGA MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO, a necessidade de realizar perícia médica para avaliar a capacidade laborativa do servidor **GILMAR FERREIRA SOARES;**

RESOLVE:

Artigo 1º: Nomear o **Dr. RICHARD CICUTO**, Brasileiro, casado, RG nº 178699755 SSP/MT , CPF nº 101.390.818-01, Médico Ortopedista CRM-MT 467 e RQE nº 4947, para atuar como membro que formará Junta Médica para avaliar a capacidade laborativa do Servidor **GILMAR FERREIRA SOARES;**, Funcionário Efetivo da Prefeitura Municipal de Araputanga MT, no Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, que será realizada na Sede do Previara a Rua Carlos Luz, nº 693 as 10:00 hs do dia 24 de Janeiro de 2022 .

Artigo 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede do Fundo Municipal de Previdência Social – PREVIARA, aos 10 dias de Janeiro de 2022.

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA
Diretora Executiva do Previara

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE IPIRANGA DO NORTE

ATO

RETIFICAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATOS DEZEMBRO/2021

O FUNDO MUNICIPAL DOS SERVIDORES DE IPIRANGA DO NORTE-MT – IPIRANGA-PREVI, sito a Rua dos Girassóis, s/nº - Centro, neste Município de Ipiranga do Norte - MT, devidamente cadastrado no CNPJ sob n.º 08.226.022/0001-86, representado neste ato por sua Diretora Executiva Sra. Loreci de Araújo Palhano, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, TORNA PÚBLICO, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, que procede a correção na publicação divulgada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso, Ano 11, nº 2369, no dia 14 de janeiro de 2021, Pág. 15, ref. aos Contratos e Aditivos e Congêneres elaborados no mês de Dezembro de 2021, para acrescentar a seguinte redação:
CONTRATO N.º 004/2021. CONTRATADA: I. F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI. OBJETO: Contratação de Prestação de Empresa para Elaboração da Reavaliação Atuarial 2022, data focal 31/12/2021 para atendimento ao Fundo Mun. de Previdência Social dos Servidores de Ipiranga do Norte Ipiranga do Norte – MT, 13 de Janeiro de 2021. VALOR TOTAL: R$ 7.900,00 (Sete Mil e Novecentos Reais). PERÍODO DE VIGÊNCIA: 20/12/2021 à 20/12/2022.

CONTRATO N.º 005/2021. CONTRATADA: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A. OBJETO: Prestação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação (TI) pela DATAPREV à CONTRATANTE, conforme especificações técnicas descritas no Anexo I (Modelo de Negócio), visando atender os objetivos estratégicos da CONTRATANTE. VALOR TOTAL: R$ 6.000,00. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 01/01/2026.

LORECI DE ARAUJO PALHANO
Diretora Executiva

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SORRISO

EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002-2021
CONTRATO Nº: 004243/2022.P
PARTES: CONTRATANTE - PREVISO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SORRISO - MT, CONTRATADA: **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A.,** inscrita no CNPJ n° 42.422.253/00001-01. OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO ANEXO I (MODELO DE NEGÓCIO)**. VALOR GLOBAL: **R$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais). Valor Mensal: R$ 600,00 (seiscentos reais). VIGÊNCIA: 60 meses.

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012-2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 001/2022
PARTES: CONTRATANTE - PREVISO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SORRISO - MT, CONTRATADA: **I.F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI**. CNPJ sob o n.º 10.541.510/0001-20. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DO CÁLCULO ATUARIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022, conforme Termo de Referência**. VALOR GLOBAL: **R$ 17.380,00** (dezessete mil e trezentos e oitenta reais). VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 31/12/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2022.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 3691/2021, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 10.024/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 001/2022.
OBJETO: Futuras contratação de empresa para serviço de seguro de veículos.
DATA: 01/02/2021.
HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08:30 horas.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.comprasgovernamentais.gov.br e através do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 17 de Janeiro de 2022.

LILIAN BITENCOURT
Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021
CONTEM ITENS EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME E EPP

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº 3691/2021, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, Lei Complementar nº. 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 002/2021.
OBJETO: Registro de Preço para Futura contratação de empresa especializada em serviço de manutenção mecânica para as secretarias demandantes do município de Agua Boa.
REALIZAÇÃO: 02/02/2022.
INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: 08:00 horas.
INICIO DO CERTAME: 08:30 horas. Horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, https://www.aguaboa.mt.gov.br/servicos/licitacoes e no e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 17 de Janeiro de 2022.

Lilian Bitencourt
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT, através de seu Pregoeiro Oficial devidamente nomeado, torna público que estará realizando licitação na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022,** regido pela Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024/2019. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DE ISOPOR TIPO MARMITEX, PARA ATENDER AS EQUIPES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT. Início da Sessão: Dia 31/01/2022**. **Horário: 09h30min** (Horário Oficial de Brasília). Retirada do edital na Prefeitura de Alta Floresta ou através do site *www.altafloresta.mt.gov.br* e/ou *www.bllcompras.org.br* a partir do dia **18 de janeiro de 2022**, informações pelo telefone (66) 3512-3112.

Alta Floresta – MT, 18 de janeiro de 2022.

IDECAZIO ALVES DE ALMEIDA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

ATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
PREGÃO PRESENCIAL 028/2021 – RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Avenida Carlos Hugueney n° 572, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 por meio da pregoeira e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supracitado, cujo objeto trata-se de **Objeto: Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de passagens terrestres. – COM MAIORIA DOS ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI.** Tipo menor preço por item. Sagraram-se vencedoras do certame as seguintes empresas: **LEONARDO FERNANDO VIEIRA 06088027193, inscrita no CNPJ sob o Nº. 25.103.271/0001-01**, com valor total dos itens de **R$ 1.145.216,50 (Um milhão cento e quarenta e cinco mil duzentos e dezesseis reais e cinquenta centavos); EXPRESSO ITAMARATI S/A, inscrita no CNPJ sob o Nº. 59.965.038/0001-41**, com valor total dos itens de **R$ 166.386,00 (Cento e sessenta e seis mil trezentos e oitenta e seis reais)** Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3481-2885 ou 1165. E-mail: lici.altoaia@gmail.com. Alto Araguaia – MT, 17 de Janeiro de 2022.
Juliane Ribeiro Teles
Pregoeira

PORTARIA

PORTARIA Nº 019, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia Coordenador Pedagógico de Unidade Escolar

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado no que dispõe o Art. 37, II, da Constituição Federal, c/c o Art. 60, II, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, por meio da ADI nº 282-1, declarou inconstitucional o Art. 237, IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso, que previa a realização de eleições para diretores das unidades de ensino, inviabilizando assim a realização das mesmas, por conseguinte, prejudicando a escolha dos coordenadores;

CONSIDERANDO que, em que pese a vontade deste gestor, em realizar eleições para escolha de diretores, aplicando ainda a legislação municipal no tocante à escolha dos coordenadores, não é possível ir contra o entendimento do Supremo Tribunal Federal, aplicando assim uma norma inconstitucional;

CONSIDERANDO o amplo debate realizado junto aos professores e servidores da rede de ensino municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Professora Tatiana Carvalho Silva, para exercer o cargo de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Izoldina de Castro Maia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de janeiro de 2022.

Alto Araguaia - MT, 05 de janeiro de 2022.

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
Prefeito Municipal

EVA CARMEM VIEIRA DE CARVALHO
Sec. Mun. de Educação

PORTARIA Nº 030, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia Coordenador Pedagógico de Unidade Escolar

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado no que dispõe o Art. 37, II, da Constituição Federal, c/c o Art. 60, II, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, por meio da ADI nº 282-1, declarou inconstitucional o Art. 237, IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso, que previa a realização de eleições para diretores das unidades de ensino, inviabilizando assim a realização das mesmas, por conseguinte, prejudicando a escolha dos coordenadores;

CONSIDERANDO que, em que pese a vontade deste gestor, em realizar eleições para escolha de diretores, aplicando ainda a legislação municipal no tocante à escolha dos coordenadores, não é possível ir contra o entendimento do Supremo Tribunal Federal, aplicando assim uma norma inconstitucional;

CONSIDERANDO o amplo debate realizado junto aos professores e servidores da rede de ensino municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Professora Elierte Campos David Carrijo, para exercer o cargo de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal José Inácio Fraga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de janeiro de 2022.

Alto Araguaia - MT, 17 de janeiro de 2022.

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
Prefeito Municipal

EVA CARMEM VIEIRA DE CARVALHO
Sec. Mun. de Educação

PORTARIA Nº 031, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre substituição legal da Presidente das Comissões Permanentes de Licitação, Pregão e Credenciamento.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ALTO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 1º do Decreto Municipal nº 016, de 22 de fevereiro de 2021.

CONSIDERANDO os períodos de férias ou afastamentos da presidente da Comissão Permanente de Licitação, Pregão e Credenciamento deste município;

RESOLVE:

Art. 1° Durante o período de gozo de férias ou afastamentos da Servidora Juliane Ribeiro Teles, responderá em substituição legal pela função de Presidente das Comissões Permanentes de Licitação, Pregão e Credenciamento, a Servidora Leidiane Pereira Farias.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia - MT, 17 de janeiro de 2022.

MANOELITO DOS DIAS DE REZENDE NETO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 003/2022/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 18.277/2022, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto Municipal nº.4.601/2021, Decreto Federal nº. 10.024/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos para Atender

Secretaria de Meio Ambiente Município de Barra do Garças-MT.
DATA: 31/01/2022.
HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br
O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, https://www.barradogarcas.mt.gov.br/, no www.licitanet.com.br e através do e-mail pregao@barradogarcas.mt.gov.br; licitacao@barradogarcas.mt.gov.br.

Barra do Garças-MT, 17 de janeiro de 2022

Danilson Pereira Brito - Pregoeiro

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2022

CONTRATO N° 001/2022
PROCESSO N° 326/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS
CNPJ: 03.439.239/0001-50
CONTRATADA: **JUNGLE CONSULTORIA E SOLUCOES SOCIAIS LTDA**
CNPJ: 08.582.479/0001-23
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE LICENÇA SOFTWARE DE GESTÃO INTEGRADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), IMPLANTAÇÃO, DIAGNÓSTICO, MAPEAMENTO DA REDE, CONVERSÃO, AJUSTES E IMPORTAÇÃO DOS DADOS DO CADÚNICO E TREINAMENTO PRESENCIAL POR NÍVEL DE PROTEÇÃO.
VALOR: R$ 65.690,00 (sessenta e cinco mil, seiscentos e noventa reais).
VIGÊNCIA: 03/01/2022 À 03/01/2023.
BARRA DO GARÇAS-MT, 17 DE JANEIRO DE 2022.

7º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR E ADITIVO DE PRAZO

AO CONTRATO N° 114/2018 – TOMADA DE PREÇO N° 012/2018

Pelo presente Instrumento Particular de Termo Aditivo, que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS e a empresa CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA, CNPJ nº 07.360.460/0001-70 por seu representante legal, já qualificados no contrato principal, sendo o objeto CONTATAÇÃO DE EMPRERSA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAL- CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO SOBRE O CÓRREGO ARIADO – MT 336 KM 45, COORDENADAS GEOGRÁFICAS 15º 33'21" S E 52º 35'37" W. Celebrado no dia 31 de AGOSTO de 2021 de acordo com as cláusulas e condições abaixo:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Termo aditivo de supressão de valor, face ao permitido no artigo 65, §1º, II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA – O município de Barra do Garças-MT, deixará de pagar a contratada o valor de R$ 25.646,81 (vinte e cinco mil., seiscentos e quarenta e seis reais), referente a obra de adequação e manutenção de estrada Vicinal- Construção de ponte em concreto armado sobre o Córrego Ariado – MT 336 KM 45, coordenadas geográficas 15º 33'21" S e 52º 35'37" W.
CLÁUSULA TERCEIRA– O presente Termo Aditivo, face ao permitido em lei, no seu artigo 57, § 1º da lei nº 8.666/93, a qual admite a prorrogação do prazo nas demais cláusulas do contrato e assegurando assim a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.
CLÁUSULA QUARTA – Do objeto do contrato, terá o seu prazo prorrogado para o período de 6 (seis) meses, cumprindo assim com as necessidades da Secretaria solicitante.
CLÁUSULA QUINTA: Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato, ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.
Barra do Garças/MT, 17 de Janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PORTARIA

Portaria nº 009/2022
O **Sr. Edelo Marcelo Ferrari**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
A presente portaria encontra-se em consonância com a Lei Geral de proteção de dados nº 13.709/2018.

Resolve

ARTIGO 1º - Altera a Portaria nº 613/2021, que designa membros da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Brasnorte – MT, a qual passará a ter os seguintes membros:
Presidente: Thais da Cunha Ferreira Duarte
CPF: 042.xxx.xxx-79
Secretario: Jose Renato Bernardes Pereira
CPF: 011.xxx.xxx-54
Membro: Edicleia Lucas da Silva
CPF: 042.xxx.xxx-30
Suplente: Fabiani Aparecida Urnauer Rodrigues
CPF: 000.xxx.xxx-76
ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Três dias do mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Vinte e Dois.
Publique-se, Registre-se e Comunique-se.

EDELO MARCELO FERRARI
Prefeito do Município de Brasnorte

Portaria nº 010/2022
O **Sr. Edelo Marcelo Ferrari**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando os termos do Decreto Municipal nº 055/2010, que regulamentou a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a necessidade de implantar a modalidade Pregão com Registro de Preços no Município de Brasnorte.
A presente portaria encontra-se em consonância com a Lei Geral de proteção de dados nº 13.709/2018.

Resolve

ARTIGO 1º - Altera a portaria nº 564/2021 que nomeia a Comissão de Pregão, que designa membros de Processos Licitatórios, na modalidade PREGÃO, a qual passará a ter os seguintes membros:
Presidente Pregoeiro:
David Eduardo Caeron Magrini – CPF: 651.xxx.xxx-04
Arieli Caldeira da Cunha – CPF: 062.xxx.xxx-59
Equipe de Apoio:
Edicleia Lucas da Silva – CPF: 042.xxx.xxx-30
Eliane Campos Gamas – CPF: 000.xxx.xxx-64
Rodrigo Trindade Moreno – CPF: 926.xxx.xxx-87
ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Três dias do mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Vinte e Dois.
Publique-se, Registre-se e Comunique-se.

EDELO MARCELO FERRARI
Prefeito do Município de Brasnorte

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

AVISOS DE CONSULTA E AUDIÊNCIA PÚBLICA
A PREFEITURA DE BRASNORTE, por meio do Exmo. Sr. Prefeito Edelo Marcelo Ferrari, comunica a todos os interessados:
- A abertura de CONSULTA PÚBLICA da minuta do edital de licitação e da minuta do contrato do Projeto de CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS PARA GESTÃO, ESTRUTURAÇÃO DE PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, ALÉM DE DISPONIBILIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE RSU E UNIDADE DE ATERRO SANITÁRIO, COM SOLUÇÃO INDIVIDUAL OU COLETIVA, PARA DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE CORRETA, sendo que os serviços serão prestados no âmbito da sede urbana do município de Brasnorte/MT, incluindo seu Distrito de Água da Prata, em regime de concessão, pelo prazo de 30 (trinta) anos, de forma a garantir a ampla participação das comunidades, movimentos e entidades da sociedade civil em observância ao artigo 11, inciso IV, da Lei federal nº 11.445/2007, atualizada pela Lei Federal n°. 14.026/2020, ao art. 39, inciso IV, do Decreto federal nº 7.217/10 e ao art. 39 da Lei federal nº 8.666/93.
Os documentos pertinentes ao Projeto estarão à disposição dos interessados para consulta pública, durante o período de 18/01/2022 a 18/02/2022, nos seguintes endereços: - PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, situado à Av. Curitiba, nº 1080, centro, Brasnorte – MT, CEP 78350-000 das 07:00 h às 13:00 h, devendo os interessados recolher o custo de reprodução dos documentos solicitados; e INTERNET, no seguinte endereço eletrônico: www.brasnorte.mt.gov.br. Os interessados em apresentar contribuições e sugestões deverão enviá-las até o dia 18/02/2022, à Prefeitura Municipal de Brasnorte, localizada na Av. Curitiba, nº 1080, centro, Brasnorte – MT, CEP 78350-000, através de formulário específico, disponível nos endereços físico e eletrônico acima indicados, e através do e-mail consultapublica@brasnorte.mt.gov.br, com vistas ao aprimoramento do Projeto.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE divulga ainda, para conhecimento público:
- Será realizada AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia 22 de fevereiro de 2022, das 14:00 h às 15:30, no plenário da Câmara Municipal de Brasnorte Rua Sete Quedas, nº 146, Centro, Brasnorte - MT, CEP: 78350-000, , para apresentação e debate das minutas de edital e do respectivo contrato de concessão de serviços públicos de ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, ALÉM DE DISPONIBILIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE RSU E UNIDADE DE ATERRO SANITÁRIO, em atendimento ao art. 11 inciso IV, da Lei federal nº 11.445/2007, atualizada pela Lei Federal n°. 14.026/2020, ao art. 39, inciso IV, do Decreto federal nº 7.217/10 e ao art. 39 da Lei federal nº 8.666/93.
Após apresentação técnica do projeto, será aberta oportunidade para perguntas, sugestões e comentários, nos termos do regulamento da audiência supramencionado.
Na audiência pública haverá a apresentação da situação dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e manejo de resíduos sólidos no Município, da proposta para a solução da situação e dos fundamentos para a contratação da concessão desses serviços; em seguida, será aberta oportunidade para perguntas, sugestões e comentários, nos termos do regulamento da audiência, regulamento esse que estará à disposição no endereço Av. Curitiba, nº 1080, centro, Brasnorte – MT, CEP 78350-000 e no link www.brasnorte.mt.gov.br no dia 22/02/2022.
Brasnorte, 17 de janeiro de 2022
EDELO MARCELO FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 11 Nº 2371 **– Página 11**
Divulgação terça-feira, 18 de janeiro de 2022 **Publicação quarta-feira, 19 de janeiro de 2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

LICITAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA Nº 01/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 699/2021

Interessada: Secretaria Municipal de Educação.

Objeto: Dispensa de Licitação visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviço do tipo desinsetização geral, desratização, descupinização, afugentamento de pombos e morcegos e aplicação para piolhos de pombos nas unidades escolar do ensino infantil e fundamental do município de Cáceres Cáceres-MT.

Fundamento: Art. 24 da Lei 8.666/93 amparados nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

Empresa: J. O. DA SILVA SERVIÇOS, CNPJ: 05.661.716/0001-53, perfazendo o valor total de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Artigo 24º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de janeiro de 2022.

Liamara Rodrigues da Silva
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

ATO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 049

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 29 de Outubro de 2019, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público 001/2019, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:
a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;
b) Agendar o Exame Médico Pericial, na forma do item 23.5 do Edital de Abertura.

II - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 23.7 do Edital de Abertura.

III - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 23.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 17 de Janeiro de 2022.

Cargo: **ASSISTENTE SOCIAL**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
416433	ALBERTH ALVES RODRIGUES	10/04/1983	87,5	2

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COZINHEIRO, AUXILIAR DE COZINHA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL E JARDINEIRO.
Vigência do Contrato: 19 de janeiro de 2022 à 18 de janeiro de 2023.
Data de Assinatura: 17 de Janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 067/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo será o **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.
DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de toners para impressoras, para ser utilizado pela Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer pelo período de 12 meses;
DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 19/01/2022 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 31/01/2022 às 07h30min. (Horário de Brasília - DF);
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir do dia 31/01/2022 às 08h00min. (Horário de Brasília - DF);
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 25/01/2022 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://licitanet.com.br;
DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia e https://licitanet.com.br.
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 17 de Janeiro de 2022.

Iranizo Matos Rodrigues
Pregoeiro
Portaria nº 052/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA

Portaria Nº029/2022.
De 11 de janeiro de 2022.

Exonera Servidora a Pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Ilneide Lopes da Costa,** do cargo de **coordenador de eventos esportivos,** cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 01 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos do dia 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 11 de janeiro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 129/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT E A EMPRESA E DE M FAITAO GONCALVES ROMAO.
Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO e CPF nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **E DE M FAITAO GONCALVES ROMAO**, inscrita no CNPJ nº 30.224.196/0001-69, estabelecida na Estrada Rural, s/nº - Rancho Rafaeli- Zona Rural, Cidade de Canarana-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **ELIANA DE MOURA FAITÃO GONÇALVES ROMÃO**, empresária, portadora do RG nº 08313822 SSP/MT e CPF nº 594.953831-53, firmam o presente

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 11 Nº 2371 **– Página 12**
Divulgação terça-feira, 18 de janeiro de 2022 **Publicação quarta-feira, 19 de janeiro de 2022**

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO, conforme decidido no Processo Administrativo decorrente de Licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 036/2020**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, inciso 3.18.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e **Vigência**, do contrato originário o total de **180 (cento e oitenta) dias,** ficando sua vigência estendida até o **dia 03/07/2022,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, **sem prévia notificação**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2020, e ainda por vários fatores administrativos, onde justificamos que desta forma o município não ficará sem o fornecimento de areia para a manutenção de prédios públicos, construção de muros e calçadas, meio fio, sarjetas, bocas de lobo, manutenção de praças, parques infantis, quadras poliesportivas de vôlei e futebol de areia, dentre outras necessidades, justificando assim a prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original para o exercício de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 129/2020 e 1º termo aditivo,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 29 de Dezembro de 2021.

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

_____
E DE M FAITAO GONCALVES ROMAO
Eliana de Moura Faitão Gonçalves Romão
RG nº 08313822 SSP/MT
CPF nº 594.953831-53
CONTRATADA

_____
ENISIO MELATO
Portaria nº 176/2021
FISCAL DO CONTRATO
TESTEMUNHAS:
Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2022
REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP "
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.796/2017

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que está aberta licitação na modalidade **Pregão Eletronico** que tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÃO PARA O CIRCUITO EQUESTRE 2022 em Canarana-MT conforme termo de convenio nº 1.266/2021 firmado entre o Municipio e a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL** de acordo com as especificações do edital e anexos, na modalidade **Pregão Eletronico** no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** no dia **28/01/2022 às 13h30min (Horário de Brasilia)**. Este pregão será regido pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com** ou no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** ou www.canarana.mt.gov.br.

Canarana-MT, 17 de Janeiro de 2022.
DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°.03/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6.223/2021

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL. A presente licitação tem por objeto ao **AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PERMANENTES, RELOGIO DE CONTROLE DE PONTO BIOMETRICO ELETRONICO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA-MT, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.** Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **31 de Janeiro de 2022, às 08:00 (oito) horas,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital estará disponível no site www.colniza.mt.gov.br. -**Menu edital web**, este setor não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000.**

Colniza - MT, 17 de janeiro de 2022.

Marcilene dos Santos
Pregoeira Oficial

AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE ABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 22/2021
PROCESSO: 4391/2021

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que retificou a descrição dos itens no edital de abertura da LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E MOBILIARIOS EM GERAL EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA-MT.** E comunica aos interessados a nova data de abertura do certame no dia **28 de janeiro de 2022, às 08:00,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação ou no site www.colniza.mt.gov.br/servicos- menu licitação. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(66) 3571-1000.**

Colniza - MT, 17 de janeiro de 2022.

MARCILENE DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021

A Prefeitura Municipal de Comodoro – MT torna público aos interessados que a abertura das propostas realizada no dia 17/01/2022 na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** n° 003/2021, para Alienação de imóvel (lote urbano) de propriedade do Município de Comodoro, com as seguintes medidas: consagrou-se vencedoras a empresas: **AMAFE ESCAVAÇÕES TRANSPORTES SANTOS EIRELI / AUTO MECANICA MONTRAN LTDA-ME / ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA – ME/ J.M.G MONZON EIRELI / CELSO JOEL JOBINS-MEI/ DM TRANSPORTES-ME / G.B.K CAPELETTI EIRELI**

Comodoro – MT, 17 de Janeiro de 2022

José Oliveira Falcão
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2021

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 inciso IV, art. 43 inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº 076/2021, Dispensa de Licitação nº 047/2021, cujo objeto é Aquisição de sementes de milho de silagem para o projeto de agricultores "Incentivo ao Produtor" no município de Curvelândia – MT, em conformidade com a lei complementar nº 153 de 15 de outubro de 2021. **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa: RAÇAVET COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS - LTDA, inscrita no CNPJ Nº 08.432.492/0001-20, no valor de R$ 12.960,00 (doze mil, novecentos e sessenta reais).

Curvelândia/MT, 17 de janeiro de 2022.
JADILSON ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

ATO

RESOLUÇÃO Nº 001/2022 de 14 de Janeiro de 2022.

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeiro - Exercício de 2021 e da outras providencias.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 14 de Janeiro de 2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Apresentar e Aprovar o Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeiro - Exercício de 2021 com o seguinte teor:

Art. 2º - Parecer deliberativo: Os recursos foram utilizados em acordo com as finalidades e legislação vigentes. Parecer aprovado em sua totalidade pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Dom Aquino – MT, 14 de Janeiro de 2022.

LUIS CASTRO DE SOUZA
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2022

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, torna público para conhecimento dos interessados que o Prefeito Municipal RATIFICOU e HOMOLOGOU o processo de **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2022**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL - MT,** conforme as especificações contidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 087/2021**, vinculada ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2021,** Órgão Gerenciador – **PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT**, Fornecedor **SUPER UTIL COMERCIAL LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.392.562/0001-03**.** E pelo valor **R$ 68.314,88 (sessenta e oito mil e trezentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos),** e em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

- **ITENS E QUANTIDADES ADERIDOS:**

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DO ITEM	VL UNIT.	VL TOT
1	UN	20	ASSADEIRA OVAL EM ALUMÍNIO CÔNICA: ASSADEIRA OVAL, EM ALUMÍNIO. FORMATO CÔNICA. REFORÇADA COM ARAME NAS BORDAS. DIMENSÕES: 58X70X3,5 CM (CXLXA).	70,75	1.415,00
2	UN	24	ASSADEIRA RETANGULAR EM ALUMÍNIO PARA ROCOMBOLE: ASSADEIRA RETANGULAR, EM ALUMÍNIO. DIMENSÕES: 40X30X2 CM (CXLXA).	50,00	1.200,00
3	UN	24	ASSADEIRA RETANGULAR EM ALUMÍNIO: ASSADEIRA RETANGULAR, EM ALUMÍNIO. DIMENSÕES: 46X33X5 CM (CXLXA).	47,85	1.148,40
4	UN	33	BACIA PLÁSTICA CANELADA 5 LITROS: BACIA PLÁSTICA REDONDA, CANELADA, REFORÇADA, 5 LITROS, PLÁSTICO RESISTENTE.	18,18	599,94
5	UN	33	BACIA PLÁSTICA CANELADA 15 LITROS: BACIA PLÁSTICA REDONDA, CANELADA, REFORÇADA, 15 LITROS, PLÁSTICO RESISTENTE.	20,99	692,67
6	UN	55	BACIA PLÁSTICA CANELADA 30 LITROS: BACIA PLÁSTICA REDONDA, CANELADA, REFORÇADA, 30 LITROS, PLÁSTICO RESISTENTE.	42,10	2.315,50
7	UN	33	BACIA PLÁSTICA CANELADA 50 LITROS: BACIA PLÁSTICA REDONDA, CANELADA, REFORÇADA, 50 LITROS, PLÁSTICO RESISTENTE.	40,00	1.320,00
8	UN	33	BALDE PLÁSTICO EXTRAFORTE 12 LITROS: BALDE PLÁSTICO EXTRAFORTE COM ALÇA. CAPACIDADE PARA 12 LITROS.	14,17	467,61
9	UN	23	BANDEJA BIOPRÁTICA MULTI-USO 12 LITROS: BANDEJA DE POLIPROPILENO, DE COR BRANCA, RETANGULAR, RESISTENTE A 80° PARA ÁGUA QUENTE. CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LITROS. DIMENSÕES: 53,2X37,3X8,6 CM (CXLXA).	30,70	706,10
10	UN	23	BANDEJA BIOPRÁTICA MULTI-USO 7,5 LITROS: BANDEJA DE POLIPROPILENO, DE COR BRANCA, RETANGULAR, RESISTENTE A 80° PARA ÁGUA QUENTE. CAPACIDADE MÍNIMA DE 7,5 LITROS. DIMENSÕES: 43,5X29,6X7,5 CM (CXLXA).	32,00	736,00
11	UN	22	BOTIJÃO TÉRMICO 12 LITROS: BOTIJÃO TERMOPLÁSTICO, COM TORNEIRA SERVE FÁCIL, TAMPA ROSQUEADA, TRIPÉ E ALÇA SUPERIOR. CAPACIDADE: 12 LITROS. CORES: AZUL E VERMELHO.	127,00	2.794,00
12	UN	27	BOTIJÃO TÉRMICO 9 LITROS: BOTIJÃO TERMOPLÁSTICO, COM TORNEIRA SERVE FÁCIL, TAMPA ROSQUEADA, TRIPÉ E ALÇA SUPERIOR. CAPACIDADE: 9 LITROS. CORES: AZUL E VERMELHO.	116,00	3.132,00
13	UN	15	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO BATIDO 14 LITROS: CAÇAROLA EM ALUMÍNIO BATIDO, COM ALÇA FIXA E TAMPA. CAPACIDADE DE 14 LITROS.	156,00	2.340,00
14	UN	18	CAIXA BOX ALTA 56 LITROS: CAIXA BOX ALTA TRANSPARENTE COM TAMPA. CAIXA ORGANIZADORA. FABRICADA EM POLIPROPILENO. CAPACIDADE DE 56 LITROS.	97,20	1.749,60
15	UN	27	CAIXA BOX BAIXA 26,5 LITROS: CAIXA BOX BAIXA TRANSPARENTE COM TAMPA. CAIXA ORGANIZADORA. FABRICADA EM POLIPROPILENO. CAPACIDADE DE 26,5 LITROS.	68,20	1.841,40
16	UN	28	CAIXA BOX BAIXA 30 LITROS: CAIXA BOX BAIXA TRANSPARENTE COM TAMPA. CAIXA ORGANIZADORA. FABRICADA EM POLIPROPILENO. CAPACIDADE DE 30 LITROS.	71,50	2.002,00
17	UN	23	CAIXA PLÁSTICA VAZADA 46 LITROS: CAIXA PLÁSTICA VAZADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. DIMENSÕES EXTERNAS 24X40X60 CM (AXLXC). CAPACIDADE DE 46 LITROS. COR: PRETA.	92,00	2.116,00
18	UN	14	CAIXA TÉRMICA 34 LITROS: CAIXA TÉRMICA COM ALÇAS NAS LATERAIS PARA FACILITAR O TRANSPORTE E TAMPA ARTICULADA COM SUPORTE PARA LATAS, COPOS OU GARRAFAS. CONSERVA BEBIDAS E ALIMENTOS FRIOS. MATERIAL EXTERNO: POLIPROPILENO. CAPACIDADE DE 34 LITROS. COR: VERMELHA.	90,00	1.260,00
19	UN	11	CAIXA TÉRMICA 50 LITROS: CAIXA TÉRMICA COM SOBRE TAMPA SUPERIOR QUE FACILITA O USO, TAMPA COM 6 PORTA-COPOS, ALÇA PARA TRANSPORTE, ACABAMENTO DE ALTA QUALIDADE E EFICIÊNCIA TÉRMICA SUPERIOR, GRANDE. CAPACIDADE DE 50 LITROS. COR: VERMELHA.	389,35	4.282,85
20	UN	9	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO 32 LITROS: CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO BATIDO, COM ALÇA FIXA E TAMPA. CAPACIDADE DE 32 LITROS.	175,00	1.575,00
21	UN	16	CANECÃO 2 LITROS: CANECÃO ALUMÍNIO BATIDO E POLIDO, COM CABO EM MADEIRA. CAPACIDADE DE 2 LITROS.	49,40	790,40
22	UN	12	CANECÃO 4 LITROS: CANECÃO ALUMÍNIO BATIDO E POLIDO, COM CABO EM MADEIRA. CAPACIDADE DE 4 LITROS.	59,00	708,00
23	UN	10	CANECÃO 8 LITROS: CANECÃO ALUMÍNIO BATIDO E POLIDO, COM CABO EM MADEIRA. CAPACIDADE DE 8 LITROS.	53,50	535,00
24	UN	270	COLHER DE SOBREMESA: COLHER DE SOBREMESA EM AÇO INOX. TAMANHO MÍNIMO 16 CM.	1,75	472,50
25	UN	20	COLHER CÔNCAVA EM POLIPROPILENO: COLHER CÔNCAVA PARA CALDEIRÃO GRANDE, FABRICADA EM POLIPROPILENO, COR BRANCA, ALTURA DE 60 CM, ÂNGULO DE 160º.	42,25	845,00
26	UN	270	COLHER DE SOPA: COLHER DE SOPA EM AÇO INOX. TAMANHO PADRÃO 20 CM.	1,80	486,00
27	UN	20	CONCHA COM GANCHO: CONCHA EM AÇO INOX COM GANCHO. TAMANHO 43,5 CM.	17,29	345,80
28	UN	20	CONCHA DOMÉSTICA: CONCHA DOMÉSTICA EM AÇO INOX. TAMANHO 29 CM.	18,75	375,00
29	UN	22	COPO ANTIVAZAMENTO: COPO PARA BEBÊS ACIMA DE 6 MESES, ANTIVAZAMENTO, DURÁVEL, LEVE, ANEL ROSQUEADO, COM BICO E TAMPA EM POLIPROPILENO. CAPACIDADE DE 200 ML. MATERIAL ATÓXICO.	8,95	196,90
30	UN	200	COPO DE VIDRO: COPO DE VIDRO TIPO AMERICANO DUPLO. CAPACIDADE PARA 300 ML.	3,45	690,00
31	UN	250	COPO EM AÇO INOX: COPO EM AÇO INOX. CAPACIDADE PARA 250 ML. DIÂMETRO DA BOCA 6,5 CM.	5,25	1.312,50
32	UN	6	ESCORREDOR DE ARROZ: ESCORREDOR DE ARROZ EM AÇO INOX, COM 25 CM DE DIÂMETRO.	51,80	310,80
33	UN	16	ESCORREDOR DE LOUÇA DE BANCADA: ESCORREDOR DE LOUÇA DE BANCADA EM AÇO INOX. CAPACIDADE PARA 20 PRATOS E TALHERES.	89,00	1.424,00
34	UN	14	ESCORREDOR DE MACARRÃO Nº 30: ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO, COM DUAS ALÇAS E BASE, Nº 30. LARGURA 30 CM, ALTURA 18 CM. CAPACIDADE 6,5 LITROS.	81,50	1.141,00

35	UN	17	ESCORREDOR DE MACARRÃO Nº 40: ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO, COM DUAS ALÇAS E BASE, Nº 40. LARGURA 40 CM, ALTURA 25 CM. CAPACIDADE 18 LITROS.	77,20	1.312,40
36	UN	40	ESCOVA PARA MAMADEIRA E BICOS: ESCOVA PARA MAMADEIRA E BICOS COM CERDAS DE NYLON E CABO DE PLÁSTICO RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO. CORES ROSA, AZUL E AMARELO.	12,00	480,00
37	UN	27	ESCUMADEIRA DOMÉSTICA: ESCUMADEIRA DOMÉSTICA, CORPO E CABO INTEIRIÇO EM ALUMÍNIO POLIDO. CORPO MEDINDO 9 CM, CABO 20 CM E NO MÍNIMO 2 MM DE ESPESSURA.	16,90	456,30
38	UN	9	ESPREMEDOR DE ALHO: ESPREMEDOR DE ALHO MANUAL, FABRICADO EM ALUMÍNIO.	12,75	114,75
39	UN	210	FACA DE MESA: FACA DE MESA EM AÇO INOX. TAMANHO PADRÃO.	2,30	483,00
40	UN	24	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE: FRIGIDEIRA ANTIADERENTE, FABRICADA EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE. CABO EM AÇO INOX COM PROTEÇÃO DE SILICONE. DIÂMETRO 20 CM. CAPACIDADE PARA 1 LITRO.	57,84	1.388,16
41	UN	162	GARFO DE MESA: GARFO DE MESA EM AÇO INOX. TAMANHO PADRÃO.	3,60	583,20
42	UN	28	GARRAFA TÉRMICA 1,8 LITROS: GARRAFA TÉRMICA EM AÇO INOX COM AMPOLA DE VIDRO. CAPACIDADE DE 1,8 LITROS.	74,40	2.083,20
43	UN	18	JARRA PLÁSTICA 4 LITROS: JARRA PLÁSTICA GRADUADA COM TAMPA E ALÇA. CAPACIDADE PARA 4 LITROS.	10,79	194,22
44	UN	44	LIXEIRA PLÁSTICA 85 LITROS COM PEDAL: LIXEIRA PLÁSTICA, COM ALÇAS LATERAIS QUE FACILITAM O TRANSPORTE E TAMPA ACOPLADA A LIXEIRA E ACIONADA POR PEDAL. CAPACIDADE DE 85 LITROS. COR: BRANCA.	166,03	7.305,32
45	UN	9	PÁ PLANA EM POLIETILENO: PÁ PLANA PARA CALDEIRÃO GRANDE, FABRICADA EM POLIETILENO ATÓXICO COM CABO EM AÇO INOX. COR BRANCA. COMPRIMENTO DO CABO 60 CM, TOTAL 70 CM E ESPESSURA 1,5 CM. RESISTENTE ATÉ 100°C DE TEMPERATURA.	164,00	1.476,00
46	UN	16	PANELA ALUMÍNIO FUNDIDO 20 LITROS: PANELA EM ALUMÍNIO FUNDIDO, COM ALÇA FIXA E TAMPA. CAPACIDADE DE 20 LITROS.	138,91	2.222,56
47	UN	16	PANELA ALUMÍNIO FUNDIDO 30 LITROS: PANELA EM ALUMÍNIO FUNDIDO, COM ALÇA FIXA E TAMPA. CAPACIDADE DE 30 LITROS.	149,00	2.384,00
48	UN	19	PEGADOR PARA MASSAS: PEGADOR PARA MASSAS EM AÇO INOX COM CABO LONGO.	12,90	245,10
49	UN	45	POTE PLÁSTICO 3 LITROS: POTE PLÁSTICO COM TAMPA. CAPACIDADE DE 3 LITROS.	12,60	567,00
50	UN	47	POTE PLÁSTICO 5 LITROS: POTE PLÁSTICO COM TAMPA. CAPACIDADE DE 5 LITROS.	10,90	512,30
51	UN	320	PRATO EM POLIPROPILENO 600 ML: PRATO PLÁSTICO PARA MERENDA EM MATERIAL POLIPROPILENO ATÓXICO, COR AZUL, COM PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA A PEÇA, CONFORME NORMAS DA ANVISA QUANTO A METAIS PESADOS. ACABAMENTO FOSCO OU MICROTEXTURIZADO, RESISTÊNCIA A TEMPERATURA DE 100ºC POR NO MÍNIMO 20 MINUTOS. CAPACIDADE PARA 600 ML. FORMA REDONDA, COM ABA CONTENDO AS SEGUINTES DIMENSÕES: ALTURA DE 32 MM, ESPESSURA DE PAREDES E FUNDO DE 2,5 MM, LARGURA DA ABA DE 15 MM, DIÂMETRO INTERNO DA BOCA DE 195 MM, DIÂMETRO INTERNO DA BASE 127 MM.	3,32	1.062,40
52	UN	6	ROLO PARA MASSA: ROLO PARA MASSA MACIÇO, PROFISSIONAL, FABRICADO EM POLIETILENO. COR BRANCA. DIMENSÕES 36X4 CM (CXD).	35,50	213,00
53	UN	15	SUPORTE PARA COADOR DE CAFÉ: SUPORTE PARA COADOR DE CAFÉ, EM ALUMÍNIO. FORMATO CÔNICO. CAPACIDADE PARA 4 LITROS.	57,80	867,00
54	UN	25	TÁBUA EM POLIPROPILENO COR BRANCA: TÁBUA/PLACA EM POLIPROPILENO, PARA CORTAR CARNE OU LEGUMES, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30X50 CM (LXC), COM UMA DAS EXTREMIDADES EM FORMA DE ALÇA. A TÁBUA DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 30 MM DE ESPESSURA.	76,70	1.917,50
55	UN	7	TÁBUA EM POLIPROPILENO COR VERMELHA: TÁBUA/PLACA EM POLIPROPILENO, PARA CORTAR CARNE OU LEGUMES, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30X50 CM (LXC), COM UMA DAS EXTREMIDADES EM FORMA DE ALÇA. A TÁBUA DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 30 MM DE ESPESSURA.	76,50	535,50
TOTAL DOS ITENS				R$ 68.314,88	

Feliz Natal – MT, 14 de janeiro de 2022.

_____
JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 018/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato Nº 005/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT

Contratado: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme Contrato de Prestação de Serviço nº 005/2020 acostado à Inexigibilidade nº 002/2020, as partes mencionadas resolvem em "Termo Aditivo" alterar a Cláusula Quarta - **Valor Contratual item 4.1,** Cláusula Sexta - **Recursos Financeiros item 6.1 e** Clausula Sétima - **do Prazo e Datas item 7.1,** pactuado no referido contrato, e desta forma, tal clausula recebe de forma aditiva a seguinte alteração:

PARAGRAFO ÚNICO: Desta forma, na íntegra, passa a vigorar da seguinte forma:

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA

QUE ALTERA A "CLÁUSULA SÉTIMA– DOS PRAZOS E DATAS"

"7.1 – O prazo de vigência e execução do presente contrato serão de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de 22.01.2022, vigorando até 22 de janeiro de 2023. "

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA

QUE ALTERA A "Cláusula Quarta - **Valor Contratual"**

4.1 - O valor total a ser pago pela contratação é de **R$6.865,68,00 (seis mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)**, sendo pago em 04 (quatro) **Parcelas Trimestrais** de R$ 1.716,42 (mil, setecentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos).

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Que altera a " Clausula Sexta- Dos Recursos Financeiros"

6.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

Figueirópolis D'Oeste – MT, 17 de janeiro de 2022.

Eduardo Flausino Vilela
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

ATO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 14/2022

Contrato nº. 397/2021
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
Cnpj: 01.614.539/0001-01
Contratado: **REGINALDO PEREIRA DE SOUZA**
CPF: 863.267.161-87
Objeto: Contratado (a) no cargo de: GARI
Legalidade: LC 04 e LO 1008/2020
Vigência: 11/03/2021 à 31/12/2021.
Valor Mensal: 1.492,76
Data da rescisão: 03/01/2022
Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 026/2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do

Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, Lei Municipal n° 132/2001, Seção II Art. 133.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **LUCIENE QUEIROZ DA ROCHA,** brasileiro (a) nascido (a) em 16/08/1991, Matriculo: 17472, Servidor (a) público (a) **EFETIVO** no cargo de RECEPCIONISTA /LEI 003/2010 - SAÚDE, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2021/2022 gozados no intervalo de 18/01/2022 à 16/02/2022, com data prevista para retorno em 17/02/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 17 de janeiro 2022.

Voney Rodrigues Goulart
Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 027/2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, Lei Municipal n° 132/2001, Seção II Art. 133.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **JOSE MENDES,** brasileiro (a) nascido (a) em 01/05/1958, Matriculo: 8, Servidor (a) público (a) **EFETIVO** no cargo de MOTORISTA_ LEI COMPLEMENTAR 04/2010, lotado (a) na SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2017/2018, 2018 /2019 e 2019/2020 gozados no intervalo de 03/01/2022 à 01/04/2022, com data prevista para retorno em 02/04/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 17 de janeiro 2022.

Voney Rodrigues Goulart
Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 028/2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, Lei Municipal n° 132/2001, Seção II Art. 133.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **MARILUCI GONCALVES CONSTANTE,** brasileiro (a) nascido (a) em 31/07/1984, Matriculo: 49293, Servidor (a) público (a) **COMISSIONADO** no cargo de SECRETARIO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2021/2022 05 (cinco) dias, gozados no intervalo de 17/01/2022 à 21/01/2022, com data prevista para retorno em 22/02/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 17 de janeiro 2022.

Voney Rodrigues Goulart
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:
Licitação Nr.: 00000002/2022
Modalidade Nr.: 00000001/2022
Classificação:: Inexigibilidade de Licitação
Data da Adjudicação: 13/01/22
Data da Homologação: 13/01/22

Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE APOSTILAS DIDÁTICAS DA EDITORA APRENDE BRASIL PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"
4865 - EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.
CNPJ: 79.719.613/0001-33

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unit.	Total
35208	ENSINO FUNDAMENTAL II 6º ANO Detalhamento: LIVRO - ENSINO FUNDAMENTAL II,VOLUME 6º ANO,COLECAO VIDA EM TRANSITO,ROBERTA MANTOVANI,EDITORA YENDIS,ULTIMA EDICAO,CADERNO DO ALUNO	UNIDADE		540,0000	127,7200	68.968,80
35209	ENSINO FUNDAMENTAL I - 1º ANO AO 5º ANO. Detalhamento: MATERIAL PEDAGOGICO - DO TIPO MATERIAL PARA ESTUDO ESPECIFICO PARA PROGRAMA COMPLEMENTAR AO ENSINO FORMAL, FUNDAMENTANDO NA NEUROCIENCIA, COM KIT EDUCACIONAIS INDICADOS PARA CRIANCA QUE ATENDE O ANO INICIAIS DO 1° AO 5° ANO, KIT DO ALUNO ANUAL INDIVIDUAL DO FUNDAMENTAL I E II INCLUINDO BOLSA, TANGRAM, MANUAL DO ALUNO E DA FAMILIA, APOSTILA ABACO E APOSTILA ABRINDO HORIZONTES.	UNIDADE		2780,0000	117,0800	325.482,40
35210	EDUCAÇÃO INFANTIL GRUPO 5 Detalhamento: KIT DE LIVROS - CONJUNTO DE LIVROS PARA EDUCACAO INFANTIL COM 331 VOLUMES	UNIDADE		270,0000	217,2500	58.657,50

Total Fornecedor: 453.108,7000
Total Geral: 453.108,7000
GAUCHA DO NORTE, Quinta-feira, 13 de Janeiro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 SRP

O Município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2022 -SRP**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no **FORNECIMENTO DE INSUMOS HOSPITALARES**, visando atender as necessidades da Administração Municipal, no Município de Guarantã do Norte – MT, conforme termo de referência **(Anexo I).** Onde ocorrerá para todos os efeitos jurídicos legais, na página da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br), com abertura de disputa prevista para o dia **02/02/2022 às 09h00min (horário de Brasília)**. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br, podendo ser retirado também na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) onde se realizará a licitação. Guarantã do Norte/MT, 17 de janeiro de 2022. **Tayla Carneiro Damasceno/Pregoeira.**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021

Pregão Presencial nº 050/2021 e Processo de compra nº 2531/2021. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 009/2021. Contratada: I. A. DE PAULA, CNPJ: 32.068.680/0001-71. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **PEDRA BRITA E PÓ DE PEDRA** para atender as necessidades da Administração Municipal. Valor registrado **R$ 898.500,00 (oitocentos e noventa e oito mil e quinhentos reais). Fundamento Legal:** Lei Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Municipal n° 068/2007, Decreto Municipal nº 017/13 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis**. Vigência: 17/01/2022 a 17/01/2023. Data de assinatura: 17/01/2022.** Guarantã do Norte/MT, 17 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

ATO

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.° 003/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS E GRAMAS PARA URBANIZAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO E PRAÇAS DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

DA IMPUGNAÇÃO

A empresa RLS PAISAGISMO EIRELI, CNPJ N.° 06.048.962/0001-05, possível interessada no processo licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP de n.° 003/2022, interpôs, tempestivamente, impugnação ao edital da licitação em epígrafe.

A empresa citada, mencionou que:

1) Deparou-se a mesma com falta de exigência na documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA da inscrição no Registro Nacional de Sementes e Mudas RENASEM e ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA, mencionando os termos do art. 30, IV da Lei Federal 8.666/93 e art. 8 da Lei 10.711/03.
2) Deste modo solicita que seja incluído no instrumento convocatório a aplicação da referida legislação.

DA ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO

Em razão do exposto, decido receber a impugnaçao apresentada, em face de sua tempestividade e no mérito, **DAR PROVIMENTO** e julgar totalmente **PROCEDENTE** os argumentos apresentados pela empresa impugnante RLS PAISAGISMO EIRELI.

Não obstante, informamos que o edital em comento será RETIFICADO, reabrindo o prazo e acrescentando-se os seguintes itens:

6.4.3. - RENASEM emitido pelo MAPA (**deverá ser apresentado o RENASEM da licitante, para todos os itens cotados que exijam tal registro**), bem como o RENASEM do responsável técnico da empresa - Art. 8º da Lei 10.711 de 05 de agosto de 2003;

Sendo assim, encaminho ao setor de Licitações para que proceda com a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 003/2022** reabrindo o prazo, de ciência à impugnante e após providencie a divulgação desta decisão para conhecimento geral dos interessados junto ao site oficial do Município de Guiratinga, bem como se procedam as demais formalidades de publicidade determinadas em lei.

Guiratinga 17 de janeiro de 2022.

JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2022

O município de Guiratinga-MT, por meio do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, a **SUSPENSÃO** do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2022**, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS E GRAMAS PARA URBANIZAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO E PRAÇAS DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**,** que teria sua sessão realizada em **25 de janeiro de 2022** com abertura marcada para as 09h:00min., com face a necessidade de efetuar possíveis alterações no ato convocatório, sendo remarcado posteriormente em nova data.

Guiratinga/MT 17 de janeiro de 2022.

Waldeci Barga Rosa
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PORTARIA

PORTARIA Nº 020/2022, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL do Município de Ipiranga do Norte – MT, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei Nº 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto n° 3.100 de 30 de junho de 1999 no que concerne à formação de Comissão Julgadora para o Concurso de Projetos nº 001/2022;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 13.019, de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil, com alterações posteriores;

RESOLVE,

Art. 1º. Constituir Comissão Julgadora de Seleção incumbida de realizar o julgamento das propostas recebidas em função do Edital de Concurso de Projetos para o oferecimento de atividades de execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em Termos de Parceria; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil.

Art. 2º. A Comissão será integrada pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro designado:
a) Antonio Aécio Lemes Dourado - Presidente
b) Cristiane Paula Papini - Membro
c) Rosineri Maria Queiroz Grasseli - Membro
d) Sérgio de Andrade - Membro

Art. 3º. A Comissão constituída será responsável por analisar e julgar o conjunto de propostas realizados pelas entidades participantes do Concurso de Projetos 001/2022, realizando a classificação das propostas em conformidade com as regras previstas no Edital, devendo observar os procedimentos necessários ao bom andamento.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Ipiranga do Norte – MT, 17 de Janeiro de 2022.

ORLEI JOSÉ GRASSELI
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 021, de 17 de Janeiro de 2022.

PUBLICA DIREITO À LICENÇA A TÍTULO DE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DO SERVIDOR ANDERSON M. GAZAL.

O Senhor **ORLEI JOSE GRASSELI**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o disposto nos artigos 158 e 159 da Lei complementar nº. 046 de 06 de Janeiro de 2020;

Considerando, Parecer Jurídico nº 002/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar o direito à concessão de 02 (dois) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor **ANDERSON MATOZO GAZAL,** concursado no cargo de Agente de Vigilância Epidemiológica, lotado na Secretaria Municipal de Saúde referente ao quinquênio 03/2016 - 03/2021 nos moldes dos artigos 158 e 159 da Lei Complementar nº 046/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Ipiranga do Norte/MT, 17 de janeiro de 2022.

Registre-se e Publique-se.

_____
ORLEI JOSE GRASSELI
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 022, de 17 de Janeiro de 2022.

PUBLICA DIREITO À LICENÇA A TÍTULO DE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DO SERVIDOR LUÍS CARLOS MUNSI.

O Senhor **ORLEI JOSE GRASSELI**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o disposto nos artigos 158 e 159 da Lei complementar nº. 046 de 06 de Janeiro de 2020;

Considerando, Parecer Jurídico nº 004/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar o direito à concessão de 02 (dois) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor **LUÍS CARLOS MUNSI,** concursado no cargo de Agente de Vigilância Epidemiológica, lotado na Secretaria Municipal de Saúde referente ao quinquênio 02/2016 – 02/2021 nos moldes dos artigos 158 e 159 da Lei Complementar nº 046/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Ipiranga do Norte/MT, 17 de janeiro de 2022.

Registre-se e Publique-se.

_____
ORLEI JOSE GRASSELI
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR E DIVULGAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n° 07.209.245/0001-72, neste ato através da **COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** nomeada pela **Portaria nº 563, de 29 de novembro de 2021**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, a **DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR E DIVULGAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021**, conforme segue:

RECUR INSC NOME QUESTÃ SITUAÇÃO RESPOSTA

SO	R		O		
14431	71	DEIZE FALCHETTI	1	DEFERIDO	Fundamentos acolhido - Questão anulada
14432	51	EVERTY LEANDRA PEREIRA SILVA MEDINA	18	DEFERIDO	Fundamentos acolhidos- Questão anulada
14433	51	EVERTY LEANDRA PEREIRA SILVA MEDINA	1	DEFERIDO	Fundamentos acolhidos- Questão anulada.
14434	51	EVERTY LEANDRA PEREIRA SILVA MEDINA	5	INDEFERIDO	A própria fundamentação do recurso comprova que a resposta deve permanecer inalterada.
14430	36	MARCIELI BOZA	18	DEFERIDO PARCIALMENTE	Fundamentos acolhidos- Questão anulada
14429	14	MIRIAN LEAL DE SOUSA	18	DEFERIDO	Fundamentos acolhidos- Questão anulada
14435	38	SILVANA CAETANO TERUEL VIEIRA	18	DEFERIDO PARCIALMENTE	Fundamentos acolhidos- Questão anulada

DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL
(Após análise dos recursos)

001 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA									
01: Anulada	02: A	03: C	04: D	05: B	06: A	07: A	08: B	09: C	10: C
11: A	12: B	13: D	14: D	15: A	16: A	17: C	18: Anulada	19: A	20: A

002 - PROFESSOR COM LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA									
01: Anulada	02: A	03: C	04: D	05: B	06: A	07: A	08: B	09: C	10: C
11: A	12: B	13: D	14: D	15: A	16: A	17: A	18: C	19: A	20: A

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ipiranga do Norte/MT, 17 de janeiro de 2022.

ORLEI JOSÉ GRASSELI
PREFEITO MUNICIPAL

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n° 07.209.245/0001-72, neste ato através da **COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** nomeada pela **Portaria nº 563, de 29 de novembro de 2021**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, a **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021**, conforme segue:

001 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IPIRANGA DO NORTE

INSCR	NOME	PORMAT	P	CES	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
14	MIRIAN LEAL DE SOUSA	6	3	63	-	72	1º	Classificado
23	CAMILA WELTER	6	6	49	5	66	2º	Classificado
41	JOICE MARIA NICOLAU FRASSON	9	9	42	5	65	3º	Classificado
37	CAROLINE RUTKAUSKIS DE SIQUEIRA	6	12	42	5	65	4º	Classificado
71	DEIZE FALCHETTI	6	9	49	-	64	5º	Classificado
2	ELIANA LEAL MENDES	3	3	49	5	60	6º	Classificado
51	EVERTY LEANDRA PEREIRA SILVA MEDINA	3	3	49	5	60	7º	Classificado
36	MARCIELI BOZA	12	0	42	5	59	8º	Classificado
60	FABIANA SOUSA ARAUJO DA COSTA ROSA	6	3	42	5	56	9º	Classificado
8	ZENAIDE MARIA TREVISAN SCAIN	6	3	42	5	56	10º	Classificado
66	JANE DE LOURDES ZDEPSKI	3	3	49	-	55	11º	Classificado
28	CRISTIANA SPIES NILLES ROLL	9	0	42	-	51	12º	Classificado
59	ANGELITA DOS SANTOS NORO	3	6	42	-	51	13º	Classificado
21	MIRIAM DAPPER	6	3	42	-	51	14º	Classificado
42	JESSICA CRISTINA ROSSETTO	6	3	42	-	51	15º	Classificado
56	OLIMARA DELAPRIA FOSCHIERA	6	3	42	-	51	16º	Classificado
38	SILVANA CAETANO TERUEL VIEIRA	6	6	35	-	47	-	Desclassificado
9	LEILA MARIA DE MELO SILVA	6	6	35	-	47	-	Desclassificado
70	JANICE ADRIANE POOTER	9	3	35	-	47	-	Desclassificado
27	EDISERA ROCHA	3	9	35	-	47	-	Desclassificado
44	DALGISENE CARME DOS SANTOS EDVANI PEREIRA	6	3	35	-	44	-	Desclassificado
24	SOLANGE KOCHEMBORGER	6	3	35	-	44	-	Desclassificado
13	DANIELLE DELAZERI	6	3	35	-	44	-	Desclassificado
45	ANTONIA DOS SANTOS BRITO DO SILVA	6	9	28	-	43	-	Desclassificado
54	GISLAINE MACHADO BALKE DOS SANTOS	9	3	28	-	40	-	Desclassificado
61	RUTINÉIA CARMEM DA SILVA	6	3	28	-	37	-	Desclassificado
22	ANA CELIA FIRMINO CARDOSO	6	3	28	-	37	-	Desclassificado
46	JANETE NOVACK MARTINS DA CRUZ	6	3	28	-	37	-	Desclassificado
39	ANDREZA SOUSA QUIRINO	6	3	28	-	37	-	Desclassificado
58	MARCIA BEUX BARBIERO	9	3	21	-	33	-	Desclassificado
32	MARIA DA CRUZ FREITAS	6	6	21	-	33	-	Desclassificado
53	LEONICE RUARO	9	3	21	-	33	-	Desclassificado
26	PATRICIA DRAILLE DOS SANTOS	3	3	21	5	32	-	Desclassificado
12	LICIANE DE ARAUJO PALHANO	6	6	14	5	31	-	Desclassificado
5	MARTA RIBEIRO DA SILVA SOUSA	3	6	21	-	30	-	Desclassificado
11	JOICILENE DA CONCEIÇÃO MACHADO	6	0	21	-	27	-	Desclassificado
63	IRENE DA SILVA SOUZA	6	6	14	-	26	-	Desclassificado
40	ROGÉLIA GRAGEL SILVA	6	0	14	-	20	-	Desclassificado
30	JULIA HIRCH BATISTA	3	0	7	-	10	-	Desclassificado
69	CLARITA MOREIRA QUIRINO	-	-	-	5	5	-	Desclassificado
57	CLAUDIA DA SILVA MENDES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
33	CLAUDETE PRESTES XAVIER	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
20	JOELMA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
16	ERENICE ROSIANA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
10	GRACIELY CONCEIÇÃO DE ABREU	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
67	MARIVONE SILVA DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
4	ADRIANA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
31	MARGARETE PRESTES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1	ALINE PIRES MACIEL	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
47	VANESSA NOGUEIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

002 - PROFESSOR COM LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA - IPIRANGA DO NORTE

INSCR	NOME	PORMAT	P	CES	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
29	ADRIELI DELISE TOCHETTO	3	3	49	5	60	1º	Classificado
65	EMERSON DAMASCENO	-	-	-	5	5	-	Desclassificado
62	JANETE DE OLIVEIRA SALES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
43	JULIANA RIBEIRO PEREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
48	DANILO DE SOUZA RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ipiranga do Norte/MT, 17 de janeiro de 2022.

ORLEI JOSÉ GRASSELI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022.

De conformidade com o disposto no Artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REVISÃO PREVENTIVA DA MOTONIVELADORA KOMATSU GD-655 DE 500 (QUINHENTAS) HORAS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT",** visando atendimento a necessidade da Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento.

VALOR GLOBAL: R$ 9.822,02 (nove mil oitocentos e vinte e dois reais e dois centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADA: VAMOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA LTDA – CNPJ: 35.654.688/0001-08, com sede na Avenida Ayrton Senna da Silva, s/n° - Lote B3 e B4, Bairro Industrial – CEP: 89098-282 na cidade de Cuiabá – MT.

Itanhangá – MT, 17 de janeiro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PORTARIA

PORTARIA Nº. 017/2022
SÚMULA: "CONCEDE PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA AO SENHOR VANDERLEI MACHADO DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **PRORROGAÇÃO** do benefício **AUXÍLIO DOENÇA**, ao **SR VANDERLEI MACHADO DE OLIVEIRA** servidor efetivo no cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL com carga horaria de 40 horas semanais, Matricula nº. 646, lotado na Secretaria Munic. de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, **a partir de 09/01/2022 e término em 09/03/2022,** conforme processo administrativo do PREVI-ITAÚBA.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação gerando efeitos a partir de **09 de Janeiro de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 17 de Janeiro de 2022.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 17/01/2022 a 16/02/2022.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

DECRETO Nº. 002, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.
"DISPÕE SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no §3º do artigo 39 da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Medida Provisória n.º 1.091 de 30 de dezembro de 2021, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1°. A partir de 1º de janeiro de 2022, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Itaúba-MT será de R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 40,40 (quarenta reais e quarenta centavos) e o valor horário a R$ 5,51 (cinco reais cinquenta e um centavos).

Art. 2°. A partir de 1º de janeiro de 2022, não terão valor inferior a R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte (valor global) pagos pelo PREVI-ITAÚBA.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o disposto nos artigos 1º e 2º, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba-MT, em 04 de janeiro de 2022.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 04/01/2022 À 03/02/2022.

Primeiro termo Aditivo do Contrato nº 047/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT
Contratada: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA.

Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos para serem utilizados pela equipe de saúde bucal da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT

PRAZO DE VIGENCIA: Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 90 (noventa) dias, terminando o prazo de vigência do contrato em 31 de Março de 2022 .

Data de assinatura: 31/12/2021

Primeiro termo Aditivo do Contrato nº 048/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT
Contratada: MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME

Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos para serem utilizados pela equipe de saúde bucal da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT

PRAZO DE VIGENCIA: Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 90 (noventa) dias, terminando o prazo de vigência do contrato em 31 de Março de 2022 .

Data de assinatura: 31/12/2021

Primeiro termo Aditivo do Contrato nº 049/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT
Contratada: STERMAX PRODUTOS MÉDICOS EIRELI

Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos para serem utilizados pela equipe de saúde bucal da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT

PRAZO DE VIGENCIA: Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 90 (noventa) dias, terminando o prazo de vigência do contrato em 31 de Março de 2022 .

Data de assinatura: 31/12/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

ATO

DECRETO N.º 190, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

Acrescenta dispositivos no Decreto Municipal n.º 093/2021, que reformula, consolida, estabelece e fixa novos critérios para aplicação de medidas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação de pessoas e às atividades públicas e privadas, para a prevenção dos riscos de disseminação do Novo Coronavírus - COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e com base no art. 196, da Constituição Federal, nas disposições da Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; e,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população juinense;

DECRETA:

Art. 1º Acrescenta a alínea "l" ao Art. 5º do Decreto Municipal n. º 093/2021, que passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

"l) Os eventos sociais públicos, corporativos, empresariais, técnicos e científicos, poderão ser realizados, desde que haja comprovação de vacinação de no mínimo duas doses contra o vírus COVID-19, há mais de 15 dias para pessoas acima de 18 anos ou apresentação do teste negativo para COVID-19 com prazo de validade de até 05 (cinco) dias para adentrar nos eventos, sendo obrigação do responsável pelo evento o cumprimento destas medidas."

Art. 2ºt Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 123 de 02 de setembro de 2021, bem como as demais disposições em contrário.

Juína-MT, 11 de janeiro de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DECRETO N.º 186, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a prorrogação dos prazos de validade das licenças prévia, de instalação e operação vigentes que passaram por processo administrativo de análise técnica ambiental e tiveram seus projetos aprovados por atenderem aos requisitos técnicos e legais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população juinense;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar as ações ambientais de controle das atividades passíveis de licenciamento e controle do uso dos recursos naturais, com o momento de enfrentamento da pandemia do COVID19;

CONSIDERANDO que empreendimentos que possuem licenças prévia, de instalação e operação vigentes passaram por processo administrativo de análise técnica ambiental e tiveram seus projetos aprovados por atenderem aos requisitos técnicos e legais

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas, automaticamente, até 31 de maio de 2022, a data de validade das licenças prévia, de instalação, de operação, outorgas e cadastros vigentes, com vencimento a partir de 01 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 01 de janeiro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 07 de janeiro de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de

costume.

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO – N° 001/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Juína, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 720/2021, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", para PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Estando a sessão pública para o dia **31 DE JANEIRO DE 2022 ÀS 09:00 HORAS**, **(Horário de Brasília-DF)**, onde será presidida pelo Pregoeiro e equipe de apoio, através do endereço eletrônico **www.bllcompras.org.br.** O Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico acima citado ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em transparência, agenda de licitação. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados no Departamento de Licitações, situado à Travessa Emmanuel, nº 33N, Centro em Juína/MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br**.** Juína/MT, 17 de janeiro de 2022.

DAYANA KARINA ARANTES ONORIO
Pregoeira Designada
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

ATO

DECISÃO ADMINISTRATIVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

DETENTORA DA ATA: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 07.847.837/00001-10 E INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 10.399.060-7, COM SEDE NA AVENIDA B, QUADRA 25, LOTE 04, 293, JARDIM SANTO ANTÔNIO, CEP: 74.853-030, GOIÂNIA – GO.

1. COM FUNDAMENTO NO ART. 57 PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL N° 4915/2020, JULGO PROCEDENTE O PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR, PELOS MOTIVOS INDICADOS NO PARECER CONCLUSIVO DA COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO. COM ISSO APLICO A PENA DE **ADVERTÊNCIA** À EMPRESA **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA** INCRITA NO CNPJ Nº **07.847.837/00001-10**, PARA O FIM DE QUE NÃO TORNE A DESCUMPRIR OS TERMOS DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS;

2. NOTIFIQUE-SE A EMPRESA SANCIONADA PARA O CUMPRIMENTO DA PRESENTE DECISÃO, CIENTIFICANDO-A DO SEU DIREITO DE RECORRER DA PRESENTE DECISÃO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DE SUA CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE.
LUCAS DO RIO VERDE – MT, 10 DE JANEIRO DE 2022.

FERNANDA HELDT VENTURA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ADVERTÊNCIA

O **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 24.772.246/0001-40, COM SEDE NA AVENIDA AMÉRICA DO SUL, 2500-S, BAIRRO PARQUE DAS AMÉRICAS, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE SRª. **FERNANDA HELDT VENTURA**.

CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021 EM QUE FICOU DEFINIDA A APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA, VEM POR MEIO DESTE ADVERTIR A EMPRESA **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA** INCRITA NO CNPJ Nº 07.847.837/00001-10, PARA O FIM DE QUE NÃO TORNE A DESCUMPRIR OS TERMOS DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS.

A PRESENTE **ADVERTÊNCIA** TEM CARÁTER RECOMENDATÓRIO E PREMONITÓRIO, POSSUINDO COMO OBJETIVO PREVENIR QUE OCORRA REINCIDÊNCIAS. CASO A EMPRESA PERSISTA E COMETA NOVAMENTE O ATO PRATICADO, ESTA PODERÁ SER PENALIZADA NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/1993 E DA LEI Nº 4.915/2020.

LUCAS DO RIO VERDE – MT, 10 DE JANEIRO DE 2022.
FERNANDA HELDT VENTURA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022

CREDOR: ANADINA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI
DATA: 17/01/2022
VIGÊNCIA: 17/01/2023
VALOR TOTAL: R$ 20.700,02
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2021
OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO E MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA SEREM UTILIZADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT.

ALAN TOGNI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022

CREDOR: LUZ & CIA EIRELI
DATA: 17/01/2022
VIGÊNCIA: 17/01/2023
VALOR TOTAL: R$ 38.507,96
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2021
OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO E MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA SEREM UTILIZADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT.

ALAN TOGNI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022

CREDOR: MEPRY INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA
DATA: 17/01/2022
VIGÊNCIA: 17/01/2023
VALOR TOTAL: R$ 40.662,00
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2021
OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO E MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA SEREM UTILIZADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT.

ALAN TOGNI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022

CREDOR: BIAZI MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA EPP
DATA: 17/01/2022
VIGÊNCIA: 17/01/2023
VALOR TOTAL: R$ 252.354,66
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2021
OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO E MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA SEREM UTILIZADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT.

ALAN TOGNI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022

CREDOR: G. P. A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI
DATA: 17/01/2022
VIGÊNCIA: 17/01/2023
VALOR TOTAL: R$ 307.587,00
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2021
OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO E MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA SEREM UTILIZADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT.

ALAN TOGNI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2021

DETENTORA DA ATA: JD DE ANDRADE EIRIELI
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCAS DO RIO VERDE - MT.

ALAN TOGNI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 08/2022

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. **ALAN TOGNI**, Secretário Municipal de Administração do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, estabelecidas no decreto nº 5.561/2021 de 08 de setembro de 2021, **RETIFICA** o Edital de Convocação Nº 08/2022 que passa a vigorar nos seguintes termos:

Onde lê-se -
Cargo: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA/INGLESA - 30HS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO

1°	VALQUIRIA MARIANO TAVARES
2°	MOSIAH JOSE DA SILVA MATOS
3°	MARCIA GERALDA MESQUITA
4°	ROBERTO BELO DE LIMA
5°	ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA PEIXOTO
6°	ALYNE RAMON RODRIGUES
7°	HERBERT DE SOUZA
8°	BARBARA QUELE NUNES FERREIRA
9	ROSANE KOVAL

Leia-se -

Cargo: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA/INGLESA - 30HS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1°	ARIELE BRANICIO DE SOUZA LEMES
2°	RHELMITON LINS
3°	THAINA KARINE ARAUJO ALVES
4°	JANE LEMOS RAVAGNANI
5°	SUZANE COIMBRA PONTES
6°	AGDA ALVES DA SILVA DE ARRUDA
7°	TATYANNE D ARC CORREA FERNANDES
8°	DANIEL SOUZA CONEGUNDES
9	ROSECLEIA PEREIRA SANTOS

Permanecem inalterados os demais termos do Edital de Convocação 08/2022.

Lucas do Rio Verde – MT, 17 de Janeiro de 2022.

ALAN TOGNI
Secretário Municipal de Administração

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 09/2022

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, **ALAN TOGNI**, Secretário Municipal de Administração do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, estabelecidas no decreto nº 5.561/2021 de 08 de setembro de 2021, **RETIFICA** o Edital de Convocação Nº 09/2022 que passa a vigorar nos seguintes termos:

Onde lê-se -
Cargo: PROFESSOR DE CIÊNCIAS - 30HS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1°	DAYSE DAYANE ANDRADE DOS SANTOS
2°	EUZIKELLI CARVALHO DOS SANTOS
3°	RICARDO CAPPELER
4°	NAYANE LAURA DA SILVA SANTOS
5°	PAULO ROBERTO CAROLLO
6°	ANTÔNIO MARQUES DOS SANTOS
7°	HARRIMAN ANTONIO CRUZ FARIA
8°	ALINE IGNÊS DEBOLÊTO LEITE

Leia-se -

Cargo: PROFESSOR ORIENTADOR DE T.I - 40HS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1°	DAYSE DAYANE ANDRADE DOS SANTOS
2°	EUZIKELLI CARVALHO DOS SANTOS
3°	RICARDO CAPPELER
4°	NAYANE LAURA DA SILVA SANTOS
5°	PAULO ROBERTO CAROLLO
6°	ANTÔNIO MARQUES DOS SANTOS
7°	HARRIMAN ANTONIO CRUZ FARIA
8°	ALINE IGNÊS DEBOLÊTO LEITE

Permanecem inalterados os demais termos do Edital de Convocação 09/2022.

Lucas do Rio Verde – MT, 17 de Janeiro de 2022.

ALAN TOGNI
Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 RATIFICAÇÃO

O Prefeito de Lucas do Rio Verde, Sr. Miguel Vaz Ribeiro, torna público, que tendo concordado com a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica, no processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2022 para contratação de empresa especializada para realização da apresentação do espetáculo ''Vida de Professor'' com o artista Diogo Almeida, que marcará a abertura do ano letivo das escolas Municipais de Lucas do Rio verde - MT, diretamente com a empresa BARZINI ART & FILM PRODUÇÕES EIRELI – CNPJ n° 28.677.267/0001-37, Valor: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), em conformidade com as disposições legais, onde formulou-se expediente de Inexigibilidade de Licitação com fulcro nas disposições do art. 25, II da Lei 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação referida.

Lucas do Rio Verde - MT, 17 de janeiro de 2022.
Miguel Vaz Ribeiro
Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde-MT

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2021

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, torna público a quem possa interessar que o Processo Licitatório, cujo objeto trata de "aquisição de baterias e kits de upgrades com instalação, para troca, conserto e manutenção das Câmaras de vacina das unidades de saúde e rede de frios pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Lucas do Rio Verde/MT.", não teve nenhum participante restando portanto "DESERTA".

Lucas do Rio Verde MT,17 de janeiro de 2022.
Sirlei Amaro da Silva
Pregoeira

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia (fornecimento de mão-de-obra e materiais) para Execução de serviços externos de urbanização da nova sede das Promotorias de Justiça da Comarca de Lucas do Rio Verde.

Data:10/02/2022.

Entrega Envelopes e do credenciamento: Das 07h30min às 08:00 horas (horário de Mato Grosso).

Abertura dos Envelopes: 08:00 horas (horário de Mato Grosso).

Local: Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – Endereço abaixo citado

Prazo CRC FACULTATIVO: Até o terceiro dia anterior à data marcada para recebimento das propostas, ou seja, 08/02/2022.

Visita: Entre os dias 18/01/2022 até 09/02/2022.

Edital Completo: Disponível no endereço: Avenida América do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde/MT. CEP 78.455–000 Fone: 65.3549.8300 e no Site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Lei Federal Nº 8.666/93 e demais legislações complementares.

Lucas do Rio Verde-MT, 17 de Janeiro de 2022.
Paulo Henrique Brincker
Presidente CPL

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2021REGISTRO DE PREÇOS N° 117/2021

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual aquisição de licenças de softwares, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde-MT.

Empresa vencedora valor total: R$309.386,00(trezentos e nove mil e trezentos e oitenta e seis reais): BIM ACADEMY TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA ME(27404203000108) com os itens: 1 e 2 no valor total de R$309.386,00 (trezentos e nove mil e trezentos e oitenta e seis reais).

Lucas do Rio Verde-MT, 17 de Janeiro de 2022
Thayane Aparecida de Souza
Pregoeira

PORTARIA

PORTARIA N° 2321, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.
Exonerar a pedido da servidora contratada.

MIGUEL VAZ RIBEIRO, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a pedido da servidora contratada **CRISTIANE SOARES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **TEC. ADM. EDUCACIONAL - ÁREA MONITORIA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação , considerando a partir desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 06 de dezembro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Lucas do Rio Verde - MT, 06 de dezembro de 2021.

MIGUEL VAZ RIBEIRO
Prefeito Municipal
ELAINE BENETTI LOVATEL
Secretária Municipal de Educação
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA N° 2348, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

Nomear servidores municipais como fiscal e suplente de Contrato.

ALAN TOGNI, Secretário de Administração de Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no Decreto Municipal nº 5.561, de 08 de setembro de 2021, e

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **ANA PAULA ITACARAMBY FURTADO**, ocupante do cargo de Coordenador, lotado lotada no Gabinete do Prefeito, como Fiscal e nomear **WARLEY MARCELINO LIMA JUNIOR** , ocupante do cargo de Assessor Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Cidade, como Suplente do Fiscal do **Contrato n° 184/2021, referente a Tomada de Preço n° 014/2021**, o qual tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra para construção de 03 (três) guaritas nas unidades escolares: Escola Municipal Vinícius de Moraes ,Escola Municipal Cecília Meireles e Escola Municipal Eça de Queirós.

Art. 2º São atribuições do(a) servidor(a) acima mencionado(a):

I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas.

II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

III - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

IV -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

V -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VII -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

IX - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

X - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XI - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XIII -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XV - Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XVII - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXVII - Deve observar a Norma Interna nº. 19/2008 do Controle Interno, que disciplina as responsabilidade do fiscal de contrato;

XXVIII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXXI - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

XXX - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXII - Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE;

XXXIII - Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 08 de dezembro de 2021.

Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

CPF do Fiscal: 049.138.961-21	CPF do Suplente Fiscal: 011.663.981-45
Ciente em: _____/_____/_____	Ciente em: _____/_____/_____
Assinatura:_____	Assinatura: _____
Nome por extenso: ANA PAULA ITACARAMBY FURTADO	Nome por extenso: WARLEY MARCELINO LIMA JUNIOR

Lucas do Rio Verde - MT, 08 de dezembro de 2021.

ALAN TOGNI
Secretário Municipal de Administração
ELAINE BENETTI LOVATEL
Secretária Municipal de Educação
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA N° 2346, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

Nomear servidores municipais como fiscal e suplente de Contrato.

ALAN TOGNI, Secretário de Administração de Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no Decreto Municipal nº 5.561, de 08 de setembro de 2021, e

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **ALDEMAR CARVALHO DE AMORIM** ocupante do cargo de OPERADOR DE MOTONIVELADORA, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, como Fiscal nomear **JOELMIR FERREIRA LEITE**, ocupante do cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, como Suplente do Fiscal do **Contrato n° 156/2021, Pregão Eletrônico n° 094/2020**, o qual tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de vigia desarmada diurna e noturna, e apoio em eventos realizados no Município de Lucas do Rio Verde-MT.

Art. 2º São atribuições do(a) servidor(a) acima mencionado(a):

I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas.

II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

III - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

IV -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

V -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VII -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

IX - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

X - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XI - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XIII -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XV - Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XVII - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que

porventura entender cabíveis;

XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXVII - Deve observar a Norma Interna nº. 19/2008 do Controle Interno, que disciplina as responsabilidade do fiscal de contrato;

XXVIII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXX - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXII - Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE;

XXXIII - Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 04 de novembro de 2021.

Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

CPF do Fiscal: 902.453.181-00	CPF do Suplente Fiscal: 012.973.701-12
Ciente em: _____/_____/_____	Ciente em: _____/_____/_____
Assinatura:_____	Assinatura: _____
Nome por extenso: ALDEMAR CARVALHO DE AMORIM	ome por extenso: JOELMIR FERREIRA LEITE

Lucas do Rio Verde - MT, 08 de dezembro de 2021.

ALAN TOGNI
Secretário Municipal de Administração
ALEXANDRE LEONARDO ZAMPIERI CHRISTOFANO ORBOLATO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA N° 2349, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Nomear servidores municipais como fiscal e suplente de Contrato

ALAN TOGNI, Secretário de Administração de Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no Decreto Municipal nº 5.561, de 08 de setembro de 2021, e

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **JOELMIR FERREIRA LEITE**, ocupante do cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação como Fiscal, Nomear **FLAVIA DE MOURA DANTAS**, ocupante do cargo de **COORDENADOR**, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, como Suplente do Fiscal da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 330/2021 á n° 334/2021, Pregão Eletrônico nº 131/2021**, o qual tem por objeto aquisição de materiais permanentes para atender as demandas das secretarias do Município de Lucas do Rio Verde.

Art. 2º São atribuições do(a) servidor(a) acima mencionado(a):

I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas.

II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

III - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

IV -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

V -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VII -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

IX - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

X - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XI - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XIII -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XV - Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XVII - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXVII - Deve observar a Norma Interna nº. 19/2008 do Controle Interno, que disciplina as responsabilidade do fiscal de contrato;

XXVIII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXX - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXII - Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE;

XXXIII - Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 09 de dezembro de 2021.

Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

CPF do Fiscal: 012.973.701-12	CPF do Suplente Fiscal: 981.082.551-04
Ciente em: _____/_____/_____	Ciente em: _____/_____/_____
Assinatura:_____	Assinatura: _____
Nome por extenso: JOELMIR FERREIRA LEITE	Nome por extenso: FLAVIA DE MOURA DANTAS

Lucas do Rio Verde - MT, 09 de dezembro de 2021.

ALAN TOGNI
Secretário Municipal de Administração
ELAINE BENETTI LOVATEL
Secretária Municipal de Educação
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA N° 2370, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Nomear servidores municipais como fiscal e suplente de Contrato.

ALAN TOGNI, Secretário de Administração de Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no Decreto Municipal nº 5.561, de 08 de setembro de 2021, e

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **JOELMIR FERREIRA LEITE**, ocupante do cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação como Fiscal, Nomear **THAIANA DE REZENDE BERTOLDO**, ocupante do cargo de **ASSESSOR ADJUNTO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, como Suplente do Fiscal da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 337/2021, Pregão Eletrônico nº 133/2021**, o qual tem por objeto aquisição de bandeiras, mastros, suportes, base para serem utilizados de acordo com as necessidades das secretarias da administração Pública do Município de Lucas do Rio Verde - MT.

Art. 2º São atribuições do(a) servidor(a) acima mencionado(a):

I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas.

II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

III - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

IV -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

V -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VII -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

IX - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

X - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XI - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XIII -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XV - Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XVII - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXVII - Deve observar a Norma Interna nº. 19/2008 do Controle Interno, que disciplina as responsabilidade do fiscal de contrato;

XXVIII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXX - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXII - Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE;

XXXIII - Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de dezembro de 2021.

Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

CPF do Fiscal: 012.973.701-12	CPF do Suplente Fiscal: 049.518.971- 56
Ciente em: _____/_____/_____	Ciente em: _____/_____/_____
Assinatura:_____	Assinatura: _____
Nome por extenso: JOELMIR FERREIRA LEITE	Nome por extenso: THAIANA DE REZENDE BERTOLDO

Lucas do Rio Verde - MT, 15 de dezembro de 2021.

ALAN TOGNI
Secretário Municipal de Administração
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA N° 2371, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Nomear servidores municipais como fiscal e suplente de Ata de Registro de Preços.

ALAN TOGNI, Secretário de Administração do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no Decreto Municipal nº 5.561, de 08 de setembro de 2021, e

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **SIMONIA ALVES DE ANHAIA LOUREIRO D MELLO**, ocupante do cargo de Ajudante Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, como Fiscal nomear **FERNANDA NABARRETE SOUZA MARTINI** ocupante do cargo de Ajudante Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, como Suplente do Fiscal da **Ata de Registro de Preço n° 338/2021** , referente ao **Pregão Eletrônico n° 125/2021**, o qual tem por objeto a contratação de empresa de prestação de serviços de limpeza externa, para uso do Paço Municipal e dos prédios públicos do Município de Lucas do Rio Verde - MT.

Art. 2º São atribuições do(a) servidor(a) acima mencionado(a):

I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas.

II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

III - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

IV -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

V -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VII -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

IX - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

X - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XI - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XIII -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XV - Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XVII - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXVII - Deve observar a Norma Interna nº. 19/2008 do Controle Interno, que disciplina as responsabilidade do fiscal de contrato;

XXVIII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXX - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXII - Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE;

XXXIII - Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 15 de dezembro de 2021.

Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

CPF do Fiscal: 010.823.521-10	CPF do Fiscal: 017.508.961-25
Ciente em: _____/_____/_____	Ciente em: _____/_____/_____
Assinatura:_____	Assinatura:_____
Nome por extenso: SIMONIA ALVES DE ANHAIA LOUREIRO D MELLO	Nome por extenso: FERNANDA NABARRETE SOUZA MARTINI

Lucas do Rio Verde - MT, 15 de dezembro de 2021.

ALAN TOGNI
Secretário Municipal de Administração
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA N° 2372, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.
Nomear servidores municipais como fiscal e suplente do contrato.
ALAN TOGNI, Secretário de Administração do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no Decreto Municipal nº 5.561, de 08 de setembro de 2021, e
RESOLVE:

Art. 1° Nomear **TANIA CATARINA DOS PASSOS SILVA**, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como Fiscal nomear **SAYARA BARBOSA DO NASCIMENTO** ocupante do cargo de TEC. ADM. EDUCACIONAL - ÁREA SECRETARIA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como Suplente do Fiscal do contrato n° 190/2021**,** Adesão n° 025/2021, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços técnicos de locação de Sistemas Integrados de Gestão Educacional, incluindo permissão do direito de uso dos softwares, conversão de dados, acompanhamento operacional, treinamento, suporte técnico permanente e atualizações para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde - MT.
Art. 2º São atribuições do(a) servidor(a) acima mencionado(a):
I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas.
II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
V -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
IX - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
X - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XI - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XIII -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XV - Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XVII - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXVII - Deve observar a Norma Interna nº. 19/2008 do Controle Interno, que disciplina as responsabilidade do fiscal de contrato;
XXVIII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXX - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
XXXII - Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE;
XXXIII - Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 15 de dezembro de 2021.

Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

CPF do Fiscal: 641.424.779-00	CPF do Fiscal: 003.793.752-90
Ciente em: _____/_____/_____	Ciente em: _____/_____/_____
Assinatura:_____	Assinatura:_____
Nome por extenso: TANIA CATARINA DOS PASSOS SILVA	Nome por extenso: SAYARA BARBOSA DO NASCIMENTO

Lucas do Rio Verde - MT, 15 de dezembro de 2021.

ALAN TOGNI
Secretário Municipal de Administração
ELAINE BENETTI LOVATEL
Secretária Municipal de Educação
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA N° 2401, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.
Nomear servidores municipais como fiscal e suplente de Contrato.
ALAN TOGNI, Secretário de Administração de Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no Decreto Municipal nº 5.561, de 08 de setembro de 2021, e
RESOLVE:
Art. 1° Nomear **VALDIR DA SILVA MOREIRA** ocupante do cargo de PROFESSOR MAGISTERIO - 30H, lotado na Secretaria Municipal de Educação, como Fiscal nomear **ANA CRISTINA DE ALMEIDA BLESSA** ocupante do cargo de PROFESSOR MAGISTERIO - 30H, lotado na Secretaria Municipal de Educação, como Suplente do **contrato n° 196/2021**, **Adesão n° 032/2021** Contratação de empresa especializada para formação continuada destinada aos gestores escolares eleitos no ano de 2021, com o objetivo de desenvolver os lideres para desenvolverem suas equipes, melhorando a performance individual e multiplicando resultados através de liderança.
Art. 2º São atribuições do(a) servidor(a) acima mencionado(a):
I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas.
II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
V -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
IX - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
X - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XI - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XIII -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XV - Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos

quantitativos e qualitativos;

XVII - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXVII - Deve observar a Norma Interna nº. 19/2008 do Controle Interno, que disciplina as responsabilidade do fiscal de contrato;

XXVIII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXX- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXII - Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE;

XXXIII - Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de dezembro de 2021.

Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

CPF do Fiscal: 876.231.611-72	CPF do Fiscal: 640.314.979-20
Ciente em: _____/_____/_____	Ciente em: _____/_____/_____
Assinatura:_____	Assinatura:_____
Nome por extenso: VALDIR DA SILVA MOREIRA	Nome por extenso: ANA CRISTINA DE ALMEIDA BLESSA

Lucas do Rio Verde - MT, 23 de dezembro de 2021.

ALAN TOGNI
Secretário Municipal de Administração
ELAINE BENETTI LOVATEL
Secretária Municipal de Educação
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA N° 13, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.
Substituir servidores municipais como fiscal e suplente de Contrato.

ALAN TOGNI, Secretário de Administração de Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no Decreto Municipal nº 5.561, de 08 de setembro de 2021, e

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **VALMIR PEDRO MARASCA** ocupante do cargo de Coordenador**,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente como Fiscal , substituir MARCELO GUIMARAES DA SILVA e nomear **ADRIANO LUIZ DA SILVA**, ocupante do cargo de Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, como Suplente do Fiscal de **Contrato n° 091/2021 a nº 095/2021, referente ao Pregão Presencial Nº 001/2021**, o qual tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza urbana em vias e passeios públicos do município de Lucas do Rio Verde - MT, pelo período de 12 (dose) meses.

Art. 2º São atribuições do(a) servidor(a) acima mencionado(a):

I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas.

II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

III - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

IV -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

V -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VII -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

IX - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

X - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XI - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XIII -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XV - Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XVII - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXVII - Deve observar a Norma Interna nº. 19/2008 do Controle Interno, que disciplina as responsabilidade do fiscal de contrato;

XXVIII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXX - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXII - Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE;

XXXIII - Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2022.

Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria n° 2295 de 01 de dezembro de 2021.

CPF do Fiscal: 398.416.850-00	CPF do Suplente Fiscal: 343.433.930-20
Ciente em: _____/_____/_____	Ciente em: _____/_____/_____
Assinatura:_____	Assinatura: _____
Nome por extenso: VALMIR PEDRO MARASCA	Nome por extenso: ADRIANO LUIZ DA SILVA

Lucas do Rio Verde - MT, 03 de janeiro de 2022.

ALAN TOGNI
Secretário Municipal de Administração
ALEXANDRE LEONARDO ZAMPIERI CHRISTOFANO ORBOLATO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA N° 17, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.
Substituir servidores municipais como fiscal e suplente de Contrato.

ALAN TOGNI, Secretário de Administração do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no Decreto Municipal nº 5.561, de 08 de setembro de 2021, e

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **VALMIR PEDRO MARASCA**, ocupante do cargo de Assessor Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras como Fiscal, substituir MARCELO GUIMARAES DA SILVA e nomear **ADRIANO LUIZ DA SILVA** ocupante do cargo de Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras como suplente do **Contrato n° 003/2021, referente a Inexigibilidade n° 009/2020**, o qual tem por objeto Termo de Credenciamento de empresas para executar Serviços de Poda Ornamentais de Árvores, Condução e retirada de algumas árvores, em vias e passeios públicos bem como as localizadas nos imóveis públicos (praças, PSF's, Centros de Saúde, Cemitérios, lagos, escolas e demais espaços públicos) do Município de Lucas do Rio Verde - MT.

Art. 2º São atribuições do(a) servidor(a) acima mencionado(a):

Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas.

II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

III - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

IV -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

V -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VII -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

IX - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

X - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XI - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XIII -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XV - Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XVII - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXVII - Deve observar a Norma Interna nº. 19/2008 do Controle Interno, que disciplina as responsabilidade do fiscal de contrato;

XXVIII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXXI - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

XXX - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXII - Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE;

XXXIII - Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2022.

Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria n° 1011 de 13 de abril de 2021.

CPF do Fiscal: 398.416.850-00	CPF do Suplente Fiscal: 343.433.930-20
Ciente em: _____/_____/_____	Ciente em: _____/_____/_____
Assinatura:_____	Assinatura: _____
Nome por extenso: VALMIR PEDRO MARASCA	Nome por extenso: ADRIANO LUIZ DA SILVA

Lucas do Rio Verde - MT, 03 de janeiro de 2022.

ALAN TOGNI
Secretário Municipal de Administração
ALEXANDRE LEONARDO ZAMPIERI CHRISTOFANO ORBOLATO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA N° 37, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.
Nomear servidores municipais como fiscal e suplente de Ata de Registro de Preços.

ALAN TOGNI, Secretário de Administração do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no Decreto Municipal nº 5.561, de 08 de setembro de 2021, e

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **ITAMAR REGIS FAZOLO**, ocupante do cargo de COORDENADOR, lotado na Secretaria Municipal de Administração, como Fiscal e nomear **CRISTIANO WILLRICH** ocupante do cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, como Suplente do Fiscal da **Ata de Registro de Preço n° 003/2022** , referente ao **Pregão Eletrônico n° 123/2021**, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Administração, gerenciamento e Controle da Frota, para fornecimento de lubrificantes, aditivos e derivados, manutenção operacional preventiva e corretiva incluindo fornecimento de peças de reposição, acessórios, socorro mecânico, transporte por guincho, lavagem/higienização de toda a Frota de Veículos, tratores, máquinas agrícolas, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários que compõem o Patrimônio do Município de Lucas do Rio Verde/ MT de forma continuada, junto á rede de estabelecimentos credenciados por meio de sistema informatizado para atender o Município.

Art. 2º São atribuições do(a) servidor(a) acima mencionado(a):

I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas.

II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

III - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

IV -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

V -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VII -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

IX - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

X - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XI - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XIII -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XV - Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XVII - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos

termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXVII - Deve observar a Norma Interna nº. 19/2008 do Controle Interno, que disciplina as responsabilidade do fiscal de contrato;

XXVIII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXX - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXII - Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE;

XXXIII - Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2022.

Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

CPF do Fiscal: 030.202.791-27	CPF do Fiscal: 009.397.581-30
Ciente em: _____/_____/_____	Ciente em: _____/_____/_____
Assinatura:_____	Assinatura:_____
Nome por extenso: ITAMAR REGIS FAZOLO	Nome por extenso: CRISTIANO WILLRICH

Lucas do Rio Verde - MT, 05 de janeiro de 2022.

ALAN TOGNI
Secretário Municipal de Administração
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA N° 41, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

Substitui servidores municipais como fiscal e suplente de Ata de Registro de Preços.

ALAN TOGNI, Secretário de Administração de Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no Decreto Municipal nº 5.561, de 08 de setembro de 2021, e

RESOLVE:

Art. 1° Substituir RAQUEL ANNE SCHWEBEL e nomear **LIDIANE MODENEZ DUARTE** ocupante do cargo de AJUDANTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO como Fiscal, substituir NEURA TEREZINHA POZZEBONN e nomear **DENISE GONCALVES RODRIGUES** ocupante do cargo de ASSISTENTE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, como Suplente do Fiscal da **Ata de Registro de Preço n° 179/2021 a nº 180/2021, referente ao Pregão Eletrônico Nº 073/2021**, o qual tem por objeto Registro de Preço para aquisição de refeições acondicionadas em embalagem de alumínio ou isopor tipo marmitex para atender as ações das Secretarias Municipais de Lucas do Rio Verde - MT.

Art. 2º São atribuições do(a) servidor(a) acima mencionado(a):

Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas.

II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

III - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

IV -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

V -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VII -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

IX - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

X - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XI - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XIII -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XV - Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XVII - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXVII - Deve observar a Norma Interna nº. 19/2008 do Controle Interno, que disciplina as responsabilidade do fiscal de contrato;

XXVIII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXX - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXII - Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE;

XXXIII - Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 06 de janeiro de 2022.

Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria n° 2075 de 15 de outubro de 2021.

CPF do Fiscal: 923.259.471-49	CPF do Suplente Fiscal: 000.724.731-18
Ciente em: _____/_____/_____	Ciente em: _____/_____/_____
Assinatura:_____	Assinatura: _____
Nome por extenso: LIDIANE MODENEZ DUARTE	Nome por extenso: DENISE GONCALVES RODRIGUES

Lucas do Rio Verde - MT, 06 de janeiro de 2022.

ALAN TOGNI
Secretário Municipal de Administração
ALEXANDRE LEONARDO ZAMPIERI CHRISTOFANO ORBOLATO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA N° 46, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

Substitui e nomear servidores municipais como fiscal e suplente da Ata de Registro de Preço.

ALAN TOGNI, Secretário de Administração do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no Decreto Municipal nº 5.561, de 08 de setembro de 2021, e

RESOLVE:

Art. 1° Nomear J**OELMIR FERREIRA LEITE** ocupando o cargo de Assessor Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, como Fiscal , substituir RONALDO NOVACHI e nomear **SABRINA CANDIDO HALCSIK** ocupante do cargo de AJUDANTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO da **Ata de Registro de Preço n° 171/2021 a nº 176/2021**, referente ao **Pregão Eletrônico Nº 062/2021**, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente para atender Administração Pública Municipal de Lucas do Rio Verde - MT.

Art. 2º São atribuições do(a) servidor(a) acima mencionado(a):
I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas.
II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
V -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
IX - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
X - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XI - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XIII -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XV - Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XVII - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXVII - Deve observar a Norma Interna nº. 19/2008 do Controle Interno, que disciplina as responsabilidade do fiscal de contrato;
XXVIII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXI - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
XXX - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
XXXII - Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE;
XXXIII - Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 07 de janeiro de 2022.

Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 1886, de 16 de setembro de 2021.

CPF do Fiscal: 012.973.701-12	CPF do Suplente Fiscal: 055.432.561-67
Ciente em: _____/_____/_____	Ciente em: _____/_____/_____
Assinatura:_____	Assinatura: _____
Nome por extenso: JOELMIR FERREIRA LEITE	Nome por extenso: SABRINA CANDIDO HALCSIK

Lucas do Rio Verde - MT, 07 de janeiro de 2022.

ALAN TOGNI
Secretário Municipal de Administração
ELAINE BENETTI LOVATEL
Secretária Municipal de Educação
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA N° 54, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.
Nomear servidor municipal como fiscal de Obra.
LAN TOGNI, Secretário de Administração do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no Decreto Municipal nº 5.561, de 08 de setembro de 2021, e
RESOLVE:

Art. 1° Nomear **DANILO CESAR TERRA DE FARIA, CREA 181301D - MG**, ocupante do cargo de COORDENADOR, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, como Engenheiro fiscal responsável pela execução da **Obra do CTR 189/2021 da concorrência Pública 005/2021** o qual tem por objeto a construção da Escola Municipal do Bairro Vida Nova, no Município de Lucas do Rio Verde, MT, com o fornecimento de mão de obra e material pela contratada.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 10 de janeiro de 2022.
Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

CPF do Fiscal: 108.794.566-63
Ciente em: _____/_____/_____
Assinatura:_____
Nome por extenso: DANILO CESAR TERRA DE FARIA

Lucas do Rio Verde - MT, 10 de janeiro de 2022.

ALAN TOGNI
Secretário Municipal de Administração
ELAINE BENETTI LOVATEL
Secretária Municipal de Educação
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL n. 01/2022
O ***MUNICIPIO DE MARCELÂNDIA/MT;*** pessoa jurídica de Direito Público, de CNPJ n.º 03.238.987/0001-75, com sede na Rua Guaíra n.º 777, CEP n.º 78535-000, bairro Centro, Marcelândia/MT; devidamente representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, via Assessoria Jurídica Municipal, no uso de suas atribuições legais, vem através da presente, **NOTIFICAR** extrajudicialmente a empresa **AGUAS DE MARCELÂNDIA** pessoa jurídica de CNPJ n. 05.849.891/0001-79, Concessionaria Municipal dos serviços de Agua e Esgoto, com sede na Rua Aruanã n. 20, bairro Centro, Marcelândia – MT; nos termos do Processo Licitatório Concorrência Publica n. 01/2003, e Contrato de Concessão Plena de Serviços de Abastecimento de Agua, Coleta e Tratamento de Esgoto a realizar a **CONSTRUÇÃO do ESGOTAMENTO SANITARIO**, mesmo que selado/seco na extensão da Avenida Colonizador José Bianchini, ANTES da realização das obras de revitalização, que será realizada nos termos do Processo **SINFRA n. 113230/2021,** devendo ter início no prazo máximo de 30 dias a contar do recebimento da presente.
Marcelândia- MT 17 de janeiro de 2022.
Andrei César Dominguez
OAB/MT 8094
Assessor Jurídico Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 006/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA SERVIÇOS DE REPARO NA IMPERMEABILIZAÇÃO COM GEO MEMBRANA TIPO PEAD 2,0 MM DE ESPESSURA DO ATERRO SANITÁRIO DO**

MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Conforme informações contidas nos anexos do **Edital 0139/2021, TOMADA DE PREÇO 016/2021,** com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

CONTRATADA: LUANA PEDRA HUME EIRELI

Valor/Global: O valor total estimado para esta contratação é de **R$ 131.311,50 (Cento e trinta e um mil, trezentos e onze reais e cinquenta centavos).**

Assinatura: 03/01/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 007/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "**CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TOMOGRAFIA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA ENCAMINHADOS PELO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do **Edital 0113/2021** do respectivo **Credenciamento nº 05/2021.**

CONTRATADA: CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM GUARANTA LTDA

Valor/Global: O valor total estimado para esta contratação é de **R$ 78.789,14 (Setenta e oito mil, setecentos e oitenta e nove reais e quatorze centavos)**

Assinatura: 03/01/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 008/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "**PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ANESTESISTA PARA CIRURGIAS ELETIVAS E DE SOBREAVISO E AUXILIAR CIRÚRGICO EM CIRURGIAS ELETIVAS EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT",** conforme a descrição dos serviços que constam no Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do **Edital 0142/2021** do respectivo **Pregão Presencial nº 058/2021**, conforme descrição do Item 06 deste contrato**.**

CONTRATADA: A G R MARTINS EIRELI

Valor/Global: O valor total estimado para esta contratação é de **R$ 46.060,68 (Quarenta e seis mil, sessenta reais e sessenta e oito centavos).**

Assinatura: 03/01/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **DIAS COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA-ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 18.205.283/0001-73 e Inscrição Estadual n° 13.489.825-7, com sede na Avenida Sebastião Alves Júnior, n° 404, Bairro Industrial, na cidade de Matupá/MT, CEP 78525-000, telefone n° (66) 3595-1750 / 9 9914-3005, e-mail cerradaoferragens@gmail.com, neste ato representada pelo sócio **IDEMIR ALVES DIAS,** portador do CPF nª 656.898.289-04 e RG. 11/R.2.145.539 SSP/SC, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE FERRAMENTAS, CONEXÕES, MANGUEIRAS E EPI"S, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2021.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

- Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
368582	ABRAÇADEIRA DE METAL F09 13MMX19MM	UNIDADE	METALMATRIX	173	2,55	441,15
368583	ABRAÇADEIRA DE METAL F09 57MMX 70MM	UNIDADE	METALMATRIX	145	4,67	677,15
368585	ABRAÇADEIRA DE METAL F14 64MMX83MM	UNIDADE	METALMATRIX	145	6,84	991,80
368584	ABRAÇADEIRA DE METAL F14 89MMX 108MM	UNIDADE	METALMATRIX	145	7,12	1.032,40
368587	ABRAÇADEIRA DE METAL REFORÇADA F20 29MMX32MM	UNIDADE	METALMATRIX	140	7,99	1.118,60
368589	ABRAÇADEIRA DE METAL REFORÇADA F20 54MMX62MM	UNIDADE	METALMATRIX	135	10,89	1.470,15
368588	ABRAÇADEIRA DE METAL REFORÇADA F20 86MMX94MM	UNIDADE	METALMATRIX	140	11,79	1.650,60
368591	ABRAÇADEIRA DE METAL REFORÇADA F32 130MMX142MM	UNIDADE	METALMATRIX	135	23,69	3.198,15
368590	ABRAÇADEIRA DE METAL REFORÇADA F32 162MMX174MM	UNIDADE	METALMATRIX	135	26,99	3.643,65
375492	ABRACADEIRA - DE NYLON, COM PROTECAO U.V,DIMENSOES 3,6 X 200,00MM,	UNIDADE	METALMATRIX	420	0,52	218,40
375493	ABRACADEIRA - DE NYLON, COM PROTECAO U.V,DIMENSOES 3,6 X 250,00MM,	UNIDADE	METALMATRIX	720	0,64	460,80
249646	ALICATE DE PRESSÃO 10 POLEGADAS	UNIDADE	LOTUS	24	64,89	1.557,36
376117	ALICATE - PARA ABRACADEIRA ELASTICA COM CABO DE LONGO ALCANCE, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE , ALCANCA LONGAS DISTANCIAS, POSSUI FUNCAO DE SUBSTITUIR AS MANGUEIRAS DE COMBUSTIVEL, AGUA E OLEO. FIO DE ACO FLEXIVEL DE 630MM	UNIDADE	LOTUS	6	118,99	713,94
376067	ALICATE - PARA ANEIS EXTERNOS, MEDINDO 7¨, COM CABO ISOLADO EM PVC, OXIDADO, BICO CURVO.	UNIDADE	ROBUST	7	28,99	202,93
376068	ALICATE - PARA ANEIS INTERNOS, MEDINDO 7¨, COM CABO ISOLADO EM PVC, CROMADO, BICO RETO	UNIDADE	ROBUST	7	27,99	195,93
368593	ALICATE REBITADOR ALAVANCA	UNIDADE	LOTUS	12	163,99	1.967,88
368594	ALICATE UNIVERSAL NR 8	UNIDADE	LOTUS	58	53,99	3.131,42
375496	APARADOR DE GRAMA - ELETRICO 1000W, 110V A FIO DE NYLON, ACIONADO POR BOTAO, PARA UTILIZACAO EM JARDINS	UNIDADE	GARTHEN	17	265,00	4.505,00
368596	ARCO DE SERRA NR 12	UNIDADE	LOTUS	38	39,00	1.482,00
368600	ARRUELA LISA 1/2 POLEGADA	UNIDADE	CIZER	2037	0,37	753,69
368603	ARRUELA LISA 3/4 POLEGADA	UNIDADE	CIZER	2037	2,27	4.623,99
368598	ARRUELA LISA 3/8 POLEGADA	UNIDADE	CIZER	2015	0,20	403,00
368597	ARRUELA LISA 5/16 POLEGADA	UNIDADE	CIZER	2042,0000	0,1800	367,56
368601	ARRUELA LISA 5/8 POLEGADA	UNIDADE	CIZER	2010	0,66	1.326,60
368604	ARRUELA LISA 7/8 POLEGADA	UNIDADE	CIZER	2010	2,57	5.165,70
368607	ARRUELA PRESSÃO 1/2 POLEGADA	UNIDADE	CIZER	1510	0,59	890,90
368611	ARRUELA PRESSÃO 3/4 POLEGADA	UNIDADE	CIZER	1510	1,32	1.993,20
368606	ARRUELA PRESSÃO 3/8 POLEGADA	UNIDADE	CIZER	2010	0,33	663,30
368605	ARRUELA PRESSÃO 5/16 POLEGADA	UNIDADE	CIZER	2010	0,27	542,70
368609	ARRUELA PRESSÃO 5/8 POLEGADA	UNIDADE	CIZER	1510	0,72	1.087,20
368613	ARRUELA PRESSÃO 7/8 POLEGADA	UNIDADE	CIZER	1510	2,98	4.499,80

368615	BAINHA PARA FACÃO 16 POLEGADAS	UNIDADE	LOTUS	24	49,00	1.176,00
368618	BARRA DE ROSCA POLIDA NC 1/2 POLEGADA	UNIDADE	CIZER	51	18,50	943,50
368617	BARRA DE ROSCA POLIDA NC 1 POLEGADA	UNIDADE	CIZER	51	102,00	5.202,00
368619	BARRA DE ROSCA POLIDA NC 3/4 POLEGADA	UNIDADE	CIZER	51	49,50	2.524,50
368616	BARRA DE ROSCA POLIDA NC 3/8 POLEGADA	UNIDADE	CIZER	51,0000	8,5000	433,50
368620	BARRA DE ROSCA POLIDA NC 5/8 POLEGADA	UNIDADE	CIZER	51	27,00	1.377,00
372124	BICO DE LIMPEZA DE NYLON	UNIDADE	WORKER	31	42,00	1.302,00
375232	BROCA DE AÇO PARA MADEIRA COM DIAMETRO DE 1	UNIDADE	MTX	21,0000	49,5000	1.039,50
375233	BROCA DE AÇO PARA MADEIRA COM DIAMETRO DE 1/2¨	UNIDADE	MTX	21	31,50	661,50
375234	BROCA DE AÇO PARA MADEIRA COM DIAMETRO DE 3/4¨	UNIDADE	MTX	21	42,00	882,00
368626	CABO DE AÇO POLIDO 1/2 POLEGADA	METRO	VONDER	118	28,80	3.398,40
368624	CABO DE AÇO POLIDO 1 POLEGADA	METRO	VONDER	38	109,20	4.149,60
368628	CABO DE AÇO POLIDO 3/4 POLEGADA	METRO	VONDER	108	66,50	7.182,00
368627	CABO DE AÇO POLIDO 5/8 POLEGADA	METRO	VONDER	85	48,95	4.160,75
375616	CAPACETE PARA MOTOCICLISTA - EM ABS INJETADO, CONFORME NBR7471/96, COM ACABAMENTO EM PLASTICO PRETO NO CONJUNTO, PINTURA COM TRATAMENTO EM VERNIZ ANTI UV,TAMANHOS 54, 56, 58 60, COM LOGOTIPO DO ORGAO NA PARTE POSTERIOR CENTRAL, E DA INSCRICAO OPERACOES DE TRANSITO NAS LATERAIS,REVESTIDO EM ISOPOR AD 20,00MM DE ESPESSURA, FORRACAO EM TECIDO TECNOLOGICO ANTIALERGICO REMOVIVEL E LAVAVEL, CASCO COM TECNOLOGIA TERMOPLASTICA DE ALTA PRESSAO, COM RETRO REFLETIVOS PERSONALIZADOS E 04 OVAIS POSTADOS PARA ATENDIMENTO DA NORMA TECNICA, QUEIXEIRA SEM ABERTURA,VISEIRA DE POLICARBONATO COM 2,00MM DE ESPESSURA, COM PROTECAO ANTI RISCO, SISTEMA DE TROCA RAPIDA, COM CATRACA DE 04 ESTAGIOS,COM VENTILACAO FRONTAL SUPERIOR, COM 02 ENTRADAS DE AR AJUSTAVEIS, COM 02 PONTOS DE EXAUSTAO,CINTA JUGULAR EM NYLON AJUSTAVEL COM SISTEMA DE ENGATE MICROMETRICA, NARIGUEIRA REMOVIVEL.	UNIDADE	PROTORQUE	14	175,00	2.450,00
368633	CAPA PRENSAVEL 1/2 DE MANGUEIRA HIDRAULICA PARA MAQUINAS COM 2 TRAMA DE AÇO	METRO	SUPRIR	65	25,49	1.656,85
368634	CAPA PRENSAVEL 1/4 DE MANGUEIRA HIDRAULICA PARA MAQUINAS COM 2 TRAMA DE AÇO	METRO	SUPRIR	55	27,49	1.511,95
368630	CAPA PRENSAVEL 1 DE MANGUEIRA HIDRAULICA PARA MAQUINAS COM 2 TRAMA DE AÇO	METRO	SUPRIR	65	78,00	5.070,00
368632	CAPA PRENSAVEL 1 DE MANGUEIRA HIDRAULICA PARA MAQUINAS COM 4 TRAMA DE AÇO	METRO	SUPRIR	55	93,50	5.142,50
368636	CAPA PRENSAVEL 3/4 DE MANGUEIRA HIDRAULICA PARA MAQUINAS COM 2 TRAMA DE AÇO	METRO	SUPRIR	55	68,00	3.740,00
368638	CAPA PRENSAVEL 3/4 DE MANGUEIRA HIDRAULICA PARA MAQUINAS COM 4 TRAMA DE AÇO	METRO	SUPRIR	55	87,00	4.785,00
368639	CAPA PRENSAVEL 3/8 DE MANGUEIRA HIDRAULICA PARA MAQUINAS COM 2 TRAMA DE AÇO	METRO	SUPRIR	55	37,90	2.084,50
368641	CAPA PRENSAVEL 5/8 DE MANGUEIRA HIDRAULICA PARA MAQUINAS COM 2 TRAMA DE AÇO	METRO	SUPRIR	55	56,90	3.129,50
368648	CARRINHO DE MÃO GALVANIZADO 60L	UNIDADE	FISCHER	32	318,00	10.176,00
368646	CAVADEIRA ARTICULADA 180CM	UNIDADE	TRAMONTINA	30	188,00	5.640,00
376108	CAVALETE AUTOMOTIVO - EM FERRO FUNDIDO, REGULAGEM MANUAL, 2 TONELADAS, MEDINDO (30 X 50) CM	UNIDADE	RIBEIRO	9	147,99	1.331,91
375490	CHAVE - CHAVE COMBINADA, EM ACO CROMO, NIQUELADA E CROMADA, MEDINDO 14MM	UNIDADE	ROBUST	8	12,99	103,92
368649	CHAVE COMBINADA 10MM	UNIDADE	ROBUST	15	9,99	149,85
368650	CHAVE COMBINADA 12MM	UNIDADE	ROBUST	23	11,00	253,00
368651	CHAVE COMBINADA 13MM	UNIDADE	ROBUST	23	19,50	448,50
368653	CHAVE COMBINADA 17MM	UNIDADE	ROBUST	23	15,00	345,00
368654	CHAVE COMBINADA 19MM	UNIDADE	ROBUST	16	20,00	320,00
368655	CHAVE COMBINADA 22MM	UNIDADE	ROBUST	15	29,50	442,50
368657	CHAVE COMBINADA 24MM	UNIDADE	ROBUST	16	31,00	496,00
368658	CHAVE COMBINADA 27MM	UNIDADE	ROBUST	16	43,00	688,00
368659	CHAVE COMBINADA 28MM	UNIDADE	ROBUST	15	53,00	795,00
368661	CHAVE COMBINADA 30MM	UNIDADE	ROBUST	15	58,50	877,50
368662	CHAVE COMBINADA 32MM	UNIDADE	ROBUST	16	61,00	976,00
375489	CHAVE - COMBINADA, EM ACO CROMO, NIQUELADA E CROMADA, MEDINDO 11MM	UNIDADE	ROBUST	8	11,50	92,00
375491	CHAVE - COMBINADA, EM ACO CROMO, NIQUELADA E CROMADA, MEDINDO 8MM	UNIDADE	ROBUST	8	14,00	112,00
368663	CHAVE DE BIELA 13MM	UNIDADE	ROBUST	13	30,50	396,50
368664	CHAVE DE BIELA 17MM	UNIDADE	ROBUST	13	31,50	409,50
368665	CHAVE DE BIELA 19MM	UNIDADE	ROBUST	13	36,00	468,00
375259	CHAVE DE FENDA - ACO CARBONO, NIQUELADA, MEDINDO 3/16 X 4¨	UNIDADE	TRAMONTINA	32	11,50	368,00
375260	CHAVE DE FENDA - ACO CARBONO, NIQUELADA, MEDINDO 5/16 X 8¨	UNIDADE	TRAMONTINA	32	17,50	560,00
375257	CHAVE DE FENDA - DE ACO CARBONO, PONTA CHATA, ACABAMENTO NIQUELADO, MEDINDO (1/4 X 6¨), CABO INJETADO EM POLIPROPILENO	UNIDADE	TRAMONTINA	39	11,99	467,61
376088	CHAVE DE IMPACTO - PNEUMATICA, REVERSIVEL, COM ENCAIXE QUADRADO, DE 1/2¨, COM ROSCA ATE M18, 8000 RPM, 260NM, 12,7PCM, ACIONAMENTO POR GATILHO	UNIDADE	BREMEN	3	765,00	2.295,00
368674	CHAVE DE RODA 21X38MM	UNIDADE	ROBUST	24	159,90	3.837,60
368676	CHAVE DE RODA 22X24MM	UNIDADE	ROBUST	24	118,00	2.832,00
368677	CHAVE DE RODA 27X29MM	UNIDADE	ROBUST	24	142,00	3.408,00
368678	CHAVE DE RODA 27X33MM	UNIDADE	ROBUST	39	163,00	6.357,00
368679	CHAVE DE RODA 30X32MM	UNIDADE	ROBUST	24	163,00	3.912,00
368680	CHAVE DE RODA NR 36	UNIDADE	ROBUST	22	142,00	3.124,00
375614	CHAVE - INGLESA, REGULAVEL, DE ACO CARBONO, NIQUELADA E CROMADA,15 POLEGADAS	UNIDADE	LOTUS	10	148,00	1.480,00
375613	CHAVE - INGLESA, REGULAVEL, DE ACO CARBONO, NIQUELADA E CROMADA,6 POLEGADAS	UNIDADE	LOTUS	9	44,00	396,00
19647	CHAVE - INGLESA REGULAVEL, DE ACO CARBONO, NIQUELADA E CROMADA, 8 POLEGADAS	UNIDADE	LOTUS	20	53,00	1.060,00
376100	COLETOR DE OLEO - DE ACO, MODELO CONVENCIONAL, DE RESERVATORIO COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, PINTADO NA COR VERMELHA, CONSTITUIDO COM FUNIL DE ALTURA REGULAVEL, E RODIZIOS GIRATORIOS	UNIDADE	LUBEFER	2	525,00	1.050,00
376105	COMPRESSOR - COMPRESSOR DE AR, INDUSTRIAL, ALTA PRESSAO, DE 200 LITROS, 20 PES, MOTOR 05 HP, VOLTAGEM 220, COM PINTURA A PO, COM FABRICACAO DE ACORDO COM A NORMA NR 13, PRONTUARIO DO TESTE HIDROSTATICO, CATALOGO DE PECAS E MANUAL DE OPERACOES.	UNIDADE	MOTOMIL	2	5.250,00	10.500,00
368689	CONEXÃO HIDRAULICA 4FA 36X16MM PARA VEICULOS AUTOMOTORES	UNIDADE	SUPRIR	10	109,00	1.090,00
368690	CONEXÃO HIDRAULICA 4FJ 12X12MM PARA VEICULOS AUTOMOTORES	UNIDADE	SUPRIR	10	49,00	490,00
368691	CONEXÃO HIDRAULICA 4FJ 16X16MM PARA VEICULOS AUTOMOTORES	UNIDADE	SUPRIR	15	150,00	2.250,00
368695	CONEXÃO HIDRAULICA 4FJ 20X16MM PARA VEICULOS AUTOMOTORES	UNIDADE	SUPRIR	15	130,00	1.950,00

368692	CONEXÃO HIDRAULICA 4FJ 90°10X12MM PARA VEICULOS AUTOMOTORES	UNIDADE	SUPRIR	15	123,00	1.845,00
368694	CONEXÃO HIDRAULICA 4FJ 90°12X12MM PARA VEICULOS AUTOMOTORES	UNIDADE	SUPRIR	15	138,00	2.070,00
368696	CONEXÃO HIDRAULICA 4FL12X12MM PARA VEICULOS AUTOMOTORES	UNIDADE	SUPRIR	15	162,00	2.430,00
368697	CONEXÃO HIDRAULICA 4FL16X16MM PARA VEICULOS AUTOMOTORES	UNIDADE	SUPRIR	15	181,00	2.715,00
368699	CONEXÃO HIDRAULICA 4FL20X20MM PARA VEICULOS AUTOMOTORES	UNIDADE	SUPRIR	15	220,00	3.300,00
368701	CONEXÃO HIDRAULICA 4FL45°16X16MM PARA VEICULOS AUTOMOTORES	UNIDADE	SUPRIR	15	187,00	2.805,00
368702	CONEXÃO HIDRAULICA 4FL90°16X16MM LONGO PARA VEICULOS AUTOMOTORES	UNIDADE	SUPRIR	15	228,00	3.420,00
368703	CONEXÃO HIDRAULICA 4FSP10X10MM PARA VEICULOS AUTOMOTORES	UNIDADE	SUPRIR	15	84,00	1.260,00
368704	CONEXÃO HIDRAULICA 4FSP12X12MM PARA VEICULOS AUTOMOTORES	UNIDADE	SUPRIR	15	101,99	1.529,85
368705	CONEXÃO HIDRAULICA 6FL12X12 MM PARA VEICULOS AUTOMOTORES	UNIDADE	SUPRIR	15	130,00	1.950,00
368706	CONEXÃO HIDRAULICA 6FLR16X16MM PARA VEICULOS AUTOMOTORES	UNIDADE	SUPRIR	15	183,00	2.745,00
368708	CONEXÃO HIDRAULICA FA12X4MM PARA VEICULOS AUTOMOTORES	UNIDADE	SUPRIR	15	34,99	524,85
368710	CONEXÃO HIDRAULICA FA14X6MM PARA VEICULOS AUTOMOTORES	UNIDADE	SUPRIR	15	39,99	599,85
368711	CONEXÃO HIDRAULICA FA 90°18X6MM PARA VEICULOS AUTOMOTORES	UNIDADE	SUPRIR	15	44,99	674,85
368752	CONEXÃO HIDRAULICA FJ10X8MM PARA VEICULOS AUTOMOTORES	UNIDADE	SUPRIR	15	59,99	899,85
368753	CONEXÃO HIDRAULICA FJ12X10MM PARA VEICULOS AUTOMOTORES	UNIDADE	SUPRIR	15	65,99	989,85
368713	CONEXÃO HIDRAULICA FJ5X6MM PARA VEICULOS AUTOMOTORES	UNIDADE	SUPRIR	15	33,99	509,85
368714	CONEXÃO HIDRAULICA FJ6X4MM PARA VEICULOS AUTOMOTORES	UNIDADE	SUPRIR	15	41,99	629,85
368751	CONEXÃO HIDRAULICA FJ8X8MM PARA VEICULOS AUTOMOTORES	UNIDADE	SUPRIR	15	55,99	839,85
368754	CONEXÃO HIDRAULICA FJ 90°5X6MM PARA VEICULOS AUTOMOTORES	UNIDADE	SUPRIR	15	34,99	524,85
368755	CONEXÃO HIDRAULICA FJ 90°8X8MM PARA VEICULOS AUTOMOTORES	UNIDADE	SUPRIR	15	45,99	689,85
368757	CONEXÃOHIDRAULICA FP8X6MM PARA VEICULOS AUTOMOTORES	UNIDADE	SUPRIR	15	49,99	749,85
368756	CONEXÃO HIDRAULICA FSP6X6MM PARA VEICULOS AUTOMOTORES	UNIDADE	SUPRIR	15	39,99	599,85
368707	CONEXÃO HIDRAULICA FSP8X8MM PARA VEICULOS AUTOMOTORES	UNIDADE	SUPRIR	15	65,99	989,85
368758	CONEXÃO HIDRAULICA MN8X6MM PARA VEICULOS AUTOMOTORES	UNIDADE	SUPRIR	15	34,99	524,85
368759	CONEXÃO HIDRAULICA MN8X8MM PARA VEICULOS AUTOMOTORES	UNIDADE	SUPRIR	15	43,99	659,85
369715	CONJUNTO CAPA CHUVA MOTOQUEIRO - EM TECIDO IMPERMEAVEL, CONFECCIONADO EM NYLON EMBORRACHADO, ESPES. DE 0,20MM FORRADA C/TELA POLIESTER, COM ZIPER E ILHOS EM PLASTICO RESIST. COM FAIXAS REFLETIVAS, TAMANHOS DIVERSOS.	UNIDADE	VINILSEG	32	136,50	4.368,00
368760	CORDA BRANCA TRANÇA 08MM	METRO	RIOMAR	1271	2,49	3.164,79
368761	CORDA BRANCA TRANÇA 10MM	METRO	RIOMAR	1271	2,85	3.622,35
368762	CORDA BRANCA TRANÇA 12MM	METRO	RIOMAR	1181	4,55	5.373,55
368763	CORDA BRANCA TRANÇA 16MM	METRO	RIOMAR	701	8,99	6.301,99
368764	CORDA BRANCA TRANÇA 19MM	METRO	RIOMAR	631	11,50	7.256,50
368765	CORRENTE POLIDA 08MM	METRO	FUSI	151	48,50	7.323,50
368766	CORRENTE POLIDA 10MM	METRO	FUSI	214	63,99	13.693,86
368767	CORRENTE POLIDA 12,5MM	METRO	FUSI	174	97,49	16.963,26
368768	CORRENTE POLIDA 16MM	METRO	FUSI	141	182,49	25.731,09
368769	CORRENTE POLIDA 19MM	METRO	FUSI	121	238,00	28.798,00
368770	DESFORCIMETRO TORQUE 5800MM 590KG	UNIDADE	NOLL	17	655,00	11.135,00
368771	ENXADA LARGA COM CABO	UNIDADE	TRAMONTINA	49	69,95	3.427,55
375261	ESCADA DE ALUMINIO DE 9 DEGRAUS DO TIPO DUPLA EXTENSIVA (TIPO TESOURA)	UNIDADE	BOTAFOGO	16	739,00	11.824,00
376101	ESTANTE PINGADEIRA PARA OLEO - EM CHAPA DE FERRO PINTADO, MEDINDO (90X45X53) CM, COM CAPACIDADE DE 25 LITROS, MODELO TRIPE, COM ORIFICIO PORTA-FUNIS E TORNEIRA, PESANDO 8 KG, CONTENDO 6 FUNIS, TAMPA TUBO E BANDEJA	UNIDADE	YAMAGUCHI	2	645,00	1.290,00
368772	ESTOPA PARA LIMPEZA DE TRAPO	UNIDADE	WORKER	27	199,98	5.399,46
375262	FECHADURA - DE METAL CROMADO, CONVENCIONAL COMBINADA COM ELETROMAGNETICA, PARA USO EM PORTA DE ALUMINIO	UNIDADE	STAM	70	88,90	6.223,00
368774	FIO DE NYLON PARA CORTADOR DE GRAMA 3.0MM BOBINA 1KG	UNIDADE	WORKER	1175	2,75	3.231,25
368775	FOICE SEM CABO	UNIDADE	TRAMONTINA	28	53,49	1.497,72
368776	FOLHA DE SERRA DUPLA	UNIDADE	WORKER	40	10,49	419,60
376110	FURADEIRA DE BANCADA - FURADEIRA DE BANCADA COM MOTOR ELETRICO, CABO DE LIGACAO E CHAVE LIGA ? DESLIGA, MESA GIRATORIA INCLINAVEL A 45 GRAUS, MANDRIL DE 16 MM, POTÊNCIA: 1/2HP, VELOCIDADES DE FURACAO: 550 A 3100RPM, BIVOLT.	UNIDADE	MOTOMIL	1	1.341,00	1.341,00
368777	FURADEIRA - FURADEIRA GBM 16-2 RE 1/2 PROFISSIONAL, 220V POTENCIA DE 800W, COM MANDRIL.	UNIDADE	BOSCH	4	550,00	2.200,00
368778	FURADEIRA - FURADEIRA GSB 13 RE 1/2 PROFISSIONAL, 127V POTENCIA DE 650W, COM MANDRIL.	UNIDADE	BOSCH	13	495,00	6.435,00
374223	INTERRUPTOR - COM TOMADA UNIVERSAL 10A, CONJUNTO COM 01 INTERRUPTOR E 01 TOMADA 10A/250V, PLACA 4X2, DE EMBUTIR, EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO, NA COR BRANCA, COM SUPORTE E PARAFUSOS	UNIDADE	TRAMONTINA	271	16,95	4.593,45
374224	INTERRUPTOR - UNIVERSAL 10A, COM DUAS TECLAS, PLACA 4X2, DE EMBUTIR, EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO, NA COR BRANCA, COM SUPORTE E PARAFUSOS	UNIDADE	TRAMONTINA	291	21,50	6.256,50
376087	JOGO DE CHAVE - CURVA ESTRELA MEIA LUA DE 8 MM - 22 MM.	UNIDADE	ROBUST	3	268,99	806,97
369775	JOGO DE CHAVE GRIFO PROFISSIONAL, EM ACO VANADIUM, COM CABO PINTADO , DE 8, 12, 14, 18, 24 E 32 POL, CONTENDO 06 PECAS.	UNIDADE	LOTUS	2	637,90	1.275,80
368779	JOGO DE CHAVE - TIPO COMBINADA, EM ACO, ACABAMENTO NIQUELADA/CROMADA, DE (6 MM A 32 MM), COM 15 PECAS	UNIDADE	WORKER	36	203,00	7.308,00
375615	JOGO DE CHAVE - TIPO PHILIPS, IMANTADA, HASTES FORJADAS EM ACO VANADIO, COM ACABAMENTO NIQUELADA E CROMADA, CABO EM POLIPROPILENO, PONTAS FOSFATIZADAS, 5 CHAVES, MEDIDAS: 3X75; 5X100; 6X100; 6X150 E 8X150.	UNIDADE	TRAMONTINA	40	87,99	3.519,60
376116	JOGO DE FERRAMENTA - DO TIPO JOGO DE SACA FILTROS DE OLEO COM 05 PECAS	UNIDADE	WORKER	3	197,99	593,97
376115	JOGO DE FERRAMENTA - DO TIPO JOGO DE SACA FILTROS	UNIDADE	WORKER	5	646,99	3.234,95

	DE OLEO COM 20 PECAS				
376085	JOGO DE SOQUETE - EM ACO, COM ACABAMENTO NIQUELADO, COM 06 PECAS, COM SOQUETE MEDINDO 12,13,14,15,17,19MM, E CONTENDO ADAPTADOR DE 1/2.	UNIDADE	ROBUST	14	299,99	4.199,86
376086	JOGO DE SOQUETE - EM ACO, COM ACABAMENTO NIQUELADO, COM 09 PECAS, COM SOQUETE MEDINDO 05,06,07,08,09,10,11,12,13MM, E CONTENDO ADAPTADOR DE 1/4"	UNIDADE	TRAMONTINA	14	230,00	3.220,00
376064	KIT DE ACESSORIOS PARA ELETRICISTA - COMPOSTO DE ALICATE UNIVERSAL, CHAVE DE FENDA, CHAVE FHILIPS, CHAVE P/TESTE DE VOLTAGEM E FERRO DE SOLDA, EMBALADO EM MALETA DE PLASTICO RIGIDO COM ALCA, TIPO FRASQUEIRA.	UNIDADE	TRAMONTINA	4	272,00	1.088,00
250072	LÂMPADA ELETRÔNICA 59W 110V - E-27 - TEMPERATURA DE COR 6.400 K, COM CERTIFICADO NO INMETRO, GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES. VIDA UTIL MINIMA 6000 HORAS	UNIDADE	AVANT	892	45,20	40.318,40
368780	LAVADORA DE ALTA PRESSAO - DE PRESSAO DE TRABALHO DE 500 LBS (VARIA DE 0 A 500), COM MOTOR 3 CV BAIXA, TRIFASICA, VAZAO 26 LITROS POR MINUTOS, ESGUICHO COM JATO REGULAVEL E MANGUEIRA DE ALTA PRESSAO COM 15 M	UNIDADE	JACTO	7	2.450,00	17.150,00
376102	LIXADEIRA - ANGULAR, ELETRICA, COM POTENCIA 1300 W, E ROTACAO DE 5000 RPM, COM DIAMTERO < 7" >	UNIDADE	SKIL	3	723,00	2.169,00
368783	LUVA DE PROTEÇÃO RASPA PUNHO DE COURO TAMANHO G	UNIDADE	WORKER	60	26,00	1.560,00
368784	LUVA DE PROTEÇÃO RASPA PUNHO DE COURO TAMANHO GG	UNIDADE	WORKER	60	34,00	2.040,00
368782	LUVA DE PROTEÇÃO RASPA PUNHO DE COURO TAMANHO M	UNIDADE	WORKER	60	20,50	1.230,00
368781	LUVA DE PROTEÇÃO RASPA PUNHO DE COURO TAMANHO P	UNIDADE	WORKER	60	16,50	990,00
376106	MACACO - DE ACO CARBONO, COM CAPACIDADE PARA 10 TONELADAS, DO TIPO JACARE	UNIDADE	WORKER	3	266,00	798,00
243802	MACACO GARRAFA 12 TONELADAS	UNIDADE	WORKER	10	486,00	4.860,00
376107	MACACO - MACACO HIDRAULICO TIPO JACARE COM CAPACIDADE PARA 3 TONELADAS	UNIDADE	WORKER	3	810,00	2.430,00
368786	MACHADO DE FERRO GRANDE COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	TRAMONTINA	21	164,99	3.464,79
368785	MACHADO DE FERRO PEQUENO COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	TRAMONTINA	21	126,49	2.656,29
368871	MANGUEIRA CRISTAL 1/2 X 2,0 METRO		PABOVI	500	6,00	3.000,00
368872	MANGUEIRA CRISTAL 5/8 X 2,0 METRO		PABOVI	1102	6,45	7.107,90
368798	MANGUEIRA DE OLEO SOLVENTE NR 1/2 PARA VEICULOS AUTOMOTORES	UNIDADE	PABOVI	25	38,50	962,50
368799	MANGUEIRA DE OLEO SOLVENTE NR 1/4 PARA VEICULOS AUTOMOTORES	UNIDADE	PABOVI	15	20,00	300,00
368797	MANGUEIRA DE OLEO SOLVENTE NR 1 PARA VEICULOS AUTOMOTORES	UNIDADE	PABOVI	15	76,00	1.140,00
368800	MANGUEIRA DE OLEO SOLVENTE NR 3/4 PARA VEICULOS AUTOMOTORES	UNIDADE	PABOVI	15	49,99	749,85
368801	MANGUEIRA DE OLEO SOLVENTE NR 5/8 PARA VEICULOS AUTOMOTORES	UNIDADE	PABOVI	15	42,99	644,85
368796	MANGUEIRA DE PVC COM REFORÇO EM NYLON NR 3/4, 30 METROS	UNIDADE	PABOVI	28	15,99	447,72
368804	MANGUEIRA DE SUCCÃO AZUL PARA IRRIGAÇÃO 1.5MM DE 6 METROS	METRO	IBIR?	660	33,99	22.433,40
368802	MANGUEIRA DE SUCCÃO AZUL PARA IRRIGAÇÃO 2.5MM DE 6 METROS	METRO	IBIR?	672	74,99	50.393,28
368803	MANGUEIRA DE SUCCÃO AZUL PARA IRRIGAÇÃO 2MM DE 6 METROS	METRO	IBIR?	650	46,99	30.543,50
372125	MANGUEIRA ESPIRAL AZUL 8MM X 5.0 MT	UNIDADE	IBIR?	21	125,99	2.645,79
368791	MANGUEIRA HIDRAULICA 1/4 COM 1 TRAMA DE AÇO PARA VEICULOS AUTOMOTORES	UNIDADE	TRANSPOWER	15	30,00	450,00
368788	MANGUEIRA HIDRAULICA 1 COM 2 TRAMA DE AÇO PARA VEICULOS AUTOMOTORES	UNIDADE	TRANSPOWER	25	125,00	3.125,00
368789	MANGUEIRA HIDRAULICA 1 COM 4 TRAMA DE AÇO PARA VEICULOS AUTOMOTORES	UNIDADE	TRANSPOWER	25	261,99	6.549,75
368790	MANGUEIRA HIDRAULICA 1 COM 6 TRAMA DE AÇO PARA VEICULOS AUTOMOTORES	UNIDADE	TRANSPOWER	15	328,99	4.934,85
368792	MANGUEIRA HIDRAULICA 3/4 COM 2 TRAMA DE AÇO PARA VEICULOS AUTOMOTORES	UNIDADE	TRANSPOWER	15	140,00	2.100,00
368793	MANGUEIRA HIDRAULICA 3/4 COM 6 TRAMA DE AÇO PARA VEICULOS AUTOMOTORES	UNIDADE	TRANSPOWER	15	225,99	3.389,85
368794	MANGUEIRA HIDRAULICA 3/8 COM 2 TRAMA DE AÇO PARA VEICULOS AUTOMOTORES	UNIDADE	TRANSPOWER	15	92,00	1.380,00
368795	MANGUEIRA HIDRAULICA 5/8 COM 2 TRAMA DE AÇO PARA VEICULOS AUTOMOTORES	UNIDADE	TRANSPOWER	15	165,99	2.489,85
368870	MANGUEIRA NYLON NR 1/2 PARA JARDIM	METRO	PABOVI	735	11,55	8.489,25
369001	MANGUEIRA NYLON NR 1 PARA JARDIM	METRO	PABOVI	602	25,50	15.351,00
375500	MANGUEIRA PARA GAS - DE PLASTICO, COM DIAMETRO DE 3/8", COM COMPRIMENTO DE 2 METROS, FABRICADA DE ACORDO COM NBR 8613 DA ABNT, COM PRESENCA DE TARJA AMARELA CONTENDO NUMERO DA NORMA, VALIDADE E FABRICANTE, PARA SER UTILIZADA EM LIGACAO ENTRE BOTIJAO DE GAS E FOGAO, DEVENDO SER ENTREGUE COM BRACADEIRA	UNIDADE	WORKER	28	139,00	3.892,00
375457	MANGUEIRA - PNEUMATICA DE POLIURETANO TUBO PU AZUL 12MM, 1 METRO	UNIDADE	IBIR?	210	33,50	7.035,00
368805	MANGUEIRA RETORNO HIDRAULICO 1X1/2 MM PARA VEICULOS AUTOMOTORES	UNIDADE	PABOVI	25	95,00	2.375,00
368806	MANGUEIRA RETORNO HIDRAULICO 1X1/4 MM PARA VEICULOS AUTOMOTORES	UNIDADE	PABOVI	15	87,00	1.305,00
368807	MANGUEIRA RETORNO HIDRAULICO 1X5/8 MM PARA VEICULOS AUTOMOTORES	UNIDADE	PABOVI	15	106,00	1.590,00
368808	MANGUEIRA RETORNO HIDRAULICO 2X3/4 MM PARA VEICULOS AUTOMOTORES	UNIDADE	PABOVI	15	171,00	2.565,00
368809	MARRETA DE AÇO COM CABO DE MADEIRA 2KG	UNIDADE	TENACE	11	60,00	660,00
368810	MARRETA DE AÇO COM CABO DE MADEIRA 5KG	UNIDADE	TENACE	8	134,00	1.072,00
368811	MARTELO 29MM CABO DE FIBRA	UNIDADE	TENACE	31	60,50	1.875,50
375494	MARTELO - DE PENA, PESANDO 500 G, MEDINDO 27 MM, CABECA EM ACO POLIDO E CABO DE MADEIRA	UNIDADE	TENACE	14	68,99	965,86
375264	MASCARA CONTRA GAS - C 306 COM 2 CARTUCHOS RC 203 CARBOGRAFITE - RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR DE SEGURANCA, TIPO PECA SEMI-FACIAL RECOMENDADO PARA A PROTECAO DAS VIAS RESPIRATORIAS CONTRA A ACAO DE VAPORES ORGANICOS E GASES ACIDOS	UNIDADE	CARBOGRAFITE	18	55,99	1.007,82
376122	MASCARA DE SOLDA - COM FILTRO ELETRONICO DE AUTO-ESCURECIMENTO, O VISOR DO FILTRO ESCURECE AUTOMATICAMENTE, EQUIPAMENTO LEVE, RESISTENTE E SEGURO, COM DUAS LENTES, LENTES NA COR BRANCA, ESCURECIMENTO NO ESTADO CLARO: 03 E ESCURECIMENTO NO ESTADO ESCURO: 10,DE FORMATO RETANGULARES,EM VIDRO,DE 95,00MM X 35,50MM,ACOMPANHA: FILTRO, BATERIA E CARTUCHO DE 2 POL X 4 1/4 POL,COR DA LENTE DO FILTRO: BRANCA,FILTRO NO FORMATO RETANGULAR,FILTRO ELETRONICO COM TAMANHO DE 108,00MM X 57,00MM,MASCARA EM 11 DIN	UNIDADE	WORKER	4	158,00	632,00

376123	MASCARA DE SOLDA - EM CELERON, VISOR EM VISOR ARTICULADO, LENTES, COM DUAS LENTES, LENTES NA COR BRANCA, DE FORMATO RETANGULARES, EM VIDRO, NO TAMANHO DE 51MM X 108MM, FILTRO, LENTE DO FILTRO NA DCOR LENTE DO FILTRO ESCURA, FILTRO NO FORMATO RETANGULAR, FILTRO COM TAMANHO DE 51MM X 108MM, MASCARA EM 12-DIN	UNIDADE	CARBOGRAFITE	4	97,99	391,96
368813	MOTOESMERIL 1HP 220V	UNIDADE	WORKER	3	680,00	2.040,00
376120	MULTIMETRO - EM PLASTICO RESISTENTE, TIPO DIGITAL, PORTATIL, VISOR DE CRISTAL LIQUIDO, 20M OHMS	UNIDADE	WORKER	4	57,99	231,96
368814	OCULOS SPECTRA INCOLOR	UNIDADE	KALIPSO	60	10,94	656,40
368815	PARAFUSADEIRA 12V COM MANDRIL 3/8, BROCA 1,5 A 10MM, 20V, BATERIA	UNIDADE	DEWALT	8	840,00	6.720,00
368823	PARAFUSO DE AÇO 10X120MM	UNIDADE	CIZER	1210	3,45	4.174,50
368824	PARAFUSO DE AÇO 10X140MM	UNIDADE	CIZER	1210	3,80	4.598,00
368820	PARAFUSO DE AÇO 10X35MM	UNIDADE	CIZER	1210	1,69	2.044,90
368821	PARAFUSO DE AÇO 10X50MM	UNIDADE	CIZER	1210	1,99	2.407,90
368822	PARAFUSO DE AÇO 10X90MM	UNIDADE	CIZER	1210	3,09	3.738,90
368828	PARAFUSO DE AÇO 12X120MM	UNIDADE	CIZER	1210	4,79	5.795,90
368829	PARAFUSO DE AÇO 12X140MM	UNIDADE	CIZER	1210	5,59	6.763,90
368830	PARAFUSO DE AÇO 12X160MM	UNIDADE	CIZER	1210	4,15	5.021,50
368825	PARAFUSO DE AÇO 12X40MM	UNIDADE	CIZER	1210	2,00	2.420,00
368826	PARAFUSO DE AÇO 12X60MM	UNIDADE	CIZER	1210	3,19	3.859,90
368827	PARAFUSO DE AÇO 12X90MM	UNIDADE	CIZER	1210	4,09	4.948,90
368833	PARAFUSO DE AÇO 16X120MM	UNIDADE	CIZER	410	6,99	2.865,90
368834	PARAFUSO DE AÇO 16X140MM	UNIDADE	CIZER	410	10,89	4.464,90
368831	PARAFUSO DE AÇO 16X60MM	UNIDADE	CIZER	1210	5,69	6.884,90
368832	PARAFUSO DE AÇO 16X80MM	UNIDADE	CIZER	1210	7,59	9.183,90
368836	PARAFUSO DE AÇO 18X120MM	UNIDADE	CIZER	410	11,09	4.546,90
368835	PARAFUSO DE AÇO 18X80MM	UNIDADE	CIZER	410	9,00	3.690,00
368838	PARAFUSO DE AÇO 20X120MM	UNIDADE	CIZER	410	14,00	5.740,00
368837	PARAFUSO DE AÇO 20X80MM	UNIDADE	CIZER	410	10,50	4.305,00
368819	PARAFUSO DE AÇO 8X110MM	UNIDADE	CIZER	1210	2,60	3.146,00
368816	PARAFUSO DE AÇO 8X35MM	UNIDADE	CIZER	1255	1,10	1.380,50
368817	PARAFUSO DE AÇO 8X50MM	UNIDADE	CIZER	1255	1,60	2.008,00
368818	PARAFUSO DE AÇO 8X80MM	UNIDADE	CIZER	1210	2,00	2.420,00
368839	PARAFUSO FRANCES POLIDO 3/8X5.5MM	UNIDADE	CIZER	410	3,15	1.291,50
368840	PARAFUSO FRANCES POLIDO 3/8X7MM	UNIDADE	CIZER	410	4,20	1.722,00
368841	PARAFUSO POLIDO AÇO NC 1/2X3MM	UNIDADE	CIZER	440	4,20	1.848,00
368842	PARAFUSO POLIDO AÇO NC 1/2X5MM	UNIDADE	CIZER	410	5,10	2.091,00
368843	PARAFUSO POLIDO AÇO NC 1/2X7MM	UNIDADE	CIZER	310	6,30	1.953,00
368844	PARAFUSO POLIDO AÇO NC 1/2X9MM	UNIDADE	CIZER	310	8,00	2.480,00
368845	PARAFUSO POLIDO AÇO NC 3/4X4MM	UNIDADE	CIZER	210	9,50	1.995,00
368846	PARAFUSO POLIDO AÇO NC 3/4X6MM	UNIDADE	CIZER	160	14,75	2.360,00
368847	PARAFUSO POLIDO AÇO NC 3/4X8MM	UNIDADE	CIZER	160	19,65	3.144,00
368848	PARAFUSO POLIDO AÇO NC 3/8X3MM	UNIDADE	CIZER	210	3,25	682,50
375486	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA PULVERIZADOR - LANÇA COMPLETA COM BICO E GATILHO ACABAMENTO EM PLÁSTICO RÍGIDO	UNIDADE	JACTO	17	174,99	2.974,83
368849	PE DE CABRA 3/4X80CM	UNIDADE	TENACE	21	94,99	1.994,79
23151	PICARETA C/CABO	UNIDADE	TRAMONTINA	18	128,99	2.321,82
368850	PORCA FERRO 1/2 POLEGADA	UNIDADE	CIZER	650	0,95	617,50
368851	PORCA FERRO 3/4 POLEGADA	UNIDADE	CIZER	650	1,75	1.137,50
368852	PORCA FERRO 3/8 POLEGADA	UNIDADE	CIZER	605	0,40	242,00
368853	PORCA FERRO M 08MM X 1,25MM	UNIDADE	CIZER	605	0,38	229,90
368854	PORCA FERRO M 10MM X 1,5MM	UNIDADE	CIZER	610	0,55	335,50
368855	PORCA FERRO M 12MM X 1,75MM	UNIDADE	CIZER	610	0,70	427,00
368856	PORCA FERRO M 16MM X 2.0MM	UNIDADE	CIZER	610	1,50	915,00
368857	PORCA FERRO M 18MM X 2.5MM	UNIDADE	CIZER	610	1,68	1.024,80
368858	PORCA FERRO M 20MM X 2.5MM	UNIDADE	CIZER	610	2,79	1.701,90
376104	PRENSA PARA OFICINA - DO TIPO HIDRAULICA COM ESTRUTURA DE FERRO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 55,0 X 62,0 X 45,0CM, COM CAPACIDADE PARA 15 TONELADAS, FUNCIONAMENTO MANUAL, VOLTAGEM 220 VOLTS	UNIDADE	RIBEIRO	1	2.355,00	2.355,00
375268	PROTETOR AURICULAR DE SEGURANCA, COM CAPACIDADE DE 14 DECIBEIS, TIPO PLUG, DE SILICONE, COM 3 FALANGES.	UNIDADE	CARBOGRAFITE	88	6,25	550,00
375267	PROTETOR DE OUVIDO/AURICULAR TIPO CONCHA CONFECCIONADO EM PLASTICO NA COR AZUL.	UNIDADE	WORKER	30	88,40	2.652,00
375269	PULVERIZADOR DE COMPRESSÃO DE 7 LITROS	UNIDADE	WORKER	40	140,00	5.600,00
368859	REBITE POP 6.2X25	UNIDADE	CIZER	1250	0,55	687,50
375499	REGISTRO DE GAS - REGULADOR DE GAS, COM MANGUEIRA TAMANHO MINIMO DE 1,20M, DIAMETRO 3/8, PARA BOTIJAO DE GAS GLP 13KG, COM BRACADEIRA SEM FIM, COM NORMA, VALIDADE E FABRICANTE, REGISTRO COM CERTIFICACAO DE APROVACAO DO INMETRO E DE SEGURANCA.	UNIDADE	ALIANÇA	45	109,00	4.905,00
372122	ROCADEIRA PARA JARDINAGEM - MOTOR DE 2 TEMPOS A GASOLINA, COM POTENCIA 2,7 CV KW 2.0 ROTACAO LENTA 2800 RPM E MAXIMA 12.500 RPM, CILINDRADA 38.9 CC3, PESANDO APROXIMADAMENTE 7.9 KG, COM ITENS DE SERIE OLEO E CHAVE., TANQUE 0,58L, COM FERRAMENTA DE CORTE CORTE DE 2 FIOS E LÂMINA DE TRES PONTAS DE USO PROFISSIONAL.	UNIDADE	VULCAN	4	1.220,00	4.880,00
372123	SOPRADOR AGRICOLA - TIPO SOPRADOR COSTAL, POTENCIA MINIMA 2.8 KW, CILINDRADA MAXIMA 66CM³, PESO MAXIMO 10,5 KG, VOLUME DE AR MINIMO1.720M³H, VELOCIDADE MINIMA AR 87M/S CAPACIDADE DO TANQUE ENTRE 1.100ML E 1.900ML, QUE DISPONHA DE SISTEMA DE AMORTECIMENTO	UNIDADE	BRANCO	5	1.750,00	8.750,00
376059	TELA DE PROTECAO PARA VIVEIROS - TELA SOMBRITE EM POLIETILENO, MEDINDO LARGURA DE 4 METROS, SOMBREAMENTO DE 50%, PARA PROTECAO DE PLANTAS AGRICOLAS.	UNIDADE	NORTENE	3430	16,49	56.560,70
364738	VASSOURA JARDIM PLAST. 26D	UNIDADE	TRAMONTINA	26	26,99	701,74
22459	VASSOURA - PLASTICA PARA JARDIM, COM 30 DENTES, CABO DE MADEIRA.	UNIDADE	TRAMONTINA	59	32,00	1.888,00
368861	VASSOURA PVC 26 DENTES	UNIDADE	TRAMONTINA	24	62,00	1.488,00
	TOTAL FORNECEDOR					R$ 940.751,16

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2 - Local de Entrega
A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

5.2.1. O recebimento do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:
5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;
5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.4 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de (03) três dias, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.5 – Caso seja necessário fazer alguma substituição, os custos envolvendo este ato, como o de transportes, hospedagens entre outros, serão por conta do Licitante;

5.6 - Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado estará a Contratada incorrendo em atraso no serviço e sujeita á aplicação das sanções previstas neste edital.

5.7 – Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado devolução do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

5.8 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.9 - Os óleos lubrificantes, fluídos e graxas deverão ser de 1ª Linha, para primeiro uso e não poderão ser de segunda linha de qualidade, reciclado, remanufaturados;

5.10 - Os óleos lubrificantes deverão estar devidamente registrados na ANP, conforme prevê a Resolução ANP nº 22 de 11/04/2014;

5.11Recebimento dos Produtos:
5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.12 - Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.13 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.14 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, recarregados, reciclados ou reutilizados.

5.15 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas;

5.16 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar;

5.17 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

Os dados bancários para pagamento são:
Banco do Brasil 001, Ag. Nº 3931-4 Conta corrente nº 16010-5 em nome de **DIAS COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA-ME**

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;
12.1.2 - Apresentar documento falso;
12.1.3 - Fizer declaração falsa;
12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;
12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;
12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;
e.2 - causar o atraso na execução do objeto;
e.3 - não mantiver a proposta;
e.4 - falhar na execução do contrato;
e.5 - fraudar a execução do contrato;
e.6 - comportar-se de modo inidôneo;
e.7 - declarar informações falsas; e
e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

· CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO
· CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO
· CÓDIGO GERAL: 07.002.12.306.0031.20087 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CRECHE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO
· CÓDIGO GERAL: 07.002.12.306.0031.20090 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PRÉ ESCOLA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO
· CÓDIGO GERAL: 07.002.12.306.0031.20091 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO
· CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0015.20020 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO
· CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.20028 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO
· CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.20029 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL - CRECHE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO
· CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO
· CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0039.20115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO
· CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0014.2.0046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO
· CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO
· CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO
· CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO
· CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.20065 – MANUTENÇÃO DAS

ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

· CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

· CÓDIGO GERAL: 12.001.04.122.0019.20003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Finanças, Gabinete do Prefeito e Secretaria de Obras	Dayane Lais Ferreira	10821/2021
Secretaria Municipal de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Secretaria Municipal de Educação	Elaine Rocha Tussi	10657/2021
Secretaria de Educação / Departamento de Esportes	Adriana Cristina Cardoso de Lima	10779/2021
Secretaria de Educação / Transporte Escolar	Douglas Santos da Silva	8880/2021
Secretaria Municipal de Agricultura	Lucas Raul Fernandes	10718/2021
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Bruno Fujii Celestino	9027/2021
Secretaria Municipal de Saúde	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Secretaria Municipal de Saúde – CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013
Secretaria Municipal de Saúde – Complexo Regulador	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria Municipal de Saúde – Unidades de Saúde	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 059/2021** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 17 de janeiro de 2022.

_____
Município de Matupá
BRUNO SANTOS MENA
Contratante

_____
DIAS COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA-ME
CNPJ sob o nº. 18.205.283/0001-73
IDEMIR ALVES DIAS
CPF nº 656.898.289-04
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **BIDDEN COMERCIAL LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 36.181.473/0001-80 e Inscrição Estadual n°90839180-28, com sede na Rua Capitão João Zaleski, nº 1763, Bairro Lindóia, na Cidade de Curitiba/PR, CEP: 81.010-080, e-mail contato@biddencomercial.com.br, Telefone (41) 4103-7690 / (41) 9 9148-2036, neste ato representada pela Sócia-administradora a Sra. **MABEL ANDRUSIEVICZ,** portadora do CPF nª 727.028.189-00 e RG. 4074221-2 SESP/PR, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE FERRAMENTAS, CONEXÕES, MANGUEIRAS E EPI"S, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2021.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

- Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes e Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Turismo, Cultura e Lazer.

4 – DOS PRODUTOS

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
376098	MAQUINA DE SOLDA - MAQUINA PARA SOLDA MULTIPROCESSOS 220V, MALETA, SISTEMA SOLDAGEM MIG/MAG, ELETRODO REVESTIDO(MMA) E TIG DC (LIFTARC) C/ MINIMO DE 200 AMP. IDEAL CAPAC. DAP ELETRODO MINIMO DE ATE 3,25 MM. DAP ARAME ENTRE 0,6 E 0,8 MM, COM GÁS. E 0,8 SEM GAS.	UNIDADE	LYNUS 220L	LIS-2	3.799,00	7.598,00
376066	MOTOESMERIL - DE FERRO, MONTAGEM DE BANCADA, COM MOTOR DE 1/2 HP, E ROTACAO DE 3450 RPM, NA VOLTAGEM 110/220V, COM DOIS REBOLOS DE 6¨	UNIDADE	LYNUS 50	MAC-3	489,86	1.469,58
375202	PERFURADOR DE MADEIRA E DE SOLO A GASOLINA COM FUNÇÃO REVERSA, POTÊNCIA 0.8 KW/1.1CV, CILINDRADA 27.2 CM³ (PARA PERFURAR MOURÕES NA FABRICAÇÃO DE PONTES).	UNIDADE	TOYAMA TPD23	3	1.449,84	4.349,52
TOTAL DO FORNECEDOR						R$ 13.410,17

5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 – O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações.

5.2 – O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;
5.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.3 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

5.4 - O serviço deverá ser executado conforme modelos e dimensões fornecidos pela Secretarias do Município de Matupá. E obrigação da empresa contratada confeccionar a arte final e submeter a aprovação do Município de Matupá;

5.5 – E obrigação da empresa contratada acatar as modificações que poderão ocorrer na arte final, a critério da CONTRATANTE;

5.6 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.7 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.8 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.9 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.10 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.11 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.12- Recebimento dos Produtos:

5.12.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.12.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.12.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.13- Caberá à Licitante Vencedora:

5.13.1 Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.13.2 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.13.3 Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

5.14– Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.15- Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.14 - Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

6.15 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

6.16 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:
Banco: Brasil Agência 1433-8 Conta Corrente nº 60.824-6 em nome de BIDDEN COMERCIAL LTDA

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.7 - Os preços serão revisados e reajustados de acordo com as variações determinadas pela política de preços dos combustíveis, mediante comprovação oficial por parte da Contratada.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;
12.1.2 - Apresentar documento falso;
12.1.3 - Fizer declaração falsa;
12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;
12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;
12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;
e.2 - causar o atraso na execução do objeto;
e.3 - não mantiver a proposta;
e.4 - falhar na execução do contrato;
e.5 - fraudar a execução do contrato;
e.6 - comportar-se de modo inidôneo;
e.7 - declarar informações falsas; e
e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

· CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO
· CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO
· CÓDIGO GERAL: 07.002.12.306.0031.20087 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CRECHE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO
· CÓDIGO GERAL: 07.002.12.306.0031.20090 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PRÉ ESCOLA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO
· CÓDIGO GERAL: 07.002.12.306.0031.20091 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO
· CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0015.20020 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO
· CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.20028 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO
· CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.20029 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL - CRECHE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO
· CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO
· CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0039.20115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO
· CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0014.2.0046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO
· CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO
· CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO
· CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO
· CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO
· CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO
· CÓDIGO GERAL: 12.001.04.122.0019.20003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Finanças, Gabinete do Prefeito e Secretaria de Obras	Dayane Lais Ferreira	10821/2021
Secretaria Municipal de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Secretaria Municipal de Educação	Elaine Rocha Tussi	10657/2021
Secretaria de Educação / Departamento de Esportes	Adriana Cristina Cardoso de Lima	10779/2021
Secretaria de Educação / Transporte Escolar	Douglas Santos da Silva	8880/2021
Secretaria Municipal de Agricultura	Lucas Raul Fernandes	10718/2021
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Bruno Fujii Celestino	9027/2021
Secretaria Municipal de Saúde	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Secretaria Municipal de Saúde – CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013
Secretaria Municipal de Saúde – Complexo Regulador	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria Municipal de Saúde – Unidades de Saúde	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 059/2021** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 17 de janeiro de 2022.

_____
Município de Matupá
BRUNO SANTOS MENA
Contratante

_____
BIDDEN COMERCIAL LTDA
CNPJ nº. 36.181.473/0001-80
MABEL ANDRUSIEVICZ
CPF nº 727.028.189-00
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **ARAUJO E CASTRO COMERCIO LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 36.136.393/0001-02 e Inscrição Estadual n° 13.800.279-7, com sede na Avenida Doutor José Feliciano Figueiredo, n° 84, Apartamento 305, Torre 1, Bairro Porto, na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.025-360, telefone n° (65) 9 9909-5360, e-mail araujoecastrocomercio@gmail.com / paulohandreani@gmail.com, neste ato representada pelo senhor **PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO,** portador do CPF nº 022.905.351-33 e RG. 2013518-1 SESP/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE FERRAMENTAS, CONEXÕES, MANGUEIRAS E EPI"S, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2021.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal

de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

- Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
375497	ASPIRADOR DE PO - ÁGUA E PO, CAPACIDADE 20 LITROS, 220 V, PORTATIL, 1100 WATTS	UNIDADE	ELECTROLUX GT3000	3	677,00	2.031,00
376065	CALIBRADOR - ELETRONICO, DE PAREDE, PARA PNEUS.	UNIDADE	STOCK AIR CALIBRADOR	4	969,00	3.876,00
375263	LUVA DE SEGURANÇA ANTE CORTE DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E PU COM ALTO NÍVEL DE PROTEÇÃO CONTRA CORTE IDEAL PARA MANUSEIO DE PEÇAS CORTANTES COM UMIDADE.	UNIDADE	SUPER SAFETY SS1008	105	55,00	5.775,00
368812	MASCARA DE PROTEÇÃO COM VALVULA PFF1	UNIDADE	MASKFACE MASCARA	520	8,70	4.524,00
375265	PNEU 15X6.00-6 NHS PARA TRATOR CORTADOR DE GRAMA 1ª LINHA, COM CERTICADO DO INMETRO	UNIDADE	BKT 15X6.00	12	719,00	8.628,00
376061	SACO - EM PLASTICO, MEDINDO 10X20CM, PARA MUDAS.	UNIDADE	PLASMUND 10X20	50000	0,06	3.000,00
376063	SACO - EM POLIETILENO, NA COR PRETA, GRAMATURA DE 0,22, MEDINDO 25 X 32, PARA PRODUCAO DE MUDAS	UNIDADE	MAXIMA 25X32	25000	0,44	11.000,00
376062	SACO - EM POLIETILENO, NA COR PRETO, MEDINDO: 15 X 20 X 0,02 CM, PARA MUDAS.	UNIDADE	MAXIMA 15X20	50000	0,18	9.000,00
375495	VASSOURA - DE CERDAS DE NYLON (TIPO VASSOURAO), CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 60 CM, C/FORMATO RETANGULAR, COM BASE DE MADEIRA	UNIDADE	DSR 60CM	81	65,00	5.265,00
TOTAL DO FORNECEDOR					R$ 53.099,00	

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2 - Local de Entrega
A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

5.2.1. O recebimento do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:
5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;
5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.4 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de (03) três dias, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.5 – Caso seja necessário fazer alguma substituição, os custos envolvendo este ato, como o de transportes, hospedagens entre outros, serão por conta do Licitante;

5.6 - Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado estará a Contratada incorrendo em atraso no serviço e sujeita á aplicação das sanções previstas neste edital.

5.7 – Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado devolução do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

5.8 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.9 - Os óleos lubrificantes, fluídos e graxas deverão ser de 1ª Linha, para primeiro uso e não poderão ser de segunda linha de qualidade, reciclado, remanufaturados;

5.10 - Os óleos lubrificantes deverão estar devidamente registrados na ANP, conforme prevê a Resolução ANP nº 22 de 11/04/2014;

5.11Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.12 - Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.13 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.14 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, recarregados, reciclados ou reutilizados.

5.15 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas;

5.16 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar;

5.17 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs

a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

Os dados bancários para pagamento são:
Banco: INTER Ag. Nº 0001 Conta Corrente nº 11302748-6 em nome de **ARAUJO E CASTRO COMERCIO LTDA**

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:
a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;
12.1.2 - Apresentar documento falso;
12.1.3 - Fizer declaração falsa;
12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;
12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;
12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;
b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;
d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.
e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
e. 1 - apresentar documentação falsa;
e.2 - causar o atraso na execução do objeto;
e.3 - não mantiver a proposta;
e.4 - falhar na execução do contrato;
e.5 - fraudar a execução do contrato;
e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e
e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

· CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO
· CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO
· CÓDIGO GERAL: 07.002.12.306.0031.20087 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CRECHE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO
· CÓDIGO GERAL: 07.002.12.306.0031.20090 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PRÉ ESCOLA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO
· CÓDIGO GERAL: 07.002.12.306.0031.20091 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO
· CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0015.20020 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO
· CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.20028 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO
· CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.20029 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL - CRECHE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO
· CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO
· CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0039.20115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO
· CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0014.2.0046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO
· CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO
· CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO
· CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO
· CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO
· CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO
· CÓDIGO GERAL: 12.001.04.122.0019.20003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Finanças, Gabinete do Prefeito e Secretaria de Obras	Dayane Lais Ferreira	10821/2021
Secretaria Municipal de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Secretaria Municipal de Educação	Elaine Rocha Tussi	10657/2021
Secretaria de Educação / Departamento de Esportes	Adriana Cristina Cardoso de Lima	10779/2021
Secretaria de Educação / Transporte Escolar	Douglas Santos da Silva	8880/2021
Secretaria Municipal de Agricultura	Lucas Raul Fernandes	10718/2021
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Bruno Fujii Celestino	9027/2021
Secretaria Municipal de Saúde	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Secretaria Municipal de Saúde – CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013
Secretaria Municipal de Saúde – Complexo Regulador	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria Municipal de Saúde – Unidades de Saúde	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 059/2021** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 17 de janeiro de 2022.

_____
Município de Matupá
BRUNO SANTOS MENA
Contratante

_____
ARAUJO E CASTRO COMERCIO LTDA
CNPJ sob o nº. 36.136.393/0001-02
PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO
CPF nº 022.905.351-33
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 34.301.285/0001-12 e Inscrição Estadual n° 13.776.948-2, com sede na Rua , n° 120 , Bairro São Roque, na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.050-614, telefone n° (65) 99231-7620, e-mail barão.piracicaba@gmail.com, neste ato representada pelo sócio EDEMILSON LUIZ LEITE SACARO**,** portador do CPF nª 077.958.258-69 e RG. 18.676,485 SSP/SP, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE FERRAMENTAS, CONEXÕES, MANGUEIRAS E EPI''S, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT''** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2021.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

- Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
368623	BOMBA DE GRAXA 5 KG	UNIDADE	BREMEN KG	517	447,80	7.612,60
375258	CAPACETE COM CARNEIRA ABA FRONTAL	UNIDADE	DELTA ABA	22	28,40	624,80
368773	FACA PARA ROÇA LAMINA 3 PONTAS	DEIRA UNIDADE	TERRA 3 P	36	87,99	3.167,64
375270	PULVERIZADOR COSTAL COM BOMBA DE 20 LITROS	UNIDADE	KALA 20 L	12	194,00	2.328,00
368860	TESOURA DE CORTAR CHAPA NR10	UNIDADE	EDA 10	6	148,90	893,40
TOTAL DO FORNECEDOR					R$ 14.626,44	

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2 - Local de Entrega
A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

5.2.1. O recebimento do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:
5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;
5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.4 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de (03) três dias, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.5 – Caso seja necessário fazer alguma substituição, os custos envolvendo este ato, como o de transportes, hospedagens entre outros, serão por conta do Licitante;

5.6 - Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado estará a Contratada incorrendo em atraso no serviço e sujeita á aplicação das sanções previstas neste edital.

5.7 – Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado devolução do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

5.8 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.9 - Os óleos lubrificantes, fluídos e graxas deverão ser de 1ª Linha, para primeiro uso e não poderão ser de segunda linha de qualidade, reciclado, remanufaturados;

5.10 - Os óleos lubrificantes deverão estar devidamente registrados na ANP, conforme prevê a Resolução ANP nº 22 de 11/04/2014;

5.11Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.12 - Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.13 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.14 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, recarregados, reciclados ou reutilizados.

5.15 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas;

5.16 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar;

5.17 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

Os dados bancários para pagamento são:
Banco SICOB, Ag. Nº 4256 Conta corrente nº 16151-9 em nome de **BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:
a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;
12.1.2 - Apresentar documento falso;
12.1.3 - Fizer declaração falsa;
12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;
12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;
12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;
b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;
e.2 - causar o atraso na execução do objeto;
e.3 - não mantiver a proposta;
e.4 - falhar na execução do contrato;
e.5 - fraudar a execução do contrato;
e.6 - comportar-se de modo inidôneo;
e.7 - declarar informações falsas; e
e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

· CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO
· CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO
· CÓDIGO GERAL: 07.002.12.306.0031.20087 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CRECHE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO
· CÓDIGO GERAL: 07.002.12.306.0031.20090 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PRÉ ESCOLA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO
· CÓDIGO GERAL: 07.002.12.306.0031.20091 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO
· CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0015.20020 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO
· CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.20028 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO
· CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.20029 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL - CRECHE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO
· CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO
· CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0039.20115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO
· CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0014.2.0046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO
· CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO
· CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO
· CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO
· CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO
· CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO
· CÓDIGO GERAL: 12.001.04.122.0019.20003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Finanças, Gabinete do Prefeito e Secretaria de Obras	Dayane Lais Ferreira	10821/2021
Secretaria Municipal de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Secretaria Municipal de Educação	Elaine Rocha Tussi	10657/2021
Secretaria de Educação / Departamento de Esportes	Adriana Cristina Cardoso de Lima	10779/2021
Secretaria de Educação / Transporte Escolar	Douglas Santos da Silva	8880/2021
Secretaria Municipal de Agricultura	Lucas Raul Fernandes	10718/2021
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Bruno Fujii Celestino	9027/2021
Secretaria Municipal de Saúde	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Secretaria Municipal de Saúde – CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013
Secretaria Municipal de Saúde – Complexo Regulador	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria Municipal de Saúde – Unidades de Saúde	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 059/2021** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 17 de janeiro de 2022.

_____
Município de Matupá
BRUNO SANTOS MENA
Contratante

_____
BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ sob o nº. 34.301.285/0001-12
EDEMILSON LUIZ LEITE SACARO
CPF nª 077.958.258-69 e RG. 18.676,485 SSP/SP
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

ATO

DECRETO Nº 447/2022, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

Atualiza o valor da Unidade Padrão Fiscal do Município de Nortelândia/MT-UFINORT, de acordo com o artigo 330 da Lei Complementar Municipal nº 187/2010 que Institui o Código Tributário Municipal, para efeito de cobrança dos tributos de competência do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso para o Exercício de 2022, e dá outras providências.

O Senhor Jossimar José Fernandes, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, observando as disposições contidas nas Constituições Federal e Estadual, na Lei Orgânica Municipal e no Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado o valor da Unidade Padrão Fiscal/UFINORT do Município de Nortelândia – MT, para efeito de atualização dos valores e cobrança dos impostos de competência do Município de Nortelândia neste exercício 2022, para o valor de R$ 203,87 (duzentos e três reais e oitenta e sete centavos).

Parágrafo único. A correção está prevista em lei e restrita a ela e ocorrerá pela média aritmética dos índices financeiros oficiais do IGPM (FGV) - Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, INPC (IBGE) Índice Nacional de Preços do Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, IPCA (IBGE) - Índice de Preços do Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e IPC - DI (FGV) Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Getúlio Vargas.

Art. 2º Para efeito de recálculo da Unidade Padrão Fiscal – UFINORT para o exercício 2022 foram usados os valores conforme Anexo, através da seguinte fórmula:

· UFINORT 2022 = ((((IGPM 2021 + INPC 2021 + IPCA 2021 + IPC/DI 2021) /4) /100) +1) x UFINORT 2021:
· UFINORT 2022 = ((((17,79 + 10,16 + 10,06 + 9,34) /4) /100) +1) x R$182,30 = R$ 203,87

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, em Nortelândia - MT, ao 12º de janeiro de 2022, 69º da Emancipação Político-Administrativa. 12.01.2022

Jossimar José Fernandes Marlene Júlia Oliveira Scarpat
Prefeito Municipal Secretária de Administração, Planej. e Finanças

ANEXO ÚNICO DO DECRETO N° 447/2022, de 12 de janeiro de 2022.

Fonte: http://www.portaldefinancas.com/

DECRETO Nº 446/2022, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre Revisão Geral Anual para 2022 da Remuneração Base e dos Benefícios do Regime Próprio de Previdência Municipal dos Servidores de Carreira da Administração Pública do Município de Nortelândia-MT, em 5,45%, com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) referente à 2020, e 10,16% com base no INPC referente à 2021, com reflexo nas tabelas corrigidas das categorias desde o exercício de 2020, em observância ao que estabelece o art. 37 X da CF/88, e §3° do art. 1° da Lei nº 318/2014, e autoriza a reestruturação das carreiras para obediência à Lei Federal n° 11.350/2006 (Piso dos ACS), Lei Federal nº 11.738/2008 (Piso dos Professores), Medida Provisória n° 1.091/2021 (Salário Mínimo) e ao art. 7° da Lei Complementar n° 24/2005 (PCCS de Nortelândia), Lei 155/2020 (PCCS da Educação), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 37, X da Constituição Federal, a Lei Federal 11.350/2006 (Piso dos ACS), a Medida Provisória n° 1.091/2021 (Salário Mínimo), Lei Federal nº 11.738/2008 (Piso dos Professores), o artigo 11 da Lei Complementar n° 24/2005 (PCCS de Nortelândia), Lei 155/2020 (Lei PCCS Educação) e o parágrafo 3° do artigo 1° da Lei Municipal nº 318/2014 (Lei do RGA);

Considerando o que dispõe o art. 9° da Lei 11.350/2006, que o piso salarial profissional nacional é o valor abaixo do qual a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão fixar o vencimento inicial das Carreiras de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais;

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 11.738/2008 (Piso dos Professores), que o piso salarial profissional nacional é o valor abaixo do qual a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão fixar o vencimento inicial das Carreiras do magistério público da educação básica, para a jornada de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais;

Considerando o que dispõe a CF/88 em seu art. 7° incisos IV e V, e a Medida Provisória n° 1.091/2021 (Salário Mínimo), que estabelece como direito dos trabalhadores urbanos e rurais "salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender as suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim" e "piso salarial proporcional à extensão e à complexidade do trabalho";

Considerando o que dispõe o artigo 7° da Lei Complementar n° 24/2005 (PCCS de Nortelândia), que estabelece como princípio e objetivo da organização, critérios com base na especificidade dos perfis exigidos para os cargos de carreira, complexidade das suas atribuições, local de exercício, riscos inerentes às atividades e outros fatores determinantes; e

Considerando o que dispõe o parágrafo 3° do artigo 1° da Lei Municipal nº 318/2014 (Lei do RGA), que estabelece a realização de revisão geral anual através de decreto municipal, visto não se tratar de alteração salarial, mas apenas revisão pelos índices inflacionários;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida reposição salarial (revisão geral anual) da remuneração base dos servidores da Administração Pública Municipal em 2022, conforme assegura o Art. 37 X da CF/88, referente ao período acumulado de janeiro a dezembro de 2020, no percentual de 5,45% (cinco vírgula quarenta e cinco porcento), e janeiro a dezembro de 2021, no percentual de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), para os servidores públicos municipais, considerado o índice oficial anual de inflação (INPC) no período, com reflexo nas tabelas corrigidas anualmente desde o exercício de 2020, assim discriminado:
I – INPC – janeiro a dezembro de 2020: 5,45%;
I – INPC – janeiro a dezembro de 2021: 10,16%;

§ 1º A reposição de que trata o presente artigo se aplica aos servidores ativos e inativos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, posicionados nas Tabelas de Vencimentos constantes da Lei complementar 024/2005 (PCCS Geral) e Lei Municipal nº 155/2010 (PCCS da Educação).

Artigo 2º Fica autorizada a reestruturação das tabelas salariais das carreiras do município, através de Projeto de Lei Complementar, para obedecer ao salário-mínimo nacional e aos pisos nacionais como vencimento inicial das respectivas carreiras.

§ 1º A reestruturação será realizada através de escalonamento dos subsídios nos níveis e classes das tabelas salariais das carreiras, obedecendo a complexidade das atribuições dos cargos, conforme o art. 7° da Lei Complementar n° 24/2005 (Plano de Cargos e Salários), o limite de despesa com pessoal conforme a Lei n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e o Decreto n° 151/2013 (Institui as Diretrizes para a Gestão de Pessoas e Formulação, Alteração e Desenvolvimento de Plano de Cargos, Carreiras e Salários no âmbito do Poder Executivo do Município de Nortelândia - MT, e homologa a 1° Versão do Manual de Avaliação de Cargos do Poder Executivo do Município de Nortelândia), que dispõe sobre a Classificação e Análise de Cargos através do Método de Avaliação por Pontos (Point Rating), e dá outras providências.

§ 2º A acomodação no orçamento de eventual impacto da reestruturação se dará nas avaliações bimestrais de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), quando serão cotejadas reestimativas de receitas e despesas primárias para cumprimento da meta e analisada a necessidade ou não de contingenciamento.

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Ao 11º dia do mês de janeiro de 2022, 69º da Emancipação Político-Administrativa. 11.01.2022

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO I - Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro no Exercício de 2022 e nos dois subsequentes (base Dezembro/2021).

Temos as projeções com os índices anuais de acordo com o PIB estadual sempre maior do que o PIB nacional (4,5%, 4,0% e 3,5%), inflação dentro do limite da meta (5,03%, 3,4% e 3,0%), além de que a Contribuição Patronal da prefeitura ter uma diminuição por conta da posse dos novos concursados no Concurso Público n° 01/2019:

GASTO COM PESSOAL R$	2021	2022	2023	2024
Atual e Projetado	10.554.619,69	11.085.517,06	11.462.424,64	11.806.297,38
RCL (atual e Projetada)	30.192.236,10	31.550.886,72	32.812.922,19	33.961.374,47
% sobre RCL	34,96%	35,14%	34,93	34,76

Conforme quadro acima, podemos concluir que se for mantido os atuais gastos, concedendo aumento aos servidores na ordem % inflacionária, os custos com pessoal nos exercícios de 2022, 2023 e 2024 poderão comprometer respectivamente 35,14%, 34,93% e 34,76% da RCL, estando dentro dos limites de gastos com pessoal e abaixo do limite máximo.

CONCLUSÃO

Conforme explanado, podemos concluir que se for mantido os atuais gastos, concedendo aumento aos servidores na ordem % inflacionária, os custos com pessoal no exercício de 2022, 2023 e 2024 poderão comprometer respectivamente 35,14%, 34,93% e 34,76% da RCL, estando DENTRO DOS LIMITES DE GASTOS COM PESSOAL e abaixo do limite máximo. Nestes termos é que apresentamos este estudo, pautado nas normas da L.C. 101/2000 para que surta os efeitos de planejamento esperado.

É o relatório, s.m.j.

Nortelândia-MT, 11 de Janeiro de 2022.

MARLENE JÚLIA OLIVEIRA SCARPAT
Secretária de Administração, Planej. e Gestão

ANEXO II – Tabelas Remuneratórias 2021.

2020 +RGA
Tabela I – FUNDAMENTAL OPERACIONAL 40h (Auxiliar de Limpeza Predial, Auxiliar de Limpeza Pública, Vigia)

Requisitos progressão	para0 anos.	Ensino fundamental	3 anos. 80h de cursos	6 anos. Ensino médio ou 120h de cursos	9 anos. Ensino médio ou 260h de cursos
Horas semanais:		40	Horas mensais:		200
Retribuição salarial		CLASSE			
		A	B	C	D
Valor R$ hora:		R$ 4,29	R$ 5,09	R$ 6,11	R$ 7,64
NÍVEL	%	1	1,19	1,43	1,78
1	1	857,35	1.018,64	1.222,37	1.527,99
2	1,01	870,17	1.039,67	1.252,97	1.576,87
3	1,03	883,24	1.060,46	1.284,26	1.624,99
4	1,06	905,44	1.081,66	1.316,39	1.723,09
5	1,07	914,49	1.103,28	1.349,31	1.771,33
6	1,08	923,63	1.125,31	1.380,31	1.820,97
7	1,09	932,85	1.147,86	1.412,05	1.871,93
8	1,1	941,79	1.170,83	1.443,12	1.924,35
9	1,11	951,62	1.194,25	1.474,85	1.975,71
10	1,12	961,16	1.218,12	1.511,31	2.028,56
11	1,13	970,77	1.245,02	1.548,57	2.090,58
12	1,15	985,93	1.272,37	1.587,54	2.141,76

2021 1,0545 INPC: 5,45%
Tabela I – FUNDAMENTAL OPERACIONAL 40h (Auxiliar de Limpeza Predial, Auxiliar de Limpeza Pública, Vigia)

Requisitos progressão	para0 anos.	Ensino fundamental	3 anos. 80h de cursos	6 anos. Ensino médio ou 120h de cursos	9 anos. Ensino médio ou 260h de cursos
Horas semanais:		40	Horas mensais:		200
Retribuição salarial		CLASSE			
		A	B	C	D
Valor R$ hora:		R$ 4,52	R$ 5,37	R$ 6,44	R$ 8,06
NÍVEL	%	1	1,19	1,43	1,78
1	1	904,08	1.074,15	1.288,99	1.611,26
2	1,01	917,60	1.096,33	1.321,25	1.662,81
3	1,03	931,38	1.118,26	1.354,25	1.713,55
4	1,06	954,79	1.140,61	1.388,13	1.817,00
5	1,07	964,33	1.163,41	1.422,84	1.867,87
6	1,08	973,97	1.186,64	1.455,53	1.920,21
7	1,09	983,69	1.210,42	1.489,00	1.973,95
8	1,1	993,12	1.234,64	1.521,77	2.029,23
9	1,11	1.003,49	1.259,33	1.555,23	2.083,38
10	1,12	1.013,55	1.284,51	1.593,68	2.139,12
11	1,13	1.023,67	1.312,87	1.632,97	2.204,52
12	1,15	1.039,66	1.341,71	1.674,06	2.258,48

2020 +RGA
Tabela I – TÉCNICO OPERACIONAL ESCOLAR 40h (Merendeira Escolar, Auxiliar de Limpeza Escolar, Vigia Escolar)

Requisitos progressão	para0 anos.	Ensino médio	3 anos. Curso profissiona lizante 1.260h	6 anos. Ensino superior + 100h de cursos	9 anos. Pós graduação + 100h de cursos
Horas semanais:		40	Horas mensais:		200
Retribuição salarial		CLASSE			
		A	B	C	D
Valor R$ hora:		R$ 4,81	R$ 7,22	R$ 8,18	R$ 9,62
NÍVEL	%	1	1,50	1,70	2,00
1	1	962,37	1.443,55	1.636,02	1.924,74
2	1,01	1000,855712	1.501,29	1.701,47	2.001,72
3	1,03	1.048,98	1.573,47	1.783,26	2.097,96
4	1,06	1.097,09	1.645,64	1.865,06	2.194,19
5	1,07	1.145,22	1.717,82	1.946,86	2.290,43
6	1,08	1.202,96	1.804,43	2.045,03	2.405,91
7	1,09	1.270,32	1.905,47	2.159,54	2.540,63
8	1,1	1.356,93	2.035,41	2.306,79	2.713,88
9	1,11	1.443,55	2.165,32	2.454,03	2.887,10
10	1,12	1.472,42	2.208,62	2.503,10	2.944,83
11	1,13	1.501,29	2.251,94	2.552,20	3.002,58
12	1,15	1.530,16	2.295,24	2.601,27	3.060,31

2021 1,0545 INPC: 5,45%
Tabela I – TÉCNICO OPERACIONAL ESCOLAR 40h (Merendeira Escolar, Auxiliar de Limpeza Escolar, Vigia Escolar)

Requisitos progressão	para0 anos.	Ensino médio	3 anos. Curso profissiona lizante 1.260h	6 anos. Ensino superior + 100h de cursos	9 anos. Pós graduação + 100h de cursos
Horas semanais:		40	Horas mensais:		200
Retribuição salarial		CLASSE			
		A	B	C	D
Valor R$ hora:		R$ 5,07	R$ 7,61	R$ 8,63	R$ 10,15
NÍVEL	%	1	1,50	1,70	2,00
1	1	1.014,81	1.522,22	1.725,18	2.029,64
2	1,01	1.055,40	1.583,11	1.794,20	2.110,82
3	1,03	1.106,15	1.659,22	1.880,45	2.212,30
4	1,06	1.156,88	1.735,33	1.966,71	2.313,78
5	1,07	1.207,63	1.811,44	2.052,96	2.415,26
6	1,08	1.268,52	1.902,77	2.156,48	2.537,04
7	1,09	1.339,55	2.009,32	2.277,23	2.679,09
8	1,1	1.430,89	2.146,34	2.432,51	2.861,78
9	1,11	1.522,22	2.283,33	2.587,77	3.044,44
10	1,12	1.552,66	2.328,99	2.639,52	3.105,32
11	1,13	1.583,11	2.374,67	2.691,29	3.166,22
12	1,15	1.613,56	2.420,33	2.743,04	3.227,10

2020 +RGA
Tabela I – MÉDIO OPERACIONAL 40h (Agente Ambiental, Agente Comunitário de Saúde, Agente de Saúde Ambiental, Agente de Vigilância Sanitária, Auxiliar em Saúde Bucal, Atendente Administrativo, Motorista Cat. A/B)

Requisitos progressão	para0 anos.	Ensino fundamental	3 anos. 80h de cursos	6 anos. Ensino médio ou 120h de cursos	9 anos. Ensino médio ou 260h de cursos
Horas semanais:		40	Horas mensais:		200
Retribuição salarial		CLASSE			
		A	B	C	D
Valor R$ hora:		R$ 5,09	R$ 6,11	R$ 7,64	R$ 9,55
NÍVEL	%	1	1,20	1,50	1,88
1	1	1.018,64	1.222,38	1.527,99	1.909,97
2	1,01	1.039,66	1.252,97	1.576,87	1.971,11
3	1,03	1.060,46	1.284,26	1.624,18	2.030,26
4	1,06	1.081,64	1.316,39	1.723,09	2.153,89
5	1,07	1.103,28	1.349,29	1.771,33	2.214,19
6	1,08	1.125,31	1.370,96	1.820,97	2.276,20
7	1,09	1.147,86	1.409,92	1.871,93	2.339,92
8	1,1	1.170,83	1.443,12	1.924,35	2.405,43
9	1,11	1.194,21	1.474,85	1.975,73	2.469,60
10	1,12	1.217,00	1.511,31	2.028,56	2.535,71
11	1,13	1.245,02	1.548,57	2.090,58	2.613,18
12	1,15	1.272,39	1.587,54	2.141,76	2.677,13

2021 1,0545 INPC: 5,45%
Tabela I – MÉDIO OPERACIONAL 40h (Agente Ambiental, Agente Comunitário de Saúde, Agente de Saúde Ambiental, Agente de Vigilância Sanitária, Auxiliar em Saúde Bucal, Atendente Administrativo, Motorista Cat. A/B)

Requisitos progressão	para0 anos.	Ensino fundamental	3 anos. 80h de cursos	6 anos. Ensino médio ou 120h de cursos	9 anos. Ensino médio ou 260h de cursos
Horas semanais:		40	Horas mensais:		200
Retribuição salarial		CLASSE			
		A	B	C	D
Valor R$ hora:		R$ 5,37	R$ 6,45	R$ 8,06	R$ 10,07
NÍVEL	%	1	1,20	1,50	1,88
1	1	1.074,15	1.289,00	1.611,26	2.014,06
2	1,01	1.096,32	1.321,25	1.662,81	2.078,53
3	1,03	1.118,26	1.354,25	1.712,70	2.140,90
4	1,06	1.140,59	1.388,13	1.817,00	2.271,27
5	1,07	1.163,41	1.422,82	1.867,87	2.334,87
6	1,08	1.186,64	1.445,67	1.920,21	2.400,25
7	1,09	1.210,42	1.486,76	1.973,95	2.467,45
8	1,1	1.234,64	1.521,77	2.029,23	2.536,53
9	1,11	1.259,29	1.555,23	2.083,40	2.604,20
10	1,12	1.283,33	1.593,68	2.139,12	2.673,90
11	1,13	1.312,87	1.632,97	2.204,52	2.755,60
12	1,15	1.341,73	1.674,06	2.258,48	2.823,04

2020 +RGA
Tabela I – APOIO EDUCACIONAL 40h (Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Atendente de Biblioteca)

Requisitos para0 anos. Ensino3 anos. Curso6 anos. Ensino9 anos. Pós
progressão médio profissiona superior + 100h degraduação + 100h de

		lizante 1.260h	cursos	cursos	
Horas semanais:		40	Horas mensais:		200
Retribuição salarial		CLASSE			
		A	B	C	D
Valor R$ hora:		R$ 4,81	R$ 7,22	R$ 8,18	R$ 9,62
NÍVEL	%	1	1,50	1,70	2,00
1	1	962,37	1.443,55	1.636,02	1.924,74
2	1,01	1.000,86	1.501,29	1.701,47	2.001,72
3	1,03	1.048,98	1.573,47	1.783,26	2.097,96
4	1,06	1.097,09	1.645,64	1.865,06	2.194,19
5	1,07	1.145,22	1.717,82	1.946,86	2.290,43
6	1,08	1.202,96	1.804,43	2.045,03	2.405,91
7	1,09	1.270,32	1.905,47	2.159,54	2.540,63
8	1,1	1.356,93	2.035,41	2.306,79	2.713,88
9	1,11	1.443,55	2.165,32	2.454,03	2.887,10
10	1,12	1.472,42	2.208,62	2.503,10	2.944,83
11	1,13	1.501,29	2.251,94	2.552,20	3.002,58
12	1,15	1.530,16	2.295,24	2.601,27	3.060,31

2021 1,0545 INPC: 5,45%

Tabela I – APOIO EDUCACIONAL 40h (Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Atendente de Biblioteca)

Requisitos	para0 anos. Ensino	3 anos. Curso	6 anos. Ensino	9 anos. Pós
progressão	médio	profissiona lizante 1.260h	superior + 100h cursos	degraduação + 100h de cursos
Horas semanais:	40	Horas mensais:		200
Retribuição salarial	CLASSE			
	A	B	C	D
Valor R$ hora:	R$ 5,07	R$ 7,61	R$ 8,63	R$ 10,15
NÍVEL	%	1	1,50	1,70	2,00
1	1	1.014,81	1.522,22	1.725,18	2.029,64
2	1,01	1.055,40	1.583,11	1.794,20	2.110,82
3	1,03	1.106,15	1.659,22	1.880,45	2.212,30
4	1,06	1.156,88	1.735,33	1.966,71	2.313,78
5	1,07	1.207,63	1.811,44	2.052,96	2.415,26
6	1,08	1.268,52	1.902,77	2.156,48	2.537,04
7	1,09	1.339,55	2.009,32	2.277,23	2.679,09
8	1,1	1.430,89	2.146,34	2.432,51	2.861,78
9	1,11	1.522,22	2.283,33	2.587,77	3.044,44
10	1,12	1.552,66	2.328,99	2.639,52	3.105,32
11	1,13	1.583,11	2.374,67	2.691,29	3.166,22
12	1,15	1.613,56	2.420,33	2.743,04	3.227,10

2020 +RGA

Tabela I – MÉDIO ADMINISTRATIVO 40h (Agente de Serviços Administrativos, Agente Fiscal de Tributação)

Requisitos	para0 anos. Ensino	3 anos. 120h de	6 anos. 160h de	9 anos. Ensino
progressão	médio	cursos	cursos	superior ou Pós graduação c/ 240h
Horas semanais:	40	Horas mensais:		200
Retribuição salarial	CLASSE			
	A	B	C	D
Valor R$ hora:	R$ 5,32	R$ 6,28	R$ 8,16	R$ 11,08
NÍVEL	%	1	1,18	1,53	2,08
1	1	1.063,90	1.256,03	1.632,84	2.216,69
2	1,01	1.079,83	1.309,55	1.673,64	2.294,24
3	1,03	1.096,06	1.335,76	1.715,50	2.359,36
4	1,06	1.109,20	1.359,79	1.758,39	2.457,68
5	1,07	1.122,53	1.384,29	1.802,33	2.543,66
6	1,08	1.136,00	1.409,16	1.843,80	2.619,99
7	1,09	1.149,60	1.434,59	1.886,20	2.698,61
8	1,1	1.163,44	1.482,30	1.929,55	2.779,69
9	1,11	1.179,91	1.506,47	1.976,50	2.857,39
10	1,12	1.195,97	1.526,57	2.022,47	2.937,40
11	1,13	1.210,90	1.549,55	2.071,41	3.019,63
12	1,15	1.225,43	1.572,55	2.124,95	3.104,22

2021 1,0545 INPC: 5,45%

Tabela I – MÉDIO ADMINISTRATIVO 40h (Agente de Serviços Administrativos, Agente Fiscal de Tributação)

Requisitos	para0 anos. Ensino	3 anos. 120h de	6 anos. 160h de	9 anos. Ensino
progressão	médio	cursos	cursos	superior ou Pós graduação c/ 240h
Horas semanais:	40	Horas mensais:		200
Retribuição salarial	CLASSE			
	A	B	C	D
Valor R$ hora:	R$ 5,61	R$ 6,62	R$ 8,61	R$ 11,69
NÍVEL	%	1	1,18	1,53	2,08
1	1	1.121,88	1.324,48	1.721,83	2.337,50
2	1,01	1.138,68	1.380,92	1.764,86	2.419,28
3	1,03	1.155,79	1.408,55	1.808,99	2.487,94
4	1,06	1.169,65	1.433,89	1.854,22	2.591,63
5	1,07	1.183,71	1.459,73	1.900,56	2.682,29
6	1,08	1.197,91	1.485,96	1.944,29	2.762,78
7	1,09	1.212,26	1.512,78	1.989,00	2.845,69
8	1,1	1.226,84	1.563,08	2.034,71	2.931,18
9	1,11	1.244,22	1.588,57	2.084,22	3.013,12
10	1,12	1.261,15	1.609,77	2.132,70	3.097,49
11	1,13	1.276,90	1.634,00	2.184,30	3.184,20
12	1,15	1.292,21	1.658,25	2.240,76	3.273,40

2020 +RGA

Tabela I – TÉCNICO DE GESTÃO ESCOLAR 40h (Técnico Administrativo)

Requisitos	para0 anos. Ensino	3 anos. Curso	6 anos. Ensino	9 anos. Pós
progressão	médio	profissiona lizante 1.260h	superior + 100h cursos	degraduação + 100h de cursos
Horas semanais:	40	Horas mensais:		200
Retribuição salarial	CLASSE			
	A	B	C	D
Valor R$ hora:	R$ 5,43	R$ 8,14	R$ 9,23	R$ 10,86
NÍVEL	%	1	1,50	1,70	2,00
1	1	1.085,98	1.628,96	1.846,16	2.171,95
2	1,01	1.129,41	1.694,11	1.920,00	2.258,82
3	1,03	1.183,71	1.775,56	2.012,31	2.367,41
4	1,06	1.238,00	1.857,01	2.104,60	2.476,01
5	1,07	1.292,30	1.938,45	2.196,91	2.584,59
6	1,08	1.357,46	2.036,19	2.307,68	2.714,91
7	1,09	1.433,48	2.150,22	2.436,91	2.866,95
8	1,1	1.531,22	2.296,83	2.603,08	3.062,43
9	1,11	1.628,95	2.443,42	2.769,22	3.257,91
10	1,12	1.661,53	2.492,31	2.824,61	3.323,07
11	1,13	1.694,11	2.541,16	2.879,98	3.388,21
12	1,15	1.726,69	2.590,04	2.935,38	3.453,39

2021 1,0545 INPC: 5,45%

Tabela I – TÉCNICO DE GESTÃO ESCOLAR 40h (Técnico Administrativo)

Requisitos	para0 anos. Ensino	3 anos. Curso	6 anos. Ensino	9 anos. Pós
progressão	médio	profissiona lizante 1.260h	superior + 100h cursos	degraduação + 100h de cursos
Horas semanais:	40	Horas mensais:		200
Retribuição salarial	CLASSE			
	A	B	C	D
Valor R$ hora:	R$ 5,73	R$ 8,59	R$ 9,73	R$ 11,45
NÍVEL	%	1	1,50	1,70	2,00
1	1	1.145,16	1.717,74	1.946,78	2.290,32
2	1,01	1.190,96	1.786,44	2.024,64	2.381,92
3	1,03	1.248,22	1.872,33	2.121,98	2.496,44
4	1,06	1.305,48	1.958,21	2.219,30	2.610,95
5	1,07	1.362,73	2.044,09	2.316,64	2.725,46
6	1,08	1.431,44	2.147,16	2.433,45	2.862,88
7	1,09	1.511,60	2.267,41	2.569,72	3.023,20
8	1,1	1.614,67	2.422,00	2.744,95	3.229,34
9	1,11	1.717,73	2.576,59	2.920,14	3.435,46
10	1,12	1.752,09	2.628,14	2.978,55	3.504,18
11	1,13	1.786,44	2.679,66	3.036,94	3.572,87
12	1,15	1.820,79	2.731,20	3.095,35	3.641,60

2020 +RGA

Tabela I – PROFISSIONALIZANTE OPERACIONAL 40h (Eletricista Predial, Mecânico de Veículos, Motorista Cat. C (Carga), Motorista Cat. D (Pacientes), Operador de Máquinas Leves, Operador de Máquinas Pesadas, Pedreiro)

Requisitos	para0 anos. Ensino	3 anos. 80h de	6 anos. Ensino	9 anos. Ensino
progressão	fundamental	cursos	médio ou 120h de cursos	médio ou 260h de cursos
Horas semanais:	40	Horas mensais:		200
Retribuição salarial	CLASSE			
	A	B	C	D
Valor R$ hora:	R$ 5,09	R$ 6,11	R$ 7,64	R$ 9,55
NÍVEL	%	1	1,20	1,50	1,88
1	1	1.018,64	1.222,38	1.527,99	1.909,97
2	1,01	1.039,66	1.252,97	1.576,87	1.971,11
3	1,03	1.060,46	1.284,26	1.624,18	2.030,26
4	1,06	1.081,64	1.316,39	1.723,09	2.153,89
5	1,07	1.103,28	1.349,29	1.771,33	2.214,19
6	1,08	1.125,31	1.370,96	1.820,97	2.276,20
7	1,09	1.147,86	1.409,92	1.871,93	2.339,92
8	1,1	1.170,83	1.443,12	1.924,35	2.405,43
9	1,11	1.194,21	1.474,85	1.975,73	2.469,60
10	1,12	1.217,00	1.511,31	2.028,56	2.535,71
11	1,13	1.245,02	1.548,57	2.090,58	2.613,18
12	1,15	1.272,39	1.587,54	2.141,76	2.677,13

2021 1,0545 INPC: 5,45%

Tabela I – PROFISSIONALIZANTE OPERACIONAL 40h (Eletricista Predial, Mecânico de Veículos, Motorista Cat. C (Carga), Motorista Cat. D (Pacientes), Operador de Máquinas Leves, Operador de Máquinas Pesadas, Pedreiro)

Requisitos	para0 anos. Ensino	3 anos. 80h de	6 anos. Ensino	9 anos. Ensino
progressão	fundamental	cursos	médio ou 120h de cursos	médio ou 260h de cursos
Horas semanais:	40	Horas mensais:		200
Retribuição salarial	CLASSE			
	A	B	C	D

Valor R$ hora:		R$ 5,37	R$ 6,45	R$ 8,06	R$ 10,07
NÍVEL	%	1	1,20	1,50	1,88
1	1	1.074,15	1.289,00	1.611,26	2.014,06
2	1,01	1.096,32	1.321,25	1.662,81	2.078,53
3	1,03	1.118,26	1.354,25	1.712,70	2.140,90
4	1,06	1.140,59	1.388,13	1.817,00	2.271,27
5	1,07	1.163,41	1.422,82	1.867,87	2.334,87
6	1,08	1.186,64	1.445,67	1.920,21	2.400,25
7	1,09	1.210,42	1.486,76	1.973,95	2.467,45
8	1,1	1.234,64	1.521,77	2.029,23	2.536,53
9	1,11	1.259,29	1.555,23	2.083,40	2.604,20
10	1,12	1.283,33	1.593,68	2.139,12	2.673,90
11	1,13	1.312,87	1.632,97	2.204,52	2.755,60
12	1,15	1.341,73	1.674,06	2.258,48	2.823,04

2020 +RGA

Tabela I – TÉCNICO DE TRANSPORTE ESCOLAR 40h (Motorista Cat. D (pessoas)

Requisitos progressão		para0 anos. médio	Ensino3 anos. profissionalizante 1.260h	Curso6 anos. Ensino superior + 100h de cursos	9 anos. Pós degraduação + 100h de cursos
Horas semanais:		40	Horas mensais:		200
Retribuição salarial		CLASSE			
		A	B	C	D
Valor R$ hora:		R$ 5,09	R$ 6,11	R$ 7,64	R$ 9,55
NÍVEL	%	1	1,20	1,50	1,88
1	1	1.018,64	1.222,38	1.527,99	1.909,97
2	1,01	1.065,13	1.597,70	1.810,72	2.130,26
3	1,03	1.116,34	1.674,50	1.897,77	2.232,67
4	1,06	1.167,55	1.751,34	1.984,85	2.335,11
5	1,07	1.218,76	1.828,14	2.071,89	2.437,53
6	1,08	1.280,21	1.920,32	2.176,36	2.560,43
7	1,09	1.351,90	2.027,84	2.298,23	2.703,80
8	1,1	1.444,08	2.166,12	2.454,94	2.888,16
9	1,11	1.536,25	2.304,37	2.611,62	3.072,50
10	1,12	1.566,98	2.350,47	2.663,86	3.133,96
11	1,13	1.597,70	2.396,55	2.716,09	3.195,40
12	1,15	1.628,41	2.442,63	2.768,31	3.256,84

2021 1,0545 INPC: 5,45%

Tabela I – TÉCNICO DE TRANSPORTE ESCOLAR 40h (Motorista Cat. D (pessoas)

Requisitos progressão		para0 anos. médio	Ensino3 anos. profissionalizante 1.260h	Curso6 anos. Ensino superior + 100h de cursos	9 anos. Pós degraduação + 100h de cursos
Horas semanais:		40	Horas mensais:		200
Retribuição salarial		CLASSE			
		A	B	C	D
Valor R$ hora:		R$ 5,37	R$ 6,45	R$ 8,06	R$ 10,07
NÍVEL	%	1	1,20	1,50	1,88
1	1	1.074,15	1.289,00	1.611,26	2.014,06
2	1,01	1.123,18	1.684,77	1.909,41	2.246,36
3	1,03	1.177,18	1.765,76	2.001,20	2.354,36
4	1,06	1.231,19	1.846,78	2.093,02	2.462,37
5	1,07	1.285,18	1.927,77	2.184,81	2.570,37
6	1,08	1.349,99	2.024,98	2.294,97	2.699,97
7	1,09	1.425,58	2.138,36	2.423,48	2.851,15
8	1,1	1.522,78	2.284,17	2.588,73	3.045,57
9	1,11	1.619,98	2.429,96	2.753,96	3.239,95
10	1,12	1.652,38	2.478,57	2.809,04	3.304,76
11	1,13	1.684,77	2.527,16	2.864,12	3.369,54
12	1,15	1.717,16	2.575,75	2.919,19	3.434,34

2020 +RGA

Tabela I – TÉCNICO OPERACIONAL 40h (Técnico em Agropecuária, Técnico em Enfermagem, Técnico em Informática, Técnico em Segurança do Trabalho)

Requisitos progressão		para0 anos. médio	Ensino3 anos. 120h cursos	de6 anos. 160h cursos	de9 anos. Ensino superior ou Pós graduação c/ 240h
Horas semanais:		40	Horas mensais:		200
Retribuição salarial		CLASSE			
		A	B	C	D
Valor R$ hora:		R$ 5,32	R$ 6,28	R$ 8,16	R$ 11,08
NÍVEL	%	1	1,18	1,53	2,08
1	1	1.063,90	1.256,03	1.632,84	2.216,69
2	1,01	1.079,83	1.309,55	1.673,64	2.294,24
3	1,03	1.096,06	1.335,76	1.715,50	2.359,36
4	1,06	1.109,20	1.359,79	1.758,39	2.457,68
5	1,07	1.122,53	1.384,29	1.802,33	2.543,66
6	1,08	1.136,00	1.409,16	1.843,80	2.619,99
7	1,09	1.149,60	1.434,59	1.886,20	2.698,61
8	1,1	1.163,44	1.482,30	1.929,55	2.779,69
9	1,11	1.179,91	1.506,47	1.976,50	2.857,39
10	1,12	1.195,97	1.526,57	2.022,47	2.937,40
11	1,13	1.210,90	1.549,55	2.071,41	3.019,63
12	1,15	1.225,43	1.572,55	2.124,95	3.104,22

2021 1,0545 INPC: 5,45%

Tabela I – TÉCNICO OPERACIONAL 40h (Técnico em Agropecuária, Técnico em Enfermagem, Técnico em Informática, Técnico em Segurança do Trabalho)

Requisitos progressão		para0 anos. médio	Ensino3 anos. 120h cursos	de6 anos. 160h cursos	de9 anos. Ensino superior ou Pós graduação c/ 240h
Horas semanais:		40	Horas mensais:		200
Retribuição salarial		CLASSE			
		A	B	C	D
Valor R$ hora:		R$ 5,61	R$ 6,62	R$ 8,61	R$ 11,69
NÍVEL	%	1	1,18	1,53	2,08
1	1	1.121,88	1.324,48	1.721,83	2.337,50
2	1,01	1.138,68	1.380,92	1.764,86	2.419,28
3	1,03	1.155,79	1.408,55	1.808,99	2.487,94
4	1,06	1.169,65	1.433,89	1.854,22	2.591,63
5	1,07	1.183,71	1.459,73	1.900,56	2.682,29
6	1,08	1.197,91	1.485,96	1.944,29	2.762,78
7	1,09	1.212,26	1.512,78	1.989,00	2.845,69
8	1,1	1.226,84	1.563,08	2.034,71	2.931,18
9	1,11	1.244,22	1.588,57	2.084,22	3.013,12
10	1,12	1.261,15	1.609,77	2.132,70	3.097,49
11	1,13	1.276,90	1.634,00	2.184,30	3.184,20
12	1,15	1.292,21	1.658,25	2.240,76	3.273,40

2020 +RGA

Tabela I – SUPERIOR ESPECÍFICO 40h (Enfermeiro, Engenheiro Sanitarista, Engenheiro Agrônomo, Analista Fiscal de Obras, Fiscal de Tributos Municipal, Odontólogo, Analista de Licitação, Veterinário, Zootecnista)

Requisitos progressão		para0 anos. superior	Ensino3 anos. 260h cursos	de6 anos. graduação ou 180h de cursos	Pós9 anos. Mestrado ou Doutorado
Horas semanais:		40	Horas mensais:		200
Retribuição salarial		CLASSE			
		A	B	C	D
Valor R$ hora:		R$ 15,96	R$ 19,15	R$ 24,90	R$ 34,87
NÍVEL	%	1	1,20	1,56	2,18
1	1	3.191,78	3.830,11	4.979,17	6.973,38
2	1,01	3.239,64	3.925,92	5.103,67	7.182,60
3	1,03	3.287,31	4.024,04	5.231,26	7.398,04
4	1,06	3.337,53	4.124,62	5.362,03	7.620,03
5	1,07	3.389,02	4.178,27	5.496,11	7.863,86
6	1,08	3.431,67	4.232,56	5.622,53	8.079,51
7	1,09	3.474,59	4.321,44	5.872,67	8.352,08
8	1,1	3.521,47	4.412,23	5.992,63	8.619,36
9	1,11	3.563,75	4.504,86	6.100,43	8.848,36
10	1,12	3.602,93	4.597,49	6.218,83	9.179,81
11	1,13	3.638,93	4.691,92	6.330,69	9.471,05
12	1,15	3.657,21	4.786,44	6.472,94	9.761,75

2021 1,0545 INPC: 5,45%

Tabela I – SUPERIOR ESPECÍFICO 40h (Enfermeiro, Engenheiro Sanitarista, Engenheiro Agrônomo, Analista Fiscal de Obras, Fiscal de Tributos Municipal, Odontólogo, Analista de Licitação, Veterinário, Zootecnista)

Requisitos progressão		para0 anos. superior	Ensino3 anos. 260h cursos	de6 anos. graduação ou 180h de cursos	Pós9 anos. Mestrado ou Doutorado
Horas semanais:		40	Horas mensais:		200
Retribuição salarial		CLASSE			
		A	B	C	D
Valor R$ hora:		R$ 16,83	R$ 20,19	R$ 26,25	R$ 36,77
NÍVEL	%	1	1,20	1,56	2,18
1	1	3.365,73	4.038,85	5.250,54	7.353,43
2	1,01	3.416,20	4.139,88	5.381,82	7.574,05
3	1,03	3.466,46	4.243,35	5.516,37	7.801,23
4	1,06	3.519,43	4.349,41	5.654,26	8.035,32
5	1,07	3.573,72	4.405,99	5.795,65	8.292,45
6	1,08	3.618,69	4.463,23	5.928,96	8.519,84
7	1,09	3.663,95	4.556,96	6.192,74	8.807,27
8	1,1	3.713,39	4.652,70	6.319,23	9.089,11
9	1,11	3.757,97	4.750,38	6.432,90	9.330,59
10	1,12	3.799,29	4.848,05	6.557,75	9.680,11
11	1,13	3.837,25	4.947,63	6.675,72	9.987,22
12	1,15	3.856,53	5.047,30	6.825,72	10.293,76

2020 +RGA

Tabela I – SUPERIOR ESPECÍFICO 30h (Assistente Social, Farmacêutico Bioquímico, Fisioterapeuta, Nutricionista, Psicólogo)

Requisitos progressão		para0 anos. superior	Ensino3 anos. 260h cursos	de6 anos. graduação ou 180h de cursos	Pós9 anos. Mestrado ou Doutorado
Horas semanais:		30	Horas mensais:		150
Retribuição salarial		CLASSE			
		A	B	C	D
Valor R$ hora:		R$ 16,67	R$ 20,01	R$ 26,01	R$ 36,43
NÍVEL	%	1	1,20	1,56	2,18
1	1	2.501,08	3.001,28	3.901,68	5.464,34
2	1,01	2.538,58	3.076,35	3.999,24	5.628,29

3	1,03	2.575,93	3.153,24	4.099,22	5.797,10
4	1,06	2.615,29	3.232,05	4.201,69	5.971,06
5	1,07	2.655,63	3.274,09	4.306,75	6.162,12
6	1,08	2.689,05	3.316,63	4.405,81	6.331,11
7	1,09	2.722,69	3.386,28	4.601,83	6.544,69
8	1,1	2.759,42	3.457,43	4.695,82	6.754,13
9	1,11	2.792,55	3.530,01	4.780,30	6.933,57
10	1,12	2.823,26	3.602,59	4.873,07	7.193,30
11	1,13	2.851,47	3.676,59	4.960,73	7.421,51
12	1,15	2.865,79	3.750,66	5.072,20	7.649,31

2021 1,0545 INPC: 5,45%

Tabela I – SUPERIOR ESPECÍFICO 30h (Assistente Social, Farmacêutico Bioquímico, Fisioterapeuta, Nutricionista, Psicólogo)

Requisitos progressão	para0 anos.	Ensino superior	3 anos. 260h de cursos	6 anos.	Pós graduação ou 180h de cursos	9 anos. Mestrado ou Doutorado
Horas semanais:		30	Horas mensais:		150	
Retribuição salarial		CLASSE				
		A	B	C	D	
Valor R$ hora:		R$ 17,58	R$ 21,10	R$ 27,43	R$ 38,41	
NÍVEL	%	1	1,20	1,56	2,18	
1	1	2.637,39	3.164,84	4.114,32	5.762,15	
2	1,01	2.676,94	3.244,01	4.217,19	5.935,03	
3	1,03	2.716,32	3.325,09	4.322,62	6.113,05	
4	1,06	2.757,82	3.408,20	4.430,68	6.296,48	
5	1,07	2.800,37	3.452,53	4.541,47	6.497,96	
6	1,08	2.835,61	3.497,39	4.645,93	6.676,15	
7	1,09	2.871,07	3.570,83	4.852,63	6.901,37	
8	1,1	2.909,81	3.645,85	4.951,75	7.122,23	
9	1,11	2.944,75	3.722,40	5.040,82	7.311,45	
10	1,12	2.977,12	3.798,93	5.138,66	7.585,34	
11	1,13	3.006,87	3.876,96	5.231,09	7.825,99	
12	1,15	3.021,97	3.955,07	5.348,63	8.066,19	

2020 +RGA

Tabela I – SUPERIOR DA EDUCAÇÃO 30h (Professor)

Requisitos progressão	para0 anos.	Ensino médio (Magistério)	3 anos.	Ensino superior	6 anos.	Pós graduação	9 anos. Mestrado	12 anos. Doutorado
Horas semanais:		30	Horas mensais:			150		
Retribuição salarial		CLASSE						
		A	B	C		D		E
Valor R$ hora:		R$ 13,36	R$ 20,04	R$ 22,72		R$ 26,73		R$ 30,73
NÍVEL	%	1	1,50	1,70		2,00		2,30
1	1	2.004,40	3.006,59	3.407,47		4.008,79		4.610,11
2	1,01	2.084,56	3.126,85	3.543,75		4.169,13		4.794,49
3	1,03	2.184,79	3.277,18	3.714,14		4.369,58		5.025,02
4	1,06	2.285,01	3.427,51	3.884,51		4.570,02		5.255,51
5	1,07	2.385,23	3.577,83	4.054,88		4.770,46		5.486,01
6	1,08	2.505,49	3.758,23	4.259,34		5.010,99		5.762,63
7	1,09	2.645,80	3.968,69	4.497,85		5.291,60		6.085,33
8	1,1	2.826,19	4.239,29	4.804,52		5.652,39		6.500,24
9	1,11	3.006,59	4.509,88	5.111,19		6.013,19		6.915,16
10	1,12	3.066,72	4.600,08	5.213,42		6.133,45		7.053,44
11	1,13	3.126,86	4.690,27	5.315,65		6.253,71		7.191,77
12	1,15	3.186,98	4.780,47	5.417,87		6.373,98		7.330,06

2021 1,0545 INPC: 5,45%

Tabela I – SUPERIOR DA EDUCAÇÃO 30h (Professor)

Requisitos progressão	para0 anos.	Ensino médio (Magistério)	3 anos.	Ensino superior	6 anos.	Pós graduação	9 anos. Mestrado	12 anos. Doutorado
Horas semanais:		30	Horas mensais:			150		
Retribuição salarial		CLASSE						
		A	B	C		D		E
Valor R$ hora:		R$ 14,09	R$ 21,14	R$ 23,95		R$ 28,18		R$ 32,41
NÍVEL	%	1	1,50	1,70		2,00		2,30
1	1	2.113,64	3.170,45	3.593,18		4.227,27		4.861,36
2	1,01	2.198,17	3.297,26	3.736,89		4.396,35		5.055,79
3	1,03	2.303,86	3.455,79	3.916,56		4.607,73		5.298,88
4	1,06	2.409,54	3.614,31	4.096,22		4.819,08		5.541,94
5	1,07	2.515,22	3.772,83	4.275,87		5.030,45		5.785,00
6	1,08	2.642,04	3.963,05	4.491,47		5.284,08		6.076,69
7	1,09	2.790,00	4.184,99	4.742,99		5.579,99		6.416,98
8	1,1	2.980,22	4.470,33	5.066,37		5.960,44		6.854,51
9	1,11	3.170,45	4.755,67	5.389,75		6.340,91		7.292,03
10	1,12	3.233,85	4.850,78	5.497,55		6.467,72		7.437,86
11	1,13	3.297,27	4.945,89	5.605,35		6.594,54		7.583,72
12	1,15	3.360,68	5.041,01	5.713,15		6.721,36		7.729,54

2020 +RGA

Tabela I – SUPERIOR AMPLO 40h (Advogado, Contador, Controlador Interno)

Requisitos progressão	para0 anos.	Ensino superior	3 anos. 260h de cursos	6 anos.	Pós graduação ou 180h de cursos	9 anos. Mestrado ou Doutorado
Horas semanais:		40	Horas mensais:			200
Retribuição salarial		CLASSE				
		A	B	C		D
Valor R$ hora:		R$ 22,41	R$ 26,89	R$ 34,95		R$ 48,93
NÍVEL	%	1	1,20	1,56		2,18
1	1	4.481,03	5.377,25	6.990,41		9.786,59
2	1,01	4.548,25	5.511,69	7.344,30		10.080,17
3	1,03	4.616,49	5.649,46	7.527,93		10.382,57
4	1,06	4.685,70	5.790,68	7.716,13		10.694,06
5	1,07	4.755,98	5.935,43	7.909,02		11.014,88
6	1,08	4.827,32	6.083,80	8.106,70		11.345,30
7	1,09	4.899,71	6.235,90	8.309,76		11.685,67
8	1,1	4.973,22	6.391,78	8.517,50		12.036,22
9	1,11	5.047,76	6.551,60	8.730,42		12.397,28
10	1,12	5.123,50	6.715,36	8.948,67		12.769,19
11	1,13	5.200,37	6.883,26	9.172,38		13.152,26
12	1,15	5.278,36	7.055,33	9.401,67		13.546,81

2021 1,0545 INPC: 5,45%

Tabela I – SUPERIOR AMPLO 40h (Advogado, Contador, Controlador Interno)

Requisitos progressão	para0 anos.	Ensino superior	3 anos. 260h de cursos	6 anos.	Pós graduação ou 180h de cursos	9 anos. Mestrado ou Doutorado
Horas semanais:		40	Horas mensais:			200
Retribuição salarial		CLASSE				
		A	B	C		D
Valor R$ hora:		R$ 23,63	R$ 28,35	R$ 36,86		R$ 51,60
NÍVEL	%	1	1,20	1,56		2,18
1	1	4.725,25	5.670,31	7.371,39		10.319,96
2	1,01	4.796,13	5.812,07	7.744,56		10.629,54
3	1,03	4.868,09	5.957,36	7.938,20		10.948,42
4	1,06	4.941,07	6.106,27	8.136,66		11.276,89
5	1,07	5.015,18	6.258,91	8.340,06		11.615,19
6	1,08	5.090,41	6.415,36	8.548,51		11.963,61
7	1,09	5.166,75	6.575,76	8.762,65		12.322,54
8	1,1	5.244,26	6.740,14	8.981,71		12.692,20
9	1,11	5.322,87	6.908,66	9.206,23		13.072,94
10	1,12	5.402,73	7.081,34	9.436,37		13.465,11
11	1,13	5.483,79	7.258,39	9.672,28		13.869,05
12	1,15	5.566,03	7.439,84	9.914,07		14.285,12

2020 +RGA

Tabela I – SUPERIOR MÉDICO 40h (Médico)

Requisitos progressão	para0 anos.	Ensino superior	3 anos. 260h de cursos	6 anos.	Pós graduação ou 180h de cursos	9 anos. Mestrado ou Doutorado
Horas semanais:		40	Horas mensais:			200
Retribuição salarial		CLASSE				
		A	B	C		D
Valor R$ hora:		R$ 20,54	R$ 25,67	R$ 32,09		R$ 40,11
NÍVEL	%	1	1,25	1,56		1,95
1	1	4.107,33	5.134,14	6.417,69		8.022,12
2	1,01	4.300,31	5.343,22	6.637,46		8.346,83
3	1,03	4.491,98	5.787,39	6.864,73		8.675,14
4	1,06	4.682,39	5.942,73	7.099,90		8.980,42
5	1,07	4.879,34	6.145,52	7.343,84		9.312,49
6	1,08	5.065,60	6.362,95	7.622,75		9.665,59
7	1,09	5.260,97	6.584,34	7.898,80		10.035,88
8	1,1	5.373,57	6.814,75	8.153,62		10.402,21
9	1,11	5.576,26	7.014,36	8.498,73		10.772,94
10	1,12	5.767,35	7.237,74	8.808,12		11.138,70
11	1,13	5.961,57	7.474,00	8.936,86		11.523,98
12	1,15	6.152,32	7.663,91	9.425,67		11.918,80

2021 1,0545 INPC: 5,45%

Tabela I – SUPERIOR MÉDICO 40h (Médico)

Requisitos progressão	para0 anos.	Ensino superior	3 anos. 260h de cursos	6 anos.	Pós graduação ou 180h de cursos	9 anos. Mestrado ou Doutorado
Horas semanais:		40	Horas mensais:			200
Retribuição salarial		CLASSE				
		A	B	C		D
Valor R$ hora:		R$ 21,66	R$ 27,07	R$ 33,84		R$ 42,30
NÍVEL	%	1	1,25	1,56		1,95
1	1	4.331,18	5.413,95	6.767,46		8.459,33
2	1,01	4.534,68	5.634,43	6.999,20		8.801,74
3	1,03	4.736,79	6.102,80	7.238,86		9.147,94
4	1,06	4.937,58	6.266,61	7.486,84		9.469,85
5	1,07	5.145,27	6.480,46	7.744,08		9.820,02
6	1,08	5.341,67	6.709,73	8.038,19		10.192,37
7	1,09	5.547,69	6.943,19	8.329,29		10.582,83
8	1,1	5.666,43	7.186,15	8.597,99		10.969,13
9	1,11	5.880,17	7.396,64	8.961,91		11.360,07
10	1,12	6.081,67	7.632,19	9.288,17		11.745,76
11	1,13	6.286,47	7.881,33	9.423,92		12.152,03
12	1,15	6.487,62	8.081,59	9.939,37		12.568,37

ANEXO III – Tabelas Remuneratórias 2022.

2022 1,1016 INPC: 10,16%

Tabela I – FUNDAMENTAL OPERACIONAL 40h (Auxiliar de Limpeza Predial, Auxiliar de Limpeza Pública, Vigia)

Requisitos progressão		para0 anos. Ensino fundamental	3 anos. 80h de cursos	6 anos. Ensino médio ou cursos	9 anos. Ensino 120h demédio ou cursos	260h de
Horas semanais:		40	Horas mensais:		200	
Retribuição salarial		CLASSE				
		A	B	C	D	
Valor R$ hora:		R$ 4,98	R$ 5,92	R$ 7,10	R$ 8,87	
NÍVEL	%	1	1,19	1,43	1,78	
1	1	995,93	1.183,29	1.419,96	1.774,97	
2	1,01	1.010,82	1.207,72	1.455,49	1.831,76	
3	1,03	1.026,01	1.231,87	1.491,84	1.887,65	
4	1,06	1.051,80	1.256,50	1.529,16	2.001,61	
5	1,07	1.062,31	1.281,61	1.567,41	2.057,65	
6	1,08	1.072,93	1.307,20	1.603,42	2.115,31	
7	1,09	1.083,63	1.333,40	1.640,29	2.174,50	
8	1,1	1.094,02	1.360,08	1.676,38	2.235,40	
9	1,11	1.105,44	1.387,28	1.713,24	2.295,05	
10	1,12	1.116,52	1.415,02	1.755,60	2.356,45	
11	1,13	1.127,68	1.446,26	1.798,88	2.428,50	
12	1,15	1.145,29	1.478,03	1.844,15	2.487,94	

2022 1,1016 INPC: 10,16%

Tabela I – TÉCNICO OPERACIONAL ESCOLAR 40h (Merendeira Escolar, Auxiliar de Limpeza Escolar, Vigia Escolar)

Requisitos progressão		para0 anos. Ensino médio	3 anos. Curso profissiona lizante 1.260h	6 anos. Ensino superior + 100h	9 anos. Pós degraduação + 100h de cursos	cursos
Horas semanais:		40	Horas mensais:		200	
Retribuição salarial		CLASSE				
		A	B	C	D	
Valor R$ hora:		R$ 5,59	R$ 8,38	R$ 9,50	R$ 11,18	
NÍVEL	%	1	1,50	1,70	2,00	
1	1	1.117,92	1.676,88	1.900,46	2.235,85	
2	1,01	1.162,63	1.743,96	1.976,49	2.325,27	
3	1,03	1.218,53	1.827,80	2.071,51	2.437,07	
4	1,06	1.274,42	1.911,64	2.166,53	2.548,86	
5	1,07	1.330,33	1.995,48	2.261,54	2.660,65	
6	1,08	1.397,41	2.096,10	2.375,58	2.794,80	
7	1,09	1.475,65	2.213,47	2.508,60	2.951,29	
8	1,1	1.576,27	2.364,40	2.679,66	3.152,54	
9	1,11	1.676,88	2.515,31	2.850,69	3.353,76	
10	1,12	1.710,41	2.565,62	2.907,69	3.420,83	
11	1,13	1.743,96	2.615,94	2.964,73	3.487,91	
12	1,15	1.777,49	2.666,23	3.021,73	3.554,97	

2022 1,1016 INPC: 10,16%

Tabela I – MÉDIO OPERACIONAL 40h (Agente Ambiental, Agente Comunitário de Saúde, Agente de Saúde Ambiental, Agente de Vigilância Sanitária, Auxiliar em Saúde Bucal, Atendente Administrativo, Motorista Cat. A/B)

Requisitos progressão		para0 anos. Ensino fundamental	3 anos. 80h de cursos	6 anos. Ensino médio ou cursos	9 anos. Ensino 120h demédio ou cursos	260h de
Horas semanais:		40	Horas mensais:		200	
Retribuição salarial		CLASSE				
		A	B	C	D	
Valor R$ hora:		R$ 5,92	R$ 7,10	R$ 8,87	R$ 11,09	
NÍVEL	%	1	1,20	1,50	1,88	
1	1	1.183,29	1.419,97	1.774,97	2.218,69	
2	1,01	1.207,71	1.455,49	1.831,76	2.289,71	
3	1,03	1.231,87	1.491,84	1.886,71	2.358,42	
4	1,06	1.256,47	1.529,16	2.001,61	2.502,03	
5	1,07	1.281,61	1.567,38	2.057,65	2.572,09	
6	1,08	1.307,20	1.592,55	2.115,31	2.644,12	
7	1,09	1.333,40	1.637,81	2.174,50	2.718,14	
8	1,1	1.360,08	1.676,38	2.235,40	2.794,24	
9	1,11	1.387,23	1.713,24	2.295,08	2.868,78	
10	1,12	1.413,72	1.755,60	2.356,45	2.945,57	
11	1,13	1.446,26	1.798,88	2.428,50	3.035,57	
12	1,15	1.478,05	1.844,15	2.487,94	3.109,86	

2022 1,1016 INPC: 10,16%

Tabela I – APOIO EDUCACIONAL 40h (Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Atendente de Biblioteca)

Requisitos progressão		para0 anos. Ensino médio	3 anos. Curso profissiona lizante 1.260h	6 anos. Ensino superior + 100h	9 anos. Pós degraduação + 100h de cursos	cursos
Horas semanais:		40	Horas mensais:		200	
Retribuição salarial		CLASSE				
		A	B	C	D	
Valor R$ hora:		R$ 5,59	R$ 8,38	R$ 9,50	R$ 11,18	
NÍVEL	%	1	1,50	1,70	2,00	
1	1	1.117,92	1.676,88	1.900,46	2.235,85	
2	1,01	1.162,63	1.743,96	1.976,49	2.325,27	
3	1,03	1.218,53	1.827,80	2.071,51	2.437,07	
4	1,06	1.274,42	1.911,64	2.166,53	2.548,86	
5	1,07	1.330,33	1.995,48	2.261,54	2.660,65	
6	1,08	1.397,41	2.096,10	2.375,58	2.794,80	
7	1,09	1.475,65	2.213,47	2.508,60	2.951,29	
8	1,1	1.576,27	2.364,40	2.679,66	3.152,54	
9	1,11	1.676,88	2.515,31	2.850,69	3.353,76	
10	1,12	1.710,41	2.565,62	2.907,69	3.420,83	
11	1,13	1.743,96	2.615,94	2.964,73	3.487,91	
12	1,15	1.777,49	2.666,23	3.021,73	3.554,97	

2022 1,1016 INPC: 10,16%

Tabela I – MÉDIO ADMINISTRATIVO 40h (Agente de Serviços Administrativos, Agente Fiscal de Tributação)

Requisitos progressão		para0 anos. Ensino médio	3 anos. 120h de cursos	6 anos. 160h de cursos	9 anos. Ensino superior ou Pós graduação c/ 240h	
Horas semanais:		40	Horas mensais:		200	
Retribuição salarial		CLASSE				
		A	B	C	D	
Valor R$ hora:		R$ 6,18	R$ 7,30	R$ 9,48	R$ 12,87	
NÍVEL	%	1	1,18	1,53	2,08	
1	1	1.235,86	1.459,05	1.896,77	2.574,99	
2	1,01	1.254,37	1.521,22	1.944,17	2.665,08	
3	1,03	1.273,22	1.551,66	1.992,79	2.740,72	
4	1,06	1.288,49	1.579,58	2.042,61	2.854,94	
5	1,07	1.303,98	1.608,04	2.093,66	2.954,81	
6	1,08	1.319,62	1.636,94	2.141,83	3.043,48	
7	1,09	1.335,42	1.666,48	2.191,08	3.134,81	
8	1,1	1.351,49	1.721,89	2.241,43	3.228,99	
9	1,11	1.370,63	1.749,97	2.295,98	3.319,25	
10	1,12	1.389,29	1.773,32	2.349,38	3.412,20	
11	1,13	1.406,63	1.800,02	2.406,23	3.507,71	
12	1,15	1.423,50	1.826,73	2.468,42	3.605,97	

2022 1,1016 INPC: 10,16%

Tabela I – TÉCNICO DE GESTÃO ESCOLAR 40h (Técnico Administrativo)

Requisitos progressão		para0 anos. Ensino médio	3 anos. Curso profissiona lizante 1.260h	6 anos. Ensino superior + 100h	9 anos. Pós degraduação + 100h de cursos	cursos
Horas semanais:		40	Horas mensais:		200	
Retribuição salarial		CLASSE				
		A	B	C	D	
Valor R$ hora:		R$ 6,31	R$ 9,46	R$ 10,72	R$ 12,62	
NÍVEL	%	1	1,50	1,70	2,00	
1	1	1.261,51	1.892,26	2.144,57	2.523,02	
2	1,01	1.311,96	1.967,94	2.230,34	2.623,92	
3	1,03	1.375,04	2.062,56	2.337,57	2.750,07	
4	1,06	1.438,11	2.157,17	2.444,79	2.876,22	
5	1,07	1.501,19	2.251,77	2.552,01	3.002,36	
6	1,08	1.576,87	2.365,31	2.680,69	3.153,74	
7	1,09	1.665,18	2.497,77	2.830,81	3.330,36	
8	1,1	1.778,72	2.668,08	3.023,83	3.557,44	
9	1,11	1.892,25	2.838,37	3.216,83	3.784,50	
10	1,12	1.930,10	2.895,16	3.281,17	3.860,20	
11	1,13	1.967,94	2.951,91	3.345,49	3.935,87	
12	1,15	2.005,79	3.008,68	3.409,84	4.011,58	

2022 1,1016 INPC: 10,16%

Tabela I – PROFISSIONALIZANTE OPERACIONAL 40h (Eletricista Predial, Mecânico de Veículos, Motorista Cat. C (Carga), Motorista Cat. D (Pacientes), Operador de Máquinas Leves, Operador de Máquinas Pesadas, Pedreiro)

Requisitos progressão		para0 anos. Ensino fundamental	3 anos. 80h de cursos	6 anos. Ensino médio ou cursos	9 anos. Ensino 120h demédio ou cursos	260h de
Horas semanais:		40	Horas mensais:		200	
Retribuição salarial		CLASSE				
		A	B	C	D	
Valor R$ hora:		R$ 5,92	R$ 7,10	R$ 8,87	R$ 11,09	
NÍVEL	%	1	1,20	1,50	1,88	
1	1	1.183,29	1.419,97	1.774,97	2.218,69	
2	1,01	1.207,71	1.455,49	1.831,76	2.289,71	
3	1,03	1.231,87	1.491,84	1.886,71	2.358,42	
4	1,06	1.256,47	1.529,16	2.001,61	2.502,03	
5	1,07	1.281,61	1.567,38	2.057,65	2.572,09	
6	1,08	1.307,20	1.592,55	2.115,31	2.644,12	
7	1,09	1.333,40	1.637,81	2.174,50	2.718,14	
8	1,1	1.360,08	1.676,38	2.235,40	2.794,24	
9	1,11	1.387,23	1.713,24	2.295,08	2.868,78	
10	1,12	1.413,72	1.755,60	2.356,45	2.945,57	
11	1,13	1.446,26	1.798,88	2.428,50	3.035,57	
12	1,15	1.478,05	1.844,15	2.487,94	3.109,86	

2022 1,1016 INPC: 10,16%
Tabela I – TÉCNICO DE TRANSPORTE ESCOLAR 40h (Motorista Cat. D (pessoas)

Requisitos progressão	para0 anos. Ensino médio	3 anos. Curso profissionalizante 1.260h	6 anos. Ensino superior + 100h de cursos	9 anos. Pós degraduação + 100h de cursos
Horas semanais:	40	Horas mensais:		200
Retribuição salarial	CLASSE			
	A	B	C	D
Valor R$ hora:	R$ 5,92	R$ 7,10	R$ 8,87	R$ 11,09
NÍVEL %	1	1,20	1,50	1,88
1 1	1.183,29	1.419,97	1.774,97	2.218,69
2 1,01	1.237,30	1.855,95	2.103,40	2.474,59
3 1,03	1.296,78	1.945,16	2.204,53	2.593,56
4 1,06	1.356,27	2.034,42	2.305,67	2.712,55
5 1,07	1.415,76	2.123,63	2.406,79	2.831,52
6 1,08	1.487,14	2.230,72	2.528,14	2.974,29
7 1,09	1.570,42	2.355,62	2.669,70	3.140,83
8 1,1	1.677,50	2.516,25	2.851,74	3.355,00
9 1,11	1.784,57	2.676,84	3.033,76	3.569,13
10 1,12	1.820,26	2.730,39	3.094,44	3.640,53
11 1,13	1.855,95	2.783,92	3.155,12	3.711,89
12 1,15	1.891,63	2.837,45	3.215,77	3.783,27

2022 1,1016 INPC: 10,16%
Tabela I – TÉCNICO OPERACIONAL 40h (Técnico em Agropecuária, Técnico em Enfermagem, Técnico em Informática, Técnico em Segurança do Trabalho)

Requisitos progressão	para0 anos. Ensino médio	3 anos. 120h de cursos	6 anos. 160h de cursos	9 anos. Ensino superior ou Pós graduação c/ 240h
Horas semanais:	40	Horas mensais:		200
Retribuição salarial	CLASSE			
	A	B	C	D
Valor R$ hora:	R$ 6,18	R$ 7,30	R$ 9,48	R$ 12,87
NÍVEL %	1	1,18	1,53	2,08
1 1	1.235,86	1.459,05	1.896,77	2.574,99
2 1,01	1.254,37	1.521,22	1.944,17	2.665,08
3 1,03	1.273,22	1.551,66	1.992,79	2.740,72
4 1,06	1.288,49	1.579,58	2.042,61	2.854,94
5 1,07	1.303,98	1.608,04	2.093,66	2.954,81
6 1,08	1.319,62	1.636,94	2.141,83	3.043,48
7 1,09	1.335,42	1.666,48	2.191,08	3.134,81
8 1,1	1.351,49	1.721,89	2.241,43	3.228,99
9 1,11	1.370,63	1.749,97	2.295,98	3.319,25
10 1,12	1.389,29	1.773,32	2.349,38	3.412,20
11 1,13	1.406,63	1.800,02	2.406,23	3.507,71
12 1,15	1.423,50	1.826,73	2.468,42	3.605,97

2022 1,1016 INPC: 10,16%
Tabela I – SUPERIOR ESPECÍFICO 40h (Enfermeiro, Engenheiro Sanitarista, Engenheiro Agrônomo, Analista Fiscal de Obras, Fiscal de Tributos Municipal, Odontólogo, Analista de Licitação, Veterinário, Zootecnista)

Requisitos progressão	para0 anos. Ensino superior	3 anos. 260h de cursos	6 anos. Pós graduação ou 180h de cursos	9 anos. Mestrado ou Doutorado
Horas semanais:	40	Horas mensais:		200
Retribuição salarial	CLASSE			
	A	B	C	D
Valor R$ hora:	R$ 18,54	R$ 22,25	R$ 28,92	R$ 40,50
NÍVEL %	1	1,20	1,56	2,18
1 1	3.707,69	4.449,20	5.783,99	8.100,54
2 1,01	3.763,29	4.560,49	5.928,61	8.343,58
3 1,03	3.818,66	4.674,47	6.076,83	8.593,84
4 1,06	3.877,00	4.791,31	6.228,73	8.851,71
5 1,07	3.936,81	4.853,63	6.384,48	9.134,96
6 1,08	3.986,35	4.916,70	6.531,34	9.385,46
7 1,09	4.036,21	5.019,94	6.821,92	9.702,09
8 1,1	4.090,67	5.125,41	6.961,26	10.012,57
9 1,11	4.139,78	5.233,02	7.086,49	10.278,58
10 1,12	4.185,30	5.340,61	7.224,02	10.663,61
11 1,13	4.227,12	5.450,31	7.353,97	11.001,92
12 1,15	4.248,35	5.560,11	7.519,21	11.339,61

2022 1,1016 INPC: 10,16%
Tabela I – SUPERIOR ESPECÍFICO 30h (Assistente Social, Farmacêutico Bioquímico, Fisioterapeuta, Nutricionista, Psicólogo)

Requisitos progressão	para0 anos. Ensino superior	3 anos. 260h de cursos	6 anos. Pós graduação ou 180h de cursos	9 anos. Mestrado ou Doutorado
Horas semanais:	30	Horas mensais:		150
Retribuição salarial	CLASSE			
	A	B	C	D
Valor R$ hora:	R$ 19,37	R$ 23,24	R$ 30,22	R$ 42,32
NÍVEL %	1	1,20	1,56	2,18
1 1	2.905,35	3.486,39	4.532,34	6.347,58
2 1,01	2.948,91	3.573,60	4.645,66	6.538,03
3 1,03	2.992,30	3.662,92	4.761,80	6.734,13
4 1,06	3.038,02	3.754,47	4.880,83	6.936,20
5 1,07	3.084,88	3.803,31	5.002,88	7.158,15
6 1,08	3.123,71	3.852,72	5.117,96	7.354,45
7 1,09	3.162,77	3.933,63	5.345,65	7.602,55
8 1,1	3.205,45	4.016,27	5.454,84	7.845,85
9 1,11	3.243,94	4.100,59	5.552,97	8.054,30
10 1,12	3.279,60	4.184,90	5.660,74	8.356,01
11 1,13	3.312,37	4.270,86	5.762,57	8.621,11
12 1,15	3.329,01	4.356,90	5.892,05	8.885,72

2022 1,1016 INPC: 10,16%
Tabela I – SUPERIOR DA EDUCAÇÃO 30h (Professor)

Requisitos progressão	para0 anos. Ensino médio (Magistério)	3 anos. Ensino superior	6 anos. graduação	9 anos. Mestrado	12 anos. Doutorado
Horas semanais:	30	Horas mensais:		150	
Retribuição salarial	CLASSE				
	A	B	C	D	E
Valor R$ hora:	R$ 15,52	R$ 23,28	R$ 26,39	R$ 31,05	R$ 35,70
NÍVEL %	1	1,50	1,70	2,00	2,30
1 1	2.328,38	3.492,57	3.958,24	4.656,76	5.355,27
2 1,01	2.421,51	3.632,26	4.116,55	4.843,01	5.569,46
3 1,03	2.537,94	3.806,90	4.314,48	5.075,87	5.837,25
4 1,06	2.654,35	3.981,52	4.512,40	5.308,70	6.105,00
5 1,07	2.770,77	4.156,15	4.710,30	5.541,55	6.372,76
6 1,08	2.910,47	4.365,70	4.947,80	5.820,95	6.694,08
7 1,09	3.073,46	4.610,18	5.224,87	6.146,92	7.068,95
8 1,1	3.283,01	4.924,51	5.581,11	6.566,03	7.550,93
9 1,11	3.492,57	5.238,84	5.937,35	6.985,14	8.032,90
10 1,12	3.562,41	5.343,62	6.056,10	7.124,84	8.193,54
11 1,13	3.632,27	5.448,40	6.174,86	7.264,55	8.354,22
12 1,15	3.702,12	5.553,17	6.293,60	7.404,25	8.514,87

2022 1,1016 INPC: 10,16%
Tabela I – SUPERIOR AMPLO 40h (Advogado, Contador, Controlador Interno)

Requisitos progressão	para0 anos. Ensino superior	3 anos. 260h de cursos	6 anos. Pós graduação ou 180h de cursos	9 anos. Mestrado ou Doutorado
Horas semanais:	40	Horas mensais:		200
Retribuição salarial	CLASSE			
	A	B	C	D
Valor R$ hora:	R$ 26,03	R$ 31,23	R$ 40,60	R$ 56,84
NÍVEL %	1	1,20	1,56	2,18
1 1	5.205,33	6.246,42	8.120,32	11.368,47
2 1,01	5.283,42	6.402,58	8.531,41	11.709,50
3 1,03	5.362,69	6.562,63	8.744,72	12.060,78
4 1,06	5.443,08	6.726,67	8.963,34	12.422,62
5 1,07	5.524,73	6.894,81	9.187,41	12.795,29
6 1,08	5.607,60	7.067,17	9.417,04	13.179,12
7 1,09	5.691,69	7.243,85	9.652,93	13.574,51
8 1,1	5.777,07	7.424,93	9.894,25	13.981,72
9 1,11	5.863,67	7.610,58	10.141,58	14.401,15
10 1,12	5.951,65	7.800,81	10.395,11	14.833,17
11 1,13	6.040,94	7.995,85	10.654,98	15.278,15
12 1,15	6.131,54	8.195,73	10.921,33	15.736,48

2022 1,1016 INPC: 10,16%
Tabela I – SUPERIOR MÉDICO 40h (Médico)

Requisitos progressão	para0 anos. Ensino superior	3 anos. 260h de cursos	6 anos. Pós graduação ou 180h de cursos	9 anos. Mestrado ou Doutorado
Horas semanais:	40	Horas mensais:		200
Retribuição salarial	CLASSE			
	A	B	C	D
Valor R$ hora:	R$ 23,86	R$ 29,82	R$ 37,28	R$ 46,59
NÍVEL %	1	1,25	1,56	1,95
1 1	4.771,23	5.964,00	7.455,03	9.318,79
2 1,01	4.995,40	6.206,89	7.710,32	9.695,99
3 1,03	5.218,05	6.722,84	7.974,33	10.077,37
4 1,06	5.439,23	6.903,29	8.247,50	10.431,99
5 1,07	5.668,02	7.138,87	8.530,87	10.817,74
6 1,08	5.884,39	7.391,44	8.854,87	11.227,91
7 1,09	6.111,33	7.648,61	9.175,54	11.658,05
8 1,1	6.242,14	7.916,27	9.471,55	12.083,59
9 1,11	6.477,60	8.148,14	9.872,44	12.514,25
10 1,12	6.699,57	8.407,62	10.231,84	12.939,12
11 1,13	6.925,18	8.682,07	10.381,39	13.386,68
12 1,15	7.146,76	8.902,68	10.949,21	13.845,32

ANEXO IV – Tabelas Remuneratórias de PCCS anterior.

2020 +RGA
Tabela I – Apoio Administrativo Educacional 40h (Em Extinção) Lei 245/2012 (PCCS da Educação)

Requisitos progressão	para0 anos. Ensino fundamental	3 anos. Ensino médio	6 anos. 80h de cursos	9 anos. Cursos Arara-azul ou funcionário	12 anos. Pró-Ensino superior
Horas semanais:	40	Horas mensais:		200	

Retribuição salarial		CLASSE				
		A	B	C	D	E
Valor R$ hora:		R$ 4,52	R$ 5,65	R$ 6,77	R$ 7,68	R$ 9,03
NÍVEL	%	1	1,25	1,50	1,70	2,00
1	1	903,20	1.129,01	1.354,81	1.535,45	1.806,41
2	1,01	939,33	1.174,17	1.409,00	1.596,87	1.878,67
3	1,03	984,49	1.230,62	1.476,74	1.673,64	1.968,98
4	1,06	1.029,66	1.287,08	1.544,49	1.750,42	2.059,32
5	1,07	1.074,81	1.343,51	1.612,21	1.827,18	2.149,62
6	1,08	1.129,00	1.411,25	1.693,50	1.919,30	2.258,00
7	1,09	1.192,24	1.490,30	1.788,36	2.026,80	2.384,47
8	1,1	1.273,51	1.591,89	1.910,27	2.164,97	2.547,03
9	1,11	1.354,81	1.693,52	2.032,22	2.303,18	2.709,62
10	1,12	1.381,90	1.727,38	2.072,85	2.349,23	2.763,80
11	1,13	1.409,10	1.761,37	2.113,65	2.395,47	2.818,20
12	1,15	1.436,09	1.795,11	2.154,13	2.441,35	2.872,18

2021 1,0545 INPC: 5,45%
Tabela I – Apoio Administrativo Educacional 40h (Em Extinção) Lei 245/2012 (PCCS da Educação)

Requisitos progressão	para0 anos. Ensino fundamental	3 anos.6 anos. Ensino médio	80h9 anos. de cursos	Cursos12 anos. Arara-azul funcionário	ou Pró-Ensino superior
Horas semanais:	40	Horas mensais:		200	
Retribuição salarial	CLASSE				
	A	B	C	D	E
Valor R$ hora:	R$ 4,76	R$ 5,95	R$ 7,14	R$ 8,10	R$ 9,52
NÍVEL	%	1	1,25	1,50	1,70	2,00
1	1	952,42	1.190,54	1.428,65	1.619,13	1.904,86
2	1,01	990,52	1.238,16	1.485,79	1.683,90	1.981,06
3	1,03	1.038,14	1.297,69	1.557,22	1.764,85	2.076,29
4	1,06	1.085,78	1.357,23	1.628,66	1.845,82	2.171,55
5	1,07	1.133,39	1.416,73	1.700,08	1.926,76	2.266,77
6	1,08	1.190,53	1.488,16	1.785,80	2.023,90	2.381,06
7	1,09	1.257,22	1.571,52	1.885,83	2.137,26	2.514,42
8	1,1	1.342,92	1.678,65	2.014,38	2.282,96	2.685,84
9	1,11	1.428,65	1.785,82	2.142,98	2.428,70	2.857,29
10	1,12	1.457,21	1.821,52	2.185,82	2.477,26	2.914,43
11	1,13	1.485,90	1.857,36	2.228,84	2.526,02	2.971,79
12	1,15	1.514,36	1.892,94	2.271,53	2.574,40	3.028,71

2022 1,1016 INPC: 10,16%
Tabela I – Apoio Administrativo Educacional 40h (Em Extinção) Lei 245/2012 (PCCS da Educação)

Requisitos progressão	para0 anos. Ensino fundamental	3 anos.6 anos. Ensino médio	80h9 anos. de cursos	Cursos12 anos. Arara-azul funcionário	ou Pró-Ensino superior
Horas semanais:	40	Horas mensais:		200	
Retribuição salarial	CLASSE				
	A	B	C	D	E
Valor R$ hora:	R$ 5,25	R$ 6,56	R$ 7,87	R$ 8,92	R$ 10,49
NÍVEL	%	1	1,25	1,50	1,70	2,00
1	1	1.049,19	1.311,50	1.573,80	1.783,64	2.098,39
2	1,01	1.091,16	1.363,96	1.636,75	1.854,98	2.182,33
3	1,03	1.143,62	1.429,53	1.715,44	1.944,16	2.287,24
4	1,06	1.196,09	1.495,12	1.794,14	2.033,35	2.392,18
5	1,07	1.248,54	1.560,67	1.872,80	2.122,52	2.497,08
6	1,08	1.311,49	1.639,36	1.967,23	2.229,53	2.622,98
7	1,09	1.384,95	1.731,19	2.077,43	2.354,41	2.769,89
8	1,1	1.479,36	1.849,20	2.219,04	2.514,91	2.958,72
9	1,11	1.573,80	1.967,26	2.360,70	2.675,46	3.147,60
10	1,12	1.605,27	2.006,59	2.407,90	2.728,95	3.210,53
11	1,13	1.636,86	2.046,07	2.455,29	2.782,67	3.273,73
12	1,15	1.668,22	2.085,27	2.502,32	2.835,96	3.336,43

2020 +RGA
Tabela I – Técnico Administrativo Educacional 40h (Em Extinção) Lei 245/2012 (PCCS da Educação)

Requisitos progressão	para0 anos.3 anos. Ensino médio	120h6 anos. de cursos	160h9 anos. de cursos	Cursos12 anos. Arara-azul funcionário	ou Pró-Ensino superior
Horas semanais:	40	Horas mensais:		200	
Retribuição salarial	CLASSE				
	A	B	C	D	E
Valor R$ hora:	R$ 5,09	R$ 7,63	R$ 8,65	R$ 10,18	R$ 11,70
NÍVEL	%	1	1,50	1,70	2,00	2,30
1	1	1.017,62	1.526,43	1.729,95	2.035,24	2.340,52
2	1,01	1.058,32	1.587,48	1.799,15	2.116,64	2.434,14
3	1,03	1.109,61	1.664,41	1.886,33	2.219,21	2.552,09
4	1,06	1.160,08	1.740,11	1.972,13	2.320,15	2.668,17
5	1,07	1.210,96	1.816,44	2.058,63	2.421,91	2.785,20
6	1,08	1.272,02	1.908,03	2.162,43	2.544,04	2.925,64
7	1,09	1.343,25	2.014,87	2.283,52	2.686,49	3.089,47
8	1,1	1.434,82	2.152,23	2.439,20	2.869,64	3.300,09
9	1,11	1.526,42	2.289,63	2.594,91	3.052,83	3.510,76
10	1,12	1.556,94	2.335,41	2.646,80	3.113,88	3.580,97
11	1,13	1.587,48	2.381,22	2.698,71	3.174,96	3.651,20
12	1,15	1.618,00	2.427,00	2.750,60	3.236,01	3.721,41

2021 1,0545 INPC: 5,45%
Tabela I – Técnico Administrativo Educacional 40h (Em Extinção) Lei 245/2012 (PCCS da Educação)

Requisitos progressão	para0 anos.3 anos. Ensino médio	120h6 anos. de cursos	160h9 anos. de cursos	Cursos12 anos. Arara-azul funcionário	ou Pró-Ensino superior
Horas semanais:	40	Horas mensais:		200	
Retribuição salarial	CLASSE				
	A	B	C	D	E
Valor R$ hora:	R$ 5,37	R$ 8,05	R$ 9,12	R$ 10,73	R$ 12,34
NÍVEL	%	1	1,50	1,70	2,00	2,30
1	1	1.073,08	1.609,62	1.824,23	2.146,16	2.468,08
2	1,01	1.116,00	1.674,00	1.897,20	2.232,00	2.566,80
3	1,03	1.170,08	1.755,12	1.989,13	2.340,16	2.691,18
4	1,06	1.223,30	1.834,95	2.079,61	2.446,60	2.813,59
5	1,07	1.276,96	1.915,44	2.170,83	2.553,90	2.936,99
6	1,08	1.341,35	2.012,02	2.280,28	2.682,69	3.085,09
7	1,09	1.416,46	2.124,68	2.407,97	2.832,90	3.257,85
8	1,1	1.513,02	2.269,53	2.572,14	3.026,04	3.479,94
9	1,11	1.609,61	2.414,41	2.736,33	3.219,21	3.702,10
10	1,12	1.641,79	2.462,69	2.791,05	3.283,59	3.776,13
11	1,13	1.674,00	2.511,00	2.845,79	3.348,00	3.850,19
12	1,15	1.706,18	2.559,27	2.900,51	3.412,37	3.924,23

2022 1,1016 INPC: 10,16%
Tabela I – Técnico Administrativo Educacional 40h (Em Extinção) Lei 245/2012 (PCCS da Educação)

Requisitos progressão	para0 anos.3 anos. Ensino médio	120h6 anos. de cursos	160h9 anos. de cursos	Cursos12 anos. Arara-azul funcionário	ou Pró-Ensino superior
Horas semanais:	40	Horas mensais:		200	
Retribuição salarial	CLASSE				
	A	B	C	D	E
Valor R$ hora:	R$ 5,91	R$ 8,87	R$ 10,05	R$ 11,82	R$ 13,59
NÍVEL	%	1	1,50	1,70	2,00	2,30
1	1	1.182,11	1.773,16	2.009,57	2.364,21	2.718,84
2	1,01	1.229,38	1.844,08	2.089,96	2.458,77	2.827,59
3	1,03	1.288,96	1.933,44	2.191,23	2.577,92	2.964,60
4	1,06	1.347,59	2.021,38	2.290,90	2.695,17	3.099,45
5	1,07	1.406,70	2.110,04	2.391,38	2.813,38	3.235,39
6	1,08	1.477,63	2.216,44	2.511,96	2.955,25	3.398,53
7	1,09	1.560,37	2.340,55	2.652,62	3.120,73	3.588,84
8	1,1	1.666,74	2.500,11	2.833,47	3.333,48	3.833,51
9	1,11	1.773,15	2.659,72	3.014,34	3.546,28	4.078,23
10	1,12	1.808,60	2.712,90	3.074,62	3.617,20	4.159,79
11	1,13	1.844,08	2.766,11	3.134,92	3.688,15	4.241,37
12	1,15	1.879,53	2.819,29	3.195,20	3.759,07	4.322,93

2020 +RGA
MÉDIO OPERACIONAL 40h (Piso: Agente Comunitário de Saúde/ Agente de Saúde Ambiental)

Requisitos progressão	para0 anos. fundamental	Ensino3 anos. 80h de cursos	6 anos. Ensino médio ou 120h de cursos	9 anos. Ensino médio ou 260h de cursos
Horas semanais:	40	Horas mensais:		200
Retribuição salarial	CLASSE			
	A	B	C	D
Valor R$ hora:	R$ 7,08	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
NÍVEL	%	1	0,00	0,00	0,00
1	1	1.416,28			
2	1,01				
3	1,03				
4	1,06				
5	1,07				
6	1,08				
7	1,09				
8	1,1				
9	1,11				
10	1,12				
11	1,13				
12	1,15				

2021 1,0545 INPC: 5,45%
MÉDIO OPERACIONAL 40h (Piso: Agente Comunitário de Saúde/ Agente de Saúde Ambiental)

Requisitos progressão	para0 anos. fundamental	Ensino3 anos. 80h de cursos	6 anos. Ensino médio ou 120h de cursos	9 anos. Ensino médio ou 260h de cursos
Horas semanais:	40	Horas mensais:		200
Retribuição salarial	CLASSE			
	A	B	C	D
Valor R$ hora:	R$ 7,47	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
NÍVEL	%	1	0,00	0,00	0,00
1	1	1.493,47			

2	1,01
3	1,03
4	1,06
5	1,07
6	1,08
7	1,09
8	1,1
9	1,11
10	1,12
11	1,13
12	1,15

2022 1,1016 INPC: 10,16%
MÉDIO OPERACIONAL 40h (Piso: Agente Comunitário de Saúde/ Agente de Saúde Ambiental)
Requisitos para0 anos. Ensino3 anos. 80h de6 anos. Ensino9 anos. Ensino progressão fundamental cursos médio ou 120h demédio ou 260h de cursos cursos
Horas semanais: 40 Horas mensais: 200
Retribuição salarial CLASSE
A B C D
Valor R$ hora: R$ 8,23 R$ 0,00 R$ 0,00 R$ 0,00

NÍVEL	%	1	0,00	0,00	0,00
1	1	1.645,21			
2	1,01				
3	1,03				
4	1,06				
5	1,07				
6	1,08				
7	1,09				
8	1,1				
9	1,11				
10	1,12				
11	1,13				
12	1,15				

LEGISLAÇÃO

LEI Nº 634/2022, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a concessão da revisão geral anual dos subsídios dos servidores públicos efetivos e comissionados, ativos, inativos e pensionistas do Poder Legislativo de Nortelândia - MT, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal/88, com aplicação do índice de inflação acumulados nos anos de 2020 e 2021, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jossimar José Fernandes, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Os subsídios dos servidores públicos efetivos e comissionados, ativos, inativos e pensionistas do Poder Legislativo do Município de Nortelândia - MT, serão revistos, no mês de Janeiro/2022, conforme previsto no § 4º. do art. 73 da Lei Municipal nº. 242, de 15 de março de 2012, alterada pelo art. 6º da Lei Municipal nº. 320/2014, de 16 de abril de 2014 e na forma do inciso X, in fine, do art. 37 da Constituição Federal, sem distinção de índices.

Art. 2º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado nos termos da Lei Municipal nº. 242, de 15 de março de 2012, que dispõe sobre a Reestruturação, Atualização e Organização do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Nortelândia – MT, a conceder recomposição geral anual - RGA aos subsídios dos servidores públicos efetivos e comissionados, ativos, inativos e pensionistas do Poder Legislativo Municipal, através da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, no percentual de 15,61% (quinze vírgula, sessenta e um por cento) acumulado nos 12 (doze) meses de 2020 e nos 12 (doze) meses de 2021, com base na tabela do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

§ 1º O percentual de 5,45% – INPC relativo ao acumulado nos 12 (doze) meses de 2020, será aplicado retroagindo seus efeitos ao ano de 2021;

§ 2º As reposições da diferença salarial nos termos do parágrafo anterior serão pagas no decorrer do exercício de 2022.

Art. 3º Considera-se para efeitos desta Lei, a defasagem salarial ocorrida nos exercícios de 2020 e 2021, calculando-se e adotando como critério a inflação acumulada nos 12 (doze) meses de 2020 e 2021, que será aplicado a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, não sendo considerado como concessão de aumento ou ajuste salarial, apenas recomposição do índice de perda decorrente da inflação.

Art. 4º – As tabelas de subsídios a serem recomposta com o percentual citado no caput do artigo 2º., serão os anexos V, VI, VII e VIII do Decreto Legislativo nº. 129/2020, de 14 de janeiro de 2020 e anexos II e III da Lei Municipal nº. 522/2019, de 12 de novembro de 2019.

Art. 5º - Os subsídios dos servidores públicos após a recomposição, serão objeto de tabelas publicadas por ato administrativo do respectivo Poder.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do Poder Legislativo Municipal consignados na Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros válidos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia - MT, aos 14 dias do mês de janeiro de 2022, 68º da Emancipação Político-Administrativa. 14.01.2022.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

ANEXO II
TABELA SALARIAL - CARGO: CONTABILISTA 30 HS.
C L A S S E S (INPC 2020 5,45%)

NIVEL	A	B	C	D	E	F
1	R$ 4.112,55	R$ 4.917,04	R$ 5.878,90	R$ 6.486,31	R$ 7.755,16	R$ 9.272,21
2	R$ 4.174,24	R$ 4.990,79	R$ 5.887,72	R$ 6.583,61	R$ 7.871,48	R$ 9.411,30
3	R$ 4.236,85	R$ 5.065,66	R$ 5.976,03	R$ 6.682,37	R$ 7.989,56	R$ 9.552,46
4	R$ 4.300,41	R$ 5.141,65	R$ 5.985,00	R$ 6.782,60	R$ 8.109,40	R$ 9.695,75
5	R$ 4.364,91	R$ 5.218,76	R$ 6.074,77	R$ 6.884,35	R$ 8.231,05	R$ 9.841,18
6	R$ 4.430,39	R$ 5.297,05	R$ 6.083,89	R$ 6.987,60	R$ 8.354,51	R$ 9.988,80
7	R$ 4.496,84	R$ 5.376,51	R$ 6.175,14	R$ 7.092,42	R$ 8.479,83	R$ 10.138,64
8	R$ 4.564,30	R$ 5.457,15	R$ 6.184,41	R$ 7.198,81	R$ 8.607,02	R$ 10.290,72
9	R$ 4.632,76	R$ 5.539,00	R$ 6.277,17	R$ 7.306,79	R$ 8.736,13	R$ 10.445,08
10	R$ 4.702,25	R$ 5.622,10	R$ 6.286,59	R$ 7.416,39	R$ 8.867,17	R$ 10.601,75
11	R$ 4.772,78	R$ 5.706,43	R$ 6.380,88	R$ 7.527,63	R$ 9.000,18	R$ 10.760,77
12	R$ 4.844,37	R$ 5.792,02	R$ 6.390,46	R$ 7.640,55	R$ 9.135,18	R$ 10.922,18

Obs: A variação do Valor do nível imediatamente subsequente, na escala progressiva, corresponde à 1,5% do valor apurado no nível antecedente.

ANEXO II
TABELA SALARIAL - CARGO: ADVOGADO 30 HS.
C L A S S E S (INPC 2020 5,45%)

NIVEL	A	B	C	D	E	F
1	R$ 4.112,55	R$ 4.917,04	R$ 5.878,90	R$ 6.486,31	R$ 7.755,16	R$ 9.272,21
2	R$ 4.174,24	R$ 4.990,79	R$ 5.887,72	R$ 6.583,61	R$ 7.871,48	R$ 9.411,30
3	R$ 4.236,85	R$ 5.065,66	R$ 5.976,03	R$ 6.682,37	R$ 7.989,56	R$ 9.552,46
4	R$ 4.300,41	R$ 5.141,65	R$ 5.985,00	R$ 6.782,60	R$ 8.109,40	R$ 9.695,75
5	R$ 4.364,91	R$ 5.218,76	R$ 6.074,77	R$ 6.884,35	R$ 8.231,05	R$ 9.841,18
6	R$ 4.430,39	R$ 5.297,05	R$ 6.083,89	R$ 6.987,60	R$ 8.354,51	R$ 9.988,80
7	R$ 4.496,84	R$ 5.376,51	R$ 6.175,14	R$ 7.092,42	R$ 8.479,83	R$ 10.138,64
8	R$ 4.564,30	R$ 5.457,15	R$ 6.184,41	R$ 7.198,81	R$ 8.607,02	R$ 10.290,72
9	R$ 4.632,76	R$ 5.539,00	R$ 6.277,17	R$ 7.306,79	R$ 8.736,13	R$ 10.445,08
10	R$ 4.702,25	R$ 5.622,10	R$ 6.286,59	R$ 7.416,39	R$ 8.867,17	R$ 10.601,75
11	R$ 4.772,78	R$ 5.706,43	R$ 6.380,88	R$ 7.527,63	R$ 9.000,18	R$ 10.760,77
12	R$ 4.844,37	R$ 5.792,02	R$ 6.390,46	R$ 7.640,55	R$ 9.135,18	R$ 10.922,18

Obs: A variação do Valor do nível imediatamente subsequente, na escala progressiva, corresponde à 1,5% do valor apurado no nível antecedente.

ANEXO VII
TABELA I - APOIO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NIVEL FUNDAMENTAL 40 Hs
C L A S S E (INPC 2020 5,45%)

NIVEL	A	B	C	D	E
1	R$ 1.042,47	R$ 1.246,38	R$ 1.490,20	R$ 1.781,73	R$ 2.130,25
2	R$ 1.058,09	R$ 1.265,09	R$ 1.512,56	R$ 1.808,43	R$ 2.162,21
3	R$ 1.073,96	R$ 1.284,06	R$ 1.535,24	R$ 1.835,58	R$ 2.194,64
4	R$ 1.090,09	R$ 1.303,32	R$ 1.558,26	R$ 1.863,11	R$ 2.227,56
5	R$ 1.106,44	R$ 1.322,87	R$ 1.581,65	R$ 1.891,05	R$ 2.260,97
6	R$ 1.123,03	R$ 1.342,71	R$ 1.605,37	R$ 1.919,41	R$ 2.294,89
7	R$ 1.139,87	R$ 1.362,84	R$ 1.629,46	R$ 1.948,21	R$ 2.329,31
8	R$ 1.156,97	R$ 1.383,29	R$ 1.653,89	R$ 1.977,44	R$ 2.364,25
9	R$ 1.174,34	R$ 1.404,06	R$ 1.678,70	R$ 2.007,08	R$ 2.399,72
10	R$ 1.191,95	R$ 1.425,11	R$ 1.703,88	R$ 2.037,18	R$ 2.435,71
11	R$ 1.209,83	R$ 1.446,48	R$ 1.729,45	R$ 2.067,75	R$ 2.472,25
12	R$ 1.227,97	R$ 1.468,17	R$ 1.755,38	R$ 2.098,77	R$ 2.509,33

Obs: A variação do Valor do nível imediatamente subsequente, na escala Progressiva, corresponde à 1,5% do valor apurado no nível antecedente.

ANEXO VIII
TABELA II - TÉCNICOS DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NIVEL MÉDIO 40 Hs

C L A S S E (INPC 2020 5,45%)						
NIVEL	A	B	C	D	E	F
1	R$ 1.326,77	R$ 1.586,31	R$ 1.894,77	R$ 2.265,40	R$ 3.146,22	R$ 3.788,28
2	R$ 1.346,66	R$ 1.610,10	R$ 1.923,17	R$ 2.345,37	R$ 3.170,85	R$ 3.845,11
3	R$ 1.366,87	R$ 1.634,26	R$ 1.952,01	R$ 2.380,55	R$ 3.218,19	R$ 3.902,79
4	R$ 1.387,37	R$ 1.658,76	R$ 1.981,32	R$ 2.482,27	R$ 3.266,24	R$ 3.961,33
5	R$ 1.408,18	R$ 1.683,65	R$ 2.011,69	R$ 2.568,60	R$ 3.315,01	R$ 4.020,75
6	R$ 1.429,31	R$ 1.708,90	R$ 2.041,19	R$ 2.645,24	R$ 3.375,90	R$ 4.081,06
7	R$ 1.450,75	R$ 1.734,54	R$ 2.071,80	R$ 2.724,17	R$ 3.435,30	R$ 4.142,27
8	R$ 1.472,51	R$ 1.760,57	R$ 2.102,90	R$ 2.805,58	R$ 3.494,70	R$ 4.204,41
9	R$ 1.494,61	R$ 1.786,96	R$ 2.134,43	R$ 2.883,57	R$ 3.554,10	R$ 4.267,47
10	R$ 1.517,03	R$ 1.813,77	R$ 2.166,45	R$ 2.963,89	R$ 3.613,50	R$ 4.331,49
11	R$ 1.539,78	R$ 1.840,99	R$ 2.198,93	R$ 3.046,46	R$ 3.672,90	R$ 4.396,46
12	R$ 1.562,87	R$ 1.868,59	R$ 2.231,92	R$ 3.131,37	R$ 3.732,30	R$ 4.462,41

Obs: A variação do Valor do nível imediatamente subsequente, na escala Progressiva, corresponde à 1,5% do valor apurado no nível antecedente.

ANEXO II

TABELA SALARIAL - CARGO: CONTABILISTA 30 HS. (INPC 2021 10,16%)

C L A S S E S						
NIVEL	A	B	C	D	E	F
1	R$ 4.530,39	R$ 5.416,61	R$ 6.476,20	R$ 7.145,32	R$ 8.543,09	R$ 10.214,26
2	R$ 4.598,34	R$ 5.497,85	R$ 6.485,91	R$ 7.252,51	R$ 8.671,23	R$ 10.367,48
3	R$ 4.667,32	R$ 5.580,33	R$ 6.583,20	R$ 7.361,29	R$ 8.801,30	R$ 10.522,99
4	R$ 4.737,33	R$ 5.664,04	R$ 6.593,08	R$ 7.471,71	R$ 8.933,32	R$ 10.680,84
5	R$ 4.808,39	R$ 5.748,99	R$ 6.691,97	R$ 7.583,79	R$ 9.067,32	R$ 10.841,05
6	R$ 4.880,51	R$ 5.835,23	R$ 6.702,01	R$ 7.697,54	R$ 9.203,33	R$ 11.003,67
7	R$ 4.953,72	R$ 5.922,76	R$ 6.802,54	R$ 7.813,01	R$ 9.341,38	R$ 11.168,72
8	R$ 5.028,03	R$ 6.011,60	R$ 6.812,75	R$ 7.930,21	R$ 9.481,49	R$ 11.336,25
9	R$ 5.103,44	R$ 6.101,77	R$ 6.914,94	R$ 8.049,16	R$ 9.623,72	R$ 11.506,30
10	R$ 5.180,00	R$ 6.193,30	R$ 6.925,31	R$ 8.169,90	R$ 9.768,08	R$ 11.678,89
11	R$ 5.257,70	R$ 6.286,20	R$ 7.029,18	R$ 8.292,44	R$ 9.914,60	R$ 11.854,07
12	R$ 5.336,56	R$ 6.380,49	R$ 7.039,73	R$ 8.416,83	R$ 10.063,31	R$ 12.031,88

Obs: A variação do Valor do nível imediatamente subsequente, na escala progressiva, corresponde à 1,5% do valor apurado no nível antecedente.

ANEXO II

TABELA SALARIAL - CARGO: ADVOGADO 30 HS. (INPC 2021 10,16%)

C L A S S E S						
NIVEL	A	B	C	D	E	F
1	R$ 4.530,39	R$ 5.416,61	R$ 6.476,20	R$ 7.145,32	R$ 8.543,09	R$ 10.214,26
2	R$ 4.598,34	R$ 5.497,85	R$ 6.485,91	R$ 7.252,51	R$ 8.671,23	R$ 10.367,48
3	R$ 4.667,32	R$ 5.580,33	R$ 6.583,20	R$ 7.361,29	R$ 8.801,30	R$ 10.522,99
4	R$ 4.737,33	R$ 5.664,04	R$ 6.593,08	R$ 7.471,71	R$ 8.933,32	R$ 10.680,84
5	R$ 4.808,39	R$ 5.748,99	R$ 6.691,97	R$ 7.583,79	R$ 9.067,32	R$ 10.841,05
6	R$ 4.880,51	R$ 5.835,23	R$ 6.702,01	R$ 7.697,54	R$ 9.203,33	R$ 11.003,67
7	R$ 4.953,72	R$ 5.922,76	R$ 6.802,54	R$ 7.813,01	R$ 9.341,38	R$ 11.168,72
8	R$ 5.028,03	R$ 6.011,60	R$ 6.812,75	R$ 7.930,21	R$ 9.481,49	R$ 11.336,25
9	R$ 5.103,44	R$ 6.101,77	R$ 6.914,94	R$ 8.049,16	R$ 9.623,72	R$ 11.506,30
10	R$ 5.180,00	R$ 6.193,30	R$ 6.925,31	R$ 8.169,90	R$ 9.768,08	R$ 11.678,89
11	R$ 5.257,70	R$ 6.286,20	R$ 7.029,18	R$ 8.292,44	R$ 9.914,60	R$ 11.854,07
12	R$ 5.336,56	R$ 6.380,49	R$ 7.039,73	R$ 8.416,83	R$ 10.063,31	R$ 12.031,88

Obs: A variação do Valor do nível imediatamente subsequente, na escala progressiva, corresponde à 1,5% do valor apurado no nível antecedente.

ANEXO VII

TABELA I - APOIO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NIVEL FUNDAMENTAL 40 Hs (INPC 2021 10,16%)

	C L A S S E				
NIVEL	A	B	C	D	E
1	R$ 1.148,39	R$ 1.373,02	R$ 1.641,60	R$ 1.962,75	R$ 2.346,69
2	R$ 1.165,60	R$ 1.393,62	R$ 1.666,24	R$ 1.992,17	R$ 2.381,89
3	R$ 1.183,07	R$ 1.414,52	R$ 1.691,22	R$ 2.022,07	R$ 2.417,62
4	R$ 1.200,84	R$ 1.435,73	R$ 1.716,58	R$ 2.052,40	R$ 2.453,88
5	R$ 1.218,85	R$ 1.457,27	R$ 1.742,34	R$ 2.083,19	R$ 2.490,69
6	R$ 1.237,13	R$ 1.479,13	R$ 1.768,48	R$ 2.114,42	R$ 2.528,05
7	R$ 1.255,68	R$ 1.501,31	R$ 1.795,01	R$ 2.146,14	R$ 2.565,97
8	R$ 1.274,52	R$ 1.523,84	R$ 1.821,92	R$ 2.178,34	R$ 2.604,46
9	R$ 1.293,65	R$ 1.546,71	R$ 1.849,26	R$ 2.211,00	R$ 2.643,53
10	R$ 1.313,05	R$ 1.569,90	R$ 1.877,00	R$ 2.244,16	R$ 2.683,18
11	R$ 1.332,74	R$ 1.593,45	R$ 1.905,16	R$ 2.277,83	R$ 2.723,43
12	R$ 1.352,73	R$ 1.617,34	R$ 1.933,73	R$ 2.312,01	R$ 2.764,28

Obs: A variação do Valor do nível imediatamente subsequente, na escala Progressiva, corresponde à 1,5% do valor apurado no nível antecedente.

ANEXO VIII

TABELA II - TÉCNICOS DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NIVEL MÉDIO 40 Hs (INPC 2021 10,16%)

C L A S S E						
NIVEL	A	B	C	D	E	F
1	R$ 1.461,57	R$ 1.747,47	R$ 2.087,27	R$ 2.495,56	R$ 3.465,88	R$ 4.173,17
2	R$ 1.483,49	R$ 1.773,69	R$ 2.118,57	R$ 2.583,66	R$ 3.493,00	R$ 4.235,77
3	R$ 1.505,74	R$ 1.800,30	R$ 2.150,34	R$ 2.622,42	R$ 3.545,16	R$ 4.299,31
4	R$ 1.528,33	R$ 1.827,29	R$ 2.182,62	R$ 2.734,47	R$ 3.598,09	R$ 4.363,80
5	R$ 1.551,25	R$ 1.854,71	R$ 2.216,08	R$ 2.829,57	R$ 3.651,82	R$ 4.429,25
6	R$ 1.574,53	R$ 1.882,53	R$ 2.248,57	R$ 2.914,00	R$ 3.718,89	R$ 4.495,69
7	R$ 1.598,15	R$ 1.910,77	R$ 2.282,29	R$ 3.000,94	R$ 3.784,32	R$ 4.563,13
8	R$ 1.622,12	R$ 1.939,45	R$ 2.316,55	R$ 3.090,62	R$ 3.849,76	R$ 4.631,58
9	R$ 1.646,46	R$ 1.968,52	R$ 2.351,29	R$ 3.176,54	R$ 3.915,19	R$ 4.701,05
10	R$ 1.671,16	R$ 1.998,05	R$ 2.386,56	R$ 3.265,03	R$ 3.980,63	R$ 4.771,57
11	R$ 1.696,22	R$ 2.028,03	R$ 2.422,34	R$ 3.355,98	R$ 4.046,07	R$ 4.843,14
12	R$ 1.721,66	R$ 2.058,44	R$ 2.458,69	R$ 3.449,52	R$ 4.111,50	R$ 4.915,79

Obs: A variação do Valor do nível imediatamente subsequente, na escala Progressiva, corresponde à 1,5% do valor apurado no nível antecedente.

ANEXO V

DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR (DAS)
CARGOS COMISSIONADOS
INPC 2019 (5,45%)

C A R G O S	TIPO	Nº. VAGAS	VENCIMENTOS R$
I – SECRETÁRIO GERAL	DAS 1	01	4.957,83
II – ASSESSORIA DE IMPRENSA	DAS 2	01	2.268,48
III – COORDENADOR ADMINISTRATIVO	DAS 3	01	1.671,01
V – COORDENADOR E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA	DAS 3	01	1.671,01

ANEXO VI
CARGOS COMISSIONADOS – DAS – DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

C A R G O	PERCENTUAL SOBRE SUBSÍDIO	SUBSÍDIO
DAS – 1	70 %	4.957,83
DAS – 2	70 %	2.268,48
DAS – 3	70 %	1.671,01

ANEXO V

DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR (DAS)
CARGOS COMISSIONADOS

INPC 2020 (10,16%)

C A R G O S	TIPO	Nº. VAGAS	VENCIMENTOS R$
I – SECRETÁRIO GERAL	DAS 1	01	5.461,54
II – ASSESSORIA DE IMPRENSA	DAS 2	01	2.498,95
III – COORDENADOR ADMINISTRATIVO	DAS 3	01	1.840,78
V – COORDENADOR E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA	DAS 3	01	1.840,78

ANEXO VI

CARGOS COMISSIONADOS – DAS – DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

C A R G O	PERCENTUAL SOBRE SUBSÍDIO	SUBSÍDIO
DAS – 1	70 %	5.461,54
DAS – 2	70 %	2.498,95
DAS – 3	70 %	1.840,78

LEI Nº 635/2022, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária, Lei de Diretrizes Orçamentarias e Plano Plurianual vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jossimar José Fernandes, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 905.155,00 (novecentos e cinco mil, cento e cinquenta e cinco mil, cento e cinquenta e cinco reais) na Lei Orçamentária do Exercício de 2022, criando ação e dotações detalhadas no ANEXO ÚNICO, conforme estabelecido na CF/88 e lei 4320/64.

Parágrafo primeiro - As alterações desta Lei, aplica-se à Lei no. 606/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentaria para o Exercício de 2022 e Lei no. 589/2021 – PPA - Plano Plurianual 2022-2025, alterando, incluindo ou excluindo Programas, e Ações no Anexo de Prioridades para o exercício de 2022.

Art. 2º Para cobertura dos credito aberto objeto do artigo anterior, serão utilizados os recursos por excesso de arrecadação de transferência de convênios do estado no valor de R$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais) e por anulação total ou parcial de dotação no valor de R$ 380.155,00 (trezentos e oitenta mil, cento e cinquenta e cinco reais) indicados nos quadros das dotações, de acordo com as justificativas detalhadas de cada crédito.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia - MT, aos 17 dias do mês janeiro de 2022. 69º da Emancipação Político-Administrativa. 17.01.2022.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Órgão:	05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
Unidade:	005 COORDENADORIA DE DESPORTO, CULTURA E LAZER
Função:	13 CULTURA
Subfunção:	392 DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	00017 INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS E LAZER
Ação:	22051_- PROMOÇÃO ARTISTICA CULTURAL DO 68º ANIVERSARIO DA CIDADE
Categoria econômica:	3. DESPESAS CORRENTES
Grupo de Natureza:	3. OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade de aplicação:	90. APLICAÇÕES DIRETAS

Elemento de despesa:	Fonte de recurso/ Valor R$:	
Criar -33.90.39.00.00 Out Serv. Pessoa Jurídica	170100000000-. Outras transf. Conv. Estado	525.000,00
CRÉDITO ( ) Suplementar (X) Especial TOTAL R$		525.000,00

O crédito será coberto através de:	Com a seguinte Alteração Orçamentária:	
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.	De:
( ) Excesso de arrecadação		Para:
( ) Anulação de dotações	( ) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De:
( ) Operações de crédito		Para:
(X) Excesso de convênios	( ) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:
( ) Créditos reabertos		Para:
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. ( ) Nenhuma.	

Nas seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:	R$
TOTAL DA COBERTURA:	

Justificativa para os créditos adicionais:
( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos
( )incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais
( ) omissões orçamentárias
(x) fatos que não dependem da ação intencional do gestor

Obs: O CRÉDITO ESPECIAL REFERE-SE A RECEBIMENTO DE RECURSOS RELATIVO A CONVENIOS COM A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, PARA A REALIZAÇÃO DA COMEMORAÇÃO DO 68ª ANIVERSARIO DO MUNICIPIO, NECESSITANDO ASSIM CRIAR AS DOTAÇÕES E FONTES DE RECURSOS NO ORÇAMENTO PARA CUSTEIO DA AÇÃO.

ANEXO ÚNICO

Órgão:	05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
Unidade:	005 COORDENADORIA DE DESPORTO, CULTURA E LAZER
Função:	13 CULTURA
Subfunção:	392 DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	00017 INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS E LAZER
Ação:	22051 -PROMOÇÃO ARTISTICA CULTURAL DO 68º ANIVERSARIO MUNICIPAL
Categoria econômica:	3. DESPESAS CORRENTES
Grupo de Natureza:	3. OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade de aplicação:	90. APLICAÇÕES DIRETAS

Elemento de despesa:	Fonte de recurso/ Valor R$:	
Criar -33.90.39.00.00 Out Serv. Pessoa Jurídica	15000000000-. Recursos ordinários	250.155,00
Criar- 33.90.36.00.00 Out Serv. Pessoa Física	15000000000-. Recursos ordinários	30.000,00
Criar- 33.90.30.00.00 Material de Consumo	15000000000-. Recursos ordinários	100.000,00
CRÉDITO ( ) Suplementar (x) Especial TOTAL R$		380.155,00

O crédito será coberto através de:	Com a seguinte Alteração Orçamentária:	
( ) Superávit financeiro	(X) Remanejamento: de um órgão para outro.	De:
( ) Excesso de arrecadação		Para:
(x) Anulação de dotações	( ) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De:
( ) Operações de crédito		Para:
( ) Excesso de convênios	( ) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:
( ) Créditos reabertos		Para:
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. ( ) Nenhuma.	

Nas seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:	R$
53 – reserva de contingência	380.155,00
TOTAL DA COBERTURA:	380.155,00

Justificativa para os créditos adicionais:					
( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos					
( )incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais					
( ) omissões orçamentárias					
(x) fatos que não dependem da ação intencional do gestor					
Obs: O CRÉDITO ESPECIAL REFERE-SE A TRANSIPOSIÇÃO DE SALDO ENTRE DOTAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA COMEMORAÇÃO DO 68ª ANIVERSARIO DO MUNICIPIO, NECESSITANDO ASSIM CRIAR AS DOTAÇÕES E FONTES DE RECURSOS NO ORÇAMENTO PARA CUSTEIO DA AÇÃO.					

LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA, Estado de MATO GROSSO, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, realizada no dia 17/01/2022 às 08:00 horas, na Sala de Licitações da Secretária Municipal de Administração desta Prefeitura, tendo como objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA E.E. EMANUEL PINHEIRO DA SILVA PRIMO**" Que após a análise detalhada das propostas pelas empresas participantes, foram consideradas Classificadas e Vencedoras do presente certame as seguintes empresas:

TOTTAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ: **02.669.585/0001-62**
Total Fornecedor: **R$ 759.984,81**

Nortelândia/MT, 17 de Janeiro de 2022.

GABRIEL LUIZ MAGALHÃES RUPOLO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA

PORTARIA Nº 258/2022, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

Concede progressão por escolaridade (classe) e tempo de serviço (nível) aos servidores municipais da Prefeitura de Nortelândia, e dá outras providências.

O Senhor JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por escolaridade (classe) e tempo de serviço (nível) aos servidores abaixo relacionados, com base no Relatório Final da Comissão Municipal, constituída pela Portaria nº 846/2020, de 19 de outubro de 2020.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento os artigos 17 a 20 da Lei Complementar nº 024/2005, (Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipal) de 09.11.2005 (nove de novembro de dois mil e cinco), e art.121 da Lei n° 021/2005 de 11 de Outubro de 2005.

Nº	SERVIDORA	CARGO	DE		PARA	
			CLASSE	NIVEL	CLASSE	NIVEL
01	Aline Galvão Itacaramby	Psicóloga	B	4	C	4
02	Everton Soares Figueiredo	Controlador Interno	C	5	D	5
03	Rosimar Dicinéia dos Santos	Agente de Serviços Administrativos	D	5	D	6

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 17 dias do mês de janeiro de 2022, 69º da Emancipação Político-Administrativa. 17.01.2022

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal
MARLENE JULIA DE O. SCARPAT
Secretária Municipal de Admin., Planej. e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

LICITAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2021.

Com base no Parecer Jurídico n. 622/2021 e 655/2021, a Pregoeira e membros de equipe - CPL, da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, nomeada pela Portaria 022/2021, publicada no Jornal da AMM 19/01/2021, e, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 10.024/2019, artigo 17, inciso IX, **ADJUDICA** o resultado do Pregão Eletrônico nº **14/2021, Processo Administrativo n.° 2523/2021**, O objeto da presente licitação tem o objetivo **Registro de preço para** futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa, cozinha e descartáveis a serem destinados as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal De Nossa Senhora Do Livramento/MT", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, em favor das empresas vencedoras do certame:

ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇO EPP (05774463000124) com os lotes: 9, 33, 34, 73, 79, 80, 81 e 82 no valor total de R$204.685,80 (duzentos e quatro mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).

SOMA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI EPP (26877656000180) com os lotes: 1, 2, 4, 6, 7, 10, 11, 14, 15, 16, 19, 21, 24, 26, 27, 31, 32, 36, 41, 56, 57, 59, 61, 62, 69, 70, 74 e 76 no valor total de R$88.911,73 (oitenta e oito mil e novecentos e onze reais e setenta e três centavos).

ANNY DOWAN MARTINS SILVA 02015310118 (26831314000120) com os lotes: 8, 12, 13, 29, 30, 35, 42, 43, 44, 45, 49, 50, 55, 58, 77 e 78 no valor total de R$186.522,56 (cento e oitenta e seis mil e quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos).

CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA (37200096000141) com os lotes: 17, 22, 25, 28, 38, 40, 46, 47, 48, 52, 53, 54, 67, 68 e 72 no valor total de R$78.803,38 (setenta e oito mil e oitocentos e três reais e trinta e oito centavos).

ZOOM COMERCIAL EIRELI (39518890000163) com os lotes: 18, 20 e 39 no valor total de R$9.854,60 (nove mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).

CRISTIANO FELIPE DA CRUZ ARAGAO VASCONCELOS (43316019000154) com o lote: 60 no valor total de R$928,20 (novecentos e vinte e oito reais e vinte centavos).

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI (20357366000120) com os lotes: 3, 5, 23, 37, 51, 63, 64, 65, 66, 71 e 75 no valor total de R$52.964,32 (cinquenta e dois mil e novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de dezembro de 2021.

Leonildes Fátima da Silva Benevides - Pregoeira

AVISO DE homologação PREGÃO ELETRÔNICO Nº15/2021.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento, Parecer Jurídico n. 622/2021 e 655/2021, e, Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº. 8.666/93 e as suas alterações o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório **nº 2523/2021**, na modalidade de Pregão Eletrônico Nº **14/2021**, cujo objeto da presente licitação tem o objetivo **Registro de preço para** futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa, cozinha e descartáveis a serem destinados as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal De Nossa Senhora Do Livramento/MT", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, em favor das empresas vencedoras do certame:

ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇO EPP (05774463000124) com os lotes: 9, 33, 34, 73, 79, 80, 81 e 82 no valor total de R$204.685,80 (duzentos e quatro mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).

SOMA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI EPP (26877656000180) com os lotes: 1, 2, 4, 6, 7, 10, 11, 14, 15, 16, 19, 21, 24, 26, 27, 31, 32, 36, 41, 56, 57, 59, 61, 62, 69, 70, 74 e 76 no valor total de R$88.911,73 (oitenta e oito mil e novecentos e onze reais e setenta e três centavos).

ANNY DOWAN MARTINS SILVA 02015310118 (26831314000120) com os lotes: 8, 12, 13, 29, 30, 35, 42, 43, 44, 45, 49, 50, 55, 58, 77 e 78 no valor total de R$186.522,56 (cento e oitenta e seis mil e quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos).

CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA (37200096000141) com os lotes: 17, 22, 25, 28, 38, 40, 46, 47, 48, 52, 53, 54, 67, 68 e 72 no valor total de R$78.803,38 (setenta e oito mil e oitocentos e três reais e trinta e oito centavos).

ZOOM COMERCIAL EIRELI (39518890000163) com os lotes: 18, 20 e 39 no valor total de R$9.854,60 (nove mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).

CRISTIANO FELIPE DA CRUZ ARAGAO VASCONCELOS (43316019000154) com o lote: 60 no valor total de R$928,20 (novecentos e vinte e oito reais e vinte centavos).

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI (20357366000120) com os lotes: 3, 5, 23, 37, 51, 63, 64, 65, 66, 71 e 75 no valor total de R$52.964,32 (cinquenta e dois mil e novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de dezembro de 2021.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.001/2021.

CONTRATANTE: **PREVBRAS – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE Nova Brasilândia – MT**
CNPJ:02.834.061/001-80
CONTRATADA: **AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**
CNPJ: 26.804.377/0001-97
OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do Contrato Original por mais 11 (onze) meses, vigorando a partir de 10 de janeiro de 2022 a 10 de dezembro de 2022.
VALOR TOTAL: **R$ 27.500,00** (Vinte e Sete Mil e Quinhentos Reais)
VIGENCIA: **10 de janeiro de 2022 a 10 de dezembro de 2022.**
ASSINATURA**: 08 de janeiro de 2022.**
FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**
DIRETORA EXECUTIVA DA PREVBRAS: Ana Lucia Nascimento Campos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

PROCESSO SELETIVO

III - EDITAL COMPLEMENTAR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021
RESULTADO PRELIMINAR

O Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, faz saber aos interessados que divulga o resultado preliminar, do referido Edital de seleção, que visa a contratação temporária de Auxiliar Administrativo, Assistente Social, , Cuidador de Criança e Adolescente, Enfermeiro, Fonoaudiólogo, Merendeira, Nutricionista, Odontólogo, Professor de Matemática, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Ciências, Professor de Educação Física, Professor Pedagogo, Psicólogo, Técnico em Desenvolvimento Infantil e Técnico em Enfermagem.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

ORDEM	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
01	SUENYA OLIVEIRA DUARTE	90	APROVADO
02	RUTH ESTAR SILVA	85	APROVADO
03	SANDY HIKARO HONDA	80	APROVADO
04	THAIS M. OLIVEIRA SOUZA	75	CAD. RESERVA
05	VITORIA BLENDA P. ROCHA	75	CAD. RESERVA
06	NOKACIA DOS SANTOS ALVES	70	CAD. RESERVA
07	LARISSA LISBOA ANDRADE	70	CLASSIFICADO
08	LUCAS MATEUS M. OLIVEIRA	70	CLASSIFICADO
09	MARCOS ANTONIO SABATINI	65	CLASSIFICADO
10	JOSELAINE MADEIRA DE ARAUJO	65	CLASSIFICADO
11	KAUAN DIAS MOREIRA	65	CLASSIFICADO
12	MARTA SANTOS DE O.GONÇALVES	60	CLASSIFICADO
13	FERNANDA AP. DE SOUZA	55	CLASSIFICADO
14	MARCIO ADRIANO DA SILVA PAULO	55	CLASSIFICADO
15	ANA CLARA DE S. VIEIRA	55	CLASSIFICADO
16	GABRIELI GOMES DE OLIVEIRA	55	CLASSIFICADO
17	EDUARDA VITORIA BRITO SANTOS	55	CLASSIFICADO
18	SUELLEN KARINE DE PAULA	50	CLASSIFICADO
19	JOAO AP. PRINCIPE JUNIOR	45	CLASSIFICADO
20	THAIS DOS SANTOS BOMBONETO	45	CLASSIFICADO
21	ROSELI DE FREITAS	45	CLASSIFICADO
22	CRISTINA P. RODRIGUES DA SILVA	45	CLASSIFICADO
23	JAQUELINE DA COSTA DANTAS	45	CLASSIFICADO
24	GEANE AP. DE SOUZA	45	CLASSIFICADO
25	STEFANI DOS SANTOS TOLEDO	45	CLASSIFICADO
26	MONICA GABRIELA PETRY	45	CLASSIFICADO
27	CARINA DE SOUZA PARRA	45	CLASSIFICADO
28	MATHUES DIN PEREIRA	45	CLASSIFICADO
29	ANA PAULA DE SOUZA COLIING	40	CLASSIFICADO
30	PAMALA CAROL T. GALVÃO	40	CLASSIFICADO
31	CAIO TEODORO SOUZA	40	CLASSIFICADO
32	WERICA DE O. CINTI SOUZA	40	CLASSIFICADO
33	PATRICIA NARCIZO DA COSTA	30	CLASSIFICADO
34	RAYANNE DE SÁI MOURINHO	-	AUSENTE
35	SACHA JHENIFFER RAFLSKY NETO	-	AUSENTE
36	ELAINE ADRIANA GOMES	-	AUSENTE
37	BALDONEDO CHAGAS	-	AUSENTE
38	BRUNA GOMES DE OLVIEIRA	-	AUSENTE
39	DAISE ROBERTA DE SOUZA	-	AUSENTE
40	CLAUDINEIA FRANCISCO DA SILVA	-	AUSENTE
41	WIDSON JOSE DA SILVA	-	AUSENTE
42	ESTER AGUIAR RODRIGUES PORTO	-	AUSENTE
43	SANDRO DIEHL CASTILHO	-	AUSENTE
44	PATRICIA BARBOSA DE SOUZA	-	AUSENTE
45	THAYNARA LOURENÇO LEITE	-	AUSENTE
46	GLEYCIELEN F. BERGUIMO MAFRA	-	AUSENTE
47	ANDRE LUIS F. MODESTO	-	AUSENTE
48	VANILTON MARTINS DE MELO	-	AUSENTE
49	LUIZ DA PENHA ARAUJO	-	AUSENTE
50	LUCIANO SEVERINO DE OLIVEIRA	-	AUSENTE
51	LUCIA APARECIDA DE FREITAS	-	AUSENTE
52	DANIELE MOURA DE OLIVEIRA	-	AUSENTE
53	ELIANA VIEIRA GENTIL	-	AUSENTE
54	VALERIA CRISTINA CUPERTINO	-	AUSENTE
55	JOSE DE SOUZA ORA	-	AUSENTE
56	KAMILLA ANTUNES DE ARAUJO	-	AUSENTE
57	MATHEUS SANTANA R. BRAGHIN	-	AUSENTE
58	ANA CAROLINA DA SILVA	-	AUSENTE
59	JAINARA GRANZIERI DA SILVA	-	AUSENTE
60	MYSLETH DE CARVALHO PADILHA	-	AUSENTE
61	CAIO VINICIUS DE A. OLIVEIRA	-	AUSENTE
62	DOUGLAS AP. C. GONÇALVES	-	AUSENTE
63	AMABILE OLIVEIRA CAON FALOU	-	AUSENTE
64	LETICIA SOARES DE AGUIAR	-	AUSENTE
65	MIKAELY DUARTE DE CARVALHO	-	AUSENTE
66	CLERIS CRISTINA NASCIMENTO SILVA	-	AUSENTE
67	CLEICIANE SOUZA SILVA	-	AUSENTE
68	NOEMIA AP. ALVES FONDELO	-	AUSENTE
69	SAMUEL B. DOS SANTOS	-	AUSENTE
70	ANA MARCIA DIAS DA SILVA	-	AUSENTE

ASSISTENTE SOCIAL

ORDEM	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
01	MARLENE FERREIRA ALVES SILVA	56	APROVADO
02	ANGELICA WOLF DACROCE	56	APROVADO
03	JENIFFER DE SOUZA	56	CAD. RESERVA
04	SANDRA APARECIDA DA SILVA	52	CLASSIFICADO
05	VERGINIA ADRIANA FERREIRA	32	CLASSIFICADO

CUIDADOR DE CRIANÇA E ADOLESCENTE

ORDEM	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
01	LETICIA SENA BASTOS	70	CAD. RESERVA
02	VERONICA LEVERENTZ	45	CLASSIFICADO
03	VANDERLEIA NARCIZO DA COSTA SILVA	40	CLASSIFICADO
04	VAUDETE C. DE ARAUJO GONÇALVES	40	CLASSIFICADO
05	MICKAELY DE SOUZA	35	CLASSIFICADO
06	JULIANA MOTA DAMASCENO	30	CLASSIFICADO
07	VALQUIRIA FRAGA S. DA SILVA	-	AUSENTE
08	KARINA FIDELIS DA SILVA	-	AUSENTE
09	CLAUDINEIA LIMA DA ENCARNAÇÃO	-	AUSENTE
10	LUCIANA DOS PASSOS	-	AUSENTE
11	VANIRA SIQUEIRA DE OLVIEIRA	-	AUSENTE
12	ELIZABETE FARIAS	-	AUSENTE
13	ELIANE RODRIGUES	-	AUSENTE

ENFERMEIRO - SEDE

ORDEM	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
01	PERICLES DONAR CUNHA DA SILVA	72	APROVADO
02	ALLA JHON TRAJANO	62	APROVADO
03	GIOVANA BISCHOFF	58	APROVADO
04	ERVANIA SOARES DA CUNHA	56	CAD. RESERVA
05	BEATRIZ RAMPAZO SUTANA	54	CAD. RESERVA
06	CARINA BUCH DO AMARAL	50	CLASSIFICADO
07	JANAINA APARECIDA LEITE MEDEIROS	46	CLASSIFICADO
08	SANDRA LISBOA DA SILVA	40	CLASSIFICADO
09	WELLINGTON CARLOS M. DOS SANTOS	-	AUSENTE
10	THALLIA GIULLIA CARGNIN DE AZEVEDO	-	AUSENTE
11	KAROLINE FIGUEIREDO DA SILVA	-	AUSENTE
12	CLEIDIMAR AP. ROCHA	-	AUSENTE
13	MARLENE DA CONCEIÇÃO SILVA MEIRA	-	AUSENTE
14	LUAN MACIVALDO CUNHA DO NASCIMENTO	-	AUSENTE
15	LUCAS FERNANDES BENTO	-	AUSENTE
16	LUCAS FERNANDO BARBOSA GUIMARAES	-	AUSENTE
17	LUANA MARIA SCHANNE	-	AUSENTE
18	JESUE SABINO DOS SANTOS	-	AUSENTE
19	MANOEL BARBOSA LEANDRO	-	AUSENTE
20	CYNTHIA M. G. DE AZEVEDO FIGUEIREDO	-	AUSENTE
21	MIRIAN ALMEIDA SENA	-	AUSENTE
22	MARILIA ALENCAR DA SILVA	-	AUSENTE
23	RENATO MENDES FERNANDES	-	AUSENTE
24	ALANA NERVIS ARANA	-	AUSENTE
25	EDIMARA DA SILVA NOVAIS	-	AUSENTE
26	GABRIELA PEREIRA DOS SANTOS	-	AUSENTE
27	DANIELI TEIXEIRA DE LIMA	-	AUSENTE
28	SILVANA VIANA MACENA	-	AUSENTE

ENFERMEIRO – COLORADO DO NORTE

ORDEM	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
01	VALDIRENE AP. LOPES DOS SANTOS	50	APROVADO
02	JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA	-	AUSENTE
03	JUSILENE LUZIA DA SILVA	-	AUSENTE

ENFERMEIRO – NOVO PARAISO

ORDEM	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
01	THATYANE PEREIRA DA SILVA TIBURSKI	56	APROVADO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MERENDEIRA - SEDE

ORDEM	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
01	SIMONE OLIVEIRA DOS SANTOS	65	APROVADO
02	IVONE PEREIRA DA SILVA SOUZA	50	APROVADO
03	MARGARIDA FERREIRA FREITAS	45	CLASSIFICADO
04	SOLANGE APARECIDA DE SOUZA	45	CLASSIFICADO
05	ODAIR JOSE DA SILVA	45	CLASSIFICADO
06	DOMINGAS MARIA DE CAMPOS	35	CLASSIFICADO
07	EDEVANILDA ALVES FONDELI	30	CLASSIFICADO
08	LUCINEIA ANDRADE NUNES	30	CLASSIFICADO
09	MARIA ROSINEIDE D. MACHADO	25	CLASSIFICADO
10	RITA DE CASSIA DA SILVA	-	AUSENTE
11	ALESSANDRA L. DE VASCONCELOS	-	AUSENTE
12	ADRIANA APARECIDA SILVA E SILVA	-	AUSENTE
13	MARLI PEREIRA SAROA	-	AUSENTE
14	MARIA APARECIDA DOS SANTOS PARIZZI	-	AUSENTE
15	IVONE LIMA DA SILVA	-	AUSENTE

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MERENDEIRA – OURO BRANCO

ORDEM	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
01	VANDERLEIA MOURA SILVA DUARTE	50	CAD. RESERVA
02	VALDECIR PEDRO DA SILVA CUPERTINO	45	CLASSIFICADO
03	EDNA ERASMO DAMASCENA	40	CLASSIFICADO
04	REGIANE SOARES DE SOUZA	30	CLASSIFICADO
05	MARIA JOSE GIZONI	20	CLASSIFICADO
06	IVONETE FERREIRA DOS ANJOS COSTA	-	AUSENTE
07	JHENIFER J. ALVES DE OLIVEIRA	-	AUSENTE
08	NEIDE DOS SANTOS SILVA BRUNO	-	AUSENTE

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MERENDEIRA – SANTA EDWIRGENS

ORDEM	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
01	ELIANE MERELES DE SENA ROCHA	55	CAD. RESERVA
02	MARINALVA F.DE SOUZA MORENO	45	CLASSIFICADO
06	ZENILDA RODRIGUES LOPES LOUZEIRO	-	AUSENTE

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MERENDEIRA – NOVO PARAISO

ORDEM	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
01	LUCIMARA FRANCISCA DE OLIVEIRA	55	APROVADO
02	EDICLEIA BARRETO DA SILVA	45	CLASSIFICADO
03	ADENILSA APARECIDA DE S. NICOLETI	45	CLASSIFICADO
04	CLAUDINEIA DA SILVA SARDELLI	30	CLASSIFICADO
05	EDNA DE OLIVEIRA	-	AUSENTE
06	SILVANA MARIA BARBOSA	-	AUSENTE
07	MONICA SABRINA PERERIA MATIAS	-	AUSENTE

NUTRICIONISTA

ORDEM	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
01	PATRICIA SPIRONELLO	74	APROVADO
02	SAMARA SERPA SAMPAIO	54	APROVADO
03	VANESSA CAUREO AZAMBUJA	54	CAD. RESERVA
04	CLEIDIMAR ROCHA DE OLIVEIRA	-	AUSENTE
05	MARIDALVA BARBOSA NOBREGA	-	AUSENTE
06	TANIA MARA STELLA	-	AUSENTE

ODONTÓLOGO - SEDE

ORDEM	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
01	ELIZANGELA FERNANDA LAURO	74	CAD. RESERVA
02	BRUNA MARIANA FAVALESSA STOPAÇOL	68	CLASSIFICADO

ODONTÓLOGO – OURO BRANCO/COLORADO DO NORTE

ORDEM	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
01	CAROLINE FELIPE FRANÇA	32	CAD. RESERVA

PROFESSOR DE CIENCIAS

ORDEM	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
01	CINTIA RAFAELA ROCHA	64	CAD. RESERVA
02	BRUNA MORISSO CARGNIN	56	CLASSIFICADO
03	ANNE STHEPHANE A. SILVA CORREA	52	CLASSIFICADO
04	GESSICA APARECIDA NARCIZO	42	CLASSIFICADO
05	WAGNER CARDOSO ARBOLEIA	22	CLASSIFICADO
06	KALIANDRA F. SANTIAGO ALVES	-	AUSENTE
07	MIYUKI CAROLINE KONNO FRANCIO	-	AUSENTE
08	RAFAEL DINIZ MARQUES	-	AUSENTE
09	BRUNO GUSTAVO TAUBE MATIELLO	-	AUSENTE
10	INES ANGELICA CORDEIRO MARTINELLI	-	AUSENTE
11	VANUSA AP. MARTINS DE OLIVEIRA	-	AUSENTE

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SEDE

ORDEM	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
01	RAQUEL DE PAULA CELESTINO	68	APROVADO
02	RONY CLAYTON DE OLVEIRA SILVA	46	APROVADO
03	GRACIELE FERNANDES ROCHA	44	APROVADO
04	DIEGO ADRIANO MARTINS ALVES	42	CAD. RESERVA
05	JOSE LUIZ DA SILVA	42	CLASSIFICADO
06	ROSILENE DOS SANTOS MARTINS	42	CLASSIFICADO
07	MANOEL ANAIQUIX VIEIRA MORAIS	36	CLASSIFICADO
08	JOSELAINE SANTOS VAZ	22	CLASSIFICADO
09	GEALITS FRANCY BREMEM CAMP	-	AUSENTE
10	ALAFF LUAN	-	AUSENTE
11	MATEUS RIVADAVIA VITAL	-	AUSENTE
12	ROBSON DOS SANTOS GODEGUEZI	-	AUSENTE
13	PEDRO PAULO DE CAMARGO FILHO	-	AUSENTE
14	THIAGO CARLOS DA SILVA	-	AUSENTE

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – COLORADO DO NORTE

ORDEM	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
01	ALEXANDRO FELISBERTO DA SILVA	60	APROVADO

PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA

ORDEM	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
01	ELAINE JULIAO	66	CAD. RESERVA
02	EDINEIA ISIDORO DE ALMEIRA	64	CLASSIFICADO
03	DANIELA ALVES MORAES FERNANDES	46	CLASSIFICADO
04	MARIA APARECIDA DA ROCHA	42	CLASSIFICADO
05	KETLEN PAULA LIMA CAMARGO	42	CLASSIFICADO
06	JAINE APARECIDA JUNIOR	36	CLASSIFICADO
07	MARILSA TEIXEIRA DA FONSECA	30	CLASSIFICADO
08	ROSANIA LIMA DE SANTI	24	CLASSIFICADO
09	LARIZA APARECIDA PIMENTEL	-	AUSENTE
10	HELDER CALVI INOCENCIO	-	AUSENTE
11	HERBERT DE SOUZA	-	AUSENTE
12	ELISANGELA FERREIRA DA SILVA SOUZA	-	AUSENTE
13	ANA PAULA GOMES DO NASCIMENTO	-	AUSENTE

PROFESSOR DE MATEMÁTICA – SEDE

ORDEM	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
01	REINALDO JOSE DOS SANTOS	56	CAD. RESERVA
02	EVERSON WOLF	52	CLASSIFICADO
03	PAULO FEITOSA	50	CLASSIFICADO
04	CRISTIANE APARECIDA DA SILVA	14	CLASSIFICADO
05	SANDRA ALICE FIGUEIREDO DA SILVA	-	AUSENTE
06	CRISTIANE APARECIDA DA SILVA	-	AUSENTE
07	FRANCISCO ALARCON GOMES CORREIA	-	AUSENTE
08	JAQUELINE FURLAN COSTA	-	AUSENTE
09	GESSYCA NAYARA S. SOUTO DA SILVA	-	AUSENTE

PROFESSOR DE MATEMÁTICA – DISTRITO OURO BRANCO

ORDEM	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
01	ANA CAROLINE CORREIRA DOS REIS	54	CAD. RESERVA
02	MARCIEL ANTONIO FARIAS	32	CLASSIFICADO

PROFESSOR DE MATEMÁTICA – DISTRITO COLORADO DO NORTE

ORDEM	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
01	CLODOALDO FERNANDES	50	CAD. RESERVA

PROFESSOR DE MATEMÁTICA – COMUNIDADE NOVO PARAISO

ORDEM	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
01	IRINEU SANTANA RAUSCHKOLB	52	APROVADO
02	FRANCIELLI APARECIDA SOARES DIN	40	CLASSIFICADO
03	JOSE CARLOS MARIANO JUNIOR	-	AUSENTE

PROFESSOR PEDAGOGO - SEDE

ORDEM	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
01	KRISSIA APARECIDA DE ALMEIDA	78	APROVADO
02	GEANE DE SOUZA FURLAN	72	APROVADO
03	REGINA AP. DA FONSECA ROCHA	70	CAD. RESERVA
04	LUCIENE DA SILVA	64	CLASSIFICADO
05	SUELY F. DE ARAUJO	62	CLASSIFICADO
06	SOLANGE RODRIGUES DOS SANTOS	60	CLASSIFICADO
07	DAIANE DOS SANTOS	58	CLASSIFICADO
08	VANDERLEIA EGEA BARBARESCO	56	CLASSIFICADO
09	ROSELI RIBEIRO DOS SANTOS	56	CLASSIFICADO
10	VANILDA PEREIRA DE CARVALHO	54	CLASSIFICADO
11	GELSON JOSE DA S. BARROS	54	CLASSIFICADO
12	DANIELI BATISTA SOUSA	54	CLASSIFICADO
13	LEDY AP. DE MELO OLINI	52	CLASSIFICADO
14	NAYARA C. LOPES DE SENA	52	CLASSIFICADO
15	ARLEIDE GONÇALVES MARINHO	52	CLASSIFICADO
16	ZELGILDA RAMIRES MARINHO	52	CLASSIFICADO
17	ADRIANA A. DA FONSECA FONDELI	50	CLASSIFICADO
18	ANA PAULA CAPELARI OLIVEIRA	50	CLASSIFICADO
19	EDINALVA R. DOS S. ALVES	48	CLASSIFICADO
20	LUCIANA BETELI ALVES DO CARMO	48	CLASSIFICADO
21	IVANA MARCIA PEDON	46	CLASSIFICADO
22	DALILA CERIACO FERNANDES	46	CLASSIFICADO
23	SUELEN CRISTINA DE O. RODRIGUES	46	CLASSIFICADO
24	GLEICIANE M. DE LIMA VARGAS	44	CLASSIFICADO
25	TANIA REGINA DA SILVA PINTO	42	CLASSIFICADO
26	VILMA AUGUSTO FEITOSA	40	CLASSIFICADO
27	BEATRIZ FRASSON DA SILVA	40	CLASSIFICADO
28	EUNICE SOUZA DOS R. GIOVANI	40	CLASSIFICADO
29	ANA PAULA DE SOUZA VASCON	40	CLASSIFICADO
30	GRACIELA OLIVEIRA SILVA	38	CLASSIFICADO
31	EVA RODRIGUES DA SILVA	38	CLASSIFICADO
32	Mª DE LOURDES DE OLIVEIRA MOREIRA	36	CLASSIFICADO
33	ROSIANE ANDRIA DAVINCI	36	CLASSIFICADO
34	EVELINE DOS PASSOS TEIXEIRA	36	CLASSIFICADO
35	Mª DE FATIMA F. MEDEIROS	34	CLASSIFICADO
36	ADRIANNE DHIENE SILVA	32	CLASSIFICADO
37	ANA PAULA CASSIMIRO JATOBA	30	CLASSIFICADO
38	ANA MARIA O. LIMA	28	CLASSIFICADO
39	IVANILDA MENDES TEIXEIRA DO PRADO	28	CLASSIFICADO
40	VANESSA CRISTINA F. DE FRANÇA	28	CLASSIFICADO
41	BRUNA VIEIRA D. DOS REIS	24	CLASSIFICADO
42	LUCIANA RIBEIRO GARCIA	22	CLASSIFICADO
43	RAIMUNDA CLEIDE C. DE SANTANA	18	CLASSIFICADO
44	VANESSA CRISTINA SARAN DE SOUZA	18	CLASSIFICADO
45	BEATRIZ V. DAMACENO REZENDE	18	CLASSIFICADO
46	VALERIA AP. DA ROCHA SILVA	-	AUSENTE
47	EUVANDES ALMEIDA BISPO	-	AUSENTE
48	ANDRESSA ALVES MILHEIRO	-	AUSENTE
49	RENATA FERNANDA DA SILVA	-	AUSENTE
50	FATIMA SGOTI	-	AUSENTE
51	LUZIANE NASCIMENTO SILVA	-	AUSENTE
52	ROSELI AP. DANTAS	-	AUSENTE
53	ALINE AP. ARANTES	-	AUSENTE
54	THAIS ADRIANA DA SILVA	-	AUSENTE
55	JULIANA AP. BERGUIMO	-	AUSENTE
56	ELIZETH GARCIA DE SOUZA	-	AUSENTE
57	EUNICE BRITO DE SOUZA	-	AUSENTE
58	RENATA SAMBORAY DA SILVEIRA	-	AUSENTE
59	CLAUDIANE DE OLIVEIRA	-	AUSENTE
60	IDELMA FRANCILINO M. DE SOUZA	-	AUSENTE
61	PAMELA LARISSA CUNHA DA SILVA	-	AUSENTE
62	VALDINEIA FERNANDES S. SILVA	-	AUSENTE
63	ANGELICA MALVINA POLIZELLI	-	AUSENTE
64	FATIMA FUZARO DE OLIVEIRA	-	AUSENTE
65	PATRICIA PEDROSO BARROS	-	AUSENTE
66	EUZENIR P. LOPES DE OLIVEIRA	-	AUSENTE
67	ELZA BERNARDO	-	AUSENTE
68	CILENE LINO FERREIRA GIL BRAZ	-	AUSENTE
69	SELMA ARAUJO DE SOUZA	-	AUSENTE
70	CLAUDINEIA ALVES PEREIRA	-	AUSENTE
71	JEFERSON C. DE O. SANTOS	-	AUSENTE

PROFESSOR PEDAGOGO - OURO BRANCO

ORDEM	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
01	ROSA MARIA PESCE	58	APROVADO
02	EDILEUSA GONZAGA MARGARIDA	52	CLASSIFICADO
03	INES NARCIZO DA COSTA	50	CLASSIFICADO
04	SANDRA LIZOT BUENOS AYRES	38	CLASSIFICADO
05	MARTA LOPES R. MODESTO	28	CLASSIFICADO
06	LEIRE TAUANI A. OLIVEIRA NOVAIS	-	AUSENTE
07	GIRGIANA REGINA ORIVES MAFRA	-	AUSENTE

PROFESSOR PEDAGOGO - COLORADO DO NORTE

ORDEM	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
01	UANDERSON DA SILVA LIMA	64	APROVADO
02	MARGARETE DE O. PINTO SALVADOR	56	CAD. RESERVA
03	FRANCIELI OLIVEIRA SILVA	50	CLASSIFICADO
04	ABIGAIL TRAMM	50	CLASSIFICADO
05	MARLENE TAQUINI LOURENÇO	48	CLASSIFICADO
06	ADMA DA SILVA	46	CLASSIFICADO
07	ANTONIO CARLOS FRACAROLI	36	CLASSIFICADO
08	LUZIA SANTANA PEREIRA DA SILVA	34	CLASSIFICADO
09	ROSILAINE PEREIRA SALES GONÇALVES	30	CLASSIFICADO
10	LAELSON SANTOS DA SILVEIRA	-	AUSENTE
11	JUCINEIDE RAVANELLI	-	AUSENTE
12	CLEBERSON PEREIRA DA SILVA	-	AUSENTE

PROFESSOR PEDAGOGO – NOVO PARAISO

ORDEM	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
01	MARCELA ALVES PEREIRA DIM	56	CAD. RESERVA
02	MARIA DE SA SILVA PRESTE	42	CLASSIFICADO
03	VALDINEIA AUGUSTO	42	CLASSIFICADO
04	LUZINETE APARECIDA CORTIM	38	CLASSIFICADO
05	DAYANE MIRANDA DE MATTOS	34	CLASSIFICADO
06	MARIA AP. VIEIRA DIM	34	CLASSIFICADO
07	GEZILDA DOS SANTOS	-	AUSENTE

PROFESSOR PEDAGOGO – SANTA EDWIRGENS

ORDEM	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
01	MARIZANE DINIZ MARQUES	68	CAD. RESERVA
02	LUCIANA DOS SANTOS SILVA	58	CLASSIFICADO
03	MICAELE APARECIDA DAMACENO	52	CLASSIFICADO
04	LEIDIANE B. FERNANDES DA SILVA	50	CLASSIFICADO
05	INES AMORIM KUBASKI DOS SANTOS	50	CLASSIFICADO
06	MARIA EGNA RODRIGUES DA SILVA	-	AUSENTE

PSICÓLOGO

ORDEM	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
01	TATIANE DA S. QUEIROZ BRENTAN	74	APROVADO
02	HEMELLAYNE CRISTINA DA S. MEDEIROS	68	APROVADO
03	RAUL CAMILO GUIMARAES GARCIA	-	AUSENTE
04	JAKELINE SOUZA SILVA BETANIN	-	AUSENTE
05	ALEXANDRA APARECIDA NARDI	-	AUSENTE
06	ANDREIA PEREIRA DIAS	-	AUSENTE
07	TAMARA ROSANGELA DA S. CASTANON	-	AUSENTE
08	CAROLINE MENDES DALRI	-	AUSENTE
09	SARA APARECIDA PEDROZO	-	AUSENTE

TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

ORDEM	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
01	EUZENETE ALVES DA SILVA	70	APROVADO
02	CRISTIANE AP. GRACINI DOS REIS	70	CAD. RESERVA
03	CRISSIA PAULA TAVARES DE LIMA	70	CLASSIFICADO
04	ANDREIA FERREIRA DO CARMO	70	CLASSIFICADO
05	PATRICIA FIDELIS MOURA CARVALHO	65	CLASSIFICADO
06	ALERANDRA ALVES DE SOUZA	65	CLASSIFICADO
07	TAINARA DA SILVA SANTOS	65	CLASSIFICADO
08	EVANILDA R. DE OLVEIRA DA CRUZ	60	CLASSIFICADO
09	JOSIANE MARIA GRACINE DOS REIS	60	CLASSIFICADO
10	PATRICIA ELEUTERIO GARCIA	55	CLASSIFICADO
11	CRISLAINE RAFAELA CORREA ROCHA	50	CLASSIFICADO
12	JESSICA COSTA DE BIASIO	50	CLASSIFICADO
13	GRACIELE SOUZA DOS S.PEREIRA	45	CLASSIFICADO
14	JANIELI AP. LOMBARDI DE OLIVEIRA	40	CLASSIFICADO
15	PATRICIA GONÇALVES DE SOUZA	40	CLASSIFICADO
16	DEISIANY DE OLIVEIRA S. SUSSAI	40	CLASSIFICADO

17	SANDRA MARIKO HAKOZAKI HONDA	35	CLASSIFICADO
18	ADRIANA LOPES DOS SANTOS	35	CLASSIFICADO
19	ANDRESSA MOTA RODRIGUES	35	CLASSIFICADO
20	EVELINI FABIANA DA SILVA AGUIAR	30	CLASSIFICADO
21	ELAINE DA SILVA	30	CLASSIFICADO
22	THAIS HELENA SANTOS FERREIRA	-	AUSENTE
23	INGRIDY ISTEFANY R. DIODATO	-	AUSENTE
24	PATRICIA CARDOSO TAQUINI	-	AUSENTE
25	LUCIANE FERREIRA DA COSTA	-	AUSENTE
26	JESSICA AP. GOBBI CONRADO	-	AUSENTE
27	ELIZETE SOUZA DOS REIS	-	AUSENTE
28	ILMA MENDES DOS SANTOS ARAUJO	-	AUSENTE
29	JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS	-	AUSENTE
30	MARIA JOELMA VIERIA DA SILVA	-	AUSENTE
31	SILVANEIDE FERREIRA DA SILVA	-	AUSENTE

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NOVO PARAISO			
ORDEM	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
01	CARINA QUEVEDO DE OLIVEIRA	65	CAD. RESERVA
02	RENATA DE OLVIEIRA SANTOS ALVES	65	CLASSIFICADO
03	LETICIA SOARES DIN	65	CLASSIFICADO
04	DOUGLAS DE SOUZA ALVES	60	CLASSIFICADO
05	BEATRIZ VITORIA MASCENA SAMPAIO	35	CLASSIFICADO
06	MAXWELL HERNANDES DOS S. SOUZA	-	AUSENTE
07	GISLAINE CAETANO DA SILVA	-	AUSENTE
08	NAFTALI SARAIVA DE OLIVEIRA	-	AUSENTE

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - OURO BRANCO			
ORDEM	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
01	DEBORA LIMONI PESCE	65	CAD. RESERVA
02	THALLIA PESCE GIZONI	60	CLASSIFICADO
03	GRASIELLA STEFANY PEREIRA DIAS	60	CLASSIFICADO
04	JOICE APARECIDA DE SOUZA	55	CLASSIFICADO
05	JHEINNE KELLY SANTANA DUARTE	55	CLASSIFICADO
06	FRANCIELLE QUININO FERREIRA	50	CLASSIFICADO
07	FABIANA DOS SANTOS PINHEIRO	50	CLASSIFICADO
08	HANNA SILVA FELIX DE SANTANA	50	CLASSIFICADO
09	JOSEMARA AMIM DE OLIVEIRA	50	CLASSIFICADO
10	RUTE LEIA C. NEU DOS SANTOS	40	CLASSIFICADO
11	VERIANE JUNCKER RODRIGUES	-	AUSENTE
12	MIKAELE DA SILVA SOARES	-	AUSENTE
13	PATRICIA LOURENÇÃO	-	AUSENTE

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SANTA EDWIRGENS			
ORDEM	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
01	MARCIA DINIZ FARIA	60	APROVADO
02	EDILAINE LOPES M. DE OLIVEIRA	45	CLASSIFICADO
03	MONICA DA SILVA FROIS	-	AUSENTE
04	SANDRA AMIM DE OLIVEIRA	-	AUSENTE

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLORADO DO NORTE			
ORDEM	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
01	TAYNE NAYARA DOS SANTOS	50	CAD. RESERVA
02	SIMONE DE A. DA SILVA SALVADOR	40	CLASSIFICADO
03	ELIANE DE OLIVEIRA VAZ	-	AUSENTE
04	DANDARA FERREIRA MACHADO	-	AUSENTE
05	GISLAINE ALVES DO CARMO	-	AUSENTE

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SEDE			
ORDEM	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
01	POLIANA KEITTE T. DE CARVALHO	56	APROVADO
02	LUCINEIA FIALHO PARRA	46	APROVADO
03	VALQUIRIA MARCOLINO DOS SANTOS	44	APROVADO
04	JESSICA AP. DE PAULA	44	APROVADO
05	SUZANA SCHEFFER LEITE	34	CAD. RESERVA
06	MARIA LUZIA SILVA SANTANA	24	CAD. RESERVA
07	VANDERLEIA GOMES DE AZEVEDO	10	CAD. RESERVA
08	MARIA MADALENA DA SILVA	-	AUSENTE
09	AMANDA LARA DE MATOS	-	AUSENTE

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – OURO BRANCO			
ORDEM	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
01	MARIA ROSANGELA VIEIRA DA SILVA	78	APROVADO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – UNIÃO FLOR DA SERRA			
ORDEM	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
01	RANIELA DE FREITAS SILVA	74	CAD. RESERVA

O presente Edital de divulgação das Inscrições homologadas, encontra-se fixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT, EM 17 DE JANEIRO DE 2022.

ANNY CAROLINE MERELES ABILIO
PRESIDENTE DA COMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ATO

PORTARIA SMAD Nº 920/2021.

"Nomeia fiscais de Contrato e dá outras providências".

O Secretário de Administração do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, de acordo com as atribuições conferidas pelo Art. 2º do Decreto Municipal nº 065, de 13 de julho de 2018 e Portaria n° 015/2021, de 04 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Servidores abaixo relacionados para fiscalizar a execução do Contrato nº 296/2021 , cujo objeto é a "contratação de empresa especializada no serviço de armazenamento temporário, coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final de resíduos de Serviços de Saúde de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente do município de Nova Mutum - MT." – Adesão nº 029/2021 a Ata de Registro de Preços nº 029/2021 - Pregão Eletrônico nº 009/2021, do município de Marcelândia/MT.

a)

Nome	Função	Matrícula
Divanildo de Arruda Grossklaus	Fiscal	5326
Letícia Buscioli Capistrano	Fiscal	9329
Jeova Oliveira dos Santos	Suplente	9135
Rogério Cristóvão da Silva	Suplente	5312

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e afixe-se.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 01 de Dezembro de 2021.

Ildo Ademir Faccio.
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SMAD Nº 922/2021.

"Nomeia fiscais de Contrato e dá outras providências".

O Secretário de Administração do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, de acordo com as atribuições conferidas pelo Art. 2º do Decreto Municipal nº 065, de 13 de julho de 2018 e Portaria n° 015/2021, de 04 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Servidores abaixo relacionados para fiscalizar a execução do Contrato nº 297/2021 , cujo objeto é a "contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), incluindo um sistema informatizado de gerenciamento online que permita a visualização e gerenciamento de todas as linhas móveis contratadas e faturas do plano corporativo, além da cessão, em regime de comodato, de aparelhos telefônicos móveis, assim como a transmissão de dados para acesso à internet, incluindo todo o suporte técnico eventualmente necessário para estes serviços e o fornecimento de sistema de Business Intelligence (BI)." – Adesão nº 032/2021 a Ata de Registro de Preços nº 001/2021 - Pregão Eletrônico nº 007/2020, da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração-SEPLAD do Estado do Pará.

b)

Nome	Função	Matrícula
Fábio Jair Longo	Fiscal	3108
Douglas Cecchin	Suplente	8286

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e afixe-se.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 02 de Dezembro de 2021.

Ildo Ademir Faccio.
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SMAD Nº 923/2021.

"Nomeia fiscais de Ata de Registro de Preços e dá outras providências".

O Secretário de Administração do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, de acordo com as atribuições conferidas pelo Art. 2º do Decreto Municipal nº 065, de 13 de julho de 2018 e Portaria n° 015/2021, de 04 de janeiro de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os Servidores abaixo relacionados para fiscalizar a execução das atas de Registro de Preços nº.s 373 e 374/2021 , cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual aquisição de kits de material escolar para distribuição aos alunos das Escolas e Creches Municipais – Pregão Presencial n. 123/2021.
c)

Nome	Função	Matrícula
Elinalva Rodrigues de Oliveira	Fiscal	067
Elizabete Costa Guimarães	Fiscal	163

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e afixe-se.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 03 de dezembro de 2021.

Ildo Ademir Faccio.
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SMAD Nº 925/2021.

"Nomeia fiscais de Contrato e dá outras providências".

O Secretário de Administração do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, de acordo com as atribuições conferidas pelo Art. 2º do Decreto Municipal nº 065, de 13 de julho de 2018 e Portaria n° 015/2021, de 04 de janeiro de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os Servidores abaixo relacionados para fiscalizar a execução do Contrato nº 298/2021 , cujo objeto é a " contratação de empresa para execução de rede de baixa tensão e iluminação na Praça da Bíblia, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo que compõe o projeto básico – Tomada de Preços nº 037/2021 .

Nome	Função	Matrícula
Monica Gineli Alves	Fiscal	9668
Felipe Mistrello V olpato	Suplente	6143

Art. 2º. Compete ao Fiscal de Contrato acompanhar o cronograma da execução, registrar as ocorrências, estar no momento da execução para verificar se os produtos e serviços estão em conformidade com a previsão contratual, verificar a necessidade de alteração, notificar o contratado quando identificada alguma irregularidade na execução, encaminhando cópia ao Gestor de Contratos e juntando-a ao Processo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e afixe-se.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 07 de dezembro de 2021.

Ildo Ademir Faccio.
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SMAD Nº 926/2021.

"Nomeia fiscais de Contrato e dá outras providências".

O Secretário de Administração do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, de acordo com as atribuições conferidas pelo Art. 2º do Decreto Municipal nº 065, de 13 de julho de 2018 e Portaria n° 015/2021, de 04 de janeiro de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os Servidores abaixo relacionados para fiscalizar a execução do Contrato nº 299/2021 , cujo objeto é a " Contratação de instituição sem fins lucrativos para disponibilização de palestras de teor motivacional e show humorístico da dupla "Nico e Lau", voltados para os servidores públicos municipais, nos eventos que simbolizarão o encerramento das atividades do Ano de 2021 – Dispensa de Licitação nº 095/2021 .
d)

Nome	Função	Matrícula
Elinalva Rodrigues de Oliveira	Fiscal	67
Elizabete Costa Guimarães	Suplente	163
Leila Denize Locatelli Souza	Fiscal	153
Lurdete Rocha Saraiva	Suplente	6204

Art. 2º. Compete ao Fiscal de Contrato acompanhar o cronograma da execução, registrar as ocorrências, estar no momento da execução para verificar se os produtos e serviços estão em conformidade com a previsão contratual, verificar a necessidade de alteração, notificar o contratado quando identificada alguma irregularidade na execução, encaminhando cópia ao Gestor de Contratos e juntando-a ao Processo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e afixe-se.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 08 de dezembro de 2021.

Ildo Ademir Faccio.
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SMAD Nº 927/2021.

"Nomeia fiscais de Contrato e dá outras providências".

O Secretário de Administração do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, de acordo com as atribuições conferidas pelo Art. 2º do Decreto Municipal nº 065, de 13 de julho de 2018 e Portaria n° 015/2021, de 04 de janeiro de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os Servidores abaixo relacionados para fiscalizar a execução do Contrato nº 300/2021 , cujo objeto é a " aquisição de equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos para premiação no evento de encerramento do ano de 2021 com os Servidores Públicos– Pregão Presencial nº. 143/2021.

Nome	Função	Matrícula
Erick Cristian da Silva	Fiscal	5250
Warley Trindade Pereira	Suplente	9594

Art. 2º. Compete ao Fiscal de Contrato acompanhar o cronograma da execução, registrar as ocorrências, estar no momento da execução para verificar se os produtos e serviços estão em conformidade com a previsão contratual, verificar a necessidade de alteração, notificar o contratado quando identificada alguma irregularidade na execução, encaminhando cópia ao Gestor de Contratos e juntando-a ao Processo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e afixe-se.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 09 de dezembro de 2021.

Ildo Ademir Faccio.
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SMAD Nº 928/2021.

"Nomeia fiscais de Ata de Registro de Preços e dá outras providências".

O Secretário de Administração do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, de acordo com as atribuições conferidas pelo Art. 2º do Decreto Municipal nº 065, de 13 de julho de 2018 e Portaria n° 015/2021, de 04 de janeiro de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os Servidores abaixo relacionados para fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº. 375/2021 , cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares e máscaras para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino, e lençóis para colchonetes, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Pregão Eletrônico n. 027/2021.

Nome	Função	Matrícula
Jussara da Aparecida Crinxenowisck	Fiscal	9816
Carlos Bruno Jaques	Fiscal	9137

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e afixe-se.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 09 de dezembro de 2021.

Ildo Ademir Faccio.
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SMAD Nº 929/2021.

"Nomeia fiscais de Ata de Registro de Preços e dá outras providências".

O Secretário de Administração do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, de acordo com as atribuições conferidas pelo Art. 2º do Decreto Municipal nº 065, de

13 de julho de 2018 e Portaria n° 015/2021, de 04 de janeiro de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os Servidores abaixo relacionados para fiscalizar a execução das Atas de Registro de Preços nºs. 376, 377 e 378/2021 , cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual aquisição de brinquedos e material pedagógico, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais – Pregão Eletrônico n. 034/2021.

Nome	Função	Matrícula
Ederson Ferreira Marinheiro	Fiscal	9827
Helen Dayane Lourenço da Silva	Fiscal	9583
Elinalva Rodrigues de Oliveira	Fiscal	67
Lucilene Ermina Teixeira de Matos	Fiscal	5225

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e afixe-se.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 09 de dezembro de 2021.

Ildo Ademir Faccio.
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SMAD Nº 933/2021.

"Nomeia fiscais de Ata de Registro de Preços e dá outras providências".

O Secretário de Administração do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, de acordo com as atribuições conferidas pelo Art. 2º do Decreto Municipal nº 065, de 13 de julho de 2018 e Portaria n° 015/2021, de 04 de janeiro de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os Servidores abaixo relacionados para fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº. 379/2021 , cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais e insumos - fertilizantes, itens de irrigação, ferramentas e afins, para o Viveiro Municipal – Pregão Presencial n. 141/2021.

Nome	Função	Matrícula
Amanda Favaretto Caires Caneppele	Fiscal	8734.4
Genildo Pereira da Silva	Fiscal	8787.2

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e afixe-se.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 09 de dezembro de 2021.

Ildo Ademir Faccio.
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SMAD Nº 937/2021.

"Nomeia fiscais de Contrato e dá outras providências".

O Secretário de Administração do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, de acordo com as atribuições conferidas pelo Art. 2º do Decreto Municipal nº 065, de 13 de julho de 2018 e Portaria n° 015/2021, de 04 de janeiro de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os Servidores abaixo relacionados para fiscalizar a execução dos Contratos nsº 301, 302 e 303/2021 , cujo objeto é a " contratação de empresas para prestação de serviços de buffet, decoração e cerimonial e flash mob para o evento honraria do semeador, a ser realizado no dia 15 de dezembro, e decoração e flash mob para os eventos de encerramento do ano junto aos servidores, a ser realizado nos dias 13 e 14 de dezembro – Carta Convite nº 003/2021.

Nome	Função	Matrícula
Juliana de Paula Fraga	Fiscal	6280.2
Maikel Guilherme Roehrs	Suplente	8962
Ana Claudia Chaves Lira	Fiscal	9614.2
Erick Cristian da Silva	Suplente	5250
Ana Paula de Oliveira Dias	Fiscal	7004.2
Warley Trindade Pereira	Suplente	9594

Art. 2º. Compete ao Fiscal de Contrato acompanhar o cronograma da execução, registrar as ocorrências, estar no momento da execução para verificar se os produtos e serviços estão em conformidade com a previsão contratual, verificar a necessidade de alteração, notificar o contratado quando identificada alguma irregularidade na execução, encaminhando cópia ao Gestor de Contratos e juntando-a ao Processo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e afixe-se.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 13 de dezembro de 2021.

Ildo Ademir Faccio.
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SMAD Nº 938/2021.

"Nomeia fiscais de Ata de Registro de Preços e dá outras providências".

O Secretário de Administração do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, de acordo com as atribuições conferidas pelo Art. 2º do Decreto Municipal nº 065, de 13 de julho de 2018 e Portaria n° 015/2021, de 04 de janeiro de 2021;
e)
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os Servidores abaixo relacionados para fiscalizar a execução das Atas de Registro de Preços nºs. 380, 381 e 382/2021 , cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza e materiais de copa e cozinha para atender as necessidades das Secretarias Municipais – Pregão Presencial n. 136/2021.

Nome	Função	Matrícula
Ana Cristina Horst	Fiscal	5257
Helen Dayane Lourenço da Silva	Fiscal	9583
Jeová Oliveira dos Santos	Fiscal	9135
Luciane Mayer	Fiscal	5177
Edela Cristiana Mausolf	Fiscal	8434
Alexandra Divina de Souza	Fiscal	7474

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e afixe-se.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 14 de dezembro de 2021.

Ildo Ademir Faccio.
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SMAD Nº 939/2021.

"Nomeia fiscais de Ata de Registro de Preços e dá outras providências".

O Secretário de Administração do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, de acordo com as atribuições conferidas pelo Art. 2º do Decreto Municipal nº 065, de 13 de julho de 2018 e Portaria n° 015/2021, de 04 de janeiro de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os Servidores abaixo relacionados para fiscalizar a execução das Atas de Registro de Preços nºs. 383 a 398/2021 , cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de reagentes e materiais de uso laboratorial e de uso da agência transfusional e aquisição de testes Covid-19, para atender as necessidades do Laboratório Municipal – Pregão Eletrônico n. 037/2021.

Nome	Função	Matrícula
Juliana Schirmer	Fiscal	2041
Fernanda Benar Bertão	Fiscal	2061

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e afixe-se.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 14 de dezembro de 2021.

Ildo Ademir Faccio.
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SMAD Nº 940/2021.

"Nomeia fiscais de Contrato e dá outras providências".

O Secretário de Administração do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, de acordo com as atribuições conferidas pelo Art. 2º do Decreto Municipal nº 065, de 13 de julho de 2018 e Portaria n° 015/2021, de 04 de janeiro de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os Servidores abaixo relacionados para fiscalizar a execução dos Contratos nº 304/2021 , cujo objeto é a " contratação de consultoria especializada para orientação administrativa e acompanhamento do grupo de trabalho que irá estudar e propor revisões nas Leis Municipais relacionadas a gestão de pessoal – Dispensa de Licitação nº 094/2021.

Nome	Função	Matrícula

Paula Kuster Andriata Sartori	Fiscal	8704.4
Edinaldo Ortiz dos Santos	Suplente	8899.1

Art. 2º. Compete ao Fiscal de Contrato acompanhar o cronograma da execução, registrar as ocorrências, estar no momento da execução para verificar se os produtos e serviços estão em conformidade com a previsão contratual, verificar a necessidade de alteração, notificar o contratado quando identificada alguma irregularidade na execução, encaminhando cópia ao Gestor de Contratos e juntando-a ao Processo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e afixe-se.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 14 de dezembro de 2021.

Ildo Ademir Faccio.
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SMAD Nº 946/2021.

"Nomeia fiscais de Ata de Registro de Preços e dá outras providências".

O Secretário de Administração do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, de acordo com as atribuições conferidas pelo Art. 2º do Decreto Municipal nº 065, de 13 de julho de 2018 e Portaria n° 015/2021, de 04 de janeiro de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os Servidores abaixo relacionados para fiscalizar a execução das Atas de Registro de Preços nºs. 399 A 407/2021 , cujo objeto é o registro de preços para aquisição de peças mecânicas de 1a. Linha e óleo lubrificante, com execução mediante o regime de 12 (doze) meses, para atender as necessidades das Secretarias Municipais – Pregão Eletrônico n. 036/2021.

Nome	Função	Matrícula
Geovani Ferreira da Silva	Fiscal	1926
Adão de Santis Belchor	Fiscal	115
Valdecir Provin	Fiscal	144
Edson Matheus Fernandes de Souza	Fiscal	9015

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e afixe-se.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 15 de dezembro de 2021.

Ildo Ademir Faccio.
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SMAD Nº 948/2021.

"Nomeia fiscais de Contrato e dá outras providências".

O Secretário de Administração do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, de acordo com as atribuições conferidas pelo Art. 2º do Decreto Municipal nº 065, de 13 de julho de 2018 e Portaria n° 015/2021, de 04 de janeiro de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os Servidores abaixo relacionados para fiscalizar a execução do Contrato nº 305/2021 , cujo objeto é a "aquisição de gasolina comum." – Pregão Presencial nº 119/2021.

Nome	Função	Matrícula
Juliana Durcelina da Silva	Fiscal	7467
Plínio Macedo Rodrigues	Suplente	438

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e afixe-se.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 15 de Dezembro de 2021.

Ildo Ademir Faccio.
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SMAD Nº 950/2021.

"Nomeia fiscais de Ata de Registro de Preços e dá outras providências".

O Secretário de Administração do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, de acordo com as atribuições conferidas pelo Art. 2º do Decreto Municipal nº 065, de 13 de julho de 2018 e Portaria n° 015/2021, de 04 de janeiro de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os Servidores abaixo relacionados para fiscalizar a execução das Atas de Registro de Preços nºs. 408 e 409/2021 , cujo objeto é o registro de preços para aquisição de materiais esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – Pregão Eletrônico n. 033/2021.

Nome	Função	Matrícula
Alessandro Narciso da Silva	Fiscal	7950
Marcelo Rodrigo Bragatti	Fiscal	5246
Patrícia Suzane Alles	Fiscal	7876

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e afixe-se.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 16 de dezembro de 2021.

Ildo Ademir Faccio.
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SMAD Nº 951/2021.

"Nomeia fiscais de Contrato e dá outras providências".

O Secretário de Administração do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, de acordo com as atribuições conferidas pelo Art. 2º do Decreto Municipal nº 065, de 13 de julho de 2018 e Portaria n° 015/2021, de 04 de janeiro de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os Servidores abaixo relacionados para fiscalizar a execução do Contrato nº 306/2021 , cujo objeto é a "contratação de serviços contínuos de vigilância eletrônica monitorada 24 horas ininterruptas e de locação e manutenção de equipamentos de monitoramento eletrônico, para atender às necessidades das secretarias municipais." – Pregão Presencial nº 135/2021.

Nome	Função	Matrícula
JUSSARA DA APARECIDA CRINXENOWISCK	Fiscal	9816
CARLOS BRUNO JAQUES	Suplente	9137
ANA CRISTINA HORST	Fiscal	5257
HELEN DAYANE LOURENÇO DA SILVA	Suplente	9583
MARCELO RODRIGO BRAGATTI	Fiscal	5246
ALESSANDRO NARCISO DA SILVA	Suplente	7950
PATRICIA SUZANE ALLES	Suplente	7876
JAKSON LUIZ PESSATTO	Fiscal	8129
ROGÉRIO CRISTÓVÃO DA SILVA	Suplente	5312
ERICK CRISTIAN DA SILVA	Fiscal	5250
WARLEY TRINDADE PERREIRA	Suplente	9594

Art. 2º. Compete ao Fiscal de Contrato acompanhar o cronograma da execução, registrar as ocorrências, estar no momento da execução para verificar se os produtos e serviços estão em conformidade com a previsão contratual, verificar a necessidade de alteração, notificar o contratado quando identificada alguma irregularidade na execução, encaminhando cópia ao Gestor de Contratos e juntando-a ao Processo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e afixe-se.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 16 de Dezembro de 2021.

Ildo Ademir Faccio.
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SMAD Nº 952/2021.

"Nomeia fiscais de Contrato e dá outras providências".

O Secretário de Administração do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, de acordo com as atribuições conferidas pelo Art. 2º do Decreto Municipal nº 065, de 13 de julho de 2018 e Portaria n° 015/2021, de 04 de janeiro de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os Servidores abaixo relacionados para fiscalizar a execução do Contrato nº 307/2021 , cujo objeto é a "contratação de serviços contínuos de vigilância eletrônica monitorada 24 horas ininterruptas e de locação e manutenção de equipamentos de monitoramento eletrônico, para atender às necessidades das Secretarias Municipais" – Pregão Presencial nº 135/2021.

Nome	Função	Matrícula
JUSSARA DA APARECIDA CRINXENOWISCK	Fiscal	9816
CARLOS BRUNO JAQUES	Suplente	9137

ERICK CRISTIAN DA SILVA	Fiscal	5250
WARLEY TRINDADE PERREIRA	Suplente	9594

Art. 2º. Compete ao Fiscal de Contrato acompanhar o cronograma da execução, registrar as ocorrências, estar no momento da execução para verificar se os produtos e serviços estão em conformidade com a previsão contratual, verificar a necessidade de alteração, notificar o contratado quando identificada alguma irregularidade na execução, encaminhando cópia ao Gestor de Contratos e juntando-a ao Processo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e afixe-se.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 16 de Dezembro de 2021.

Ildo Ademir Faccio.
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SMAD Nº 953/2021.

"Nomeia fiscais de Ata de Registro de Preços e dá outras providências".

O Secretário de Administração do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, de acordo com as atribuições conferidas pelo Art. 2º do Decreto Municipal nº 065, de 13 de julho de 2018 e Portaria n° 015/2021, de 04 de janeiro de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os Servidores abaixo relacionados para fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº. 410/2021 , cujo objeto é o registro de preços para futura aquisição de licenças permanentes do software Microsoft Office Professional 2019 OLP NL GOV – Pregão Eletrônico n. 035/2021.

Nome	Função	Matrícula
Fabio Jair Longo	Fiscal	3108
Douglas Cecchin	Fiscal	8286

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e afixe-se.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 17 de dezembro de 2021.

Ildo Ademir Faccio.
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SMAD Nº 954/2021.

"Nomeia fiscais de Ata de Registro de Preços e Contrato e dá outras providências".

O Secretário de Administração do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, de acordo com as atribuições conferidas pelo Art. 2º do Decreto Municipal nº 065, de 13 de julho de 2018 e Portaria n° 015/2021, de 04 de janeiro de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os Servidores abaixo relacionados para fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº. 441 e do contrato 308/2021 , cujo objeto é o contratação de empresa especializada na administração e fornecimento de vale-alimentação, através de cartão eletrônico com chip, contemplando carga e recarga de valor de face, visando à aquisição de gênero alimentícios em estabelecimentos credenciados, em âmbito nacional, para atender a as necessidades da administração direta e indireta – Pregão Presencial nº 146/2021.

Nome	Função	Matrícula
Edna Bonetti	Fiscal	5300
Lurdete Rocha Saraiva	Fiscal	6204
Eduardo Henrique Correia Miiller	Fiscal	8625

Art. 2º. Compete ao Fiscal de Contrato acompanhar o cronograma da execução, registrar as ocorrências, estar no momento da execução para verificar se os produtos e serviços estão em conformidade com a previsão contratual, verificar a necessidade de alteração, notificar o contratado quando identificada alguma irregularidade na execução, encaminhando cópia ao Gestor de Contratos e juntando-a ao Processo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e afixe-se.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 17 de dezembro de 2021.

Ildo Ademir Faccio.
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SMAD Nº 956/2021.

"Nomeia fiscais de Ata de Registro de Preços e dá outras providências".

O Secretário de Administração do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, de acordo com as atribuições conferidas pelo Art. 2º do Decreto Municipal nº 065, de 13 de julho de 2018 e Portaria n° 015/2021, de 04 de janeiro de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os Servidores abaixo relacionados para fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº. 412 /2021 , cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de caixas d'água do tipo reservatório metálico para água potável atendendo as necessidades das Secretarias Municipais - Pregão Presencial n. 147/2021.

Nome	Função	Matrícula
Bolivar Borges Machado	Fiscal	9516
Carlos Bruno Jaques	Fiscal	9137

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e afixe-se.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 17 de dezembro de 2021.

Ildo Ademir Faccio.
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SMAD Nº 957/2021.

"Nomeia fiscais de Ata de Registro de Preços e dá outras providências".

O Secretário de Administração do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, de acordo com as atribuições conferidas pelo Art. 2º do Decreto Municipal nº 065, de 13 de julho de 2018 e Portaria n° 015/2021, de 04 de janeiro de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os Servidores abaixo relacionados para fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº. 413/2021 , cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de Óleo Diesel Comun – Pregão Presencial n. 148/2021.

Nome	Função	Matrícula
Plinio Macedo Rodrigues	Fiscal	438
Raqueli Criz Becker	Fiscal	7438

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e afixe-se.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 17 de dezembro de 2021.

Ildo Ademir Faccio.
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SMAD Nº 958/2021.

"Nomeia fiscais de Ata de Registro de Preços e dá outras providências".

O Secretário de Administração do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, de acordo com as atribuições conferidas pelo Art. 2º do Decreto Municipal nº 065, de 13 de julho de 2018 e Portaria n° 015/2021, de 04 de janeiro de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os Servidores abaixo relacionados para fiscalizar a execução das Atas de Registro de Preços nºs. 414 a 421/2021 , cujo objeto é o registro de preços para contratação de pessoas jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área de saúde, para realização de consultas médicas especializadas, sessões de fisioterapia e fonoaudiologia e atendimento em psiquiatria no CAPS – Pregão Presencial n. 140/2021.

Manutenção do Centro de Especialidades Médicas - Manutenção dos Serviços de Reabilitação

Nome	Função	Matrícula
Luciana Albano	Fiscal	5319
Marianne Amalia Leguisamon	Fiscal	6934

Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)

Nome	Função	Matrícula
Luciane Mayer	Fiscal	5417
Elieli Danila Giroto	Fiscal	9683

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e afixe-se.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 21 de dezembro de 2021.

Ildo Ademir Faccio.
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SMAD Nº 959/2021.

"Nomeia fiscais de Ata de Registro de Preços e dá outras providências".

O Secretário de Administração do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, de acordo com as atribuições conferidas pelo Art. 2º do Decreto Municipal nº 065, de 13 de julho de 2018 e Portaria n° 015/2021, de 04 de janeiro de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os Servidores abaixo relacionados para fiscalizar a execução das Atas de Registro de Preços nºs. 4 22, 423 e 424/2021 , cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis planejados e cadeiras para atender as necessidades das Secretarias Municipais – Pregão Presencial n. 142/2021.

Nome	Função	Matrícula
Jussara da Aparecida Crinxenowisck	Fiscal	9816
Elinalva Rodrigues de Oliveira	Fiscal	175
Alessandro Narciso da Silva	Fiscal	7950
Marcelo Rodrigues Bragatti	Fiscal	5246
Erick Cristian da Silva	Fiscal	5250
Warley Trindade Pereira	Fiscal	9594
Luana de Castro	Fiscal	9183
Ana Claudia Chaves Lira	Fiscal	9614

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e afixe-se.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 21 de dezembro de 2021.

Ildo Ademir Faccio.
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SMAD Nº 960/2021.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 21 de dezembro de 2021.

"Altera a Portaria nº 286/2021, e dá outras providências".

De acordo com as atribuições que são conferidas ao cargo de Secretário de Administração do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, determinada pelo Art. 2º do Decreto Municipal nº 065, de 13 de julho de 2018 e Portaria n° 004/2021 de 04 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Alterado o Art. 2º da Portaria 286/2021, de 05 de março de 2021 a qual estabelece os fiscais do Contrato 099/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Na ausência da servidora nomeada conforme art. 1°, fica nomeada a Servidora Sra. Silvana Perovano Favalessa, matrícula n. 2063, responsável pelo acompanhamento e fiscalização."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ildo Ademir Faccio
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SMAD Nº 962/2021.

"Nomeia fiscais de Contrato e dá outras providências".

O Secretário de Administração do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, de acordo com as atribuições conferidas pelo Art. 2º do Decreto Municipal nº 065, de 13 de julho de 2018 e Portaria n° 015/2021, de 04 de janeiro de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os Servidores abaixo relacionados para fiscalizar a execução do Contrato nº 309/2021 , cujo objeto é a "contratação de empresa especializada para prestar serviços de forma complementar de vigia patrimonial no período noturno, inclusive sábados, domingos e feriados" – Pregão Presencial nº 082/2021.

Nome	Função	Matrícula
JUSSARA DA APARECIDA CRINXENOWISCK	Fiscal	9816
CARLOS BRUNO JAQUES	Suplente	9137

Art. 2º. Compete ao Fiscal de Contrato acompanhar o cronograma da execução, registrar as ocorrências, estar no momento da execução para verificar se os produtos e serviços estão em conformidade com a previsão contratual, verificar a necessidade de alteração, notificar o contratado quando identificada alguma irregularidade na execução, encaminhando cópia ao Gestor de Contratos e juntando-a ao Processo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo em 20/12/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e afixe-se.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 21 de dezembro de 2021.

Ildo Ademir Faccio.
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SMAD Nº 963/2021.

"Nomeia fiscais de Contrato e dá outras providências".

O Secretário de Administração do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, de acordo com as atribuições conferidas pelo Art. 2º do Decreto Municipal nº 065, de 13 de julho de 2018 e Portaria n° 015/2021, de 04 de janeiro de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os Servidores abaixo relacionados para fiscalizar a execução do Contrato nº 310/2021 , cujo objeto é a "Contratação de Sistema Estruturado de Ensino para professores e alunos da Educação Infantil (4 e 5 anos) e do Ensino Fundamental (1º ao 6º ano), com fornecimento de material livro/didático, assessoria pedagógica continuada aos docentes da rede municipal de ensino, Portal de Educação, Sistema de Avaliação e Cursos de Formação Continuada para a comunidade escolar, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura" – Concorrência Pública nº 002/2021.

Nome	Função	Matrícula
Elinalva Rodrigues de Oliveira	Fiscal	67
Marcia Alves Vieira	Suplente	5203

Art. 2º. Compete ao Fiscal de Contrato acompanhar o cronograma da execução, registrar as ocorrências, estar no momento da execução para verificar se os produtos e serviços estão em conformidade com a previsão contratual, verificar a necessidade de alteração, notificar o contratado quando identificada alguma irregularidade na execução, encaminhando cópia ao Gestor de Contratos e juntando-a ao Processo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e afixe-se.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 21 de dezembro de 2021.

Ildo Ademir Faccio.
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SMAD Nº 964/2021.

"Nomeia fiscais de Ata de Registro de Preços e dá outras providências".

O Secretário de Administração do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, de acordo com as atribuições conferidas pelo Art. 2º do Decreto Municipal nº 065, de 13 de julho de 2018 e Portaria n° 015/2021, de 04 de janeiro de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os Servidores abaixo relacionados para fiscalizar a execução das Atas de Registro de Preços nºs. 425 a 430/2021 , cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoas jurídicas prestadores de serviços na área da saúde, para realização de exames especializados e serviços de reabilitação nas unidades de saúde – Pregão Presencial n. 145/2021.

EXAMES E ATENDIMENTOS DE CONSULTÓRIO PRÓPRIO

Nome	Função	Matrícula
Lucaiana albano	Fiscal	5319
Marianne Amalia Leguisamon	Fiscal	6934

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS UNIDADES DE SAÚDE

Nome	Função	Matrícula
Anderson Lins Ferreira Formighieri	Fiscal	7811
Luciane Mayer	Fiscal	5177

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e afixe-se.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 23 de dezembro de 2021.

Ildo Ademir Faccio.
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SMAD Nº 965/2021.

"Nomeia fiscais de Ata de Registro de Preços e dá outras providências".

O Secretário de Administração do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, de acordo com as atribuições conferidas pelo Art. 2º do Decreto Municipal nº 065, de 13 de julho de 2018 e Portaria n° 015/2021, de 04 de janeiro de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os Servidores abaixo relacionados para fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº. 431/2021 , cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, material hospitalar, fórmulas nutricionais e material para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – Pregão Presencial n. 151/2021.
f)

Nome	Função	Matrícula
Rudney Rodrigues Vunjão	Fiscal	5324
Camila de Oliveira Lachovicz	Fiscal	7815

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e afixe-se.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 23 de dezembro de 2021.

Ildo Ademir Faccio.
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SMAD Nº 966/2021.

"Nomeia fiscais de Ata de Registro de Preços e dá outras providências".

O Secretário de Administração do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, de acordo com as atribuições conferidas pelo Art. 2º do Decreto Municipal nº 065, de 13 de julho de 2018 e Portaria n° 015/2021, de 04 de janeiro de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os Servidores abaixo relacionados para fiscalizar a execução das Atas de Registro de Preços nºs. 432 e 433/2021, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de pavimentação para utilizar na manutenção de ruas e avenidas do perímetro ubano – Pregão Presencial n. 149/2021.

Nome	Função	Matrícula
Rui Carlos Kich	Fiscal	7491
Felipe Mistrello volpato	Fiscal	6143

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e afixe-se.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 27 de dezembro de 2021.

Ildo Ademir Faccio.
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SMAD Nº 967/2021.

"Nomeia fiscais de Contrato e dá outras providências".

O Secretário de Administração do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, de acordo com as atribuições conferidas pelo Art. 2º do Decreto Municipal nº 065, de 13 de julho de 2018 e Portaria n° 015/2021, de 04 de janeiro de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os Servidores abaixo relacionados para fiscalizar a execução do Contrato nº 311/2021 , cujo objeto é a "contratação de empresa para execução de reforma e ampliação do barracão do Almoxarifado Central, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo que compõe o projeto básico" – Tomada de Preços nº 039/2021.

Nome	Função	Matrícula
Cesar Luiz Sari Araujo	Fiscal	6286
Felipe Mistrello Volpato	Suplente	6143

Art. 2º. Compete ao Fiscal de Contrato acompanhar o cronograma da execução, registrar as ocorrências, estar no momento da execução para verificar se os produtos e serviços estão em conformidade com a previsão contratual, verificar a necessidade de alteração, notificar o contratado quando identificada alguma irregularidade na execução, encaminhando cópia ao Gestor de Contratos e juntando-a ao Processo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e afixe-se.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 27 de dezembro de 2021.

Ildo Ademir Faccio.
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SMAD Nº 968/2021.

"Nomeia fiscais de Contrato e dá outras providências".

O Secretário de Administração do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, de acordo com as atribuições conferidas pelo Art. 2º do Decreto Municipal nº 065, de 13 de julho de 2018 e Portaria n° 015/2021, de 04 de janeiro de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os Servidores abaixo relacionados para fiscalizar a execução do Contrato nº 312/2021 , cujo objeto é a "Aquisição de área de 9,94ha, Lote Urbano n. 171 da Quadra D, do Projeto de subdivisão de chácaras no Município de Nova Mutum-MT, registrado na Matrícula 8.751" – Dispensa de Licitação n. 101/2021.

Nome	Função	Matrícula
Calebe Benjamin da Silva	Fiscal	8006
Silvana Perovano Favalessa	Suplente	2063

Art. 2º. Compete ao Fiscal de Contrato acompanhar o cronograma da execução, registrar as ocorrências, estar no momento da execução para verificar se os produtos e serviços estão em conformidade com a previsão contratual, verificar a necessidade de alteração, notificar o contratado quando identificada alguma irregularidade na execução, encaminhando cópia ao Gestor de Contratos e juntando-a ao Processo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e afixe-se.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 28 de dezembro de 2021.

Ildo Ademir Faccio.
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SMAD Nº 968/2021.

"Nomeia fiscais de Contrato e dá outras providências".

O Secretário de Administração do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, de acordo com as atribuições conferidas pelo Art. 2º do Decreto Municipal nº 065, de 13 de julho de 2018 e Portaria n° 015/2021, de 04 de janeiro de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os Servidores abaixo relacionados para fiscalizar a execução do Contrato nº 312/2021 , cujo objeto é a "Aquisição de área de 9,94ha, Lote Urbano n. 171 da Quadra D, do Projeto de subdivisão de chácaras no Município de Nova Mutum-MT, registrado na Matrícula 8.751" – Dispensa de Licitação n. 101/2021.

Nome	Função	Matrícula
Calebe Benjamin da Silva	Fiscal	8006
Silvana Perovano Favalessa	Suplente	2063

Art. 2º. Compete ao Fiscal de Contrato acompanhar o cronograma da execução, registrar as ocorrências, estar no momento da execução para verificar se os produtos e serviços estão em conformidade com a previsão contratual, verificar a necessidade de alteração, notificar o contratado quando identificada alguma irregularidade na execução, encaminhando cópia ao Gestor de Contratos e juntando-a ao Processo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e afixe-se.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 28 de dezembro de 2021.

Ildo Ademir Faccio.
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SMAD Nº 969/2021.

"Nomeia fiscais de Contrato e dá outras providências".

O Secretário de Administração do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, de acordo com as atribuições conferidas pelo Art. 2º do Decreto Municipal nº 065, de 13 de julho de 2018 e Portaria n° 015/2021, de 04 de janeiro de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os Servidores abaixo relacionados para fiscalizar a execução do Contrato nº 313/2021 , cujo objeto é a "contratação de empresa para construção de

Escola de Ensino Básico (Fundamental) no Bairro Flamboyants, conforme planilha orçamentária, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo que compõe o projeto básico " – Concorrência Pública nº 003/2021.

Nome	Função	Matrícula
Guilherme Luiz Ewald	Fiscal	9355
Frederico Vasconcellos	Suplente	9559

Art. 2º. Compete ao Fiscal de Contrato acompanhar o cronograma da execução, registrar as ocorrências, estar no momento da execução para verificar se os produtos e serviços estão em conformidade com a previsão contratual, verificar a necessidade de alteração, notificar o contratado quando identificada alguma irregularidade na execução, encaminhando cópia ao Gestor de Contratos e juntando-a ao Processo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e afixe-se.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2021.

Ildo Ademir Faccio.
Secretário Municipal de Administração

AVISO DE RETOMADA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2021.

O Município de Nova Mutum, através do pregoeiro, comunica a retomada de prazos recursais da licitação supramencionada, após o término do recesso do órgão competente de fiscalização. NOVA MUTUM - MT, 17 de Janeiro de 2021.

EDUARDO HENRIQUE CORREIA MIILLER
Pregoeiro

DECISÃO

JULGAMENTO

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021 - Contrato Locação nº 013/2014 e aditivos.

Parte interessada: FERNANDO DORIVAL DE MATOS, inscrito no CPF sob o nº 026.617.509-08.

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para averiguar a possibilidade de pagamento de indenização ao locador acima qualificado em razão dos danos decorrentes do uso do imóvel locado pelo Município para a Defensoria Pública do Estado do MT, cujo resultado dos trabalhos demonstraram que é possível, desde que adote as medidas apontadas nos autos do processo administrativo. Desta feita, decido:

1. **ACATO** o Relatório Final da Comissão do Processo Administrativo nº 003/2021;

2. **APROVO** o Parecer Jurídico de nº 003/2022, que opina pela regularidade dos trabalhos apuratórios desenvolvidos, em seus aspectos formais e materiais,

3. **DECIDO** por **APROVAR** o pagamento de indenização ao Sr. Fernando Dorival de Matos, no valor de R$ 35.007,97 (trinta e cinto mil, sete reais e noventa e sete centavos), em virtude de avarias decorrentes do uso do imóvel locado pelo Município de Nova Mutum/MT para a defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, conforme contrato nº 013/2014 e aditivos.

Por fim, **DETERMINO**:

A publicação deste julgamento;
Encaminhe-se os autos do processo administrativo para Secretaria Municipal de Administração para que adote os procedimentos cabíveis e necessários e, posterior, o seu arquivamento.

Publique-se, cientifique-se,

Após, arquive-se.

Nova Mutum-MT, em 14 de janeiro de 2022.

Edinaldo Nogueira de Souza
Gerente de Gabinete

JULGAMENTO

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 003/2021.

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar denúncias de eventuais irregularidades cometidas pelo servidor Alessandro dos Santos Julio, matrícula nº 8471.1. Em análise a Comissão emitiu Relatório, cuja síntese da conclusão foi:

"(...) a Comissão do Processo de Sindicância Investigativa, conclui que a denúncia oferecida ao acusado não merece prosperar, pois não há materialidade nos fatos denunciados. Desta forma, esta Comissão SUGERE o ARQUIVAMENTO DO PROCESSO."

Neste sentido, decido:

1. **ACATO** o Relatório Final da Comissão de Sindicância Investigativa;

2. **APROVO** o Parecer Jurídico nº 004/2022, que opina pela regularidade dos trabalhos apuratórios desenvolvidos pela Comissão, em seus aspectos formais.

3. **DECIDO** pelo **ARQUIVAMENTO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA**, considerando os motivos de fato e de direitos mencionados no Relatório Final e Parecer Opinativo.

Por fim, **DETERMINO:**

a) A publicação deste despacho;

b) O envio dos autos do processo de Sindicância Investigativa nº 003/2021 para a Procuradoria Geral do Município para arquivamento.

Após, arquive-se.

Nova Mutum-MT, em 17 de janeiro de 2022.
'

Edinaldo Nogueira de Souza
Gerente de Gabinete

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA SMAD N.º 970/2021
Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 30 de Dezembro de 2021.
"Ratifica Férias aos Servidores que menciona e dá outras providências".
De acordo com as atribuições que são conferidas ao cargo de Secretário de Administração do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, determinada pelo Art. 2º do Decreto Municipal nº 065, de 13 de julho de 2018 e Portaria n° 004/2021 de 04 de janeiro de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º Ratifica férias concedidas aos servidores que menciona conforme relacionado abaixo:
Dezembro/2021:

SERVIDOR	CARGO	PER. AQUISITIVO	DATA INICIAL	DATA FINAL
ANA CLAUDIA RODRIGUES PAHIM CECCHIN	AGENTE ADMINISTRATIVO II	01/09/2020 - 31/08/2021	01/12/2021	30/12/2021
DOUGLAS CECCHIN	AGENTE ADMINISTRATIVO II	06/02/2020 - 05/02/2021	01/12/2021	30/12/2021
ELISAMARA LEITE DE ALMEIDA	ENFERMEIRO (A) - 40 HORAS	09/02/2021 - 30/11/2021	01/12/2021	15/12/2021
LISSANDRA RIBEIRO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE	22/04/2021 - 30/11/2021	01/12/2021	15/12/2021
PAMELLA ORO RAMOS	DENTISTA/ODONTOLOGO - 40 HORAS	04/04/2021 - 30/11/2021	01/12/2021	15/12/2021
RAIMUNDA DE SOUSA MOREIRA	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	13/10/2020 - 12/10/2021	01/12/2021	15/12/2021
VALDECI JOSE PADILHA	MOTORISTA DE CAMINHAO	03/08/2020 - 02/08/2021	01/12/2021	30/12/2021
VANUSA BENEDITO GOULART	TECNICO (A) DE ENFERMAGEM	24/03/2020 - 23/03/2021	01/12/2021	15/12/2021
AGNES MENEGASSI	ENFERMEIRO (A) - 40 HORAS	01/04/2020 - 31/03/2021	02/12/2021	31/12/2021
JOSUE LEMES DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL DE PATRIMONIO	17/04/2019 - 16/04/2020	02/12/2021	31/12/2021
MARCIA SCHNEIDER	TECNICO (A) DE ENFERMAGEM	13/12/2019 - 12/12/2020	02/12/2021	31/12/2021
DEMILSON DE PAULA CUNHA	MOTORISTA	12/08/2020 - 11/08/2021	05/12/2021	03/01/2022
ALEXANDRE SANTOS POMBOS	GUARDA MUNICIPAL DE PATRIMONIO	19/07/2020 - 18/07/2021	06/12/2021	04/01/2022
CLEUSA APARECIDA DA SILVA	MERENDEIRA	01/01/2021 - 31/12/2021	06/12/2021	04/01/2022
DORINETE RODRIGUES DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL DE PATRIMONIO	01/03/2020 - 28/02/2021	06/12/2021	04/01/2022
EUDES ESPIRITO SANTO FERREIRA	COORDENADOR(A) DE DEPARTAMENTO	27/07/2020 - 26/07/2021	06/12/2021	04/01/2022
EUNICE SOARES CORTES	ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	23/07/2020 - 22/07/2021	06/12/2021	20/12/2021
JICELE MARCIA DE ARRUDA	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	01/11/2020 - 31/10/2021	06/12/2021	04/01/2022
LUMA ROSA CLAUDOMIRO	ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	23/02/2020 - 22/02/2021	06/12/2021	20/12/2021

MALU SUZANE DE ALMEIDA	ENFERMEIRO (A) - 40 HORAS	01/12/2019 - 30/11/2020	06/12/2021	04/01/2022
MARIANA ALVES DE PAULA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	02/06/2020 - 01/06/2021	06/12/2021	04/01/2022
MARINES MARIA CHEMIN DOS SANTOS	TECNICO (A) DE ENFERMAGEM	22/12/2019 - 21/12/2020	06/12/2021	20/12/2021
NAIARA DE FRANCA CRUZ	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE	05/01/2020 - 04/01/2021	06/12/2021	04/01/2022
ROMILDO ANTONIO PEGORINI	AJUDANTE GERAL	01/03/2020 - 28/02/2021	06/12/2021	04/01/2022
VAMBERTO SEBASTIAO DE BARROS	AJUDANTE GERAL	01/03/2020 - 28/02/2021	06/12/2021	04/01/2022
VANDERLEI SGOTTE GIRALDI	AGENTE ADMINISTRATIVO I	15/03/2020 - 14/03/2021	06/12/2021	04/01/2022
VILMAR ORTEGA	MOTORISTA DE CAMINHAO	01/02/2020 - 31/01/2021	06/12/2021	04/01/2022
ARIONE SILVA DE ANDRADE	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE	04/04/2020 - 03/04/2021	08/12/2021	06/01/2022
CARMEN LUCIA MASSONI	PSICOLOGO(A) - 40 HORAS	06/07/2020 - 05/07/2021	09/12/2021	07/01/2022
FREDERICO FERREIRA DE VASCONCELLOS	ARQUITETO - 40 HORAS	17/02/2020 - 16/02/2021	10/12/2021	08/01/2022
NILTON CESAR LOPES DE MOURA	GUARDA MUNICIPAL DE PATRIMONIO	01/01/2020 - 31/12/2020	12/12/2021	10/01/2022
ABRAAO BARBOSA DE CASTRO NETO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	01/06/2020 - 31/05/2021	13/12/2021	11/01/2022
ALDAIR ARAUJO BENA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE	19/08/2020 - 18/08/2021	13/12/2021	11/01/2022
CARMEN ROSANE MABONI FRANCO	AGENTE ADMINISTRATIVO I	19/04/2020 - 18/04/2021	13/12/2021	11/01/2022
DAIANE FERREIRA DA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	23/03/2020 - 22/03/2021	13/12/2021	11/01/2022
ELIANE GONCALVES MANCO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO I	10/02/2020 - 09/02/2021	13/12/2021	11/01/2022
EVALDO SOUZA DA SILVA	AJUDANTE GERAL	01/03/2020 - 28/02/2021	13/12/2021	11/01/2022
FERNANDA DE LURDES TORRES DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO II	02/03/2020 - 01/03/2021	13/12/2021	11/01/2022
JAKSON LUIZ PESSATTO	SUPERVISOR AMBIENTAL	04/01/2021 - 30/11/2021	13/12/2021	27/12/2021
LORENA KAUHANY COSTA SANTOS	ENFERMEIRO (A) - 40 HORAS	05/06/2020 - 04/06/2021	13/12/2021	11/01/2022
MAYARA PATRICIA SILVA SANTOS	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE	01/02/2020 - 31/01/2021	13/12/2021	11/01/2022
PEDRO BARBOSA DOS SANTOS	RECOLHEDOR DE LIXO	10/02/2020 - 09/02/2021	13/12/2021	11/01/2022
POLIANA NATARI VIEIRA	ASSESSOR JURIDICO - 40 HORAS	21/01/2021 - 20/01/2022	13/12/2021	27/12/2021
REINALDO DE ALMEIDA	GUARDA MUNICIPAL DE PATRIMONIO	07/02/2020 - 06/02/2021	13/12/2021	11/01/2022
VILLIAN CARDOZO DOS SANTOS	ANALISTA ADMINISTRATIVO	03/03/2020 - 02/03/2021	13/12/2021	11/01/2022
DIVANILDO DE ARRUDA GROSSKLAUS	TECNICO (A) DE ENFERMAGEM	04/04/2019 - 03/04/2020	14/12/2021	28/12/2021
ROSANGELA APARECIDA CARDOSO	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE	03/06/2020 - 02/06/2021	14/12/2021	12/01/2022
ROSIANE HORMINDA BARRETO SILVA FORMIGHIERI	FARMACEUTICO(A) - 40 HORAS	11/07/2020 - 10/07/2021	14/12/2021	28/12/2021
WILLYAN NONATO LACHMAN DOS SANTOS	COORDENADOR(A) DE DEPARTAMENTO	16/02/2021 - 31/12/2021	14/12/2021	09/01/2022
ANTONIO OTAVIO SOARES SANTANA	COORDENADOR(A) DE SECRETARIA	04/01/2021 - 03/01/2022	15/12/2021	13/01/2022
CELSO RICARDO DO CARMO OLIVEIRA	MOTORISTA DE CAMINHAO	05/08/2020 - 04/08/2021	15/12/2021	13/01/2022
FLAVIA INGE KIRSCH	TECNICO (A) DE ENFERMAGEM	11/07/2020 - 10/07/2021	15/12/2021	29/12/2021
GENILDO MACHADO DAMASCENO	COVEIRO	12/08/2020 - 11/08/2021	15/12/2021	13/01/2022
GISELE DOS SANTOS FRANCISCO	MONITOR DE CRECHE	01/01/2021 - 31/12/1201	15/12/2021	13/01/2022
HUERAN ARAUJO DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO I	05/10/2020 - 04/10/2021	15/12/2021	13/01/2022
LENIR CASAGRANDE	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE	10/07/2020 - 09/07/2021	15/12/2021	13/01/2022
LUCIMAR FREITAS DA SILVA RAMOS	ENFERMEIRO (A) - 40 HORAS	01/08/2019 - 31/07/2020	15/12/2021	29/12/2021
MARCELINA FERREIRA DA SILVA	TECNICO (A) DE ENFERMAGEM	07/07/2020 - 06/07/2021	15/12/2021	13/01/2022
MARCIA RIBEIRO DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO I	10/05/2020 - 09/05/2021	15/12/2021	13/01/2022
MARIA CLEIDE DE BRITO MIRANDA	MERENDEIRA	01/01/2021 - 31/12/2021	15/12/2021	13/01/2022
RHODIMAR GRINGS	MOTORISTA DE CAMINHAO	22/07/2019 - 21/07/2020	15/12/2021	13/01/2022
WANTOIR FRANCISCO DA SILVA	AJUDANTE GERAL	01/03/2020 - 28/02/2021	15/12/2021	13/01/2022
ALEXANDRE DA SILVA TAVARES	DENTISTA/ODONTOLOGO - 30 HORAS	07/07/2020 - 06/07/2021	16/12/2021	30/12/2021
ELISANE MARIA DELLA MEA	COORDENADOR(A) DE SECRETARIA	06/01/2021 - 05/01/2022	16/12/2021	30/12/2021
GESSE DE JESUS SANTOS	COORDENADOR(A) DE DEPARTAMENTO	27/04/2019 - 26/04/2020	16/12/2021	30/12/2021
LEILA RAQUEL CARVALHO DA SILVA	TECNICO (A) DE ENFERMAGEM	03/06/2021 - 31/12/2021	16/12/2021	30/12/2021
LUCIANO CARLOS MARQUES	GUARDA MUNICIPAL DE PATRIMONIO	01/03/2019 - 29/02/2020	16/12/2021	14/01/2022
SONIA MARIA DE AVILA	SECRETARIO(A) MUNICIPAL	10/03/2019 - 09/03/2020	16/12/2021	30/12/2021
FABIO JAIR LONGO	ASSESSOR TECNICO - 40 HORAS	19/11/2019 - 18/11/2020	17/12/2021	15/01/2022
JORDITO BOM DESPACHO DE MATOS	COORDENADOR(A) DE DEPARTAMENTO	16/05/2020 - 15/05/2021	17/12/2021	15/01/2022
ALEXANDRE FERREIRA DE BRITO	GUARDA MUNICIPAL DE PATRIMONIO	21/06/2020 - 20/06/2021	19/12/2021	02/01/2022
ADRIANA APOLINARIA ARANTES	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	01/01/2021 - 31/12/2021	20/12/2021	03/01/2022
ADRIANA DA SILVA RAMOS	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	01/01/2021 - 31/12/2021	20/12/2021	18/01/2022
AGMAURO GONÇALO DO PRADO	MOTORISTA DE VEICULOS ESPECIAIS	01/01/2021 - 31/12/2021	20/12/2021	18/01/2022
ALESSANDRA CRISTINA SALESSE SILVA	PSICOLOGO(A) - 40 HORAS	01/04/2020 - 31/03/2021	20/12/2021	03/01/2022
ALESSANDRA PORTO MOREIRA DO VALE	AGENTE ADMINISTRATIVO I	24/03/2021 - 31/12/2021	20/12/2021	03/01/2022
ALESSANDRO NARCISO DA SILVA	ASSESSOR TECNICO - 40 HORAS	25/07/2020 - 24/07/2021	20/12/2021	18/01/2022
ALEXSSANDRO DA SILVA MIRANDA GOMES	COORDENADOR(A) DE SECRETARIA	04/01/2021 - 03/01/2022	20/12/2021	18/01/2022
ALINE BATISTA DE SOUZA SALVADOR	ENFERMEIRO (A) - 40 HORAS	08/07/2020 - 07/07/2021	20/12/2021	03/01/2022
ANA CLAUDIA CHAVES LIRA	ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO	04/01/2021 - 03/01/2022	20/12/2021	03/01/2022
ANA CRISTINA HORST	AGENTE ADMINISTRATIVO II	10/03/2020 - 09/03/2021	20/12/2021	18/01/2022
ANA KAROLINA SOUZA NEVES	AJUDANTE GERAL	01/01/2021 - 31/12/2021	20/12/2021	03/01/2022
ANA KAROLINE DOS SANTOS HORODENSKI	AGENTE ADMINISTRATIVO I	07/03/2020 - 06/03/2021	20/12/2021	03/01/2022
ANA MARIA DE OLIVEIRA	AJUDANTE GERAL	06/05/2021 - 31/12/2021	20/12/2021	03/01/2022
ANA PAULA DE OLIVEIRA DIAS	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 20 H	09/03/2021 - 30/11/2021	20/12/2021	03/01/2022
ANA PAULA FERREIRA	TECNICO (A) DE ENFERMAGEM	15/07/2020 - 14/07/2021	20/12/2021	03/01/2022
ANDERSON FERNANDO BOSCO	COORDENADOR(A) DE DEPARTAMENTO	04/01/2021 - 03/01/2022	20/12/2021	03/01/2022
ANDERSON LINS FERREIRA FORMIGHIERI	ENFERMEIRO (A) - 40 HORAS	11/07/2019 - 10/07/2020	20/12/2021	03/01/2022
ANDERSON LUIZ VERISSIMO	FISCAL DE OBRAS E POSTURA	06/02/2021 - 31/12/2021	20/12/2021	03/01/2022
ANDRE EDSON BUENO FERREIRA	DENTISTA/ODONTOLOGO - 40 HORAS	03/03/2021 - 31/12/2021	20/12/2021	03/01/2022
ANDRESSA BARBARA OLIVEIRA DOS REIS	FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	03/08/2020 - 02/08/2021	20/12/2021	03/01/2022
ANGELA SENTURIAO	INSTRUTOR DE PROGRAMAS VI 40H	03/08/2021 - 02/08/2022	20/12/2021	18/01/2022
ANTONIO CARLOS NOGUEIRA GARCIA	INSTRUTOR DE PROGRAMAS VI 20H	06/08/2021 - 05/08/2022	20/12/2021	18/01/2022
ARLENI RIEDIGER	ASSESSOR JURIDICO - SAUDE	15/02/2020 -	20/12/2021	18/01/2022

	40 HORAS	14/02/2021		
ATAIDE BARBOSA DOS SANTOS	ENCARREGADO DE LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO	04/01/2021 - 03/01/2022	20/12/2021	03/01/2022
BARBARA DAIANE RODRIGUES	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	03/05/2020 - 02/05/2021	20/12/2021	03/01/2022
BOLIVAR BORGES MACHADO	COORDENADOR(A) DE DEPARTAMENTO	04/01/2021 - 03/01/2022	20/12/2021	03/01/2022
BRUNA MAYARA DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO I	01/01/2021 - 31/12/2021	20/12/2021	03/01/2022
BRUNA TOMMASINI	COORDENADOR(A) DE SECRETARIA	14/10/2021 - 13/10/2022	20/12/2021	03/01/2022
BRUNO DE CASTRO GOMIDE	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. ED. FISICA 20 H	01/03/2020 - 28/02/2021	20/12/2021	18/01/2022
BRUNO DE CASTRO GOMIDE	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. ED. FISICA 20 H	01/01/2020 - 31/12/2020	20/12/2021	18/01/2022
CALEBE BENJAMIM DA SILVA	SUPERVISOR DE PANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	14/08/2020 - 13/08/2021	20/12/2021	03/01/2022
CAMILA MELLO FANTIN	PSICOLOGO - 30 HORAS	19/03/2021 - 18/03/2022	20/12/2021	18/01/2022
CARLOS EDUARDO FIGUEIREDO PERALTA	COORDENADOR(A) DE DEPARTAMENTO	26/04/2021 - 31/12/2021	20/12/2021	03/01/2022
CAROLINA MOCELLIN DA SILVA	ASSESSOR TECNICO DE PROJETOS	09/08/2021 - 08/08/2022	20/12/2021	03/01/2022
CATARINA LEANI EILERT	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE	13/08/2020 - 12/08/2021	20/12/2021	03/01/2022
CICERA LEONICE DOS SANTOS	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	10/08/2020 - 09/08/2021	20/12/2021	18/01/2022
CICERO GOMES DA SILVA SOUSA	INSTRUTOR DE PROGRAMAS VI 40H	03/08/2021 - 02/08/2022	20/12/2021	18/01/2022
CLAUDIA CRISTHIANE DA SILVA	AGENTE DE FISCALIZACAO TRIBUTARIA	16/03/2020 - 15/03/2021	20/12/2021	03/01/2022
CLAUDIA GOMES DA SILVA	ENGENHEIRO AMBIENTAL	08/02/2020 - 07/02/2021	20/12/2021	03/01/2022
CLAUDIO DA COSTA	MOTORISTA DE VEICULOS ESPECIAIS	01/01/2021 - 31/12/2021	20/12/2021	18/01/2022
CLECIA ROSA CUTRIM MAGALHAES	CUIDADOR	14/02/2020 - 13/02/2021	20/12/2021	03/01/2022
CLEDEOMARA DE CASTRO CID SALVADOR	TECNICO (A) DE ENFERMAGEM	01/05/2021 - 30/04/2022	20/12/2021	18/01/2022
CLEIDE DA SILVA	COORDENADOR(A) DE DEPARTAMENTO	18/01/2021 - 17/01/2022	20/12/2021	03/01/2022
CLERIA PAULA FRANCO	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL MEDIO 30 H - COM NIVEL SUPERIOR	01/09/2020 - 31/08/2021	20/12/2021	03/01/2022
CLEUZA VIEIRA DA SILVA	MERENDEIRA	01/02/2021 - 31/01/2022	20/12/2021	03/01/2022
CRISTIANE DIAS MONTEIRO BENA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	24/07/2020 - 23/07/2021	20/12/2021	03/01/2022
CRISTIANE KNORST	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	02/03/2020 - 01/03/2021	20/12/2021	18/01/2022
CRISTIANE SANTOS DE ALMEIDA RUBIO	ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	08/05/2020 - 07/05/2021	20/12/2021	03/01/2022
CRYSLAINE DA SILVA CAMPOS	INSTRUTOR DE PROGRAMAS V 40H	03/08/2021 - 02/08/2022	20/12/2021	18/01/2022
DAIANE APARECIDA PEREIRA MELO	ENFERMEIRO (A) - 40 HORAS	06/03/2020 - 05/03/2021	20/12/2021	03/01/2022
DAIANE PEYROT SCUSSEL	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. ED. FISICA 20 H	11/07/2020 - 10/07/2021	20/12/2021	18/01/2022
DANIELA STEFANELLO	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. ED. FISICA 20 H	11/07/2020 - 10/07/2021	20/12/2021	18/01/2022
DANIELE MERISIO RAIMUNDI SANTOS	COORDENADOR(A) DE DEPARTAMENTO	11/01/2021 - 10/01/2022	20/12/2021	03/01/2022
DANIELE WOLFF SANTIN	PSICOLOGO(A) - 40 HORAS	23/02/2020 - 22/02/2021	20/12/2021	03/01/2022
DANIELLE DE MEDEIROS SANTOS SOUZA	MERENDEIRA	01/01/2021 - 31/12/2021	20/12/2021	18/01/2022
DEBORAH CRISTINA FERREIRA	ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO	05/01/2021 - 04/01/2022	20/12/2021	03/01/2022
DEBORA MAIARA BRANCALIONE	AGENTE ADMINISTRATIVO I	11/07/2020 - 10/07/2021	20/12/2021	03/01/2022
DEBORA MARCHESAN BONINI	ASSESSOR TECNICO - 40 HORAS	20/01/2021 - 31/12/2021	20/12/2021	15/01/2022
DEDMAR MARQUES DE ALBUQUERQUE	INSTRUTOR DE PROGRAMAS V 40H	11/08/2021 - 10/08/2022	20/12/2021	03/01/2022
DEOSDETI DA GUIA FILHO	INSTRUTOR DE PROGRAMAS VI 40H	03/08/2021 - 02/08/2022	20/12/2021	18/01/2022
DEUZA ROSA DOS SANTOS LOPES	AGENTE ADMINISTRATIVO I	07/02/2020 - 06/02/2021	20/12/2021	18/01/2022
DIEGO MOREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO I	02/09/2020 - 01/09/2021	20/12/2021	18/01/2022
DILSON FERNANDES DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE	17/04/2020 - 16/04/2021	20/12/2021	03/01/2022
DIRCEU ANGELO GALEAZZI	MOTORISTA DE VEICULOS ESPECIAIS	11/12/2020 - 10/12/2021	20/12/2021	18/01/2022
DOMINGOS RAMOS DE SOUZA	AJUDANTE GERAL	06/05/2020 - 05/05/2021	20/12/2021	18/01/2022
EDIMAR RODRIGUES DE ALMEIDA	MOTORISTA DE VEICULOS ESPECIAIS	01/01/2021 - 31/12/2021	20/12/2021	18/01/2022
EDINALDO MARQUES FERREIRA CAIRES	MOTORISTA DE VEICULOS ESPECIAIS	01/01/2021 - 31/12/2021	20/12/2021	18/01/2022
EDINALDO ORTIZ DOS SANTOS	ADVOGADO - 40 HORAS	13/04/2020 - 12/04/2021	20/12/2021	03/01/2022
EDMAR JOSE DE SOUZA	COORDENADOR(A) DE DEPARTAMENTO	14/07/2021 - 31/12/2021	20/12/2021	03/01/2022
EDSON SCHERER	MOTORISTA DE VEICULOS ESPECIAIS	01/01/2021 - 31/12/2021	20/12/2021	18/01/2022
EDVALDO JARDIM DE SOUZA	AGENTE SANITARIO	12/02/2021 - 31/12/2021	20/12/2021	03/01/2022
EDVALDO SILVA BARROSO	ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO	06/05/2020 - 05/05/2021	20/12/2021	18/01/2022
EDVANIA MARIA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE	22/02/2020 - 21/02/2021	20/12/2021	03/01/2022
ELAINE CRISTINA OENNING LUZ PINHO	ENFERMEIRO (A) - 40 HORAS	01/02/2020 - 31/01/2021	20/12/2021	03/01/2022
ELEARICIA BRITO BATISTA	TECNICO (A) DE ENFERMAGEM	10/12/2019 - 09/12/2020	20/12/2021	18/01/2022
ELIDA OLIVEIRA DE ABREU LACHMAN DOS SANTOS	ASSESSOR DE COMUNICACAO - 40 HORAS	02/06/2021 - 31/12/2021	20/12/2021	03/01/2022
ELISANGELA GONÇALVES MANCO	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE	22/04/2020 - 21/04/2021	20/12/2021	03/01/2022
ELIZABETE REGINA ROSSETTO	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. ED.ARTISTICA 20 H	02/09/2020 - 01/09/2021	20/12/2021	18/01/2022
ELLEN GIOVANA ALVES CORDEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO I	19/05/2021 - 31/12/2021	20/12/2021	03/01/2022
ELMA DE ARAUJO LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO I	10/03/2021 - 09/03/2022	20/12/2021	18/01/2022
ELOIZA RIBEIRO DA COSTA	INSTRUTOR DE PROGRAMAS VI 40H	03/08/2021 - 02/08/2022	20/12/2021	18/01/2022
EMERSON DIVINO KORB	MOTORISTA DE VEICULOS ESPECIAIS	01/01/2021 - 31/12/2021	20/12/2021	18/01/2022
EMILY NUNES FONSECA	INSTRUTOR DE PROGRAMAS VI 40H	06/08/2021 - 05/08/2022	20/12/2021	18/01/2022
ERICA SIMONE MARQUES CUSTODIO	COORDENADOR(A) DE SECRETARIA	01/12/2020 - 30/11/2021	20/12/2021	03/01/2022
ESTEFANE NARDIN MAGIER	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	01/01/2021 - 31/12/2021	20/12/2021	18/01/2022
EVANILDO ALEXANDRE DA SILVA NASCIMENTO	GUARDA MUNICIPAL DE PATRIMONIO	21/06/2020 - 20/06/2021	20/12/2021	18/01/2022
EVANILDO DUARTE DE OLIVEIRA	OPERADOR DE MAQUINAS	16/04/2020 - 15/04/2021	20/12/2021	03/01/2022
EVELI DA SILVA ALMEIDA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	16/09/2021 - 15/09/2022	20/12/2021	03/01/2022
EYDE GLACIELE DOS SANTOS SILVA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	01/01/2021 - 31/12/2021	20/12/2021	03/01/2022
FABIANA KATIA CORREA	NUTRICIONISTA - 40 HORAS	24/03/2021 - 23/03/2022	20/12/2021	18/01/2022
FABRICIO LUIZ GONCALVES	OUVIDOR	18/01/2021 - 31/12/2021	20/12/2021	03/01/2022
FERNANDA BENAR BERTAO SILVA	BIOQUIMICO (A) - 40 HORAS	01/03/2020 - 28/02/2021	20/12/2021	03/01/2022

FERNANDA MARIA DE ALMEIDA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE	05/04/2020 - 04/04/2021	20/12/2021	03/01/2022
FERNANDO GONÇALVES DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS	10/08/2020 - 09/08/2021	20/12/2021	03/01/2022
FERNANDO INGRID PEREIRA DA SILVA	ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO	06/01/2021 - 05/01/2022	20/12/2021	03/01/2022
FLAVIO BRIGAGAO DA CRUZ	COORDENADOR(A) DE DEPARTAMENTO	15/10/2020 - 14/10/2021	20/12/2021	03/01/2022
FRANCIELE DE SOUZA	FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	01/06/2020 - 31/05/2021	20/12/2021	03/01/2022
FRANCIELY CLAUDINO DA SILVA LIMA	INSTRUTOR DE PROGRAMAS VI 40H	03/08/2021 - 02/08/2022	20/12/2021	18/01/2022
FRANCISCA JANIKELLY DO NASCIMENTO ULISSES	AGENTE SANITARIO	06/06/2020 - 05/06/2021	20/12/2021	03/01/2022
FRANCISCO ASSIS MACHADO FILHO	AGENTE ADMINISTRATIVO I	05/10/2020 - 04/10/2021	20/12/2021	18/01/2022
FRANCISCO MORAES FILHO	TECNICO AGRICOLA	27/01/2021 - 26/01/2022	20/12/2021	18/01/2022
GABRIEL ANDREI RODRIGUES CAMELIER	DENTISTA/ODONTOLOGO - 40 HORAS	11/02/2020 - 10/02/2021	20/12/2021	03/01/2022
GEOVANNA NAHIDA BAMBIL FLORES	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE	19/08/2020 - 18/08/2021	20/12/2021	18/01/2022
GESAINE DA SILVA DIAS	AGENTE ADMINISTRATIVO I	24/03/2020 - 23/03/2021	20/12/2021	18/01/2022
GISLAINE LISBOA PONDÉ	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. ED. FISICA 20 H	13/08/2020 - 12/08/2021	20/12/2021	18/01/2022
GISLENE DE OLIVEIRA MACIEL	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	03/06/2020 - 02/06/2021	20/12/2021	03/01/2022
GRACIELA DE OLIVEIRA PAIM	TECNICO(A) EM LABORATORIO	19/04/2020 - 18/04/2021	20/12/2021	03/01/2022
GRACIELE FESTL CLAAS	DENTISTA/ODONTOLOGO 20H	03/05/2020 - 02/05/2021	20/12/2021	03/01/2022
GRAZIELI GOMES SOARES	MERENDEIRA	12/03/2021 - 11/03/2022	20/12/2021	18/01/2022
GUIDO PAULO DE LIMA E SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	01/04/2020 - 31/03/2021	20/12/2021	03/01/2022
GUSTAVO ADROALDO KRAUSE	MOTORISTA DE VEICULOS ESPECIAIS	01/01/2021 - 31/12/2021	20/12/2021	18/01/2022
HITALA KAROLINE CAMELO DA SILVA	INSTRUTOR DE PROGRAMAS VI 40H	11/08/2021 - 10/08/2022	20/12/2021	18/01/2022
HOSANA GOMES RAMOS	ENFERMEIRO (A) - 40 HORAS	11/07/2020 - 10/07/2021	20/12/2021	03/01/2022
IGOR PATRICK DA SILVA ALMEIDA	INSTRUTOR DE PROGRAMAS VI 40H	03/09/2021 - 02/09/2022	20/12/2021	18/01/2022
IRENE MARIA DE ALMEIDA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE	12/05/2020 - 11/05/2021	20/12/2021	18/01/2022
IVAN ADILSON DOMINGOS	TECNICO (A) DE ENFERMAGEM	24/03/2021 - 31/12/2021	20/12/2021	03/01/2022
IVANA PINHEIRO DO BOMDESPACHO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	16/04/2021 - 31/12/2021	20/12/2021	03/01/2022
IVANIA DA CRUZ BEAL	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	01/01/2021 - 31/12/2021	20/12/2021	18/01/2022
JACQUELINE GONÇALVES DA SILVA	COORDENADOR(A) DE DEPARTAMENTO	01/09/2021 - 30/08/2022	20/12/2021	03/01/2022
JAIANE ALVES DOS SANTOS NEVES	COORDENADOR(A) DE DEPARTAMENTO	14/01/2021 - 13/01/2022	20/12/2021	03/01/2022
JAINE LAIZA SANTOS SOUZA	INSTRUTOR DE PROGRAMAS V 40H	03/08/2021 - 10/01/2022	20/12/2021	03/01/2022
JAIRO TITO DE SOUZA	INSTRUTOR DE PROGRAMAS VI 40H	03/08/2021 - 02/08/2022	20/12/2021	18/01/2022
JAMESSON BORRALHO PAES DE BARROS	MOTORISTA DE VEICULOS ESPECIAIS	01/01/2021 - 31/12/2021	20/12/2021	18/01/2022
JANDIRA MITRUTT STAPASSOLI	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE	10/07/2020 - 09/07/2021	20/12/2021	18/01/2022
JARDEL LAZZAROTTO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	01/01/2021 - 31/12/2021	20/12/2021	18/01/2022
JEDSON AUGUSTO FERREIRA DA SILVA	AJUDANTE GERAL	22/07/2020 - 21/07/2021	20/12/2021	03/01/2022
JEMESON DA SILVA	INSTRUTOR DE PROGRAMAS VI 20H	05/08/2021 - 04/08/2022	20/12/2021	18/01/2022
JERUSA COPPIETERS VIDRIK	NUTRICIONISTA - 40 HORAS	28/07/2020 - 27/07/2021	20/12/2021	18/01/2022
JESSICA HELENA CORREA	ANALISTA	17/04/2020 -	20/12/2021	03/01/2022

DA SILVA BORGES	ADMINISTRATIVO	16/04/2021		
JOADIR AVELINO DE ALMEIDA	MOTORISTA DE VEICULOS ESPECIAIS	01/01/2021 - 31/12/2021	20/12/2021	18/01/2022
JOAO CARLOS KERBER	MOTORISTA DE VEICULOS ESPECIAIS	23/11/2020 - 22/11/2021	20/12/2021	18/01/2022
JOAO CEZI MARQUITI	MOTORISTA DE VEICULOS ESPECIAIS	01/01/2021 - 31/12/2021	20/12/2021	18/01/2022
JOAO GUSTAVO UNE BEPPU	ENGENHEIRO FLORESTAL - 40 HORAS	01/03/2020 - 28/02/2021	20/12/2021	03/01/2022
JOILSON ALMIR SCHNEIDER SOARES	INSTRUTOR DE PROGRAMAS VI 40H	06/08/2021 - 05/08/2022	20/12/2021	18/01/2022
JONAS DE SOUZA BRAGA	MOTORISTA DE VEICULOS ESPECIAIS	01/01/2021 - 31/12/2021	20/12/2021	18/01/2022
JONATHAN AGUETONI SARTORI	DESENHISTA CADISTA	04/04/2020 - 03/04/2021	20/12/2021	03/01/2022
JONISSON RODRIGUES AMORIM	INSTRUTOR DE PROGRAMAS VI 20H	11/08/2021 - 10/08/2022	20/12/2021	18/01/2022
JORGINA JOADIR FERNANDES	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE	04/04/2020 - 03/04/2021	20/12/2021	18/01/2022
JOSE APARECIDO DOS SANTOS	MECANICO MONTADOR	19/04/2020 - 18/04/2021	20/12/2021	03/01/2022
JOSEFA MARIA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO I	12/02/2020 - 11/02/2021	20/12/2021	03/01/2022
JOSE FERNANDO GAMA DA SILVA	INSTRUTOR DE PROGRAMAS VI 40H	11/08/2021 - 10/08/2022	20/12/2021	18/01/2022
JOSE MARIA PEREIRA	MOTORISTA	19/07/2019 - 18/07/2020	20/12/2021	18/01/2022
JOSEMAR ROSA DA SILVA	INSTRUTOR DE PROGRAMAS VI 40H	03/08/2021 - 02/08/2022	20/12/2021	18/01/2022
JOSE MIKE JONHNN PONCETTI	ASSESSOR TECNICO - 40 HORAS	31/12/2020 - 30/12/2021	20/12/2021	18/01/2022
JOSIANE DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE	12/08/2020 - 11/08/2021	20/12/2021	18/01/2022
JOSIANE MARIA DA CUNHA	AGENTE ADMINISTRATIVO I	23/03/2020 - 22/03/2021	20/12/2021	18/01/2022
JOSINO ALVES DE ROMA	MOTORISTA DE VEICULOS ESPECIAIS	17/06/2020 - 16/06/2021	20/12/2021	18/01/2022
JOSSIELI WEITBRECHT	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	20/12/2021	03/01/2022
JULIANA DE PAULA FRAGA	ASSESSOR(A) DE GABINETE - 40 HORAS	18/01/2021 - 17/01/2022	20/12/2021	03/01/2022
JULIANA DURCELINA DA SILVA	COORDENADOR(A) DE DEPARTAMENTO	09/09/2019 - 08/09/2020	20/12/2021	03/01/2022
JULIANA GRAZIELA BORSSATTI	INSTRUTOR DE PROGRAMAS VI 40H	03/08/2021 - 02/08/2022	20/12/2021	18/01/2022
JULIANA MOREIRA DE OLIVEIRA	TECNICO (A) DE ENFERMAGEM	04/11/2019 - 03/11/2020	20/12/2021	18/01/2022
JUSIMEIRE DOS SANTOS DULTRA DA GUIA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	01/01/2021 - 31/12/2021	20/12/2021	18/01/2022
KACIO HENRIQUE DA SILVA COSTA	COORDENADOR(A) DE SECRETARIA	04/01/2021 - 03/01/2022	20/12/2021	03/01/2022
KAPLICE DE ARAUJO MACHADO	INSTRUTOR DE PROGRAMAS V 40H	03/08/2021 - 02/08/2022	20/12/2021	03/01/2022
KAREN LAINE CAVALCANTE DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	06/07/2020 - 05/07/2021	20/12/2021	18/01/2022
KATIA DE CAMARGO	ASSESSOR JURIDICO - 20 HORAS	18/01/2021 - 31/12/2021	20/12/2021	03/01/2022
KATIANE SALDANHA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO I	22/03/2021 - 31/12/2021	20/12/2021	03/01/2022
KLEITON VILALVA CORREIA	MOTORISTA DE VEICULOS ESPECIAIS	01/01/2021 - 31/12/2021	20/12/2021	18/01/2022
LAURECI GONCALVES OJEDA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE	05/01/2020 - 04/01/2021	20/12/2021	18/01/2022
LEANDRO DE MELO LIMA	MOTORISTA DE VEICULOS ESPECIAIS	16/04/2021 - 31/12/2021	20/12/2021	10/01/2022
LEANDRO DE OLIVEIRA CHRISTIANO	GUARDA MUNICIPAL DE PATRIMONIO	12/03/2021 - 31/12/2021	20/12/2021	13/01/2022
LEIDIANE REIS DE CARVALHO	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	05/05/2021 - 31/12/2021	20/12/2021	03/01/2022
LEILA INES SCHULZ	COORDENADOR(A) DE DEPARTAMENTO	01/01/2021 - 31/12/2021	20/12/2021	18/01/2022
LEILA SIMONI RAIMUNDI	ENFERMEIRO (A) - 40 HORAS	01/03/2020 - 28/02/2021	20/12/2021	03/01/2022

LENILDA CRISTINA DA SILVA	AJUDANTE GERAL	11/08/2020 - 10/08/2021	20/12/2021	03/01/2022
LEONARDO SANTOS QUEIROZ	AGENTE ADMINISTRATIVO I	04/11/2019 - 03/11/2020	20/12/2021	03/01/2022
LEONICE GUTIERRES	INSTRUTOR DE PROGRAMAS VI 40H	03/08/2021 - 02/08/2022	20/12/2021	18/01/2022
LEOSENIR DE LIMA	MOTORISTA DE VEICULOS ESPECIAIS	01/01/2021 - 31/12/2021	20/12/2021	18/01/2022
LETICIA PEREIRA LAMPERT	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	01/01/2021 - 31/12/2021	20/12/2021	18/01/2022
LIGIA TERESINHA GASS	TECNICO (A) DE ENFERMAGEM	15/07/2020 - 14/07/2021	20/12/2021	18/01/2022
LINA MARIA PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO I	06/05/2020 - 05/05/2021	20/12/2021	18/01/2022
LIZ MARIA ALMEIDA DE ANDRADE	PSICOLOGO(A) - 40 HORAS	21/07/2020 - 20/07/2021	20/12/2021	03/01/2022
LORENA DO CARMO SOUZA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE	22/04/2020 - 21/04/2021	20/12/2021	03/01/2022
LORENCO PADILHA	AJUDANTE GERAL	01/08/2020 - 31/07/2021	20/12/2021	18/01/2022
LUANA DE CASTRO	COORDENADOR(A) DE DEPARTAMENTO	04/02/2020 - 03/02/2021	20/12/2021	03/01/2022
LUCAS CARVALHO DE FREITAS	COORDENADOR(A) DE DEPARTAMENTO	01/06/2021 - 31/12/2021	20/12/2021	03/01/2022
LUCIANA ALBANO	ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	01/04/2020 - 31/03/2021	20/12/2021	03/01/2022
LUCIANA LUZIA DE ALCANTARA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE	03/08/2020 - 02/08/2021	20/12/2021	03/01/2022
LUCILENE ERMINA TEIXEIRA DE MATOS	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	20/12/2021	18/01/2022
LUIS NAZARENO DE ARAUJO FERREIRA	COORDENADOR(A) DE SECRETARIA	04/01/2021 - 03/01/2022	20/12/2021	18/01/2022
LUIS NAZARENO DE ARAUJO FERREIRA	COORDENADOR(A) DE SECRETARIA	19/12/2020 - 29/12/2021	20/12/2021	18/01/2022
LUIZ AUGUSTO LEITE DA SILVA JUNIOR	INSTRUTOR DE PROGRAMAS VI 40H	11/08/2021 - 10/08/2022	20/12/2021	18/01/2022
LUIZ CARLOS GONCALVES	DIRETOR DA SEC DE ADMINISTRACAO	02/02/2021 - 31/12/2021	20/12/2021	03/01/2022
LURDES DE FATIMA DE LIMA	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	11/07/2020 - 10/07/2021	20/12/2021	03/01/2022
MAICON DOMINGUES DE VARGAS	ENGENHEIRO(A) AGRONOMO - 40 HORAS	15/08/2020 - 14/08/2021	20/12/2021	03/01/2022
MAIKEL GUILHERME ROEHRS	AGENTE ADMINISTRATIVO II	01/01/2021 - 31/12/2021	20/12/2021	03/01/2022
MAILTON GUIA DA SILVA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	01/01/2021 - 31/12/2021	20/12/2021	03/01/2022
MANASSES RODRIGUES OLIVEIRA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. ED. FISICA 20 H	02/06/2020 - 01/06/2021	20/12/2021	18/01/2022
MANUELA RODRIGUES ALVES	FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	08/05/2020 - 07/05/2021	20/12/2021	18/01/2022
MARAYNE MARIA MACIEL	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE	05/04/2021 - 04/04/2022	20/12/2021	18/01/2022
MARCELO DA COSTA SILVA	MOTORISTA DE VEICULOS ESPECIAIS	01/01/2021 - 31/12/2021	20/12/2021	18/01/2022
MARCELO RODRIGO BRAGATTI	COORDENADOR(A) DE SECRETARIA	10/03/2019 - 09/03/2020	20/12/2021	03/01/2022
MARCIA APARECIDA COELHO	SECRETARIO(A) MUNICIPAL	01/04/2021 - 31/12/2021	20/12/2021	29/12/2021
MARCIA FREY	COORDENADOR(A) DE SECRETARIA	16/03/2019 - 15/03/2020	20/12/2021	03/01/2022
MARCIA LORENZETTI	TECNICO (A) DE ENFERMAGEM	17/07/2019 - 16/07/2020	20/12/2021	03/01/2022
MARIA DA LUZ SILVA E SOUSA	MERENDEIRA	19/08/2020 - 18/08/2021	20/12/2021	18/01/2022
MARIA DAS GRACAS PACHECO	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	01/01/2021 - 31/12/2021	20/12/2021	18/01/2022
MARIA DE FATIMA MENEZES NUNES	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE	04/04/2020 - 03/04/2021	20/12/2021	18/01/2022
MARIA ELISIANA SCHONS	NUTRICIONISTA - 40 HORAS	10/03/2020 - 09/03/2021	20/12/2021	03/01/2022
MARIA EROTILDE DE MEDEIROS MOURAO	TECNICO (A) DE ENFERMAGEM	01/12/2019 - 30/11/2020	20/12/2021	03/01/2022
MARIA JOSE NEVES DE MAGALHAES	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE	09/07/2018 - 08/07/2019	20/12/2021	18/01/2022
MARIA LUCINARIA DOS SANTOS	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	01/01/2021 - 31/12/2021	20/12/2021	18/01/2022
MARIANGELA DE OLIVEIRA CURBANI	TECNICO(A) EM LABORATORIO	01/03/2020 - 28/02/2021	20/12/2021	18/01/2022
MARICEIDE ALMEIDA DE FRANÇA RAMOS ANDRADE	TECNICO (A) DE ENFERMAGEM	01/02/2020 - 31/01/2021	20/12/2021	18/01/2022
MARILEI MEOTTI	TECNICO (A) DE ENFERMAGEM	01/01/2020 - 31/12/2020	20/12/2021	03/01/2022
MARINALVA PEREZ DOS SANTOS	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	01/01/2021 - 31/12/2021	20/12/2021	18/01/2022
MARIRCEIA DA COSTA SOARES	INSTRUTOR DE PROGRAMAS V 40H	11/08/2021 - 10/08/2022	20/12/2021	18/01/2022
MARISE WYPYSZYNSKI DA COSTA LIGÁRIO	FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	02/04/2021 - 01/04/2022	20/12/2021	18/01/2022
MARIZANE TAUFFER	MERENDEIRA	02/08/2021 - 01/08/2022	20/12/2021	03/01/2022
MARLI MARIA DE ARRUDA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE	01/02/2020 - 31/01/2021	20/12/2021	03/01/2022
MARLY DOTTA DO NASCIMENTO	AJUDANTE GERAL	18/09/2020 - 17/09/2021	20/12/2021	03/01/2022
MAURILENE AURELIANA DA LUZ	AGENTE ADMINISTRATIVO I	17/06/2020 - 16/06/2021	20/12/2021	18/01/2022
MAURINETE MARIA DA LUZ	ZELADOR	06/05/2021 - 31/12/2021	20/12/2021	03/01/2022
MEIRE CÁTIA DOS REIS	MERENDEIRA	01/01/2021 - 31/12/2021	20/12/2021	18/01/2022
MONICA GINELI ALVES	ASSESSOR TECNICO DE PROJETOS	21/01/2021 - 31/12/2021	20/12/2021	03/01/2022
NAYARA ALYNE BOBBO CARRENHO	AGENTE ADMINISTRATIVO I	02/05/2020 - 01/05/2021	20/12/2021	03/01/2022
NILDO ANTONIO RIBOLLI	MOTORISTA DE VEICULOS ESPECIAIS	01/01/2021 - 31/12/2021	20/12/2021	18/01/2022
NILMA BEOZOTTEE DE LIMA DA SILVA	ZELADOR	16/06/2020 - 15/06/2021	20/12/2021	03/01/2022
NIVALDO CORREA	AGENTE SANITARIO	02/06/2021 - 31/12/2021	20/12/2021	03/01/2022
NIVALDO PAIVA GONCALVES	MOTORISTA DE VEICULOS ESPECIAIS	01/01/2021 - 31/12/2021	20/12/2021	18/01/2022
ODAIR JOSE MENEZES TEIXEIRA	MOTORISTA DE VEICULOS ESPECIAIS	01/01/2021 - 31/12/2021	20/12/2021	18/01/2022
OLIENE MATOS	INSTRUTOR DE PROGRAMAS VI 40H	06/08/2021 - 05/08/2022	20/12/2021	18/01/2022
OTILIA OLIVIA TEZA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. ED. FISICA 20 H	11/07/2020 - 10/07/2021	20/12/2021	18/01/2022
PATRICIA DOS SANTOS SILVA	INSTRUTOR DE PROGRAMAS V 40H	11/08/2021 - 10/08/2022	20/12/2021	18/01/2022
PATRICIA SUZANE ALLES	COORDENADOR(A) DE SECRETARIA	17/07/2020 - 16/07/2021	20/12/2021	18/01/2022
PAULA EDUARDA OLIVEIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE	09/07/2020 - 08/07/2021	20/12/2021	18/01/2022
PAULO ROBERTO ARAUJO	AGENTE ADMINISTRATIVO I	22/02/2020 - 21/02/2021	20/12/2021	03/01/2022
POLIANA DE SOUZA ALVES	TECNICO (A) DE ENFERMAGEM	01/02/2020 - 31/01/2021	20/12/2021	03/01/2022
POLIANE DOS SANTOS SOUZA BERGONCI	DENTISTA/ODONTOLOGO - 40 HORAS	16/08/2020 - 15/08/2021	20/12/2021	03/01/2022
REGINALDO LUIZ DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	21/12/2019 - 20/12/2020	20/12/2021	18/01/2022
REGINA VIANA VAZ	ZELADOR	16/04/2020 - 15/04/2021	20/12/2021	03/01/2022
RICHELY PEDROZO ROSSONI	COORDENADOR(A) DE DEPARTAMENTO	26/07/2019 - 25/07/2020	20/12/2021	03/01/2022
ROBERTO TAVEIRA	PSICOLOGO(A) - 40 HORAS	01/06/2020 - 31/05/2021	20/12/2021	03/01/2022
ROGERIO CRISTOVAO DA SILVA	COORDENADOR(A) DE DEPARTAMENTO	24/03/2021 - 31/12/2021	20/12/2021	03/01/2022
ROLDAO PEDRO DE OLIVEIRA	AGENTE DE FISCALIZACAO	08/02/2021 - 31/12/2021	20/12/2021	03/01/2022

	TRIBUTARIA			
ROMARIO BARBOSA SOUSA	COORDENADOR DE DISIGNER GRAFICO	04/01/2021 - 03/01/2022	20/12/2021	03/01/2022
RONIEL RODRIGUES DA SILVA	INSTRUTOR DE PROGRAMAS VI 20H	05/08/2021 - 04/08/2022	20/12/2021	18/01/2022
ROSANA DA SILVA FELIX	INSTRUTOR DE PROGRAMAS V 40H	03/08/2021 - 02/08/2022	20/12/2021	18/01/2022
ROSANGELA MARCELA DOS SANTOS DE ARAUJO	INSTRUTOR DE PROGRAMAS VI 40H	03/08/2021 - 02/08/2022	20/12/2021	18/01/2022
RUDNEY RODRIGUES VUNJAO	FARMACEUTICO(A) - 40 HORAS	01/04/2020 - 31/03/2021	20/12/2021	03/01/2022
SACHA CATIUSSA PELEPENKO TEIXEIRA BOTIN	DENTISTA/ODONTOLOGO - 40 HORAS	02/02/2020 - 01/02/2021	20/12/2021	03/01/2022
SALETE APARECIDA ANTUNES	ENFERMEIRO (A) - 40 HORAS	22/09/2020 - 21/09/2021	20/12/2021	18/01/2022
SALOMAO MAMEDES DE ARRUDA FILHO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	01/01/2021 - 31/12/2021	20/12/2021	03/01/2022
SAMUEL NASCIMENTO CARVALHO	FISCAL DE TRANSITO	01/01/2020 - 31/12/2020	20/12/2021	03/01/2022
SANDRA MARA VARGAS DALTROE NONATO	MERENDEIRA	01/01/2021 - 31/12/2021	20/12/2021	18/01/2022
SEBASTIÃO ARAUJO DE MORAIS	MOTORISTA DE VEICULOS ESPECIAIS	17/06/2021 - 31/12/2021	20/12/2021	03/01/2022
SERGIO VITOR ALVES RODRIGUES	ASSESSOR TECNICO - 40 HORAS	01/08/2019 - 31/07/2020	20/12/2021	18/01/2022
SIBELE RENATA PAIS	FONOAUDIOLOGO - 30 HORAS	01/01/2020 - 31/12/2020	20/12/2021	03/01/2022
SIDRACK JOSE NASCIMENTO CARVALHO	MOTORISTA DE VEICULOS ESPECIAIS	01/01/2021 - 31/12/2021	20/12/2021	18/01/2022
SILVANA DA SILVA	MERENDEIRA	09/07/2021 - 31/12/2021	20/12/2021	03/01/2022
SILVIO DE OLIVEIRA LARA	MOTORISTA DE VEICULOS ESPECIAIS	01/01/2021 - 31/12/2021	20/12/2021	18/01/2022
SIMONE CORREIA RODRIGUES DA SILVA	TECNICO (A) DE ENFERMAGEM	01/04/2020 - 31/03/2021	20/12/2021	03/01/2022
SIRLEY APARECIDA MARTINS CLEMENTINO	FONOAUDIOLOGO(A) - 40 HORAS	06/01/2021 - 05/01/2022	20/12/2021	03/01/2022
SOLANGE MEIRELLES	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE	07/10/2020 - 06/10/2021	20/12/2021	18/01/2022
SONIA DA SILVA RIBEIRO	ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	25/02/2020 - 24/02/2021	20/12/2021	18/01/2022
SUELI SONNTAG RADIS	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE	06/05/2021 - 31/12/2021	20/12/2021	03/01/2022
SULEIMAR INACIO DA SILVA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	01/01/2021 - 31/12/2021	20/12/2021	18/01/2022
SUZANE MONTEIRO HUIZER	ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	12/08/2021 - 11/08/2022	20/12/2021	03/01/2022
SYLVIA GRAHAM DE ARAUJO	ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	13/03/2021 - 12/03/2022	20/12/2021	18/01/2022
TAIZA MILENA POMMER DE SOUSA	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	20/02/2020 - 19/02/2021	20/12/2021	03/01/2022
TARSILA TAMIRES QUEROBIM SOUZA	NUTRICIONISTA - 40 HORAS	12/02/2020 - 11/02/2021	20/12/2021	03/01/2022
TELMA NATALIA SABINO	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	01/01/2021 - 31/12/2021	20/12/2021	18/01/2022
THIAGO JOSE DE CARVALHO	ENGENHEIRO(A) CIVIL - 40 HORAS	12/07/2021 - 31/12/2021	20/12/2021	03/01/2022
TOSHIO ONGHERO TAKAGUI	SECRETARIO(A) MUNICIPAL	01/01/2020 - 31/12/2020	20/12/2021	03/01/2022
VALDECIR PROVIN	COORDENADOR(A) DE SECRETARIA	03/08/2019 - 02/08/2020	20/12/2021	03/01/2022
VALDECI TEREZAN	MOTORISTA DE VEICULOS ESPECIAIS	15/03/2020 - 14/03/2021	20/12/2021	18/01/2022
VALDIRENE PAIVA SINFRONIO AMERICO	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	01/01/2021 - 31/12/2021	20/12/2021	18/01/2022
VANESSA KITAGAWA AMARAL ADIERS	FISCAL DE OBRAS E POSTURA	03/08/2020 - 02/08/2021	20/12/2021	03/01/2022
VERA LUCIA KOYAMA FLORES	AGENTE ADMINISTRATIVO II	22/03/2020 - 21/03/2021	20/12/2021	03/01/2022
VERISLENE BORGES DE SOUSA ABREU	TECNICO EM RADIOLOGIA	04/12/2020 - 03/06/2021	20/12/2021	08/01/2022
VILMA FRANCOSO SALES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	07/03/2020 - 06/03/2021	20/12/2021	18/01/2022
VILMA LIMA ORLANDO DA SILVA	INSTRUTOR DE PROGRAMAS V 40H	02/08/2021 - 01/08/2022	20/12/2021	18/01/2022
VINICIUS FANTINEL HEIL	ENCARREGADO DE LOGISTICA E CINEGRAFIA	15/01/2021 - 14/01/2022	20/12/2021	03/01/2022
VIVIANE DE SOUZA CAVALCANTE	DENTISTA/ODONTOLOGO - 40 HORAS	02/05/2019 - 01/05/2020	20/12/2021	03/01/2022
WAGNER LUCIANO DA SILVA	ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO	01/02/2021 - 31/12/2021	20/12/2021	03/01/2022
WAGNER RODRIGO DA LUZ LIMA	TECNOLOGO EM INFORMATICA	17/05/2021 - 16/05/2022	20/12/2021	03/01/2022
WALESCA MARIA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	06/05/2020 - 05/05/2021	20/12/2021	18/01/2022
WELINGTON SENA REZENDE	INSTRUTOR DE PROGRAMAS VI 20H	06/08/2021 - 05/08/2022	20/12/2021	18/01/2022
WESLEY MARQUES SANTANA	AGENTE DE FISCALIZACAO TRIBUTARIA	09/04/2020 - 08/04/2021	20/12/2021	03/01/2022
WILLIAN PEREIRA BRITO	MOTORISTA	07/02/2020 - 06/02/2021	20/12/2021	18/01/2022
ZENILDA DIAS DE MIRANDA DOMINGUES	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE	01/02/2020 - 31/01/2021	20/12/2021	18/01/2022
ZULEICA GODOIA KOCHE DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO I	10/03/2019 - 09/03/2020	20/12/2021	03/01/2022
ANDERSON LUIZ DE OLIVEIRA CELESTINO	VETERINARIO(A) - 40 HORAS	30/12/2020 - 29/12/2021	21/12/2021	19/01/2022
ENTHONY NATHANAEL CICHOCKI	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	01/01/2021 - 31/12/2021	21/12/2021	19/01/2022
AMBROZINA MARTINS PEREIRA	AJUDANTE GERAL	01/01/2021 - 31/12/2021	22/12/2021	20/01/2022
EDENILZA NETA DA SILVA	TECNICO (A) DE ENFERMAGEM	02/09/2019 - 01/09/2020	22/12/2021	05/01/2022
ERNANDES ZACARIAS DE OLIVEIRA	OPERADOR DE MAQUINAS	15/07/2020 - 14/07/2021	22/12/2021	05/01/2022
ABIGAIL PARREIRA MARQUES	MONITOR DE CRECHE	01/01/2021 - 31/12/2021	23/12/2021	21/01/2022
ALEX BRESCOVIT MACIEL	PROCURADOR GERAL	04/01/2021 - 03/01/2022	23/12/2021	06/01/2022
EDINALDO NOGUEIRA DE SOUZA	GERENTE DE GABINETE	13/05/2021 - 31/12/2021	23/12/2021	06/01/2022
EDNA FERREIRA DE MACEDO	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL MEDIO 20 H - COM NIVEL SUPERIOR	01/09/2020 - 31/08/2021	23/12/2021	21/01/2022
EDNA FERREIRA DE MACEDO	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL MEDIO 20 H - COM NIVEL SUPERIOR	02/06/2020 - 01/06/2021	23/12/2021	21/01/2022
ELINALVA RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL MEDIO 20 H - COM NIVEL SUPERIOR	02/06/2020 - 01/06/2021	23/12/2021	06/01/2022
ELINALVA RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL MEDIO 20 H - COM NIVEL SUPERIOR	01/09/2020 - 31/08/2021	23/12/2021	06/01/2022
ELIZABETE COSTA GUIMARAES	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/09/2021 - 31/08/2022	23/12/2021	06/01/2022
GUILHERME LUIZ EWALD	ENGENHEIRO(A) CIVIL - 40 HORAS	05/06/2020 - 04/06/2021	23/12/2021	21/01/2022
JULIANA EISELE	NUTRICIONISTA - 40 HORAS	19/03/2021 - 31/12/2021	23/12/2021	13/01/2022
LOURIVAL ARRUDA BARROS	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	23/12/2021	21/01/2022
LUCIANA DE BARROS	DENTISTA/ODONTOLOGO - 40 HORAS	21/05/2020 - 20/05/2021	23/12/2021	06/01/2022
MARCIA ALVES VIERA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	23/12/2021	06/01/2022
VALDOMIRO BOTELHO	GUARDA MUNICIPAL DE PATRIMONIO	06/06/2019 - 05/06/2020	23/12/2021	21/01/2022
ADAIR CLARA MENDES SOARES	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
ADAIR PEDRO POLITA	MOTORISTA DE VEICULOS ESPECIAIS	20/11/2019 - 19/11/2020	27/12/2021	25/01/2022
ADELAIDE PEREIRA DOS	PROF EDUCACAO	01/01/2021 -	27/12/2021	25/01/2022

SANTOS	BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	31/12/2021		
ADELVANICE DA SILVA SOUZA DE AMORIM	MONITOR DE CRECHE	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
ADENILSON GABRIEL	AGENTE ADMINISTRATIVO II	06/03/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	10/01/2022
ADILENE HELENA DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
ADINEIA FERREIRA	MERENDEIRA	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
ADRIANA DANTAS DE ANDRADE	INSTRUTOR DE PROGRAMAS V 20H	15/10/2021 - 14/10/2022	27/12/2021	25/01/2022
ADRIANA GONCALVES ROSA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	12/03/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	20/01/2022
ADRIANA LEITE DA GUIA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/03/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	20/01/2022
ADRIANA OLIVEIRA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
ADRIELE GOMES RODRIGUES	INSTRUTOR DE PROGRAMAS V 40H	10/08/2021 - 09/08/2022	27/12/2021	25/01/2022
ADRIELI DE ARAUJO DA SILVA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
AECIO LEITE DE PAULA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	07/06/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	12/01/2022
ALCIONE BARBOSA DA SILVA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
ALCIONE SILVA ARAUJO	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
ALDENY FERREIRA DOS SANTOS	INSTRUTOR DE PROGRAMAS V 20H	21/09/2021 - 20/09/2022	27/12/2021	25/01/2022
ALESSANDRA ALVES BONFIM	MONITOR DE CRECHE	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
ALESSANDRA AUXILIADORA DE OLIVEIRA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
ALESSANDRA FERREIRA DE ALMEIDA	ZELADOR	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
ALESSANDRA MENDES DO AMARAL	MONITOR DE CRECHE	07/07/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	10/01/2022
ALEX ALMEIDA DA SILVA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
ALEXANDRA COCATTO CEGOLIN	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
ALICE MARLENE FACCIO SANTOS	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL MEDIO 20 H - COM NIVEL SUPERIOR	09/11/2020 - 08/11/2021	27/12/2021	25/01/2022
ALINE DA SILVA ARRUDA	MONITOR DE CRECHE	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	10/01/2022
ALINE DIANA HEINEN PAULUS	MONITOR DE CRECHE	16/09/2021 - 16/09/2021	27/12/2021	10/01/2022
ALINE PARIZOTTO	MONITOR DE CRECHE	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
ALZITA MARIA DE ALMEIDA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	10/02/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	22/01/2022
AMANDA JAQUELINE DOS SANTOS SILVA	MONITOR DE CRECHE	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	10/01/2022
AMANDA TATIANE NUNES DA COSTA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	18/11/2020 - 17/11/2021	27/12/2021	25/01/2022
ANA CAROLINA RODRIGUES RAMOS	AGENTE ADMINISTRATIVO II	04/02/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	10/01/2022
ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA DE QUEIROZ	MONITOR DE CRECHE	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
ANA CLAUDIA TIEKO COURA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
ANA CRISTINA DA SILVA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 20 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
ANA CRISTINA DA SILVA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 20 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
ANA KAROLINE CONRADO	INSTRUTOR DE PROGRAMAS V 20H	17/08/2021 - 16/08/2022	27/12/2021	25/01/2022
ANA LUCIA SOUZA FRANCO DE OLIVEIRA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	09/07/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	10/01/2022
ANA MARIA DOS SANTOS	INSTRUTOR DE PROGRAMAS V 20H	10/08/2021 - 09/08/2022	27/12/2021	25/01/2022
ANA MARIA ROSA MIRANDA	MONITOR DE CRECHE	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
ANA NATALIA SOUSA CARVALHO	INSTRUTOR DE PROGRAMAS V 20H	21/10/2021 - 20/10/2022	27/12/2021	25/01/2022
ANA PAULA ARAUJO DE ALMEIDA	INSTRUTOR DE PROGRAMAS V 20H	10/08/2021 - 09/08/2022	27/12/2021	25/01/2022
ANA PAULA DA SILVA CAMPOS	MONITOR DE CRECHE	01/01/2020 - 31/12/2020	27/12/2021	10/01/2022
ANA PAULA FELIX DE ARAUJO	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
ANA PAULA FERREIRA DA SILVA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
ANA PAULA MARIOTTI	MONITOR DE CRECHE	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
ANA PAULA MARTINS BELIZARIO CAMPOS	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
ANA SHEILA DA SILVA	MERENDEIRA	17/04/2020 - 16/04/2021	27/12/2021	10/01/2022
ANA TEREZA NUNES NOGUEIRA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
ANDERSON YUKIHIRO MATUNAGA	DENTISTA/ODONTOLOGO - 40 HORAS	27/07/2020 - 26/07/2021	27/12/2021	10/01/2022
ANDREA DA SILVA SANTOS	MERENDEIRA	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
ANDRÉIA SANTOS GOMES	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	16/04/2020 - 15/04/2021	27/12/2021	10/01/2022
ANDREIA SOARES DELFINO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	01/06/2020 - 31/05/2021	27/12/2021	10/01/2022
ANE MARI HUF DE OLIVEIRA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
ANGELA MARIA DE ALMEIDA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	16/04/2020 - 15/04/2021	27/12/2021	10/01/2022
ANGELA REGINA BERTICELLI FREITAS	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
ANGELICA BORTOLUSSI DOS SANTOS	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	19/07/2021 - 18/07/2022	27/12/2021	10/01/2022
ANNA CARLA GONCALVES SANTOS	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
ANTONEIA PEREIRA GONCALVES SANTOS	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
ANTONIA DA SILVA MARQUES	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	09/02/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	22/01/2022
ANTONIA DA SILVA MOTA	MERENDEIRA	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
ANTONIA DE MEDEIROS	MONITOR DE CRECHE	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
ANTONIA LERIANA DA SILVA ALCANTARA	ZELADOR	03/01/2021 - 02/01/2022	27/12/2021	25/01/2022
ANTONIO OTALIVIO DE MOURA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 20 H	01/05/2020 - 30/04/2021	27/12/2021	10/01/2022
ANTONIO OTALIVIO DE MOURA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 20 H	01/05/2020 - 30/04/2021	27/12/2021	10/01/2022
ANTONIO PRACIDO SINOTTI	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. HISTORIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
APARECIDA BENEDITA DA SILVA CAMPOS	MONITOR DE CRECHE	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
ARCILEIDE DA PAIXAO BATISTA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP.	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022

	PEDAGOGIA 30 H			
ARENIL DA SILVA BARROS SALVADOR	MERENDEIRA	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	10/01/2022
ARIANE DE ARRUDA MENDES	MONITOR DE CRECHE	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
ARLETE ANTONIA DO PRADO SILVA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
ARLEY WILLIAN FERREIRA MICHALSKI	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	17/02/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	22/01/2022
ARNALDO PIETRASKI AURELIANO	INSTRUTOR DE PROGRAMAS VI 40H	11/08/2021 - 10/08/2022	27/12/2021	25/01/2022
AURILENE SANTANA SOARES	MONITOR DE CRECHE	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
BARBARA RAQUEL BACKES	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
BENEDITO JOSE NOBRES	AJUDANTE GERAL	06/05/2020 - 05/05/2021	27/12/2021	10/01/2022
BERINETE APARECIDA DE ALMEIDA	MONITOR DE CRECHE	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
BETINA KANZY DA COSTA BRANDAO	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
BIANCA INGLYD GARCIA ALONSO	INSTRUTOR DE PROGRAMAS V 20H	10/08/2021 - 09/08/2022	27/12/2021	25/01/2022
BRENA MARIA FERREIRA DE SOUZA	INSTRUTOR DE PROGRAMAS V 20H	16/09/2021 - 15/09/2022	27/12/2021	25/01/2022
BRENO VAZ SANTOS	INSTRUTOR DE PROGRAMAS V 20H	21/10/2021 - 20/10/2022	27/12/2021	25/01/2022
BRUNA CAROLINE DE SOUZA MENEZES	INSTRUTOR DE PROGRAMAS V 20H	11/08/2021 - 10/08/2022	27/12/2021	25/01/2022
BRUNA DADALTO MATIAS	AGENTE ADMINISTRATIVO II	04/12/2020 - 03/12/2021	27/12/2021	10/01/2022
BRUNA REGINA FERREIRA DE SOUZA	INSTRUTOR DE PROGRAMAS V 20H	10/08/2021 - 09/08/2022	27/12/2021	25/01/2022
BRUNA SUELLEN COSTA MORENO DE LIMA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
CAMILA OLIVEIRA DOS SANTOS RIEDIGER	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	15/03/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	20/01/2022
CARINA SILVANA VIRGULINO GONCALVES	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
CARINE DE MESSIAS AMARAL	INSTRUTOR DE PROGRAMAS V 20H	16/09/2021 - 15/09/2022	27/12/2021	25/01/2022
CARINE PIETRO BIAZI DARONCO	MONITOR DE CRECHE	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
CARLA CONCEICAO RODRIGUES	MERENDEIRA	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
CARLA FERNANDA PARZIANELLO MACIEL	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
CARLA FERREIRA DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	10/01/2022
CARLA FRANCIELE DE OLIVEIRA	INSTRUTOR DE PROGRAMAS V 20H	10/08/2021 - 09/08/2022	27/12/2021	25/01/2022
CARLA LEMOS DOS SANTOS COELHO SILVA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	13/12/2020 - 12/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
CARLA SAMANTA DA SILVA LINS	INSTRUTOR DE PROGRAMAS V 20H	20/09/2021 - 19/09/2022	27/12/2021	25/01/2022
CARLOS ALBERTO DA SILVA	MOTORISTA DE VEICULOS ESPECIAIS	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
CARMELINDA TALASKA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. CIENCIAS 20 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
CAROLINA TONETTO MINETO	AGENTE ADMINISTRATIVO I	01/02/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	22/01/2022
CATARINA ANA DE ALMEIDA	INSTRUTOR DE PROGRAMAS V 20H	10/08/2021 - 09/08/2022	27/12/2021	25/01/2022
CATIANA SOARES DE AMARAL	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
CECILE APARECIDA MATOS ROMA	MONITOR DE CRECHE	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	10/01/2022
CEILA DA SILVA	MERENDEIRA	03/11/2021 - 03/11/2022	27/12/2021	10/01/2022
CELIA BISPO DE SOUZA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
CELSO DA SILVA DE QUEIROZ	MONITOR DE CRECHE	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	10/01/2022
CENIR TORNEIRO DE SOUSA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
CIBELE BARROS ROSA DA CONCEÇÃO	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	21/06/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	10/01/2022
CIRENE DE SOUSA MIGUELISTA	MONITOR DE CRECHE	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
CLAIDES HENKER	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 20 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
CLAIDES HENKER	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 20 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
CLARA MARIA PIRES MESQUITA	MERENDEIRA	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
CLARISSE GARCIA ALONSO	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
CLAUDECINA PEREIRA DOS SANTOS	MONITOR DE CRECHE	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
CLAUDEMIRA DA SILVA SOUZA	MONITOR DE CRECHE	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	10/01/2022
CLAUDIA CRISTINE KNOB	DENTISTA/ODONTOLOGO - 40 HORAS	03/04/2020 - 02/04/2021	27/12/2021	25/01/2022
CLAUDIA FERNANDA ACKER	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
CLAUDIANNY MICHELETTI RUFINO	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 20 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	22/01/2022
CLAUDIANNY MICHELETTI RUFINO	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 20 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	22/01/2022
CLAUDIA PRESTES BRANDAO DA SILVA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
CLAUDIA VIEIRA MARTINS	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	10/01/2022
CLAUDINEIA MOURA DA SILVA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	22/03/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	17/01/2022
CLAUDINEI MARIANO ALVARENGA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/04/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	17/01/2022
CLEIA DE ANDRADE OLIVEIRA	MONITOR DE CRECHE	15/09/2021 - 14/09/2022	27/12/2021	10/01/2022
CLEIDE DA SILVA ALMEIDA	MONITOR DE CRECHE	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	10/01/2022
CLEIDE MARTINS LOPES	ENCARREGADO(A)	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	10/01/2022
CLEIDIMAR DE SOUSA ABREU	MERENDEIRA	01/09/2021 - 30/08/2022	27/12/2021	10/01/2022
CLEILDE OLIVEIRA DA SILVA	INSTRUTOR DE PROGRAMAS V 20H	11/08/2021 - 10/08/2022	27/12/2021	25/01/2022
CLEUSIMAR CLAUDIA DA SILVA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 20 H	19/07/2020 - 18/07/2021	27/12/2021	25/01/2022
CLEUSIMAR CLAUDIA DA SILVA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 20 H	01/11/2020 - 31/10/2021	27/12/2021	25/01/2022
CREUZA MARIA DA COSTA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
CRISLAINE HENRIQUE	MONITOR DE CRECHE	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	10/01/2022
CRISTIANE CUSTODIO SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO I	17/03/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	10/01/2022
CRISTIANE GOMES DE ARRUDA	AJUDANTE GERAL	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	10/01/2022
CRISTIANE PIELKE	INSTRUTOR DE PROGRAMAS V 30H	11/08/2021 - 10/08/2022	27/12/2021	25/01/2022
CRISTIANE RIBEIRO	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/03/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	20/01/2022
CRISTILIANE DUARTE DE	MONITOR DE CRECHE	01/01/2021 -	27/12/2021	10/01/2022

OLIVEIRA MARÇAL DE JESUS		31/12/2021		
CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS ABREU	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
CRISTINA BEGNINI BAGINSKI	MERENDEIRA	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
CRISTINA HENRIQUE SIMAO	MONITOR DE CRECHE	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	10/01/2022
CRISTINA KOGLER	MONITOR DE CRECHE	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	10/01/2022
DAGILDO DACIO DE ARRUDA	GUARDA MUNICIPAL DE PATRIMONIO	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
DAIANE DE PAULA SOUZA SILVA	AJUDANTE GERAL	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
DAIANE DOS SANTOS NASCIMENTO	MERENDEIRA	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
DAMARES ARAUJO DORTA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	31/12/2020 - 30/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
DANIELA CHAVES SEVERIANO	INSTRUTOR DE PROGRAMAS V 40H	10/08/2021 - 09/08/2022	27/12/2021	25/01/2022
DANIEL ALVES DA SILVA	MOTORISTA DE VEICULOS ESPECIAIS	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
DANIELA ROSA DOS SANTOS	MONITOR DE CRECHE	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
DANIELA SOUZA BAHDUR	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
DANIELLE CRISTINA CASTANHETTI	INSTRUTOR DE PROGRAMAS V 20H	10/08/2021 - 09/08/2022	27/12/2021	25/01/2022
DANIEL RODRIGUES DINIZ	AGENTE ADMINISTRATIVO II	01/01/2020 - 31/12/2020	27/12/2021	25/01/2022
DAYANA CRISTINA RISSATTO DA SILVA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. ED. FISICA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
DAYANE ALVES DOS SANTOS	MONITOR DE CRECHE	21/09/2021 - 21/09/2021	27/12/2021	10/01/2022
DAYANE PINTO DOS SANTOS	MERENDEIRA	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	10/01/2022
DAZIREI SANTOS PINTO	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
DEBORA CRISTINA DE SOUZA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
DEBORA ELIZA DA SILVA KANIESKI	MONITOR DE CRECHE	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	10/01/2022
DEBORA KARINA DE ALMEIDA	INSTRUTOR DE PROGRAMAS V 20H	19/08/2021 - 18/08/2021	27/12/2021	25/01/2022
DEISE CLECIA WESTPHAL DE ALMEIDA LAURENTINO	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	17/01/2022
DELURDES BALBINOT	MERENDEIRA	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
DENISE MARIA CARPES STIEGELMEIER RIBOLI	MERENDEIRA	09/02/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	22/01/2022
DENYS DA SILVA LOPES	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
DIANA MARQUES TKACZ	MONITOR DE CRECHE	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
DIANY EIRY LOPES RIQUELME	MERENDEIRA	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	10/01/2022
DIEGO ARAUJO RODARTE RIBEIRO	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. ED. FISICA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
DIOGO RODRIGUES DE SOUSA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. ED. FISICA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
DIONE DE OLIVEIRA GONCALVES	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	06/05/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	15/01/2022
DIONEIDE CARIRI SPIRONELLO	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
DIRCE DELMASSO MAIORANE	MONITOR DE CRECHE	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
DIVA CARME RISSI	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	15/03/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	20/01/2022
DORAMIL FERREIRA DA SILVA	ZELADOR	14/08/2020 - 13/08/2021	27/12/2021	25/01/2022
DULCE PERETTI	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. ESPANHOL 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
EDELMA APARECIDA DA SILVA	MERENDEIRA	02/08/2021 - 01/08/2022	27/12/2021	10/01/2022
EDILCE SENA ALVES DE VIVEIROS	MONITOR DE CRECHE	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
EDILENE APARECIDA SILVA	MONITOR DE CRECHE	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	10/01/2022
EDILENE MARIA DE OLIVEIRA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
EDILEUZA MARIA DE MACEDO	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL MEDIO 20 H - COM NIVEL SUPERIOR	09/11/2020 - 08/11/2021	27/12/2021	25/01/2022
EDILEUZA MARIA DE MACEDO	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL MEDIO 20 H - COM NIVEL SUPERIOR	16/12/2020 - 15/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
EDILEUZA SANTANA DA SILVA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	17/06/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	12/01/2022
EDINEIA MARIA DOS SANTOS	MONITOR DE CRECHE	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
EDINEIA MORAES DE LIMA	MERENDEIRA	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
EDINEIA SILVA DOS SANTOS	MERENDEIRA	05/04/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	17/01/2022
EDIR JOSE DE ALMEIDA	AJUDANTE GERAL	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	10/01/2022
EDITE GRIZÃO	MONITOR DE CRECHE	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
EDMILSON BENEDITO VENTURA	MOTORISTA DE VEICULOS ESPECIAIS	05/04/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	17/01/2022
EDNA SANTOS OLIVEIRA PENSO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	10/01/2022
EDSON MATHEUS FERNANDES DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	04/12/2019 - 03/12/2020	27/12/2021	10/01/2022
EDUARDO ANDRE PADOAN	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. ED. FISICA 20 H	19/07/2020 - 18/07/2021	27/12/2021	25/01/2022
EDUARDO ANDRE PADOAN	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. ED. FISICA 20 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
EDVANIA DE OLIVEIRA ALMEIDA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
ELAINE CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
ELDA CAMPOS DA COSTA	MERENDEIRA	04/03/2020 - 03/03/2021	27/12/2021	25/01/2022
ELENA MARIA MAASS LIMA	SECRETARIO(A) MUNICIPAL	01/09/2018 - 31/08/2019	27/12/2021	10/01/2022
ELENICE APARECIDA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
ELENIZE MARQUES DE ALBUQUERQUE LOPES	MONITOR DE CRECHE	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
ELEOMARIA DOS SANTOS BRITTO DOS SANTOS	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	23/06/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	10/01/2022
ELIANDRA OLIVEIRA ROSA ROMA	AGENTE ADMINISTRATIVO I	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	10/01/2022
ELIANE BATISTA DA SILVA FERNANDES	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
ELIANE LESSI DE OLIVEIRA SILVA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	06/07/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	10/01/2022
ELIANE REGINA DE ARRUDA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
ELIDIA DOS SANTOS	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
ELIELTON MOREIRA DOS SANTOS	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	16/04/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	17/01/2022

ELIENE DE OLIVEIRA ROLDAO	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
ELIETE FERREIRA DA COSTA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
ELIO HOCHSCHEIDT	MOTORISTA DE VEICULOS ESPECIAIS	14/02/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	10/01/2022
ELIO PINTO CORREA	MOTORISTA DE VEICULOS ESPECIAIS	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
ELISABETE CONCEICAO SCHWEIG HALMENSCHLAGER	MONITOR DE CRECHE	06/05/2020 - 05/05/2021	27/12/2021	25/01/2022
ELISABETH SILVA DE OLIVEIRA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
ELISANDRA GAUSCKI HENN	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/03/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	20/01/2022
ELISANGELA SANTANA DUARTE	MONITOR DE CRECHE	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
ELIZABETE MARIA DE OLIVEIRA	MONITOR DE CRECHE	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	10/01/2022
ELIZABETH JESUS DE OLIVEIRA AZARIAS	MERENDEIRA	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
ELLEN THAIS ALMEIDA BATISTA DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	12/07/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	10/01/2022
ELMA RODRIGUES DE SOUZA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	09/02/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	22/01/2022
ELOIDES BARROS DA SILVA SILVA	INSTRUTOR DE PROGRAMAS V 20H	20/10/2021 - 19/10/2022	27/12/2021	25/01/2022
ELOINA CLEMENTE CRISTALANO SILVA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
ELZA MARIA DO AMARAL PIANESSO	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
EMILLY ASSIS DA SILVA DELMONDES	MONITOR DE CRECHE	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
ENEDINA INES DIAS NONATO	MONITOR DE CRECHE	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
ENEDINA MARIA DE MORAES	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
ENOARA TAMIRYS DOS SANTOS FERREIRA	INSTRUTOR DE PROGRAMAS V 20H	10/08/2021 - 09/08/2022	27/12/2021	25/01/2022
ERICA LUANA OLIVEIRA LEMES	INSTRUTOR DE PROGRAMAS V 20H	10/08/2021 - 09/08/2022	27/12/2021	25/01/2022
ERIKA CRISTINA MARTINS SOARES	INSTRUTOR DE PROGRAMAS V 40H	10/08/2021 - 09/08/2022	27/12/2021	25/01/2022
ERIKA DE ARAUJO LIMA	MONITOR DE CRECHE	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
ERIKA GARCIA NICHTERWITZ	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
ERIKA REGINA DE OLIVEIRA MINETTO	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. CIENCIAS 20 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
ERIKA RODRIGUES OLIVEIRA DE LIMA	MONITOR DE CRECHE	16/08/2021 - 15/08/2022	27/12/2021	10/01/2022
ERODIAS CRISANTE DE LIMA	MONITOR DE CRECHE	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
ESTEFANY KARINE DE OLIVEIRA E SILVA	MONITOR DE CRECHE	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	10/01/2022
EURLANI LIMA DE CARVALHO	MOTORISTA DE VEICULOS ESPECIAIS	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
EVA DIRCE PEDROZO	ZELADOR	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
EVA FERREIRA DE ALMEIDA	AJUDANTE GERAL	01/03/2020 - 28/02/2021	27/12/2021	25/01/2022
EVA GRACINDA PEDROZA DE AQUINO	ZELADOR	01/04/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	17/01/2022
EVA LUCIA DE SOUZA DON AQUINO	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
EVANETE RIBEIRO GONCALVES	MONITOR DE CRECHE	01/09/2021 - 30/08/2022	27/12/2021	10/01/2022
EVANGELA DE FÁTIMA DE SOUZA	MERENDEIRA	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
EVANICE MULTA DA SILVA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
FABIANA DA SILVA SINES	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
FABIANA DE OLIVEIRA SILVA	MONITOR DE CRECHE	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
FABIANA FUSCO ROCHA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
FABIANA MUNIZ	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
FABIANA PIRES DOS SANTOS SCHNEIDER	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
FABIANE APARECIDA MARCELINO	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 20 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
FABIANE APARECIDA MARCELINO	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 20 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
FABIELE CRISTINA SOARES	MONITOR DE CRECHE	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	10/01/2022
FABIOLA NOGUEIRA SILVA DE OLIVEIRA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
FERNANDA ALVES DA SILVA OLIVEIRA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
FERNANDA ARAUJO DA SILVA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
FERNANDA LETÍCIA DA SILVA PEREIRA FRANÇA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	22/03/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	17/01/2022
FERNANDA SOARES DE LIMA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
FLAVIO HENRIQUE VIERA DA SILVA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
FLORACI FERREIRA DE BRITO	MONITOR DE CRECHE	21/06/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	10/01/2022
FRANCIELE CRISTINA ALVES DE SOUZA CAPELLO SOARES	MERENDEIRA	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
FRANCIELI COSTA DE SOUZA	MONITOR DE CRECHE	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	10/01/2022
FRANCINETE AMORIN DOS SANTOS	MONITOR DE CRECHE	02/08/2021 - 01/08/2022	27/12/2021	10/01/2022
FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA PEREIRA	MONITOR DE CRECHE	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
FRANCISCA HILMA COSTA MORENO	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 20 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
FRANCISCA HILMA COSTA MORENO	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 20 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
FRANCISCO DAS CHAGAS DA CONCEIÇÃO DAMASCENO	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	17/02/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	20/01/2022
FRANCISDALVA NASCIMENTO DA SILVA SATEL	INSTRUTOR DE PROGRAMAS V 20H	17/08/2021 - 16/08/2022	27/12/2021	25/01/2022
FRANCISLENE DA SILVA SOARES	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	04/02/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	22/01/2022
FRANCISMARA CAMPOS DE ALMEIDA	INSTRUTOR DE PROGRAMAS V 40H	11/08/2021 - 10/08/2022	27/12/2021	25/01/2022
FRANCISVALDO PEREIRA SANTANA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	08/02/2021 - 07/02/2022	27/12/2021	10/01/2022
FRANCOISE FERNANDA ALVES CAPELLO	MONITOR DE CRECHE	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	10/01/2022
GABRIEL DE SOUZA ALVES	INSTRUTOR DE PROGRAMAS VI 10H	11/08/2021 - 10/08/2022	27/12/2021	25/01/2022
GEAN LIMA GONÇALVES	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/08/2020 - 31/07/2021	27/12/2021	25/01/2022
GEICIANE FARIAS VIEIRA	INSTRUTOR DE	10/08/2021 -	27/12/2021	25/01/2022

SILVA	PROGRAMAS V 20H	09/08/2022		
GELCI TRESSI BILIBIO	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
GERALDA MARTINS VELOSO	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
GESIANE RAQUEL SANTOS PEREIRA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
GESSICA RAFAELA DA SILVA DEZANI	MERENDEIRA	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
GILBETE SANCHES	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
GILMARA SILVA DA PAZ	MONITOR DE CRECHE	21/06/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	10/01/2022
GILMAR ZACARIAS DE GODOI	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
GILSON MACEDO DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE VEICULOS ESPECIAIS	05/04/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	17/01/2022
GILVANEIDE LIMA GOMES	MONITOR DE CRECHE	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	10/01/2022
GIOVANA DADALTO BELTRAMI	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
GISELE BIANCHETTI CIMA	ZELADOR	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
GISELE OLIVEIRA ALMEIDA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	04/05/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	15/01/2022
GISELE REGINA MENDES BERTHOLDO	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
GISLAINE BRANCALHAO DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
GLACIANA DE OLIVEIRA BISPO	MONITOR DE CRECHE	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
GLEICIANI RODRIGUES DE SOUZA ALVES	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	10/01/2022
GLEYSE PATRICIA NUNES DA SILVA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
GLORIA HELENA DE SOUZA CONCEIÇÃO	INSTRUTOR DE PROGRAMAS V 20H	21/10/2021 - 20/10/2022	27/12/2021	25/01/2022
GONCALINA AUXILIADORA DA CONCEICAO	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
GRACIELE FRANÇA SOARES SOMBRA VERISSIMO	INSTRUTOR DE PROGRAMAS V 20H	20/09/2021 - 19/09/2022	27/12/2021	25/01/2022
GRACIETH MARQUES DE OLIVEIRA E SILVA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	31/12/2020 - 30/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
GRAZIELA DA SOLEDADE SILVA	MONITOR DE CRECHE	19/07/2021 - 18/07/2022	27/12/2021	10/01/2022
GREICI CARINI DE GODOY	INSTRUTOR DE PROGRAMAS V 20H	04/10/2021 - 03/10/2022	27/12/2021	25/01/2022
GUILHERME DIAS SOARES	AGENTE ADMINISTRATIVO II	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
GUILHERME RODRIGUES DE ARRUDA	AGENTE ADMINISTRATIVO I	03/02/2020 - 02/02/2021	27/12/2021	10/01/2022
GUIOMAR MARAISA GONZALVES FROTAMENDES	MERENDEIRA	04/02/2021 - 03/02/2022	27/12/2021	25/01/2022
HADRIELHY DE PAULA MARQUES DA SILVA CAMPOS	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	02/02/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	22/01/2022
HELLEN CARLA DE ALMEIDA MURATO	ZELADOR	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	10/01/2022
HENRY HALLYSSON GONÇALVES DE MELLO	TECNICO AGRICOLA	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	10/01/2022
HEWELLY FERREIRA LEITE	MERENDEIRA	01/03/2020 - 28/02/2021	27/12/2021	10/01/2022
HIDIJALMA FRANCISCO DA SILVA SOBRINHO	ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO	01/02/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	22/01/2022
HILDA CONCEICAO DA ROSA BUESIO	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
HILDENARA PEREIRA DE LIMA	MONITOR DE CRECHE	14/06/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	12/01/2022
HONORINA LAURA SANTOS SILVA	MONITOR DE CRECHE	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
IARA CAMARA ZAMPIVA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	06/07/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	10/01/2022
ILZA FERREIRA DOS SANTOS	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
INÊS CRISTINA FRONSAK	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
INES GONCALVES DIAS	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	16/06/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	12/01/2022
INGRID SANTOS	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
IOLANDA DIAS CAVALCANTE	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	04/02/2021 - 03/02/2022	27/12/2021	25/01/2022
IRACI CHTCOT	MERENDEIRA	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
IRACI MARIA LIMOLLI FAVARO RIBAS	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 20 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
IRACI MARIA LIMOLLI FAVARO RIBAS	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 20 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
IRACI SALETE RADESKI DE SOUSA	MERENDEIRA	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
IRAIDES NEVES DE SOUZA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
IRANIL MARTINS PEREIRA	MONITOR DE CRECHE	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
IREIDE FRANCISCA RONDON	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
IRENE DE SOUZA DA SILVA	MERENDEIRA	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
IRISMAR SANTOS DA SILVA	ZELADOR	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
ISABELLE REGINA CORREA DA LUZ	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
IVANIA BRESSAN GIACOMELLI	AGENTE ADMINISTRATIVO II	24/11/2020 - 23/11/2021	27/12/2021	25/01/2022
IVANI PORTELA DE BRITO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
IVANI SILVA DE OLIVEIRA MORAIS	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	10/01/2022
IVONEI ANTUNES	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
IVONE PEREIRA OENNING	INSTRUTOR DE PROGRAMAS V 20H	20/09/2021 - 19/09/2022	27/12/2021	25/01/2022
IZABEL CRISTIANE RIBEIRO FIALI	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	05/04/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	17/01/2022
IZABEL CRISTINA DINIZ REZENDE DE QUADROS	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
IZABEL JESUS DE OLIVEIRA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 20 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
IZABELLE LUDMILLA NEVES DE ALMEIDA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	03/02/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	22/01/2022
IZABETE ZANOTTI DA SILVA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
IZANETE VIOLA HOLZ	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
IZILEIDE RODRIGUES GUIMARAES	MERENDEIRA	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
JACQUELINE COSTA OLIVEIRA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022

JAELSON LOPES PEREIRA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
JAIME MARTINS DA SILVA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
JAKELINE PIRES DA SILVEIRA	MONITOR DE CRECHE	23/06/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	10/01/2022
JALUZA RODRIGUES RIBEIRO CAVALIN	MONITOR DE CRECHE	17/10/2020 - 16/10/2021	27/12/2021	25/01/2022
JAMILLE SEAWRIGHT ROWE	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	16/09/2021 - 15/09/2022	27/12/2021	10/01/2022
JANAINA DA COSTA OLIVEIRA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
JANAINA SANTOS DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
JANDERSON ARANTE SANCHES	AGENTE ADMINISTRATIVO II	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	10/01/2022
JANE CRISTINA TONEZE DE SOUZA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	23/06/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	10/01/2022
JANEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
JANE LEWANDOWSKI MACEDO DE GOES	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	03/02/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	22/01/2022
JANETE APARECIDA DE SOUZA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL MEDIO 30 H - COM NIVEL SUPERIOR	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
JANETE BOM DESPACHO DA SILVA CHRISTIANO	MERENDEIRA	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	10/01/2022
JANETE LUIZ DE SOUZA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
JANIA MARIA DO NASCIMENTO	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. LETRAS 20 H	19/07/2020 - 18/07/2021	27/12/2021	25/01/2022
JAQUELINE BOTTEGA FURLAN	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
JAQUELINE DA SILVA SALLES	MERENDEIRA	26/07/2021 - 25/07/2022	27/12/2021	10/01/2022
JAQUELINE PINHEIRO DE OLIVEIRA TORRES	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	19/03/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	17/01/2022
JAQUELINE TALIA MACHADO BARBACOVI	INSTRUTOR DE PROGRAMAS V 30H	04/08/2021 - 03/08/2022	27/12/2021	25/01/2022
JARDEILDE SOUSA MORAIS DA COSTA	MONITOR DE CRECHE	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
JENIFER DUARTE LESKE	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	19/02/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	20/01/2022
JESSICA MOREIRA DOS SANTOS	INSTRUTOR DE PROGRAMAS V 30H	02/08/2021 - 01/08/2022	27/12/2021	25/01/2022
JESSICA SALVALAGGIO OLIVEIRA	MONITOR DE CRECHE	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	10/01/2022
JESSICA SALVO DE OLIVEIRA MAGESCHI	INSTRUTOR DE PROGRAMAS V 20H	10/08/2021 - 09/08/2022	27/12/2021	25/01/2022
JESSYKA RAYANE CUNHA	MONITOR DE CRECHE	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	10/01/2022
JESUINA FRANCISCA DA SILVA SALES	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
JIMMY ANDERSON HUPPES	SECRETARIO(A) MUNICIPAL	04/01/2021 - 03/01/2022	27/12/2021	11/01/2022
JISIELE APARECIDA REVERSI DE OLIVEIRA ARRUDA	MONITOR DE CRECHE	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
JIULIANE SANCHES NUNES	INSTRUTOR DE PROGRAMAS V 20H	07/10/2021 - 06/10/2022	27/12/2021	25/01/2022
JOANIL DE SOUZA GUSMÃƒO	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	04/10/2021 - 03/10/2022	27/12/2021	10/01/2022
JOANIL EDUARDA DE ARRUDA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
JOANITA APARECIDA DA CRUZ	MONITOR DE CRECHE	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022

JOCIELE DE PAULA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
JOELMA CRISTINA DA SILVA LACERDA BORGES	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
JOILSON LIMA DE VIVEIROS	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
JOMAR INACIO DE SOUZA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
JONICE DA SILVA GOMES	MONITOR DE CRECHE	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	10/01/2022
JORGE ELIAS DA SILVA DE OLIVEIRA	INSTRUTOR DE PROGRAMAS V 40H	12/08/2021 - 11/08/2022	27/12/2021	25/01/2022
JORMAINA FERREIRA GALDINO	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
JOSE ELOY FIGUEIREDO ARAUJO	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. ED. FISICA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
JOSEFINA ANTONIA DE FRANCA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
JOSE ROOSEVELT WILLIAM DOS SANTOS PEREIRA	INSTRUTOR DE PROGRAMAS VI 40H	10/08/2021 - 09/08/2022	27/12/2021	25/01/2022
JOSE SAMUEL SOUZA DA COSTA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
JOSIANE DA COSTA SOUZA	MERENDEIRA	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
JOSIANE PAIXAO LUCAS	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
JOSICELIA DA SILVA ALVES	MONITOR DE CRECHE	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
JOSILEY ALVES DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	22/03/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	17/01/2022
JOSIMEIRE DE OLIVEIRA SILVA	MONITOR DE CRECHE	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	10/01/2022
JOSIMEIRE FRANCISCA DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	10/01/2022
JOYCE FONSECA MOURA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	04/02/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	22/01/2022
JUAREZ SOARES AGAPITO	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	02/03/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	20/01/2022
JUCELIA CASTRO DE MORAIS	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
JUCIENE MARIA DE ASSIS	MONITOR DE CRECHE	07/12/2020 - 06/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
JUCILENE PIRES RIBEIRO	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
JUCIMARA COSTA SANTANA	INSTRUTOR DE PROGRAMAS V 20H	08/09/2021 - 07/09/2022	27/12/2021	25/01/2022
JUIBERTA LINA DA SILVA	ZELADOR	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
JULIANA COSTA GUIMARAES	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
JULIANA DE FATIMA SCHWERZ TREVISAN	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
JULIANA MACEDO CORREA NOGUEIRA	INSTRUTOR DE PROGRAMAS V 20H	21/10/2021 - 20/10/2022	27/12/2021	25/01/2022
JULIANA PANIAGO CAMARGO	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
JULIANE DA SILVA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
JULIANE MENEZES SOUZA	MONITOR DE CRECHE	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
JULIO CEZAR RODRIGUES DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL DE PATRIMONIO	12/08/2020 - 11/08/2021	27/12/2021	25/01/2022
JUSCILEI PIRES GUIMARAES	MERENDEIRA	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022

JUSCILENE DELFINO LIMA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	14/07/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	10/01/2022
KACIA ALVES MIRA	INSTRUTOR DE PROGRAMAS V 20H	19/10/2021 - 18/10/2022	27/12/2021	25/01/2022
KAMILLA DE SOUZA COSTA MIELE	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
KARINA FRANÇA MACHADO	MONITOR DE CRECHE	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
KARINA MACEDO MOREIRA	INSTRUTOR DE PROGRAMAS VI 10H	11/08/2021 - 10/08/2022	27/12/2021	25/01/2022
KARINE REGINA ALGAYER DE SOUSA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
KAROLINE NEPONOCENO CARDOSO	INSTRUTOR DE PROGRAMAS VI 20H	19/08/2021 - 18/08/2022	27/12/2021	25/01/2022
KARYNA MONIZE DE ARRUDA COSTA	MONITOR DE CRECHE	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	10/01/2022
KATIA APARECIDA MARTINS SOARES	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
KATIA CRISTINA MALTA SOARES DOS SANTOS	MONITOR DE CRECHE	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
KATIANE GABRIELE DOS SANTOS GONCALVES	MONITOR DE CRECHE	08/07/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	10/01/2022
KATIA RODRIGUES PEREIRA	MERENDEIRA	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	10/01/2022
KEILA CAMARGO KAUFMANN	MONITOR DE CRECHE	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
KEILA MOREIRA AMARILHA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
KEILA PATRICIA SILVA SANTOS	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
KEILLA REGINA DA SILVA KAUFMANN	INSTRUTOR DE PROGRAMAS V 20H	15/09/2021 - 14/09/2022	27/12/2021	25/01/2022
KEITY HOAIMK RODRIGUES DE OLIVEIRA	MERENDEIRA	15/09/2021 - 14/09/2022	27/12/2021	10/01/2022
KELI CRISTINA DUARTE MACEDO	INSTRUTOR DE PROGRAMAS V 20H	11/08/2021 - 10/08/2022	27/12/2021	25/01/2022
KELLE CRISTINA MENDES DE MORAES	MONITOR DE CRECHE	17/08/2021 - 16/08/2022	27/12/2021	10/01/2022
KELLER APARECIDA LERIAS	MONITOR DE CRECHE	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
KESSY CRIS GOMES DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	10/01/2022
LAUANE VIANA	MONITOR DE CRECHE	16/06/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	12/01/2022
LAUDENICE VICENTE DA SILVA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. MATEMATICA 20 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
LAUDICEIA PEREIRA DOS SANTOS DA SILVA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	18/03/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	17/01/2022
LAURA APARECIDA DO BONDESPACHO	MERENDEIRA	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
LAURA ARAUJO DE OLIVEIRA ROSA	INSTRUTOR DE PROGRAMAS V 20H	11/08/2021 - 10/08/2022	27/12/2021	25/01/2022
LAURA CRISTINA DE FRANCA BEZERRA	INSTRUTOR DE PROGRAMAS V 20H	10/08/2021 - 09/08/2022	27/12/2021	25/01/2022
LEDA MARIA DA SILVA	MERENDEIRA	21/06/2020 - 20/06/2021	27/12/2021	10/01/2022
LEIDIANE KELLY RAMOS DA SILVA	INSTRUTOR DE PROGRAMAS V 20H	19/10/2021 - 18/10/2022	27/12/2021	25/01/2022
LEIDIMARA BISPO	MONITOR DE CRECHE	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	10/01/2022
LEINOR WEHNER	MOTORISTA DE VEICULOS ESPECIAIS	24/07/2020 - 23/07/2021	27/12/2021	25/01/2022
LENIR RIBEIRO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO I	17/06/2020 - 16/06/2021	27/12/2021	10/01/2022
LEONICE MAXIMA NONATO OJEDA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
LESLIANE MARQUES SANTANA	MONITOR DE CRECHE	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
LETICIA GONZAGA DE OLIVEIRA	MONITOR DE CRECHE	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
LIDIA ALVES DA SILVA	INSTRUTOR DE PROGRAMAS V 20H	16/09/2021 - 15/09/2022	27/12/2021	25/01/2022
LIDIA ELIZAMA DE ARRUDA	MONITOR DE CRECHE	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
LIDIANA NERY RIBEIRO ZERBINATI	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	13/02/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	22/01/2022
LIDIANE CRISTINA SOUZA DA SILVA PRESTES	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	13/09/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	05/01/2022
LIDIANE ROSA DA SILVA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
LIDIA ROSA DE ARAUJO	PROFESSOR EDUCACAO BASICA - NIVEL MEDIO 30 HORAS	19/07/2020 - 18/07/2021	27/12/2021	25/01/2022
LILIAN NUNES DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
LINDALVA MARIA MACEDO	PROFESSOR EDUCACAO BASICA - NIVEL MEDIO 30 HORAS	24/07/2020 - 23/07/2021	27/12/2021	25/01/2022
LINDINALVA NARCISA LEMES DE LIMA	INSTRUTOR DE PROGRAMAS V 20H	10/08/2021 - 09/08/2022	27/12/2021	25/01/2022
LINO CEZAR SILVA DE ALMEIDA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
LORENA MILLER GOMES	INSTRUTOR DE PROGRAMAS V 20H	03/09/2021 - 02/09/2022	27/12/2021	25/01/2022
LOURDES QUELEMENTE DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
LOURENO CHAVES DE OLIVEIRA	PEDREIRO	22/07/2021 - 21/07/2021	27/12/2021	10/01/2022
LOZENIL DA SILVA CAMPOS	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
LUANA MIRIAM LOPES MOURA	MONITOR DE CRECHE	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
LUCELMO RODRIGUES DA SILVA	AJUDANTE GERAL	11/07/2020 - 10/07/2021	27/12/2021	10/01/2022
LUCIA BARRETO DA SILVA	MERENDEIRA	01/03/2020 - 28/02/2021	27/12/2021	25/01/2022
LUCIA LOCH	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
LUCIANA ALVES DA SILVA BRITO	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. INGLES 20 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
LUCIANA ANA GROSSI	MONITOR DE CRECHE	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
LUCIANA MARIA DA SILVA MOURAES	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	22/04/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	15/01/2022
LUCIANA MARIA DE ALMEIDA CORREA	MONITOR DE CRECHE	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	10/01/2022
LUCIANA SANTOS DO NASCIMENTO	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
LUCIANA SEBASTIANA DE SA	MONITOR DE CRECHE	01/05/2020 - 30/04/2021	27/12/2021	25/01/2022
LUCIANA SILVESTRE DOS SANTOS FERREIRA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
LUCIANE COFFI LIRIO	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
LUCIANO SOARES DE ALMEIDA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
LUCIENE MORENO GOMES	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
LUCIENI DE AMORIM	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
LUCILEI DE OLIVEIRA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
LUCILENE ALVES DA CRUZ	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
LUCILENE ROSA	INSTRUTOR DE	11/08/2021 -	27/12/2021	25/01/2022

SIQUEIRA	PROGRAMAS V 20H	10/08/2022		
LUCIMAR DE OLIVEIRA LARA MONTEIRO	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
LUCIMAR TERESINHA RODRIGUES	MERENDEIRA	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
LUCINDA MARIA DE ALMEIDA	INSTRUTOR DE PROGRAMAS V 20H	10/08/2021 - 09/08/2022	27/12/2021	25/01/2022
LUCINEI DE SOUZA TOSATTI	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
LUCINETE JOSE DA SILVA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
LUCINETE MARCIA DA SILVA	INSTRUTOR DE PROGRAMAS V 40H	20/09/2021 - 19/09/2022	27/12/2021	25/01/2022
LUCIVANI MARCON	MONITOR DE CRECHE	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
LUECY MARIA RODRIGUES PONZONI	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	19/07/2020 - 18/07/2021	27/12/2021	25/01/2022
LUELY MARIA PINTO DA SILVA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	04/05/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	15/01/2022
LURDES CELAIR DE OLIVEIRA SILVA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
LUZIA DO AMARAL	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
LUZIA MARIA BOSCO	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. MATEMATICA 20 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
LUZINEIA APARECIDA PINTO DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
LUZISELMA DA SILVA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
MAITE DA SILVA BOETTCHER	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
MANOEL BONFIM AYRES DA LUZ	MOTORISTA	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
MARCELO AUGUSTO DE AMORIM RODRIGUES	MONITOR DE CRECHE	06/02/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	10/01/2022
MARCELO ROCHA DA CONCEICAO	INSTRUTOR DE PROGRAMAS VI 40H	11/08/2021 - 10/08/2022	27/12/2021	25/01/2022
MARCELY CAROLA VENANCIO MELLO	INSTRUTOR DE PROGRAMAS V 30H	18/02/2021 - 17/02/2022	27/12/2021	25/01/2022
MÁRCIA APARECIDA FREIRE	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	14/04/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	17/01/2022
MARCIA CRISTINA PEREIRA E SILVA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
MARCIA DA SILVA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
MARCIA GONZAGA BENETAO DELA JUSTINA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
MARCIA HELENA LUNA FALQUETO DE ALMEIDA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	05/04/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	17/01/2022
MARCIANE MARIA KLAUCH DA SILVA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
MARCIA NERI WOICIKOSKI	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
MARCIA SOARES DA SILVA	MERENDEIRA	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	10/01/2022
MARIA ADRIANA FAREZIN	MONITOR DE CRECHE	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	10/01/2022
MARIA ALZENIRA BATISTA DE OLIVEIRA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
MARIA AMELIA TREVISAN	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	03/03/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	20/01/2022
MARIA ANGELA MARCOMINI	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. MATEMATICA 20 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
MARIA APARECIDA DA SILVA	INSTRUTOR DE PROGRAMAS V 20H	23/09/2021 - 22/09/2022	27/12/2021	25/01/2022
MARIA APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
MARIA APARECIDA SANTOS PIRES	INSTRUTOR DE PROGRAMAS V 20H	10/08/2021 - 09/08/2022	27/12/2021	25/01/2022
MARIA ARLETI CAVALHEIRO SEVERIANO	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	13/12/2020 - 12/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
MARIA AZENIR DE ARRUDA SCHMITZ	MONITOR DE CRECHE	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
MARIA CANDIDA MALHEIROS	MONITOR DE CRECHE	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
MARIA CAROLINA CAMINHA	MONITOR DE CRECHE	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	10/01/2022
MARIA CONCEICAO FERREIRA DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
MARIA CONRADO DA SILVA SOUZA NARCISO	INSTRUTOR DE PROGRAMAS V 40H	20/09/2021 - 19/09/2022	27/12/2021	25/01/2022
MARIA CRISTINA PEREIRA ALVARENGA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
MARIA DA CONCEICAO DA SILVA	ZELADOR	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
MARIA DAS GRACAS ALVES	ZELADOR	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
MARIA DE FATIMA DE JESUS SANTOS	ZELADOR	01/09/2020 - 31/08/2021	27/12/2021	25/01/2022
MARIA DE FATIMA GOMES	MONITOR DE CRECHE	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
MARIA DE FATIMA MATIAS MIRANDA GENZ	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
MARIA DE FATIMA OLIVEIRA DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	06/07/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	10/01/2022
MARIA DE LOURDES FERREIRA LUIS	MONITOR DE CRECHE	03/08/2020 - 02/08/2021	27/12/2021	25/01/2022
MARIA DIVINA PEREIRA	MONITOR DE CRECHE	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
MARIA DO CARMO BARBOSA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
MARIA DO ROSÁRIO BORGES JARDIM	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
MARIA DOS SANTOS GOMES	INSTRUTOR DE PROGRAMAS V 20H	20/09/2021 - 19/09/2022	27/12/2021	25/01/2022
MARIA EUNICE RODRIGUES PAHIM FERREIRA	MONITOR DE CRECHE	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
MARIA FATIMA DE PAULA BATISTA	ZELADOR	01/07/2020 - 30/06/2021	27/12/2021	25/01/2022
MARIA FERREIRA DA CRUZ	ZELADOR	26/06/2020 - 25/06/2021	27/12/2021	25/01/2022
MARIA JOSE GAMA FERREIRA	MONITOR DE CRECHE	31/12/2020 - 30/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
MARIALDA JACINTO BARBOZA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	14/02/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	20/01/2022
MARIA LERIANA DA SILVA NASCIMENTO	MONITOR DE CRECHE	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
MARIA LUCIANA DE CARVALHO DOS SANTOS	MONITOR DE CRECHE	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
MARIA LUCIANA DOS SANTOS LIMA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
MARIA LUIZA DIAS VIEIRA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 20 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
MARIA LUIZA DIAS VIEIRA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 20 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
MARIA LUIZA DOS SANTOS	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
MARIANA AMARAL	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 20 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022

MARIA ROSA FALANQUE	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
MARIA ROSENILDA DOS SANTOS	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
MARIA SUELY NERY RIBEIRO	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
MARIA VILMA COSTA MORENO DE LIMA	MONITOR DE CRECHE	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
MARIELLY CRISLAINY DA SILVA BARBOSA	INSTRUTOR DE PROGRAMAS V 40H	01/09/2021 - 31/08/2021	27/12/2021	25/01/2022
MARILDA NUNES DA CUNHA	INSTRUTOR DE PROGRAMAS V 20H	19/08/2021 - 18/08/2022	27/12/2021	25/01/2022
MARILEI CAVALHEIRO PIAZZA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 20 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
MARILEIDE ANTONIA DA SILVA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
MARILIA RIBEIRO DOS SANTOS CONCEIÇÃO	MERENDEIRA	06/05/2020 - 05/05/2021	27/12/2021	25/01/2022
MARILZA OLINDA DA SILVA LIMA	MONITOR DE CRECHE	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
MARINALVA BARROS MACEDO	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	22/06/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	10/01/2022
MARINAURA BELINO DE OLIVEIRA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
MARINES TONET	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	11/03/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	20/01/2022
MARISTELA BORSATO JUNGES	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL MEDIO 20 H - COM NIVEL SUPERIOR	17/11/2020 - 16/11/2021	27/12/2021	25/01/2022
MARISTELA BORSATO JUNGES	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL MEDIO 20 H - COM NIVEL SUPERIOR	19/07/2020 - 18/07/2021	27/12/2021	25/01/2022
MARISTELA FERREIRA	INSTRUTOR DE PROGRAMAS V 20H	16/09/2021 - 15/09/2022	27/12/2021	25/01/2022
MARISTELA KANIESKI OTTONELLI	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	10/01/2022
MARIZETE LUCHTEMBERG HOCHSCHEIDT	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL MEDIO 40 H - COM NIVEL SUPERIOR	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
MARKELE ISABEL NASCIMENTO OLIVEIRA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
MARLI CARBONARA GIOMBELLI	MONITOR DE CRECHE	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
MARLI PIERINA MATIELO BIAZI	INSTRUTOR DE PROGRAMAS V 20H	10/08/2021 - 09/08/2022	27/12/2021	25/01/2022
MARLI TERESINHA SCHEIFFER MACHADO	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
MARLI WESTPHAL DE ALMEIDA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. HISTORIA 20 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
MARLI WESTPHAL DE ALMEIDA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 20 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
MARLUCE DA COSTA FIGUEIREDO	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
MARLY PEREIRA DE SOUZA ALVES	INSTRUTOR DE PROGRAMAS V 40H	02/09/2021 - 01/09/2022	27/12/2021	25/01/2022
MARYA JOANNA DARCK ARANTES SIQUEIRA	MONITOR DE CRECHE	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	10/01/2022
MAURO ANTONIO MANJABOSCO	GERENTE DE PLANEJAMENTO E ASSUNTOS ESTRATEGICO	04/01/2021 - 03/01/2022	27/12/2021	15/01/2022
MAYLSE MENDES DO NASCIMENTO	MONITOR DE CRECHE	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
MELQUIA CASALI	INSTRUTOR DE PROGRAMAS V 20H	10/08/2021 - 09/08/2022	27/12/2021	25/01/2022
MICHELLE CRISTIANY DE ROMA LIMA	MONITOR DE CRECHE	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
MILADY DA SILVA OLIVEIRA	PSICOLOGO(A) - 40 HORAS	01/12/2020 - 30/11/2021	27/12/2021	10/01/2022
MILENNA LUCIA DE OLIVEIRA SANTOS TURIBIO	INSTRUTOR DE PROGRAMAS V 20H	11/08/2021 - 10/08/2022	27/12/2021	25/01/2022
MILLEIA HONORATO DOS SANTOS	MONITOR DE CRECHE	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	10/01/2022
MIRIAN CRISTIANE DE BARROS	MONITOR DE CRECHE	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
MIRIANNY PEREIRA DE MIRANDA	MONITOR DE CRECHE	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	10/01/2022
MIRIAN PINTO GRAPEGIA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
MIZAEL SANTOS MORAES	AJUDANTE GERAL	06/05/2020 - 05/05/2021	27/12/2021	10/01/2022
MONICA APARECIDA DA SILVA	FONOAUDIOLOGO(A) - 40 HORAS	03/08/2020 - 02/08/2021	27/12/2021	25/01/2022
MONICA DE JESUS BRITO JACINTO	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
MONICA MARIA RODRIGUES CASSIMIRO DE LIMA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	20/12/2020 - 19/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
MONIQUE CINTIA DE TOLEDO	MONITOR DE CRECHE	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	10/01/2022
MONIQUE RAMOS DE MORAES	MONITOR DE CRECHE	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
NABIANE DOS SANTOS DIAS	MONITOR DE CRECHE	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	10/01/2022
NADEA RODRIGUES FERNANDES	AGENTE ADMINISTRATIVO I	18/08/2020 - 17/08/2021	27/12/2021	25/01/2022
NADESKA CRISTINA DOS SANTOS GOMES	MERENDEIRA	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
NADIA TERESINHA DE OLIVEIRA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
NADYNE SANCHES NUNES	INSTRUTOR DE PROGRAMAS V 20H	11/08/2021 - 10/08/2022	27/12/2021	25/01/2022
NAELAR ARNOLD MALINOSKI	INSTRUTOR DE PROGRAMAS V 20H	03/11/2021 - 02/11/2022	27/12/2021	25/01/2022
NAIE SANTANA MOREIRA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
NAIR SABINO CORREA DE CASTRO	MERENDEIRA	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
NATANI BRAMBILA GIOPATTO	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
NAYADE LOMA DE ALMEIDA SANTANA	INSTRUTOR DE PROGRAMAS V 40H	04/11/2021 - 03/11/2021	27/12/2021	25/01/2022
NAYARA ROSE AZEVEDO LAVRA	INSTRUTOR DE PROGRAMAS V 20H	10/08/2021 - 09/08/2021	27/12/2021	25/01/2022
NEIDE ANTUNES ALVES VERON	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	05/05/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	15/01/2022
NELI CATARINA CELLA CARGNELUTTI	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
NESIO GOMES	MOTORISTA DE VEICULOS ESPECIAIS	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
NETINHA PATROCINIO PEREIRA	MONITOR DE CRECHE	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
NEUSA DE ALMEIDA MARTINS	ZELADOR	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
NEUZA FERREIRA DE SOUZA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	22/03/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	17/01/2022
NILCE FERREIRA NUNES DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	10/01/2022
NILMA MARIA DE ALMEIDA	ZELADOR	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
NILZA CANDIDO SALINO TRETER	MONITOR DE CRECHE	18/09/2020 - 17/09/2021	27/12/2021	25/01/2022
NILZALINA MARIA DA SILVA	INSTRUTOR DE PROGRAMAS V 40H	11/08/2021 - 10/08/2022	27/12/2021	25/01/2022
NILZETE MARIA BOMDESPACHO PEREIRA	ZELADOR	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	10/01/2022
ODETE PRESOTTO	PROF EDUCACAO	13/02/2021 -	27/12/2021	25/01/2022

WEHNER	BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	12/02/2022		
ODILA MARQUES DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
ODILEUZA EUGENIA DE SOUZA FERREIRA	INSTRUTOR DE PROGRAMAS V 20H	10/08/2021 - 09/08/2022	27/12/2021	25/01/2022
PAOLA KEIKO RODRIGUES TSUTSUI CENEDESE	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL MEDIO 20 H - COM NIVEL SUPERIOR	01/12/2020 - 30/11/2021	27/12/2021	25/01/2022
PATRICIA HELENA LOPES	MONITOR DE CRECHE	16/06/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	12/01/2022
PATRICIA PICCINI DE LIMA	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
PATRICIA SOARES ROCHEMBACK	MONITOR DE CRECHE	01/09/2021 - 31/08/2022	27/12/2021	10/01/2022
PAULO ERNANI REHN	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. ED. FISICA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
POLLYANA GOMES ALEXANDRE	INSTRUTOR DE PROGRAMAS V 40H	10/08/2021 - 09/08/2022	27/12/2021	25/01/2022
PRICYLLA FELIX DE ARAUJO	MONITOR DE CRECHE	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
QUELI JOANA DARC DA COSTA	INSTRUTOR DE PROGRAMAS V 40H	16/09/2021 - 15/09/2022	27/12/2021	25/01/2022
RAFAELA FERNANDES DOS SANTOS	MONITOR DE CRECHE	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
RAQUEL TANIA DE MORAES MACHADO	INSTRUTOR DE PROGRAMAS V 20H	03/09/2021 - 02/09/2022	27/12/2021	25/01/2022
RAYANNI GONALVES BAUERMANN	MONITOR DE CRECHE	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
REGIANE ARAUJO DE CARVALHO MORAIS	INSTRUTOR DE PROGRAMAS V 20H	11/08/2021 - 10/08/2022	27/12/2021	25/01/2022
REGIANE GARBIN DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	10/01/2022
REGIANE KARNOSKI	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. MATEMATICA 20 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
REGILENA PEREIRA DA CRUZ	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
REGINALDA VIANA VAZ	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
REJANA CRISTINA BORGES ARAUJO	MONITOR DE CRECHE	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
REJANE LOPES DE ARAUJO	MONITOR DE CRECHE	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	10/01/2022
RENATA APARECIDA KOLBOW	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	06/05/2020 - 05/05/2021	27/12/2021	25/01/2022
RENATA PATRICIA VALERIO BARBOZA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 20 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
RENATA PATRICIA VALERIO BARBOZA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 20 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
RENATO RODRIGUES DE ALMEIDA DA COSTA	ENGENHEIRO(A) AGRONOMO - 40 HORAS	19/07/2020 - 18/07/2021	27/12/2021	25/01/2022
RITA DE CASSIA CARVALHO DE MELLO	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 20 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
RITA DE CASSIA CARVALHO DE MELLO	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL MEDIO 20 H - COM NIVEL SUPERIOR	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
RITINHA APARECIDA XAVIER PEREIRA	MONITOR DE CRECHE	01/01/2021 - 09/12/2021	27/12/2021	10/01/2022
ROBERTA ZANON	MONITOR DE CRECHE	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	10/01/2022
ROBERTO BATISTA DA SILVA	MOTORISTA DE VEICULOS ESPECIAIS	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
ROBERTO GRUBER	TECNICO AGRICOLA	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	10/01/2022
RODRIGO DE FRANÇA SANTANA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	21/09/2021 - 20/09/2022	27/12/2021	10/01/2022
RODRIGO DOS SANTOS NASCIMENTO	INSTRUTOR DE PROGRAMAS VI 40H	10/08/2021 - 09/08/2022	27/12/2021	25/01/2022
RONALDO JOSE DA SILVA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
RONILDO SILVA BARROS	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
RONNY DIEGGO RONDON FERNANDES	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. ED. FISICA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
ROSALIA ALVES RODRIGUES	MONITOR DE CRECHE	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	10/01/2022
ROSA MARIA DOS SANTOS	MERENDEIRA	19/09/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	02/01/2022
ROSA MARIA VAREIRO DE SOUZA	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	01/08/2018 - 31/07/2019	27/12/2021	10/01/2022
ROSANA DE JESUS DAMASCENO	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
ROSANA PEREIRA DA SILVA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	19/04/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	15/01/2022
ROSANE NATALINA LAURENTINO	MONITOR DE CRECHE	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
ROSANGELA TANIA BATISTA SIMOES	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
ROSANIA MENDES CARDOSO	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
ROSANI GRANZOTTO GILIOLI	MERENDEIRA	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
ROSELIA DA SILVA ALVES	INSTRUTOR DE PROGRAMAS V 40H	11/08/2021 - 10/08/2022	27/12/2021	25/01/2022
ROSELI BARBOSA DE OLIVEIRA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	10/02/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	22/01/2022
ROSENIR MENDES	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
ROSENI ROCHA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
ROSE PERONDI	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
ROSIANIA COSTA CHAVES	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
ROSILEIDE CRUZ DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	01/09/2021 - 31/08/2022	27/12/2021	10/01/2022
ROSILENE BARBOZA DA SILVA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
ROSILENE KOLLETT	MONITOR DE CRECHE	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
ROSILENE PROVENZI HERBES	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
ROSINEIA SELIA DA SILVA SANTOS	MONITOR DE CRECHE	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
ROSINEIDE VIDAL DA COSTA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL MEDIO 20 H - COM NIVEL SUPERIOR	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
ROSINEIDE VIDAL DA COSTA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 20 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
ROSMARY DE ALMEIDA ALCANTARA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
ROSMERI FATIMA FEROLDI AGNOLIN	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 40 H	02/06/2020 - 01/06/2021	27/12/2021	25/01/2022
RUTI ESTER FERREIRA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
SAFIRA DE SOUZA ABREU	MONITOR DE CRECHE	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	10/01/2022
SALUA ALI SALEH	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. MATEMATICA 20 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
SAMARA APARECIDA DOS	INSTRUTOR DE	11/08/2021 -	27/12/2021	25/01/2022

SANTOS	PROGRAMAS V 20H	10/08/2022		
SAMUEL BEZERRA DE LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO I	01/09/2021 - 31/08/2021	27/12/2021	10/01/2022
SANDRA CASTIONI	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
SANDRA LILIAN GABRIEL DA SILVA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
SANDRA LUZIA LEMES DA SILVA	INSTRUTOR DE PROGRAMAS V 20H	05/10/2021 - 04/10/2022	27/12/2021	25/01/2022
SANDRA MARIA DE MORAES	MERENDEIRA	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
SANDRA REGINA PIMENTEL	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
SANTA LUCIA MARCOMINI	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. LETRAS 20 H	19/07/2020 - 18/07/2021	27/12/2021	25/01/2022
SELMA DO ROSARIO OLIVEIRA	MONITOR DE CRECHE	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
SELMA PEREIRA MACEDO	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
SERGIO RICARDO DOS SANTOS NUNES	ENGENHEIRO(A) AGRONOMO - 40 HORAS	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
SHIRLEI LIDIANE DOS SANTOS DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
SIDNEIA DA SILVA	TECNICO (A) DE ENFERMAGEM	01/02/2020 - 31/01/2021	27/12/2021	10/01/2022
SILBENE APARECIDA DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
SILENE RODRIGUES DE ASSIS	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 20 H	19/07/2020 - 18/07/2021	27/12/2021	10/01/2022
SILENE RODRIGUES DE ASSIS	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 20 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	10/01/2022
SILVANA CRISTINA PEDRO	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. MATEMATICA 20H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
SILVANA HELENA ALVES DE ARRUDA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	05/02/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	22/01/2022
SILVANA KESSLER	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
SILVANY DA SILVA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	31/07/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	07/01/2022
SILVIA COIMBRA DE ARRUDA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
SILVIA MORI PIZZATTO	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/03/2020 - 28/02/2021	27/12/2021	10/01/2022
SILVIA STREGE	MERENDEIRA	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	10/01/2022
SIMEIA DE AZEVEDO PITALUGA	MONITOR DE CRECHE	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
SIMONE CANDIDA DA SILVA CARVALHO	INSTRUTOR DE PROGRAMAS V 20H	20/09/2021 - 19/09/2022	27/12/2021	25/01/2022
SIMONE DE MORAES SANTOS	MONITOR DE CRECHE	25/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	10/01/2022
SIMONE GONCALVES RODRIGUES DE ANDRADE	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 20 H	09/03/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	20/01/2022
SIMONE GONCALVES RODRIGUES DE ANDRADE	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 20 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
SIMONE VIEIRA DA SILVA	INSTRUTOR DE PROGRAMAS V 20H	10/08/2021 - 09/08/2022	27/12/2021	25/01/2022
SIRLEI IASCHOMBEK	MONITOR DE CRECHE	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
SIRLENE FAILA MENIN TRICHES	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
SOLANGE DE FATIMA ALVES	MONITOR DE CRECHE	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	10/01/2022
SOLANGE FATIMA	MONITOR DE CRECHE	01/01/2021 -	27/12/2021	25/01/2022

MULLER CARDOSO		31/12/2021		
SONIA MARISTELA GROSSKLAUS	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
STEFANI DA SILVA ROCHA	INSTRUTOR DE PROGRAMAS VI 30H	11/08/2021 - 10/08/2022	27/12/2021	25/01/2022
SUELI GREGORIO SENTIER	ZELADOR	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
SUELLEN CRISTINA SEIBERT	MONITOR DE CRECHE	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	10/01/2022
SUELY DE FRANCA SANTANA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	21/09/2021 - 20/09/2022	27/12/2021	10/01/2022
SUELY LINHARES	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
SUZYE DE LIMA PEREIRA PROVIN	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL MEDIO 40 H - COM NIVEL SUPERIOR	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
TAISA KAIPPERS DA SILVA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	12/07/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	10/01/2022
TALISSA ALINE TOMAZINI FAUSTINO	INSTRUTOR DE PROGRAMAS V 20H	01/09/2021 - 31/08/2022	27/12/2021	25/01/2022
TAMARA ARAUJO BELEM	MONITOR DE CRECHE	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	10/01/2022
TANIA DA SILVA FARIAS NOGUEIRA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	09/02/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	22/01/2022
TANIA MARA ANDERSON	ZELADOR	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
TANIANE PAULINA MARQUES LIMA FELIX	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	02/03/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	20/01/2022
TATIANE ASCARI	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
TATIANE AULER POLO	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	23/02/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	20/01/2022
TATIANE BORGES DA SILVA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
TATIANE FIORETTI	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. ED. FISICA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
TATIANI YURIKO AGUIAR KUSSABA ENDO	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
TELMA REGINA RIBEIRO OLIVEIRA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL MEDIO 20 H - COM NIVEL SUPERIOR	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
TELMA REGINA RIBEIRO OLIVEIRA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL MEDIO 20 H - COM NIVEL SUPERIOR	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
TEODORICA ROMANA DE SOUZA MOURA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
TERESINHA DORES CAPELESSO	ZELADOR	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
TEREZA APARECIDA DE ALCANTARA	MONITOR DE CRECHE	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
TEREZA DE ARRUDA	MERENDEIRA	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
TEREZINHA MOREIRA LEITE	MONITOR DE CRECHE	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
THAIS DAIANE LOPES	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	07/07/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	10/01/2022
THAMIRIS BRITO DE ARAUJO	MONITOR DE CRECHE	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
TIAGO BRITO SOARES	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
TRAUDE CATARINA STRUB KOLLING	INSTRUTOR DE PROGRAMAS V 20H	10/08/2021 - 09/08/2022	27/12/2021	25/01/2022
VALDES FERREIRA DO PRADO	MONITOR DE CRECHE	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	10/01/2022
VALDIRENE JUSTINO DOS	PROF EDUCACAO	04/02/2021 -	27/12/2021	22/01/2022

REIS ARAUJO	BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	31/12/2021		
VALQUIRIA DA SILVA PEDRO	MONITOR DE CRECHE	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
VALQUIRIA GUERRERO CASSOLI	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	18/03/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	17/01/2022
VANDERLUCIA CAMPOS DA CONCEÇÃO CARVALHO	ZELADOR	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
VANEIA KACIA NOGUEIRA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
VANESSA CRISTIANE GROLLI	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
VANESSA STANK	INSTRUTOR DE PROGRAMAS V 20H	16/09/2021 - 15/09/2022	27/12/2021	25/01/2022
VANIA BARBARA MENDES PEDROZO	MERENDEIRA	24/01/2020 - 23/01/2021	27/12/2021	25/01/2022
VANIA CRISTINA SALVALAGGIO	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
VANIA DIRLEY DOTTO	MONITOR DE CRECHE	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	10/01/2022
VANIA SCHMOELLER DOS SANTOS QUEIROZ	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	02/03/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	20/01/2022
VASTI ALEXANDRE DA SILVA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
VENANCIO RAMIRES	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL MEDIO 30 H - COM NIVEL SUPERIOR	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
VERA JANES PEREIRA DE MORAIS	INSTRUTOR DE PROGRAMAS V 40H	11/08/2021 - 10/08/2022	27/12/2021	25/01/2022
VERA LUCIA GERALDA MENDES RIBEIRO	MONITOR DE CRECHE	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
VERONEIDE DIAS SANTOS	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 20 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
VERONEIDE DIAS SANTOS	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 20 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
VERONICA DE SOUZA SILVA	MONITOR DE CRECHE	08/09/2021 - 07/09/2022	27/12/2021	10/01/2022
VILMA FATIMA DE JESUS	AGENTE ADMINISTRATIVO II	01/09/2020 - 31/08/2021	27/12/2021	10/01/2022
VIVIANE NUNES DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	01/11/2020 - 31/10/2021	27/12/2021	10/01/2022
WAGNER RODRIGUES MOREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	10/01/2022
WANDERLEY SERGIO BORSATTO	TECNICO AGRICOLA	01/11/2020 - 31/10/2021	27/12/2021	10/01/2022
WENDELL CAMILO DEPOSIANO	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. LETRAS 20 H	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
WENDERJAN SOUZA ROCHA	INSTRUTOR DE PROGRAMAS VI 40H	11/08/2021 - 10/08/2022	27/12/2021	25/01/2022
WILMA ANGELICA DA SILVA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 20 H	19/07/2020 - 18/07/2021	27/12/2021	25/01/2022
WILMA ANGELICA DA SILVA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL MEDIO 20 H - COM NIVEL SUPERIOR	01/11/2020 - 31/10/2021	27/12/2021	25/01/2022
YEDA CAMPOS FERNANDES	ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	02/09/2021 - 01/09/2022	27/12/2021	10/01/2022
ZENAIDE DE ALMEIDA SOARES	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. GEOGRAFIA 30 H	02/06/2020 - 01/06/2021	27/12/2021	25/01/2022
ANGELINA CURBANI GARCIA	NUTRICIONISTA - 40 HORAS	29/07/2020 - 28/07/2021	29/12/2021	27/01/2022
ELIANE GARBIN	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/01/2021 - 31/12/2021	29/12/2021	27/01/2022
FELIPE MISTRELLO VOLPATO	ENGENHEIRO(A) CIVIL - 40 HORAS	03/05/2020 - 02/05/2021	29/12/2021	27/01/2022
MARA SANDRA FREITAS DA SILVA	BIOQUIMICO (A) - 40 HORAS	12/03/2020 - 11/03/2021	29/12/2021	12/01/2022
LUDMILA KAROLINE BATISTA	ENFERMEIRO (A) - 40 HORAS	07/06/2018 - 06/06/2019	30/12/2021	13/01/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data com seus efeitos retroativos à data de início das férias, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.
Ildo Ademir Faccio
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

LICITAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
REGISTRO DE PREÇOS

O município de Nova Nazaré-MT, através de seu pregoeiro oficial, torna público para conhecimento dos interessados que em razão de **alteração do edital e termo de referencia** a licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº 001/2022**, anteriormente marcada para **o dia 21/01/2022 às 08:30hrs (Horário de Brasília), fica remarcada** para o dia **31/01/2022 às 08h30min** (**Horário de Brasília**) na sala de licitações por entender que **a alteração ocorrida afetará na formulação das propostas** conforme art. 21, § 4º, da Lei nº. 8.666/93 c/c o art. 4º, inciso V e artigo 9º da Lei nº. 10.520/2002. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital alterado completo na Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente no horário das 07h00min às 13h00min, através do e-mail licitacaonovanazare@hotmail.com ou no endereço eletrônico **www.novanazare.mt.gov.br**.

Nova Nazaré-MT, 17 de janeiro de 2022.

ENOQUE DE SOUSA LIMA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 001/2022
Processo Licitatório 003/2022

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT**, através do Presidente da Comissão de Licitação, nomeado pela Portaria n° 152/2021, de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade **Tomada de Preços** do tipo **menor preço do valor global,** cujo objeto é a **Contratação de empresa para execução de obra de manutenção de duas pontes de madeira tipo I, sobre o córrego Jaú localizado na MT-160 em cumprimento ao Termo de Convênio 1640/2021/SINFRA**, conforme edital e anexos. **Início da sessão dia 02/02/2022,** às **08h00min**, (horário local), na sala de licitações desta prefeitura. O edital está disponível no site oficial deste município endereço no www.novohorizontedonorte.mt.gov.br e pode ser solicitado pelo telefone (66) 3559 1137 ou endereço de e-mail licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte - MT, 17 de janeiro de 2022.

JULIANO GAMBA
Presidente CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO PRESENCIAL 001/2022
Processo Licitatório 001/2022

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT**, através do Presidente da Comissão de Licitação, nomeado pela Portaria n° 152/2021, de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade Leilão Presencial. **Objeto: Alienação de bens móveis inservíveis – veículos, sucatas, eletroeletrônicos diversos, implementos agrícolas e madeiras de propriedade da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte**, conforme especificado no anexo I do edital. A sessão pública será no dia **07/02/2022 ás 08h00min (horário local)**, na sede da Prefeitura municipal. O edital está disponível no site oficial deste município endereço no www.novohorizontedonorte.mt.gov.br e pode ser solicitado pelo telefone (66) 3559 1137 ou endereço de e-mail licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte - MT, 17 de janeiro de 2022.

JULIANO GAMBA
Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021
ATO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Tendo em vista o resultado do julgamento das propostas da licitação realizada sob a modalidade de **Pregão Presencial nº 030/2021** referente ao **O CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS,**

PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT, devidamente lavrado em ata, adjudico o seu objeto aos licitantes: **V. CAR VEÍCULOS EIRELI, com o valor de R$ 281.160,00** (duzentos e oitenta e um mil cento e sessenta reais). Por ter sido classificado no certame DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação das referidas licitantes.

Novo Mundo – MT, em 17 de janeiro de 2022.

ANTONIO MAFINI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2022

A Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 001/2022, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 005/2022 – Processo Licitatório nº. 012/2022, regido pela Lei nº. 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 153/2009 e Decreto Municipal nº. 837/2011, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE PARANAÍTA/MT**. Início da Sessão: dia 31/01/2022 - Horário: 08h00min. Credenciamento: das 07h30min às 08h00min horas. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: www.paranaita.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.

Paranaíta/MT, 17 de Janeiro de 2022.

Lizandra Bertolini
Pregoeira

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL A SER UTILIZADO NO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PARANAÍTA/MT.

O Prefeito de Paranaíta/MT, torna público, nos termos do Artigo 49 da Lei nº. 8666/93, para conhecimento dos interessados, que o Pregão Presencial em epígrafe foi **REVOGADO**, por interesse público devidamente justificado no certame.

Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Paranaíta, 17 de janeiro de 2022.

OSMAR ANTÔNIO MOREIRA
Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2021

A Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 006/2021 torna público que no Pregão Eletrônico que se trata o **Edital nº. 032/2021**, levado a efeito às 08h00min horas do dia 22 (vinte e dois) do mês de dezembro do ano de Dois Mil e Vinte e Um, foi declarada vencedora do Certame a Empresa **VAMOS COMERCIO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 35.654.688/0001-08**.**

Paranaíta/MT, 17 de janeiro de 2022.

_____
Viviane Ribeiro Coutinho
Pregoeira
Publique – se.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2021

Eu, OSMAR ANTÔNIO MOREIRA, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, após efetuar a competente análise, ADJUDICO E HOMOLOGO nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 032/2021**, cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA CONFORME CONVÊNIO/MAPA–PLATAFORMA + BRASIL Nº 021013/2021 PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT,** acatando sem ressalvas a conclusão final da Pregoeira e da Equipe de Apoio, Adjudicando e Homologando Vencedora do certame a Empresa **VAMOS COMERCIO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 35.654.688/0001-08**.**

Paranaíta/MT, 17 de janeiro de 2022.

OSMAR ANTÔNIO MOREIRA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 014/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2022 – RP

A Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 001/2021, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 002/2022**, regido pela Lei nº. 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 153/2009 e Decreto Municipal nº. 837/2011, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT.**

Início da Sessão: dia 02/02/2022 - Horário: 09h30 horas (horário de Brasília).

Credenciamento/Acolhimento das propostas eletrônicas: das 18h00min (horário de Brasília) do dia 17/01/2022 às 07h00m do dia 02/02/2022, com a BLL através do site www.bllcompras.org.br. Retirada do Edital na Prefeitura, no site: www.paranaita.mt.gov.br e no site www.bllcompras.org.br, informações pelo telefone: (66) 3563-2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000 e também pelo suporte da BLL (41) 3097-4623.

Paranaíta/MT, 17 de janeiro de 2022.

_____
Viviane Ribeiro Coutinho
Pregoeira

PROCESSO SELETIVO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2022 ao EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 0010/2021

A Comissão do Teste Seletivo Simplificado nº 010/2021 do município de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria nº 1250/2021, no uso de suas atribuições:

I. Comunicar que não houve recurso do Resultado Parcial da Prova Prática;

II. Divulgar a Resultado Final;

III. Definir o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos, contando da data da publicação deste Edital.

Cargo: Motorista de Caminhão Basculante, Caminhão Pipa e Comboio

Inscricão	Nome	Prova Pratica	Resultado Final
18	RENATO JUNIOR BARROSO	98	1º Classificado
7	RENAN ALVES THIEME	97	2º Classificado
16	CRISTIANO GARCIA DA SILVA	95	3º Classificado
27	AGRIMALDO ALVES DA GUARDA	92	4º Classificado
33	JOSE VIANA PRADO	91	5º Classificado
4	PAULO SERGIO VIEIRA RODRIGUES	74	6º Classificado
12	RENATO FERREIRA DA R. P. PAULINO PRADO	71	7º Classificado
45	DéLSIONE ALVES DOS SANTOS	71	8º Classificado
1	GEOVâNIO DA SILVA CASSIMIRO	70	9º Classificado
42	CLEITON LOURENCO	61	10º Classificado

Cargo: Operador de Escavadeira Hidráulica

Inscricão	Nome	Prova Pratica	Resultado Final
8	OSVALDIR BARRIM PIRES	94	1º Classificado
19	ÁLVARO JOSé GONçALVES DOS SANTOS	91	2º Classificado
9	CELIO APARECIDO CASTURINO	85	3º Classificado
47	JEAN CARLOS SOARES	71	4º Classificado

Cargo: Operador de Máquinas II (Pá Carregadeira)

Inscrição	Nome	Prova Pratica	Resultado Final
46	EDNALDO RODRIGUêS	92	1º Classificado
44	RICHARD KENNED SCHWAICERSKI	62	2º Classificado

Cargo: Operador de Motoniveladora

Inscrição	Nome	Prova Pratica	Resultado Final
24	ALEXANDRE SCATOLA	97	1º Classificado
13	OSEIS DE OLIVEIRA	85	2º Classificado
5	RODRIGO BUTTURI	68	3º Classificado
29	ZEFERINO DOS SANTOS FILHO	61	4º Classificado

Cargo: Operador de Motoniveladora de Base

Inscrição	Nome	Prova Pratica	Resultado Final
17	MOISES ANTONIO DA SILVA	85	1º Classificado
26	LUCAS LAGE OLIVEIRA	60	2º Classificado

Cargo: Operador de Retro Escavadeira

Inscrição	Nome	Prova Pratica	Resultado Final
	Não houve candidato	-	

Cargo: Operador de Rolo Compactador

Inscrição	Nome	Prova Pratica	Resultado Final
21	FABIANO DOS SANTOS ZECZKOWSKI	100	1º Classificado
20	ADRIANO GONçALVES DIAS	97	2º Classificado
31	MARCELO SANTOS DA SILVA	95	3º Classificado
25	RODRIGO DA SILVA BENFICA	59	4º Classificado

Cargo: Operador de Trator de Pneu

Inscrição	Nome	Prova Pratica	Resultado Final
	Não houve candidato		

Comissão do Teste Seletivo Simplificado, em Paranaíta-MT., 17.01.2022.

VALDETE APARECIDA BONATO DOMINGUES
Presidente da Comissão Teste Seletivo n. 010/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº. 011/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 003/2022 - RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2021, MUNICÍPIO DE PARANAÍTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR ANTONIO MOREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Edital Complementar nº. 003/2022 - Resultado Final do Teste Seletivo Simplificado nº 009/2021, publicado no Diário Oficial, no site e no mural desta municipalidade, que passam a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Paranaíta - MT, em 17 de janeiro de 2022.

OSMAR ANTONIO MOREIRA
Prefeito de Paranaíta/MT

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2022 ao EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2021

A Comissão do Teste Seletivo Simplificado nº 009/2021 do município de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria nº 1192/2021, no uso de suas atribuições legais resolve:

I. Comunicar que houve recursos sobre a divulgação do Resultado Parcial;

II. Divulgar o Resultado Final dos Classificados da 1ª e 2ª fase;

III. Definir o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos, contado da data da publicação deste Edital.

Cargo: Motorista – Categoria D/E

Código insc.	Nome	Prova Objetiva	Prova de títulos	Total	Resultado Final
10	OZEAS FERREIRA SILVA	70	-	70	1º Classificado
71	JOSE VIANA PRADO	70	-	70	2º Classificado
109	AGRIMALDO ALVES DA GUARDA	70	-	70	3º Classificado

Cargo: Nutricionista - 40 Horas - Zona Urbana

Código insc.	Nome	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado Final
90	DANIELLE DE OLIVEIRA DE FREITAS CARDOSO	95	86,68	181,68	Classificado

Escolas Zona Urbana

Graduados - Zona Urbana

Cargo: Professor Ciências Naturais - Anos Finais do Ensino Fundamental - Zona Urbana

Código insc.	Nome	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado Final
99	KEMELY MARA RAMALHO HIEGA	95	121,57	216,57	1º Classificado
107	MARRAIANE ANA DA SILVA	95	120,5	215,5	2º Classificado
106	CRISTIANO DE OLIVEIRA SCHUINGUES	95	113,6	208,6	3º Classificado
150	ROSAGELA RODRIGUES DA ROSA CAMPOS	80	90	170	4º Classificado
15	MAYRAM CARDOSO LIMA	65	91,62	156,62	5º Classificado

Cargo: Professor Educação Física - Anos Finais do Ensino Fundamental - Zona Urbana

Código insc.	Nome	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado Final
94	KARINE SALVADOR DA SILVA	85	107,67	192,67	1º Classificado
77	RICHARD KENNED SCHWAICERSKI	80	107,86	187,86	2º Classificado
146	ADRIANO VALMIR DE OLIVEIRA SILVA	50	65,25	115,25	3º Classificado

Cargo: Professor Geografia - Anos Finais do Ensino Fundamental - Zona Urbana

Código insc.	Nome	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado Final
122	DEBORA EDILAINE JUSTINIANO SANTOS	85	104,27	189,27	1º Classificado
105	JUCIENE FRANCISCO BORGES DE OLIVEIRA	70	105,31	175,31	2º Classificado
139	VALERIA ALVES ZANRÉ	70	61,25	131,25	3º Classificado

Cargo: Professor História - Anos Finais do Ensino Fundamental - Zona Urbana

Código insc.	Nome	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado Final
133	ROBERTO DA SILVA RENNER	60	105	165	1º Classificado
53	CLAUDINEIA FARIAS DE OLIVEIRA	80	74,81	154,81	2º Classificado
140	CATIA MARTINS DAMASIO ZANRE	65	66,55	131,55	3º Classificado
153	CLAUDIA DA SILVA	85	30	115	4º Classificado

Cargo: Professor Matemática - Anos Finais do Ensino Fundamental - Zona Urbana

Código insc.	Nome	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado Final
137	EDINARA DE CARLI	75	107,07	182,07	Classificado

Cargo: Professor Licenciatura em Educação Infantil - Zona Urbana

Código insc.	Nome	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado Final
82	DALILA DO CARMO EGER	100	110,25	210,25	1º Classificado
83	JESSICA DE AMORIM CAMPOS	100	108,32	208,32	2º Classificado
33	MEIRE DALVA MARTINS DOS SANTOS	100	106,95	206,95	3º Classificado
110	JHENNIFFER VILCZAK	95	110,8	205,80	4º Classificado
60	FRANCIARA LIMA SANTOS	100	105,41	205,41	5º Classificado
19	KAREN LIMA SOARES	95	108,29	203,29	6º Classificado
20	KARINE DA SILVA LIMA SOARES	95	107	202	7º Classificado
61	AMANDA VIANA LEITE DE OLIVEIRA	100	100,99	200,99	8º Classificado
98	DANIELI DA SILVA SCHWAICERSKI	90	109,45	199,45	9º Classificado
43	ADRIANA DE MELLO LOPES CARDOSO	90	108,12	198,12	10º Classificado
108	PAULA CRISTINA SANTOS VEGA	90	102,94	192,94	11º Classificado
81	NATáLIA RIBEIRO DE SOUSA	85	107,6	192,60	12º Classificado
88	RENATA CRISTINA DA CUNHA LAVEZO	85	107	192	13º Classificado
46	ADRIANA COLODEL SCHMOELLER	85	105,41	190,41	14º Classificado
118	FABIANA KATIELI MEIRELES DO NASCIMENTO	80	109,97	189,97	15º Classificado
100	IVANETE SILVA TRINDADE PINTO	80	108,66	188,66	16º Classificado
21	ELAINE MENDES RODRIGUES	95	90	185	17º Classificado
143	ANA CARLA ANTôNIO DOS SANTOS	85	96	181	18º Classificado
38	NEUZA RODRIGUES PIMENTA DA CRUZ	75	105,83	180,83	19º Classificado
70	ANALISA SOUSA	85	86,18	171,18	20º Classificado
127	ELIZANGELA PIMENTA DA CRUZ	95	75,96	170,96	21º Classificado
112	IVONE RODRIGUES DO PRADO	85	45	130	22º Classificado
97	CLAUDILAINE VALLINI CASTELO	80	30	110	23º Classificado

117	CLAUDINEIA GODOI SERBATE	55	45	100	24º Classificado

Cargo: Professor Pedagogo - Anos Iniciais Ensino Fundamental - Zona Urbana

Código insc.	Nome	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado Final
64	ANDRéA CIMITAN ARGENTA	95	114,6	209,60	1º Classificado
96	ALICE MARIA SACHI GEZUALDO	95	108,02	203,02	2º Classificado
24	APARECIDA DE LOURDES PALMA DA SILVA	90	113	203	3º Classificado
104	MARINEUZA CRISTINA CARVALHO DOS ANJOS	95	106,01	201,01	4º Classificado
72	EUNICE BRITO DE SOUZA	90	105	195	5º Classificado
73	ALICE BRITO DE SOUZA	90	105	195	6º Classificado
25	JAQUELINE DE SOUZA GOUVEIA PIMENTA	90	105	195	7º Classificado
34	CARLA ZENEIDE BEZERRA MELINHO SILVA	95	94,47	189,47	8º Classificado
62	ANDREA ANGELITA DE SOUZA	80	106,29	186,29	9º Classificado
68	NEUZA BISPO DE JESUS FRANCO	80	105	185	10º Classificado
154	VIVIANE RIBEIRO DA TRINDADE	90	90	180	11º Classificado
63	MARILDA ROCCO CAVALCANTI DE MEDEIROS	70	106,47	176,47	12º Classificado
115	JOSIANE MARTINS SIQUEIRA	65	105	170	13º Classificado
125	ALICE MARIA SANTOS BRITO	90	76,98	166,98	14º Classificado
23	MARIA APARECIDA DE SOUZA KREBS	75	90	165	15º Classificado
95	ZILMA SILVA DE ARAUJO	70	90,72	160,72	16º Classificado
80	DAIANA ORTEGA	55	90	145	17º Classificado
130	ADRIANA GONçALVES	80	60,18	140,18	18º Classificado
50	FABIELE DE CARVALHO DE GOES	70	57,5	127,50	19º Classificado
51	CÍCERA JOSIELE DE SOUZA SILVA	95	30	125	20º Classificado
102	ELIANI MOMBACH	80	32,5	112,50	21º Classificado
124	ELISABETE CONCEIçãO APOLINARIO	75	30,42	105,42	22º Classificado
22	DAIANA CRISTINA DE JESUS TEIXEIRA	75	30	105	23º Classificado

Nível Médio Cursando Superior – Zona Urbana

Cargo: Professor Nível Médio- Cursando Ciências Naturais - Zona Urbana

Código insc.	Nome	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado Final
132	ADRIANA VIEIRA DA SILVA	95	49,12	144,12	Classificado

Cargo: Professor Nível Médio- Cursando Geografia - Zona Urbana

Código insc.	Nome	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado Final
3	MARIA DA CONCEIçãO ALMEIDA PEREIRA	95	70	165	1º Classificado
65	RODRIGO BUTTURI	80	10	90	2º Classificado
126	TAIARA ALMEIDA DE SOUZA	80	10	90	3º Classificado
69	FERNANDA PEREIRA RIBAS KREBS	55	10	65	4º Classificado

Cargo: Professor Nível Médio- Cursando Inglês - Zona Urbana

Código insc.	Nome	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado Final
128	IRENE QUERES JUSTINO BUZETTE CAMARGO	75	33,93	108,93	Classificado

Cargo: Professor Nível Médio- Cursando Matemática - Zona Urbana

Código insc.	Nome	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado Final
8	ALINE LUCENA DO VALE DA CRUZ	50	10	60	Classificado

Cargo: Professor Nível Médio- Cursando Pedagogia - Educação Infantil - Zona Urbana

Código insc.	Nome	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado Final
86	LARISSA DANNENBROCK DE SOUZA	70	32	102	1º Classificado

111	ELIANE FERNANDES	85	10	95	2º Classificado
79	LELIANE GONCALVES DOS SANTOS	65	10	75	3º Classificado

Cargo: Professor Nível Médio- Cursando Pedagogia - Anos Iniciais Ensino Fundamental- Zona Urbana

Código insc.	Nome	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado Final
9	JULIENE CAROLINE DE JESUS	75	71,3	146,30	1º Classificado
67	KARINE SOUZA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	65	63,42	128,42	2º Classificado

Escolas Zona Rural

Graduados - Assentamento São Pedro

Cargo: Professor Ciências Naturais - Anos Finais do Ensino Fundamental - Assentamento São Pedro

Código insc.	Nome	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado Final
151	QUELVIN DE MOURA DO NASCIMENTO	90	106,07	196,07	1º Classificado
28	AUDINEI AFONSO NOGUEIRA	75	107,89	182,89	2º Classificado
120	ELIAKIN DE SOUZA LIMA	90	33,6	123,60	3º Classificado

Cargo: Professor Educação Física - Anos Finais do Ensino Fundamental - Assentamento São Pedro

Código insc.	Nome	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado Final
147	JULIANE CRISTINE DA SILVA	80	99,65	179,65	1º Classificado
56	CÉZAR DE SOUZA	65	105,87	170,87	2º Classificado

Cargo: Professor Língua Portuguesa - Anos Finais do Ensino Fundamental - Assentamento São Pedro

Código insc.	Nome	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado Final
42	NOELI SIMÕES DA ROCHA ALVES	85	107	192	1º Classificado
92	ERICA GRACIELEN VIEIRA DE SOUZA DE OLIVEIRA	90	86,5	176,50	2º Classificado
40	RITIELE DA SILVA BENFICA	60	107,73	167,73	3º Classificado

Cargo: Professor Matemática - Anos Finais do Ensino Fundamental - Assentamento São Pedro

Código insc.	Nome	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado Final
54	ADEMILSON ALVES COELHO	90	93,66	183,66	Classificado

Cargo: Professor Pedagogo - Anos iniciais ensino fundamental - Assentamento São Pedro

Código insc.	Nome	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado Final
85	ALLANA DE LIMA NASCIMENTO	95	108,6	203,60	1º Classificado
41	ELIANE BATISTELA ARAGON OLIVEIRA	90	107,21	197,21	2º Classificado
75	SONIA MARIA SILVA DE ALMEIDA DOS SANTOS	85	111,03	196,03	3º Classificado
2	OSCALINA CAVALCANTE DE SOUZA BITENCOURT	90	105	195	4º Classificado
59	EDINA CORDEIRO DOS SANTOS	85	105,91	190,91	5º Classificado
26	RONYS DA SILVA DE MEDEIROS	85	105,25	190,25	6º Classificado
149	JéSSICA CAROLINE DA SILVA	95	81,92	176,92	7º Classificado
27	ADRIANA PEREIRA ALVES	60	105	165	8º Classificado
39	JOELMA DA SILVA LOPES	55	105,88	160,88	9º Classificado
91	DéBORA CAROLINE SANTOS FRANCINO	90	69,13	159,13	10º Classificado
121	MARIA ELIANA FRANCISCO	75	79,25	154,25	11º Classificado
48	ELIANA SOARES VIERA MOTTA	65	47,59	112,59	12º Classificado

Nível Médio Cursando Superior - Assentamento São Pedro

Cargo: Professor Nível Médio- Cursando Ciências Naturais - Assentamento São Pedro

Código insc.	Nome	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado Final
29	GLAUDIANE FRANCISCO DA SILVA	85	70,5	155,50	Classificado

Cargo: Professor Nível Médio- Cursando Língua Portuguesa - Assentamento São Pedro

Código insc.	Nome	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado Final

49	LINDIANE WELIDA DE SOUZA NEVES DA SILVA	85	24	109	Classificado

Graduados - Gleba Mandacaru

Cargo: Professor Matemática - Anos Finais Ensino Fundamental - Gleba Mandacaru

Código insc.	Nome	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado Final
52	ALINE EVELIN BORGES FERREIRA	90	74,26	164,26	Classificado

Cargo: Professor Pedagogo - Anos Iniciais Ensino Fundamental - Gleba Mandacaru

Código insc.	Nome	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado Final
35	ANA VERôNICA SCHONINGER	95	106,2	201,20	1º Classificado
123	VANESSA DOS SANTOS ANDRADE	80	105	185	2º Classificado

Graduados - Comunidade São Pedro (3ª Sul)

Cargo: Professor Pedagogo - Anos Iniciais Ensino Fundamental - Comunidade São Pedro (3ª Sul)

Código insc.	Nome	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado Final
78	DANIELE COLODEL FERREIRA	95	66,25	161,25	1º Classificado
136	MARINA SERBATE DE SOUZA BATISTA	85	30	115	2º Classificado

Nível Médio Cursando Superior - Comunidade São Pedro (3ª Sul)

Cargo: Professor Nível Médio- Cursando Matemática - Comunidade São Pedro (3ª Sul)

Código insc.	Nome	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado Final
45	MAíSA KREBS	95	31,25	126,25	Classificado

Cargo: Professor Nível Médio- Cursando Pedagogia - Séries Iniciais Ensino Fundamental - Comunidade São Pedro (3ª Sul)

Código insc.	Nome	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado Final
55	VIVIANE APARECIDA PATAT TABARELI	95	15,62	110,62	Classificado

Cargo: Professor Nível Médio- Cursando Pedagogia - Educação Infantil - Comunidade São Pedro (3ª Sul)

Código insc.	Nome	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado Final
57	EDINA BARBOSA ALVES TABARELI	80	27,75	107,75	Classificado

Gleba São Benedito

Cargo: Professor Nível Médio- Cursando Pedagogia - Educação Infantil - Gleba São Benedito

Código insc.	Nome	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado Final
31	ARYELY TAYSE CAMARGO DE MELO	80	24,06	104,06	Classificado

Comissão do Teste Seletivo Simplificado, em Paranaíta-MT., 12.01.2022.

_____
MARIA JOSÉ LOMBARDO
Presidente da Comissão Teste Seletivo n. 009/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 003/2022

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Rua. Padre Sebastião Teixeira, 23, Centro, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA "PMF", PARA REALIZAÇÃO DE TAPA BURACOS EM PONTAL DO ARAGUAIA-MT, **conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.**

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 28/01/2022, A PARTIR DAS 08:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br a licitante interessada deverá fazer **download** do EDITAL e da PROPOSTA ELETRÔNICA para elaboração da Documentação e proposta de preço.

Pontal do Araguaia-MT, 17 de janeiro de 2022.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA
PREGOEIRO MUNICIPAL

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021

Tipo: Menor Preço por item

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, torna-se público aos interessados que no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO nº 042/2021**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVO, ZERO QUILÔMETRO TIPO VAN MINIBUS, MICRO ÔNIBUS E ÔNIBUS PARA ATENDIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT**, cuja a abertura ocorreu as oito horas, do dia 17 de janeiro de 2022, ficando a mesma **FRACASSADA.**

Pontal do Araguaia, 17 de janeiro de 2022.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 11 Nº 2371 **– Página 92**
Divulgação terça-feira, 18 de janeiro de 2022 **Publicação quarta-feira, 19 de janeiro de 2022**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2021 ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PONTES E LACERDA - MT E A EMPRESA SOS - MEDICINA CLINICA E OCUPACIONAL - LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PONTES E LACERDA - MT**, inscrito no CNPJ com o nº 10.654.059/0001-57, com sede na Avenida Municipal, nº 1332, Centro, Pontes e Lacerda-MT, representado pelo Secretário Municipal de Administração Sr. **Anderson da Silva Lima**, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **SOS - MEDICINA CLINICA E OCUPACIONAL - LTDA**, inscrita no CNPJ com o nº. 10.733.973/0001-93, representada neste ato pelo Sr. **Flávio Bracale**, RG nº 0810500-6 SESP/MT e CPF nº 496.122.121-04, doravante denominada simplesmente como **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo alterar o **Contrato nº. 001/2021**, originário da licitação modalidade Credenciamento **nº. 001/2020**, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo estipulado na Cláusula Sétima do contrato original, de número 001/2021, passando a ter seu termo de encerramento em **15 de janeiro de 2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A celebração do presente aditivo ocorre atendendo solicitação do setor de Perícias do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Pontes e Lacerda - MT, em virtude do Contrato 001/2021 estar vinculado ao Credenciamento nº. 001/2020, firmado entre Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Pontes e Lacerda – MT e a empresa SOS – Medicina Clinica e Ocupacional - LTDA, em razão de já haver alguns servidores aguardando para passarem pela perícia.

2.2 – A edição deste termo tem amparo legal na Cláusula Sétima do contrato inicial, bem assim no art. 57, Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, em 14 de janeiro de 2022.

Fundo Municipal de Previdência Social – PREVI-LACERDA
Anderson da Silva Lima
Contratante

S. O.S. Medicina Clínica Ocupacional – LTDA
Flávio Bracale
Contratada

Márcia Lopes de Souza Andrade
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Itamar Rodrigues Barbosa Patrícia Forin dos Santos
CPF: 903.276.751-87 CPF: 842.903.741-15

PORTARIA

EXTRATO DE PORTARIA PREFEITURA JANEIRO/2022

PORTARIA Nº 012/2022
Dispõe sobre a exoneração da Sra. Leila de Jesus Oliveira Martins, do Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Educação e Cultura, e dá outras providências.
Data: 11/01/2022

EXTRATO DE PORTARIA PREFEITURA JANEIRO/2022

PORTARIA Nº 013/2022
Dispõe sobre a nomeação da Servidora Ivani Rodrigues Barbosa para exercer a função de Diretora na Escola Municipal Professora Rosilei Pereira dos Santos, e dá outras providências.
Data: 11/01/2022

EXTRATO DE PORTARIA PREFEITURA JANEIRO/2022

PORTARIA Nº 014/2022
Dispõe sobre a nomeação da Sra. Ivani Rodrigues Barbosa, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação e Cultura, e dá outras providências.
Data: 12/01/2022

EXTRATO DE PORTARIA PREFEITURA JANEIRO/2022

PORTARIA Nº 015/2022
Dispõe sobre a nomeação da Sra. Leila de Jesus Oliveira Martins para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, e dá outras providências.
Data: 12/01/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ATO

DECRETO Nº 005/2022
De: 14 de Janeiro de 2022

"**Dispõe sobre reajuste do valor da Unidade Fiscal Municipal de Porto dos Gaúchos - (UFMPG), para o Exercício de 2022 e dá outras providências".**

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT; no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal nº. 941/2021;

DECRETA:

Art. 1º. Fica reajustado o valor da Unidade Fiscal Municipal de Porto dos Gaúchos - UFMPG, para R$ 40,12 (quarenta reais e doze centavos), para o exercício de 2022.
Parágrafo Único: A Unidade Fiscal Municipal de Porto dos Gaúchos - (UFMPG) fica reajustada em 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), em conformidade com o disposto no parágrafo 1º e 2º do Artigo 417º da Lei Municipal nº. 941/2021, de acordo com o índice do INPC do ano de 2021 divulgado no site www.ibge.gov.br.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos – MT, Gabinete do Prefeito, em 14 de Janeiro de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 006/2022
De: 14 de Janeiro de 2022

"Dispõe sobre prazo para o pagamento do Alvará de Localização e de Funcionamento, referente ao Exercício de **2022 e dá outras providências".**

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO
MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais
previstas nos artigos 337 a 345 da Lei 941/2021 (Código Tributário Municipal).

DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecida a data de vencimento dia **31 de**
Março de 2022, para o pagamento da Taxa de Localização e de Funcionamento do
Exercício de 2022, para comércio, indústria, agropecuária, prestação de serviços em geral,
extração e, ainda as exercidas por entidades, sociedades ou associações civis, desportivas,
religiosas, culturais ou decorrentes de profissão, arte ou ofício, pessoas físicas ou jurídicas,
que exercerem atividades no Município.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos – MT, Gabinete do Prefeito, em 14 de Janeiro de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 11 Nº 2371 **– Página 93**
Divulgação terça-feira, 18 de janeiro de 2022 **Publicação quarta-feira, 19 de janeiro de 2022**

DECRETO Nº 009/2022
De: 14 de Janeiro de 2022

"**Dispõe sobre a Programação Financeira, estabelece o cronograma de execução mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação da receita para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências".**

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 69 da Lei Orgânica do Município de Porto dos Gaúchos, considerando o disposto no art. 20, da Lei nº 938, de 14 de dezembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei nº 940, 14 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária Anual, os arts. 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a necessidade de manutenção do equilíbrio fiscal do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas as metas bimestrais de arrecadação da receita total do Município, para o exercício financeiro de 2022, conforme discriminação constante do Anexo II, deste Decreto.

Parágrafo único. As metas bimestrais de arrecadação de que trata o caput deste artigo, serão avaliadas ao final de cada bimestre pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º O empenho das dotações orçamentárias aprovadas para o orçamento de 2022 financiadas com recursos do Tesouro Municipal, bem como o pagamento das despesas, têm como referência os valores constantes do Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. Os valores de que trata o caput não se aplica:
I - aos recursos de doações, convênios e de programas para as áreas de saúde, educação e assistência social;
II - às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais;
III - às despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida;
IV – às transferências financeiras fundo a fundo.

Art. 3º As unidades orçamentárias deverão efetuar seus empenhos considerando a necessidade de adoção de medidas de racionalização de custos e de maximização do uso de recursos disponíveis, devendo as despesas ser empenhadas no montante de recursos necessários ao respectivo atendimento anual.

Art. 4º A programação financeira estabelecida neste Decreto será reavaliada, caso as receitas previstas no Anexo II não se realizem em decorrência de riscos fiscais.

Art. 5º Na programação da despesa, não se poderá fixar despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecida, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 6º São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 7º A criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento de despesa, será acompanhado da estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor, e nos dois subseqüentes, além de declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.
Parágrafo Único. As propostas de atos que resultem em criação ou aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, além de atender ao disposto no art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000, deverão, previamente a sua edição, ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Finanças, para que se manifestem, conjuntamente, sobre a adequação orçamentária e financeira dessas despesas.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 14 de Janeiro de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal
ANEXO I

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO 2022

ÓRGÃO/UNID	BIMESTRE						Total
	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	
02- Gabinete do Vice Prefeito.							
02.001- Gabinete do Prefeito.	190.000,00	180.000,00	185.000,00	190.000,00	185.000,00	197.000,00	1.127.000,00
02.002-Assessorio Jurídica .	20.000,00	21.000,00	20.000,00	21.000,00	20.000,00	19.000,00	121.000,00
03. Secretaria Municipal de Administração.							
03.001- Secretaria Municipal de Administração.	56.000,00	500.000,00	550.000,00	450.000,00	450.000,00	500.000,00	2.506.000,00
03.002-Departamento de Pessoal.	60.000,00	65.000,00	60.000,00	65.000,00	60.000,00	75.500,00	385.500,00
03.004-Departamento de Patrimônio.	16.000,00	17.000,00	17.000,00	15.000,00	15.000,00	17.000,00	97.000,00
04. Secretaria Municipal de Finanças.							
04.001-Secreta de Finanças	40.000,00	45.000,00	50.000,00	45.000,00	50.000,00	55.500,00	285.500,00
04.002-Depart. De arrecadação	80.000,00	88.000,00	105.000,00	110.000,00	110.000,00	105.500,00	598.500,00
04.003-Departamentos de Tesouraria e Contabilidade	340.000,00	350.000,00	360.000,00	320.000,00	320.000,00	355.000,00	2.045.000,00
05. Secretaria Municipal de Saúde.							
05.004 -Fundo Municipal de Saúde.	1.900.000,00	2.200.000,00	2.150.000,00	2.050.000,00	2.100.000,00	2.089.493,30	12.489.493,30
05.005-Conselho Municipal de Saúde.	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	7.500,00
05.950-Emendas Impositivas.				123.000,00	123.000,06		246.000,06
05.951-Emendas Impositivas.			10.000,00				10.000,00
06. Secretaria Municipal de Assistência Social							
06.001- Secretaria Municipal de Assistência Social	310.000,00	340.000,00	350.000,00	330.000,00	320.000,00	324.000,00	1.974.000,00
06.003- FMAS Fundo Municipal de Assist. Social	70.000,00	80.000,00	75.000,00	75.000,00	80.000,00	78.000,00	458.000,00

06.004- Conselho Munic. Direitos da Criança e Adolescente.	39.000,00	40.000,00	40.000,00	39.000,00	41.000,00	40.000,00	239.000,00
06.957-Emenda Impositiva.				27.333,33			27.333,33
06.958-Emenda Impositiva.				1.000,00			1.000,00
06.959-Emenda Impositiva.					7.000,00		7.000,00
06.960-Emenda Impositiva.						5.000,00	5.000,00
07. Secretaria Municipal de Educação.							
07.001-Secretaria Municipal de Educação.	680.000,00	690.000,00	650.000,00	700.000,00	698.000,00	720.600,00	4.138.600,00
07.003 – Conselhos Municipais de Educação	1.000,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	4.000,00	16.000,00
07.004-FUNDEB.	1.420.000,00	1.307.000,00	1.300.000,00	1.200.000,00	1.300.000,00	1.350.000,00	7.877.000,00
06.952-Emenda Impositiva.			27.333,33				27.333,33
06.953-Emenda Impositiva.				30.000,00			30.000,00
06.954-Emenda Impositiva.				3.333,33			3.333,33
06.955-Emenda Impositiva.					17.333,33		17.333,33
06.956-Emenda Impositiva.			63.999,99				63.999,99
08. Secretaria Municipal De Infraestrutura.							
08.001. Gabinete Do Secretario.	25.000,00	35.000,00	30.000,00	25.000,00	30.000,00	28.000,00	173.000,00
08.002 - Departamento de Viação e Obras.	900.000,00	1.200.000,00	1.250.000,00	1.126.000,00	1.350.000,00	1.300.000,00	7.126.000,00
08.003-Departamento de Urbanismo.	120.000,00	115.000,00	125.000,00	118.000,00	115.000,00	120.000,00	713.000,00
08.005- Departamento de Transito.	30.000,00	35.000,00	30.000,00	40.000,00	43.000,00	35.000,00	213.000,00
08.964-Emenda Impositiva.				27.333,33			27.333,33
09.Secretaria Municipal de Agricultura.							
09.001-Secretaria Municipal de Agricultura.	110.000,00	120.000,00	110.000,00	120.000,00	127.000,00	120.000,00	707.000,00
09.002-Departamento de Agricultura Familiar.	80.000,00	75.000,00	75.000,00	85.000,00	90.000,00	87.200,00	492.200,00
09.003-Departamento do SIM Serv. De Insp. Munic.	15.000,00	20.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00	25.000,00	120.000,00
12. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo e Cultura.							
12.001-Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.	70.000,00	74.000,00	75.000,00	80.000,00	75.000,00	80.500,00	454.500,00
12.003-Controle Ambiental.	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	70.000,00	395.000,00
13 - Secretaria Mun. Planejamento Tecnol. e Informática.							
13.001-Gabinete do Secretário.	22.000,00	20.000,00	25.000,00	20.000,00	22.000,00	18.000,00	127.000,00
13.002 - Departamento de Planejamento Integrado.	54.000,00	55.000,00	50.000,00	55.000,00	50.000,00	61.000,00	325.000,00
13.003 - Departamento de Tecnologia da Informação.	65.000,00	72.000,00	67.000,00	72.000,00	73.000,00	75.500,00	424.500,00
13.004 - Departamento de Licitação.	10.000,00	8.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	12.000,00	57.000,00
14. Secretaria Municipal de Esportes.							
14.001 - Gabinete do Secretario.	50.000,00	55.000,00	52.000,00	55.000,00	50.000,00	56.000,00	318.000,00
14.002 - Departamento de Esporte e Lazer.	120.000,00	115.000,00	120.000,00	115.000,00	120.000,00	125.000,00	715.000,00
14.961 - Emenda Impositiva.		14.000,00					14.000,00
14.961 - Emenda Impositiva.			10.000,00				10.000,00
16. Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.							
12.001—Secret. M de Cultura e Economia Criativa.	25.000,00	20.000,00	22.000,00	25.000,00	31.000,00	30.500,00	153.500,00
12.002-Departamento de Cultura.	90.000,00	95.000,00	105.000,00	92.000,00	90.000,00	94.000,00	566.000,00
TOTAL	7.074.250,00	8.119.250,00	8.251.583,32	7.948.249,99	8.266.583,39	8.274.543,30	47.934.460,00

Obs.: Estão excluídos os valores transferidos para a Câmara de Vereadores.
ANEXO II

METAS DE ARRECADAÇÃO BIMESTRAL –2022

ESPECIFICAÇÃO	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.120.000,00	1.115.000,00	1.125.000,00	1.110.000,00	1.130000,00	1.130.110,00	6.730.110,00
RECEITA PATRIMONIAL	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	110.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.800.000,00	6.600.000,00	6.850.000,00	6.450.000,00	7.008.400,00	7.350.000,00	41.058.400,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00	2.000,00	10.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	5.000,00	327.000,00	327.000,00	327.000,00	327.000,00	327.000,00	1.635.000,00
TOTAL	7.940.000,00	8.061.000,00	8.321.000,00	7.906.000,00	8.486.400,00	8.829.110,00	49.543.510,00

Obs:
As receitas previstas neste decreto estão incluidas os repasses para a Câmara Municipal no exercíco de 2022.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 11 Nº 2371 **– Página 95**
Divulgação terça-feira, 18 de janeiro de 2022 **Publicação quarta-feira, 19 de janeiro de 2022**

LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2022

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78.560-000 fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 002/2022 de 10/01/2022, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para o REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS-MT.

Modalidade de licitação:---------- PREGÃO
Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06.
Forma de execução:---------- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO
Data:---------- 03/02/2022
Horário:---------- DAS 07h00minh ÀS 08h00minh (HORÁRIO LOCAL)
Local:---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO
Data:---------- 03/02/2022
Horário:---------- 08h00min HORAS (horário local)
Local:---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço acima citado, pelo site licitacao@portodosgauchos.mt.gov.br ou pelo telefone 66 3526 2000, sem qualquer ônus, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Porto dos Gaúchos/MT, 17 de janeiro de 2022.

Alessandro Isernhagen Hydalgo
Pregoeiro nomeado
Portaria n° 002/2022

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2022
PREGÃO PRESENCIAL N°. 007/2022

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria nº 002/2022 de 10/01/2022, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço por quilômetro rodado (por km trabalhado) para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO EM SUAS LINHAS ESCOLARES.

Modalidade de licitação:---------- PREGÃO
Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO POR QUILÔMETRO TRABALHADO

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI FEDERAL Nº. 10.520/02.
Forma de execução:---------- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES
Data:---------- 01/02/2022
Horário:---------- DAS 07:00h ÀS 08:00h (HORÁRIO LOCAL)
Local:---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO
Data:---------- 01/02/2022
Horário:---------- 08h00min HORAS (horário local)
Local:---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO.

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço acima citado, pelo site licitacao@portodosgauchos.mt.gov.br ou pelo telefone 66 3526 2000, sem qualquer ônus, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min às 17h00min, exceto feriados e pontos facultativos).

Porto dos Gaúchos/MT, 17 de janeiro de 2022.

ALESSANDRO ISERNHAGEN HYDALGO
Pregoeiro Nomeado
Portaria nº 002/2022

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2022/FT
TABELA DE ESTIMATIVA DA BASE DE CÁLCULO
ISSQN FIXO MENSAL ANO 2022

Considerando que "*Compete privativamente à autoridade administrativa municipal, precisar o crédito tributário pelo lançamento, assim entendido o procedimento administrativo tendente a verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determinar a matéria tributável, calcular o montante do tributo devido, identificar o sujeito passivo, e sendo o caso, propor a aplicação da penalidade cabível*", conforme disposto no Art. 34 da Lei 941/2021 - CTM;

Considerando que "*O lançamento reporta-se à data da ocorrência do fato gerador da obrigação e rege-se pela lei então vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada*", conforme disposto no Art. 35 da Lei 941/2021 - CTM;

Considerando, por fim, as disposições do Art. 252 da Lei 941/2021 – CTM;

A Fiscalização Municipal no uso de suas atribuições legais **FIXA A ESTIMATIVA DA BASE DE CÁLCULO DO ISSQN FIXO MENSAL** a partir do mês de **JANEIRO/2022** para os contribuintes sujeitos ao imposto, conforme discriminado abaixo:

PROFISSÃO ATIVIDADE	CPF	CONTRIBUINTE	VALOR ESTIMADO
Cabeleireiros, Manicures e Assemelhados	056.934.629-00	Agenor Macari	1.500,00
	177.901.698-07	Selma Silva de Andrade	1.500,00
	270.298.241-72	Antonio Rodrigues Bizerra	1.500,00
	049.665.951-00	Jessika Kelly Cortez da Silva	1.500,00
Odontólogos	608.014.681-91	Robson Basso Colabelo	4.000,00
	005.066.341-08	Tarcila Nascimento Pereira	4.000,00
	071.810.739-07	Pedro da Cunha Pinto Netto	4.000,00
	040.725.941-48	Natalia Teles Ayala	4.000,00
Fisioterapeuta	058.722.101-16	Caroline Diniz Colet	2.200,00
Atividades Prof. Área de Saúde e Similares	917.323.791-49	Elton Juliano Bundchen	2.200,00
Optometria	054.542.681-27	Douglas Martins dos Santos	2.300,00
	045.543.501-42	Alisson Alves Alécio	2.300,00
Advogados	924.385.128-49	Nilton Flavio Ribeiro	3.000,00
	004.609.781-36	Tatiane Felipetto	3.000,00
	995.410.501-82	Diani de Moraes	3.000,00
	060.066.531-33	Maria Claudia Contreras	3.000,00
	041.123.161-86	Tais Machado de Sousa	3.000,00
Eng. Civil e Arquitetura	960.118.582-87	Jafer Rezende dos Santos Lopes	3.500,00
	041.322.711-10	Leandro Budke	3.500,00
	032.102.301-37	Ana Flavia Jaloretto Ribeiro	2.200,00
	044.578.001-04	Francieli Lúcia Pilé	3.500,00
Contador	050.821.631-16	Maiara Camila Schmeing	2.200,00
Taxista	472.968.529-68	Antonio Marques dos Santos	1.500,00
Marcenarias	095.593.278-52	Carlos Alberto V. Ribeiro	3.000,00
Borracharia	535.805.831-15	Telmo Levi Konzen	1.500,00
Sapataria/Selaria	26.602.235/0001-47	A.M. dos Santos Calçados	1.500,00
Transportes em Geral	353.594.201-20	Belcho Vieira Mendes	3.000,00
Funilaria/Pintura	029.690.601-83	Denilson Dalmir Lemke	2.200,00
	037.456.201-60	Atilio Samuel Rodrigues de Souza	2.200,00
Propaganda/Sonorização	979.749.271-00	Valdir Fernandes Couto	1.500,00
Bicicletaria	843.773.481-91	Vilson Dias da Silva	1.200,00

Porto dos Gaúchos – MT, 17 de Janeiro de 2022.

Oldair Grossclaus Campinas Flavio Rogério Alves de Oliveira
Fiscal de Tributos Secretário de Finanças
Matricula 140

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT
SECRETARIA DE SAÚDE
DPTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CNPJ: 03.204.187/0001-33

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 001/2022/VISA

OBJETO: Notificação lotes/imóveis sujos em Porto dos Gaúchos

RESPONSÁVEL PELA INTIMAÇÃO: PORTO DOS GAÚCHOS – PREFEITURA MUNICIPAL

FINALIDADE E DESCRIÇÃO DOS FATOS:
NOTIFICAR, para que no prazo de **15 (quinze) dias**, a constar desta data, tome as seguintes providencias: proceder a limpeza do terreno, eliminando todo o lixo do local, mantendo o mesmo limpo, capinado, e isento de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e á coletividade. FICA NOTIFICADO TAMBÉM, que no caso de não serem tomadas as providencias devidas no prazo determinado, estará sujeito à multa de 10 (dez) UPFs conforme o Artigo 321 Inciso 2 da Lei 020/2002 Código de Postura Municipal, além do pagamento despesas pela limpeza efetuada pela secretaria de Agricultura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Artigo 23 e Artigo 128 da Lei 020/2002 (Código de Postura Municipal) alterado pela Lei nº 622/2016.
POSTO ISTO, em conformidade com o que preceitua os Artigos 166 Parágrafo único do Decreto 14/89, C/C o Artigo 303 Parágrafo segundo da Lei 020/2002demais Legislações vigentes.
Porto dos Gaúchos.

PROPRIETÁRIOS	CNPJ/CPF	ENDEREÇO	Q:	L:
Erico Weirich	241.026.369-00	Rua Rudy Gilberto Wathier	54	19
Aldair Grobe	535.801.761-53	Av Diamantino	28	07
Gilberto Monteiro Procopio	044.583.146-45	Av Rio Grande Do Sul,	41	08
Ana Paula Zauza	909.421.911-53	Av Girua	76	08
Bruno Jardim De Souza	757.127.681-00	Rua Rio De Janeiro	101	06
Associaçao Atletica Banco Do Brasil	15.351.125/0001-33	Av Teodoro Rezer/Centro	04	99
Alexey Meyer Sadow	931.580.761-87	Av Teodoro Rezer/Centro	22	08
Daniel Vian	933.111.760-49	Av Guilherme Meyer/Centro	29	05-A
Celso Bonfim Dos Santos	242.216.359-91	Av Diamantino,	33	10-9b
Clovis Carlos De Andrade	037.690.318-06	Rua Belo Horizonte	43	1.4
Eduardo Gomes Azoia	798.879.028-53	Av Diamantino/Centro	28	08,09 E 10
Eduardo Gomes Azoia	798.879.028-53	Av Diamantino/Centro	45	01, 03, 04 E 07
Emerson Luiz Cardoso	936.330.760-34	Av Santo Angelo	86	01
Edna Sanches Matos	861.930.741-04	Rua Minervino C Dos Santos/Creche	101	09
Dercio Cobo	859.137.661-72	Av Diamantino,	41	04
Duzolina Sanches De Oliveira (De Cujus)	535.744.001-87	Av Rio Grande Do Sul	41	07
Guni Ickert	487.292.561-00	Av Guilherme Meyer	27	04
Flavio Carlos Da Costa	919.930.591-72	A Rua Boa Esperanca,	94	22
Inst.Bras. Do Meio Ambi E Dos Rec. Nat. Renova	03.659.166/0001-02	Av Teodoro Rezer/Centro	24	09 E 10
Jair Pereira Duarte	827.388.668-91	Av Mato Grosso/Centro	01	06 E 07
Jose Batista De Oliveira	461.568.449-53	Av Diamantino,	29	06
Jose Roberto Pinheiro Da Silva	925.794.851-04	Av Diamantino,	29	07
Jair Bernardes	275.606.781-49	Theodoro Rezer,	01	05-B
Joelma Morima Trevisan	522.772.751-15	Av Rio Grande Do Sul,	41	10-A
Jaco Andre Waden	928.677.740-04	Av Teodoro Rezer/Centro	01	04
Joaquim Jose Do Nascimento	161.978.441-68	Av Diamantino/Centro	27	08
Jose Roberto De Oliveira	695.602.509-49	Rua Santa Rosa	68	15 E 16
Jose Aparecido Celestino	883.914.851-53	Av Mato Grosso	74	11-B E 11-C
Karumme Pucci De Oliveira Freitas	047.184.076-99	Theodoro Rezer	24	07
A (Proprietario Desconhecido)	000.000.000-00	Av Passo Fundo,	85	18
Marcelo Bonfim Dos Santos	924.686.751-34	Av Diamantino	33	07
Mario De Arruda Leite Junior	138.079.018-25	Av Guilherme Meyer/Centro	21	02
Maria Pereira De Macedo (De Cujus)	831.127.231-04	Rua Primavera	96	12
Miciene Vitoria Lopes Da Conceição	027.887.552-10	Rua Primavera	96	15
Pedro Moacir Bortolozo	038.285.499-34	Rua Vitoria	87	11
Maria Aparecida P. Dos Santos	000.000.000-00	Av Santo Angelo	88	03 E 04
Nadia Dos Santos Da Conceicao	031.744.291-02	Rua Boa Sorte,	94	10
Iuslaene Pereira Dos Santos	018.217.971-08	Rua Boa Esperanca	94	19
Volmir Simon	794.411.811-53	Rua Boa Esperanca	94	21
Osmar Ribeiro Franca	512.679.009-97	Rua Dona Alvina	90	24
Oi.Sa	76.535.764/0329-32	Av Teodoro Rezer/Centro	02	99
Rogerio Pereira Cordova	022.430.469-03	Rua Rudy Gilberto Wathier	54	21 E 22
Romeu Fontanelle Filho(De Cujus)	167.434.900-91	Av Guilherme Meyer/Centro	28	02 E 03
Rogerio Da Silva	926.167.551-49	Av Guilherme Meyer	24	03
Nelson Bonfim Dos Santos (Espolio)	212.345.589-04	Av Guilherme Meyer/Centro	27	05
Terezinha Josiliete Hoscher	535.810.321-04	Rua Primavera	96	16
Tiago Ferreira Muniz	071.084.096-90	Rua Theodoro Rezer	01	03
Tiago Mendes Sales	051.770.789-65	Rua Belo Horizonte	43	1.2
Thais Aguiar De Oliveira	051.766.921-80	Theodoro Rezer	24	08
Victor Adauto Salmazo - Epp	01.657.467/0001-71	Rua Pe Joao E Dornstauder/Creche	13.01	38,39, 40 E 41
Valsir Andre Ferrarini	027.967.590-91	Rua Rudy Gilberto Wathier	54	24
Vilma Pinheiro Machado Lopes	275.612.671-34	Theodoro Rezer	20	08-B
Sergio Garcia Moreira	894.134.071-34	Av Santo Angelo	54	16

Porto dos Gaúchos – MT, 17 de Janeiro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT
SECRETARIA DE SAÚDE
DPTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CNPJ: 03.204.187/0001-33

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 002/2022/VISA

OBJETO: Notificação lotes/imóveis sujos em Porto dos Gaúchos

RESPONSÁVEL PELA INTIMAÇÃO: PORTO DOS GAÚCHOS – PREFEITURA MUNICIPAL

FINALIDADE E DESCRIÇÃO DOS FATOS:
NOTIFICAR, para que no prazo de **15 (quinze) dias**, a constar desta data, tome as seguintes providencias: proceder a limpeza do terreno, eliminando todo o lixo do local, mantendo o mesmo limpo, capinado, e isento de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e á coletividade. FICA NOTIFICADO TAMBÉM, que no caso de não serem tomadas as providencias devidas no prazo determinado, estará sujeito à multa de 10 (dez) UPFs conforme o Artigo 321 Inciso 2 da Lei 020/2002 Código de Postura Municipal, além do pagamento despesas pela limpeza efetuada pela secretaria de Agricultura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Artigo 23 e Artigo 128 da Lei 020/2002 (Código de Postura Municipal) alterado pela Lei nº 622/2016. POSTO ISTO, em conformidade com o que preceitua os Artigos 166 Parágrafo único do Decreto 14/89, C/C o Artigo 303 Parágrafo segundo da Lei 020/2002demais Legislações vigentes.

GLEBA SÃO JOÃO.

PROPRIETÁRIOS	CNPJ/CPF	ENDEREÇO	Q:	L:
Aparecido bobbo	412.609.539-04	Rua rio branco	34	20
Bolivar jose trindade	013.019.941-97	Rua rio branco	49	02
Carine perdona	060.129.119-04	Rua rio branco	34	19
Ivonete de lima	069.097.078-18	Rua rio branco,	01-a	02
Igreja Pentecostal Deus é Amor	43.208.040/0001-36	Rua Campo Grande	15	10 e 11
Jo alves barbosa	452.952.631-34	Rua rio branco	01-a	01
Jose raimundo goncalves	527.295.919-15	rua rio branco	34	17
Joaquim Freire da Silva	203.530.301-04	Rua São Paulo	13	05 e 06
Joao Freire da Silva - Espolio	107.339.301-15	Rua Santos	13	07, 08 e 09
Joao honorato bezerra	302.747.619-04	Rua campo grande	16	12
Jose de Souza Rezende	453.337.349-68	Rua Bahia	29	09

Jose Caetano dos Santos Sobrinho	209.362.069-34	Av. Brasil	19	01
Jandira marangoni bobbi	912.761.011-04	Av brasil	19	02
Lindalva Rodrigues dos Santos	801.289.041-00	Rua Rio Branco	01-A	04
Marcos carlos dolla	761.275.839-34	rua rio grande	34	12
Natalina Narcisa de Almeida	325.811.731-49	Rua Rio Branco	47	06
Odirson Bobbo	513.233.389-34	Rua rio branco	34	18
Paulo agostinho marangoni	383.551.241-20	Rua rio branco,	34	22
Rubens ortega	383.574.021-00	Rua rio branco	34	21
Rosangela Goncalves da Cruz	014.197.991-77	Rua Rio Branco	47	07
Samuel de Jesus Silva	019.187.911-80	Rua São Vicente	36	07
Valdelice Bento da Silva	429.312.071-87	Rua Rio Branco	01-B	04
Valdomiro Alves de Alvarega	156.560.711-20	Rua Rio Branco	03	02
Vilma aparecida bobbi	537.168.921-49	Av brasil	19	03

Porto dos Gaúchos – MT, 17 de Janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT
SECRETARIA DE SAÚDE
DPTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CNPJ: 03.204.187/0001-33

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 003/2021/VISA

OBJETO: Notificação lotes/imóveis sujos em Porto dos Gaúchos

RESPONSÁVEL PELA INTIMAÇÃO: PORTO DOS GAÚCHOS – PREFEITURA MUNICIPAL

FINALIDADE E DESCRIÇÃO DOS FATOS:

NOTIFICAR, para que no prazo de **15 (quinze) dias**, a constar desta data, tome as seguintes providencias: proceder a limpeza do terreno, eliminando todo o lixo do local, mantendo o mesmo limpo, capinado, e isento de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e á coletividade. FICA NOTIFICADO TAMBÉM, que no caso de não serem tomadas as providencias devidas no prazo determinado, estará sujeito à multa de 10 (dez) UPFs conforme o Artigo 321 Inciso 2 da Lei 020/2002 Código de Postura Municipal, além do pagamento despesas pela limpeza efetuada pela secretaria de Agricultura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Artigo 23 e Artigo 128 da Lei 020/2002 (Código de Postura Municipal) alterado pela Lei nº 622/2016. POSTO ISTO, em conformidade com o que preceitua os Artigos 166 Parágrafo único do Decreto 14/89, C/C o Artigo 303 Parágrafo segundo da Lei 020/2002demais Legislações vigentes.

NOVO PARANÁ.

PROPRIETÁRIOS	CNPJ/CPF	ENDEREÇO	Q:	L:
Alexsandra Cascalho Dos Santos	361.118.018-13	Londrina	38	09
Carlos Alberto Pereira	042.784.138-07	Rua Londrina	38	10
Carlos Reneu Rambo	428.093.989-68	Av Parana	60	01
A (Proprietario Desconhecido)	000.000.000-00	A Rua Londrina	34	7 E 8
Luiz Campos	340.337.691-53	Rua Londrina	37	08
Lauro Budke	040.602.450-20	Rua Cambe	76	11
Mariana Franzese Pereira	401.583.278-70	Rua Londrina	49	03
Mitra Diocesana De Sinop	15.084.478/0025-91	Av Parana	60	05 E 11
Paulo Norberto Rosset	249.896.061-91	Rua Maringa	37	06
Reginaldo Dos Santos	000.000.000-00	Rua Londrina	37	09 E 10
Sivaldo Cardoso	927.682.531-20	Rua Umuarama	35	04
Sergio De Carli	603.480.629-15	Av Parana	60	02,03 E 04
Valdeci Moreno Do Nascimento	974.411.471-15	Rua Londrina	38	08

Porto dos Gaúchos – MT, 17 de Janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA E SINDICATO RURAL DE QUERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, inscrita no CNPJ sob nº 37.465.002/0001-06, com sede Av. Cuiabá nº 335, Setor C, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo seu Prefeito Fernando Gorgen, e o Sindicato Rural de Querência, inscrita no CNPJ sob nº. 02.673.478/0001-08, com sede na Av. Mato Grosso, nº 388, Setor C, doravante denominada(o) Associação Sindical, representada pelo Sr. Presidente Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agricultor, carteira de identidade nº 502.7154383 SSP/RS, CPF 437.706.300-68, residente à Av. Leste, nº 567, Setor B nesta cidade de Querência, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pelo disposto na, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante o Inexigibilidade/Chamamento Publico nº 01/2022 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente de **chamamento público nº 01/2022**, tem por objeto "a concessão de apoio financeiro da Administração Pública Municipal para a execução da 14ª edição EXPOQUER de 2022, conforme detalhado no Plano de Trabalho apresentado".

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;

d) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

e) designar gestor de parceria, e na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

f) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

h) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

i) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no artigo 51, da Lei Federal nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019/2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;

i) inserir a logo da Prefeitura de Querência em todo material de divulgação, promoção e produtos resultantes e veiculações nas mídias, conforme o previsto no Edital;

j) responsabilizar-se pelas despesas relativas aos direitos autorais, nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação do projeto constante no plano de trabalho a ser executado;

k) o (a) partícipe contemplado comprometem-se a respeitar as condições de acessibilidade previstas nos termos do Artigo 46 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, referentes à acessibilidade de portadores de necessidades especiais;

l) o (a) partícipe é responsável pelo descarte e limpeza, tanto na parte interna como na parte externa do LOCAL DE REALIZAÇÃO DO EVENTO, no prazo máximo de 20 (vinte) dias do término do evento, o não cumprimento acarretará as sanções previstas em lei, ficando inclusive impedidos de celebrar novos termos de colaboração com a Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ 650.00000 (seiscentos e cinquenta mil reais).

3.2 – A administração pública municipal transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos no valor de R$ 650.00000 (seiscentos e cinquenta mil reais) correndo a despesa à conta da dotação orçamentária:

Órgão: 08- Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e

Turismo.

Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Programa de trabalho: 20.606.0015.20067 – incentivo para exposição agropecuária – EXPOQUER.

Código Reduzido: 551

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPARTIDA

4.1 - Com fundamento no parágrafo primeiro, do artigo 35, da Lei Federal nº 13.019/2014, não será exigida contrapartida financeira ou em bens e serviços economicamente mensuráveis.

CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 - A administração pública municipal transferirá os recursos em favor da organização da sociedade civil, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

5.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

5.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

5.4 – A organização da sociedade civil deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo o estabelecido no plano de trabalho.

5.5 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

5.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

6.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – O presente Termo de Colaboração vigerá a partir da data da assinatura, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho de 06 (seis) meses para a consecução de seu objeto.

7.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

7.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública municipal promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

7.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

8.1 - O relatório técnico a que se refere o artigo 59, da Lei Federal nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados.

9.2 - O relatório de execução final do objeto conterá:

9.1.2 - A demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;

9.1.3 - A descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

9.1.4 - Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros.

9.1.5 - O relatório de execução final do objeto deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

9.1.6 - Dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

9.1.7 - Do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e,

9.1.8 - Da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 dias a partir do término da vigência da parceria.

9.2 - Quando a organização da sociedade civil não comprovar o alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, a administração pública municipal exigirá a apresentação de relatório de execução financeira.

9.2.1 - O Relatório Final de Execução Financeira deverá ser apresentado no prazo de até sessenta dias, contados de sua notificação, prorrogável por até quinze dias, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil, que deverá conter:

9.2.2 - Relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho e sua vinculação com a execução do objeto;

9.2.3 - Comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

9.2.4 - Extrato da conta bancária específica;

9.2.5 - Memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

9.2.6 - Relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e

9.2.7 - Cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e do fornecedor e indicação do produto ou serviço, contendo dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria.

9.3 - A administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

9.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o artigo 67, da Lei Federal nº 13.019/2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

9.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

9.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

9.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

9.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

9.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

9.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

9.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

10.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

10.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Jurídica do município, a qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

10.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

11.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

11.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

11.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

12.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

12.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

12.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da organização da sociedade civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

12.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra organização da sociedade civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

12.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução do objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO PARTÍCIPE (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC) REFERENTES AOS DIREITOS AMBIENTAIS E TRABALHISTAS.

13.1-Considerando as inúmeras irregularidades sociais e trabalhistas flagradas pelos órgãos competentes, o SEGUNDO PARTÍCIPE deverá adequar sua conduta aos ditames legais, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações estampadas nos termos de ajuste de conduta firmados perante o Ministério Público do Trabalho, consistentes em adequação do meio ambiente de trabalho ao patamar condizente com a segurança e higidez física do trabalhador, fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPI e respeito às demais obrigações sociais e trabalhistas celebradas perante aquele órgão ministerial especializado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

14.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no TCE-MT Diário Oficial de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro de Querência, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

16.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Querência MT, 14 de janeiro de 2022.

_____
Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

_____
Gilmar Reinoldo Wentz
Presidente do Sindicato Rural de Querência MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ATO

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2021 – SRP 71/2021
Processo Administrativo Licitatório Nº 372/2021

A Prefeitura Municipal de SANTA CARMEM, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada através da portaria Nº 36/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que na licitação modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 74/2021 - SRP 71/2021,** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE BORRACHARIA COMO CONSERTO/REMENDO, DESMONTAGEM, MONTAGEM, E TROCA DE PNEUS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS LEVES E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.** Com abertura marcada para o dia 16/12/2021 e homologada no dia 17/01/2022, teve como vencedor a empresa:

· **PAULO SILVERIO ONISKO ME** cadastrada no CNPJ nº **07.335.254/0001-00,** por apresentar o valor de **R$ 79.345,30** (setenta e nove mil trezentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos).

Santa Carmem, 17 de janeiro de 2022.

MAITÊ SEHNEM
Pregoeira - Portaria nº 36/2021

PREFEITURA DE SANTA CARMEM
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2022

Processo Administrativo Licitatório nº 06/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Despesa com aquisição de mesas para mobília do Paço Municipal.
EMPRESA:	ELETROMAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA
CNPJ:	32.951.535/0009-91
VALOR TOTAL:	R$ 4.995,00 (quatro mil novecentos e noventa e cinco reais)

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 05/2022 de 18/01/2022, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **ELETROMAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 18 de Janeiro de 2022.

PABLO LIBERAL BORTOLAS
Prefeito Municipal em Exercicio

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2022
PREGÃO PRESENCIAL nº 74/2021 – SRP 71/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº372/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSERTO/REMEMENDO, MONTAGEM/DESMONTAGEM E TROCA DE PNEUS

Empresa Registrada:PAULO SILVERIO ONISKO - ME
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 79.345,30 (SETENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 17/01/2022
VIGÊNCIA: de 17/01/2022 a 17/11/2022.

INFORMAÇÕES: Referente à Registro de Preços poderá ser adquirida na Sede da Secretaria Municipal de Santa Carmem ou através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br

---

PREFEITURA DE SANTA CARMEM
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2022
Processo Administrativo Licitatório nº 07/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Despesa com aquisição de bandeira nacional do Brasil, para uso na reposição do mastro em frente a Escola Municipal.
EMPRESA:	SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS EIRELI
CNPJ:	14.095.857/0001-47
VALOR TOTAL:	R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 06/2022 de 18/01/2022, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS EIRELI** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 18 de Janeiro de 2022.

PABLO LIBERAL BORTOLAS
Prefeito Municipal em Exercicio

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2022
Processo Administrativo Licitatório nº 08/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Despesa com aquisição de kit suporte varão para uso na manutenção da Escola Municipal.
EMPRESA:	BORTOLAS E SCHNEIDER LTDA
CNPJ:	08.189.271/0001-49
VALOR TOTAL:	R$ 4.082,70 (quatro mil e oitenta e dois reais e setenta centavos)

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 07/2022 de 18/01/2022, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **BORTOLAS E SCHNEIDER LTDA** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 18 de Janeiro de 2022.

PABLO LIBERAL BORTOLAS
Prefeito Municipal em Exercicio

PREFEITURA DE SANTA CARMEM
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2022
Processo Administrativo Licitatório nº 09/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Prestação de serviços médicos clinico geral para atender as demandas de consultas na unidade de Saúde Maicon Monteiro.
EMPRESA:	K S CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ:	23.864.799/0001-60
VALOR TOTAL:	R$ 23.261,32 (vinte e três mil duzentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos)

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 08/2022 de 18/01/2022, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **K S CLINICA MEDICA LTDA** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 18 de Janeiro de 2022.

PABLO LIBERAL BORTOLAS
Prefeito Municipal em Exercicio

PORTARIA

PORTARIA Nº 02/2022
DATA: 17 DE JANEIRO DE 2022.
SÚMULA: NOMEIA FISCAIS E SUPLENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022; ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2021.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, R E S O L V E:

ART. 1º - NOMEIA AOS SENHORES: **MAICON ODAIR DA SILVA** COMO FISCAL, E **PAULA REJANE WEBER** COMO SUPLENTE (GABINETE DO PREFEITO); **GILMAR FRANCISCO TOLOTTI** COMO FISCAL, E **ELTON SCHMIT FATH** COMO SUPLENTE (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO); **DIRCE INÊS NIEDERLI MENIN** COMO FISCAL, E **MARINALDO BATISTA SILVA** COMO SUPLENTE (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO); **MARTA MARIA WEBER** COMO FISCAL, E **PEDRO NELSON HANS** COMO SUPLENTE (SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL); **GISELE ALINE VAZATA** COMO FISCAL, E **ADEMIR ALVES DE CARVALHO** COMO SUPLENTE (SECRETARIA DE SAÚDE); **NELCI MARIA ATUATTI GEMELLI**

COMO FISCAL, E **ELTON SCHMIT FATH** COMO SUPLENTE (SECRETARIA DE AGRICULTURA); **ELOI JOSÉ FELLINI** COMO FISCAL, **FLAVIA MACEDO LOPES** COMO SUPLENTE (SECRETARIA DE OBRAS); DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMO SEGUE: Nº 02/2022, FIRMADA COM A EMPRESA: **PAULO SILVERIO ONISKO - ME**, REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSERTO/REMENDO, MONTAGEM/DESMONTAGEM E TROCA DE PNEUS.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 17 DE JANEIRO DE 2022.

PABLO LIBERAL BORTOLAS
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2021

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT
Homologação de Licitação
Pregão Eletrônico nº 024/2021

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT** Vencedores: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISA LTDA, CNPJ: 07.724.729/0001-61, valor: 3.662,00. MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 16.553.940/0001-48, valor: 1.128,00. UNIMARCAS DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 18.812.673/0001-01, valor: 15.800,00. AS3 HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 26.129.177/0001-86, valor: 8.355,00. ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 31.097.402/0001-80, valor: 27.730,00. ONCOSETTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 33.608.937/0001-01, valor: 3.200,00. L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ: 35.250.918/0001-73, valor: 26.060,00. CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ; 40.274.437/0001-85, valor: 1.628,00. ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 41.347.974/0001-23, valor: 3.163,00.

Santa Cruz do Xingu – MT, 17 de Janeiro de 2022.
Joraildes Soares de Souza – Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

TOMADA DE PREÇO 07/2021
Objeto: **"OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, CONFORME CONVÊNIO N.º 884027/2019"**

ADJUDICADO pela Comissão Permanente de Licitação. **HOMOLOGO** o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos. Empresa Vencedora a empresa: **JHM CONSTRUTORA EIRELI,** inscrita no **CNPJ nº 18.923.430/0001-40,** vencedora com o valor global de **R$ 353.228,34 (Trezentos e Cinquenta e Três Mil e Duzentos e Vinte e Oito Reais e Trinta e Quatro Centavos).**

PMSJQM, 17/01/2022. JAMIS SILVA BOLANDIN– Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

ATO

REGIMENTO INTERNO
Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial-CMPIR

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art.1º – O presente Regimento Interno estabelece a estrutura e disciplina o funcionamento do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Sapezal-MT.

Art. 2º- O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - CMPIR, órgão colegiado de caráter consultivo, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania/SMAS criado pela Lei nº 1580/2021 e regulamentado pelo Decreto nº 086 de 31 de março de 2021 , tem por finalidade propor, em âmbito municipal, políticas de promoção da igualdade racial, com ênfase na população negra e outros segmentos étnicos da população brasileira, com o objetivo de combater o racismo, o preconceito e a discriminação racial e de reduzir as desigualdades raciais, inclusive no aspecto econômico, financeiro, social, político e cultural, ampliando o processo de controle social sobre as referidas políticas.

CAPÍTULO II
ORGANIZAÇÃO DO COLEGIADO

Art. 3º- CMPIR tem a seguinte organização interna:
I - Assembleia Geral;
II - Mesa Diretora – Presidente e Vice-presidente;
III - 1ºSecretário (a) Executivo
IV- 2º Secretário (a)

Art. 4º- À Assembleia Geral do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial é o órgão de deliberação plena e conclusiva, configurado por Assembleias Ordinárias e Extraordinárias, de acordo com requisitos de funcionamento estabelecidos neste Regimento.

Art. 5º - A composição da Assembleia Geral deverá garantir a paridade dos Segmentos, governamental e não governamental.

Art. 6º- representação dos órgãos e entidades inclui um titular e um suplente.

Parágrafo Único - Na presença do titular, o suplente não terá direito a voto nas Assembleias.

Art. 7º - Os representantes dos segmentos e/ou órgãos integrantes do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial terão mandato de dois anos, ficando a critério dos segmentos e/ou órgãos, a substituição ou manutenção dos Conselheiros que as representam, a qualquer tempo.

Art. 8º- O(a) Presidente, e na sua ausência o(a) vice-presidente, terá as seguintes atribuições:

I – Conduzir as Assembleias Gerais;

II – Encaminhar para efeito de divulgação pública as Resoluções, Recomendações e Moções emanadas do Plenário, nas Assembleias por ele presididas.

Art. 9º- O(a) 1º secretário(a), e em sua ausência o 2º secretário(a)terá as seguintes atribuições:

I – Contribuir com a elaboração das atas, resoluções, recomendações e moções do conselho.

II- Acompanhar a manutenção do arquivo do conselho.

Art. 10º- As deliberações do Conselho Municipal/Estadual de Promoção da Igualdade Racial, observado o quórum estabelecido, serão tomadas pela maioria simples de seus membros, mediante:

Seção I
Do Pleno
Subseção I
Dos Conselheiros

Art. 12º- São atribuições dos Conselheiros:
I - Zelar pelo pleno e total desenvolvimento das atribuições do CMPIR;
II - Estudar e relatar, nos prazos preestabelecidos, materiais que lhes forem distribuídas, podendo valer-se de assessoramento técnico e administrativo;
III - Apreciar e, quando for o caso, deliberar sobre matérias submetidas ao Pleno;
IV - Apresentar propostas de moções, recomendações ou resoluções sobre assuntos relativos à política de promoção da igualdade racial;
V- Zelar, acompanhar e propor medidas de defesa de direitos de indivíduos e grupos étnico raciais afetados por discriminação racial e demais formas de intolerância;
VI - Desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento do seu papel e ao funcionamento do Conselho.
VII - Propor o convite de especialistas, representantes de entidades da sociedade civil ou autoridades públicas para prestar esclarecimento sobre questões pertinentes a competência do conselho;
VII - Formular políticas, decidir e atuar ao poder executivo, contribuindo na administração do município, para promoção e inserção da população excluída por questões étnico/raciais;
VIII - Organizar, em conjunto com a prefeitura, a Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, conforme diretrizes do Governo Federal.
IX - Inscrever as entidades governamentais e não governamentais dos segmentos étnico raciais e os programas por elas desenvolvidos, bem como manter atualizado o cadastro e o registro de informações sobre elas;
X - Receber e encaminhar aos órgãos competentes denúncias, reclamações de qualquer pessoa ou entidade, em razão das violações dos direitos da população negra e dos demais segmentos étnicos.

Subseção II
Das Disposições Gerais

Art. 13º - Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo Plenário em assembleia, e publicado em resoluções;
I- Revogam-se as demais disposições em contrário.
II - Este Regimento poderá ser modificado em reunião específica para este fim, com aprovação de no mínimo 2/3 do Pleno;
III - Em caráter extraordinário, os/as Conselheiros/as que tomarem posse, cumprirão seu mandato por dois anos;

Art. 14º- Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

PLANO DE AÇÃO-2022
Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial
Sapezal/MT, janeiro/2022

I- APRESENTAÇÃO

O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial foi instituido

pela Lei Nº1.580/2021, no qual tem por objetivo conforme o artigo 2º promover políticas de ação afirmativa, com perspectiva de gênero, raça e etnia, que visem eliminar o preconceito e a discriminação, assegurando-lhe condições de liberdade e igualdade de direitos, bem como sua plena participação nas atividades políticas, econômicas e culturais, além do combate ao racismo. O Plano de Ação para o ano de 2022, tem por finalidade propor o desenvolvimento de ações na prevenção da discriminação visando à promoção da igualdade racial, de forma interdisciplinar com outras políticas públicas e Conselhos de Direitos do município de Sapezal/MT. Tendo em vista a necessidade e a importância da implantação de um Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial, o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, juntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania estarão elaborando o Plano para os próximos quatro anos.

Desta forma, o Plano de Ação 2022 será para nortear as ações a serem executadas no referido ano, contribuindo assim na construção do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

OBJETIVO ESTRATÉGICO	AÇÕES	META	RESPONSÁVEIS
1-Inserção da Política de Promoção da Igualdade Racial nos órgãos/ equipamentos públicos e nos conselhos de Direitos visando a promoção da igualdade racial	1- Construção do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial	1- Julho /2022	1-Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR e Secretaria de Assistência Social e Cidadania
	2- Instituir comissão para avaliação e monitoramento do Plano de Ação de Promoção da Igualdade Racial	2-Julho/2022	2-Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR
	3-Articulação com os Conselhos de Direitos para inclusão da Política de Promoção da Igualdade Racial em atividades desenvolvidas no município	3-Anualmente	3- Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR e Conselhos Municipais de Direitos
2-Instrumentalização do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - CMPIR	1- Proporcionar estrutura física, recursos humanos, material permanente e de consumo para atuação do CMPIR	1-Anualmente	1-Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
	2-Ofertar capacitação continuada aos conselheiros para atuação de promoção da igualdade racial no município	2- Capacitação Anual	2-Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
3- Promover ações voltadas à prevenção do racismo, discriminação, igualdade racial entre outros, durante o mês da Consciência Negra	1- Realizar campanhas preventivas nos órgãos públicos	1- 11/2022	1-Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR e Secretaria de Assistência Social e Cidadania
	2- Mobilizar as escolas municipais para desenvolver ações durante o mês da consciência negra	2- Alunos/Professores das 06 escolas municipais durante o mês de novembro/2022	2-Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
	3- Promover ações de conscientização a discriminação racial na rede de atendimento público	3- Semestralmente	Promoção da Igualdade Racial – CMPIR
	4- Fomentar a participação das entidades socioassistenciais do município em campanhas e ações desenvolvidas no mês de consciência negra	4- Anualmente	4- Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
4-Promover o respeito à diversidade cultural dos grupos formadores da sociedade brasileira e demais grupos étnico-raciais discriminados, na luta contra o racismo, a xenofobia e as intolerâncias correlatas	1-Fomentar as manifestações culturais, religiosas e o reconhecimento do patrimônio cultural material e imaterial dos diversos grupos étnico-raciais	1-Anualmente	1-Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Departamento de Cultura
5-Desenvolver ações que coíbam a prática do racismo e outras violências direcionadas aos grupos étnicos	1-Produzir materiais informativos e de orientação (impressos e digitais) sobre o racismo e outras formas de violência para ampla divulgação	1-Anualmente	1-Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
	2-Promover encontros e debates (virtuais e presenciais) sobre o racismo, e outras formas de violência e enfatizar a valorização das diferenças	2- Semestral	2- Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial
6-Estimular a inclusão do quesito raça ou cor em todos os formulários de coleta de dados em todos os níveis dos sistemas de ensino, público e privado	1-Divulgar nos diversos órgãos e equipamentos públicos e privado o Estatuto de Promoção da Igualdade Racial para amplo conhecimento e a lei que inclui no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira"	1-Anualmente	1-Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
7- Implantar ações pontuais de prevenção ao racismo nos serviços, programas e projetos socioassistenciais da Secretaria de Assistência Social e Cidadania	1-Desenvolver atividades que abordem a temática étnico-racial nas rodas de conversa do SCFV, Guarda Mirim e Águia Mirim,	1-Anualmente	1-Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
	2- Realizar ações intergeracionais visando a reflexão e o debate da Igualdade Racial	2- No segundo Semestre	2-Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial e Secretaria

			Municipal de Assistência Social e Cidadania, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
8-Promover acolhimento, acompanhamento e encaminhamento de denúncias de racismo e demais violências étnico-raciais aos órgãos competentes	1-Realizar mapeamento das denúncias através da ouvidoria pública e demais órgãos que possibilitem o diagnóstico 2-Divulgar o diagnóstico do número de casos de denúncias de quaisquer formas de discriminação racial no município	1-Anualmente 2-Anualmente	1-Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Centro de Referência de Assistência Social -CREAS 2-Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2022

O Município de Sapezal – MT, torna público aos interessados o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022 para a **CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM O ARTISTA LUAN SANTANA,** para realização de Evento de Exposição Agropecuária .

A empresa contratada será **LS MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI** inscrita no **CNPJ nº 11.136.197/0001-07**, no Valor Total de R$ 303.500,00 (Trezentos e Três Mil e Quinhentos Reais).

A contratação fundamenta-se no que dispõe no Artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

Maraiza Bento da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL C/SRP Nº 003/2022

O Município de Sapezal, por intermédio de sua Pregoeira Suplente, Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de Pregão Presencial nº C/SRP 003/2022, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** cujo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES RADIODIAGNÓSTICOS POR IMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DA SAÚDE PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPEZAL – MT.**

Data da Sessão: 01 de fevereiro de 2022.
Horário: 08:00 horas, (Horário Local).

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada no Paço Municipal situado na Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro.

O Edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações (065) – 3383-4500.

Eduardo Botelho Neves
Pregoeiro

PORTARIA

ORTARIA Nº 040/2022
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais para o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2021**, para acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	001/2022		
OBJETO:	Contratação empresa especializada na locação de solução de gestão eletrônica de documentos, incluindo softwares e hardwares necessário, consultoria para implantação, migração de base de dados, treinamentos e manutenções durante toda vigência do contrato.		
EMPRESA:	F. ROCHA E CIA LTDA		
CNPJ Nº:	73.882.136/0001-46		
FISCAL SUPLENTE			
SERVIDOR:	Vlamir Corral Machado		
CARGO:	Diretor do Dpto. De T.I.		
CPF:	585.888.689-20	MATRÍCULA:	2422
LOTAÇÃO:	Secretaria de Administração e Planejamento		
FISCAL SUPLENTE			
SERVIDOR:	Fagner José Godoy Inglez		
CARGO:	Assessor I		
CPF:	046.424.401-35	MATRÍCULA:	4160
LOTAÇÃO:	Secretaria de Administração e Planejamento		

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços ocorreram em estrita conformidade com as especificações e condições previstas no contrato administrativo fiscalizado;

II. Anotar/registrar em formulário ou livro próprio todas as irregularidades e ocorrências relacionadas com a execução do contrato, apontando e comunicando formalmente as faltas ou defeitos observados ao preposto do contratado;

III. Determinar direta e imediatamente ao preposto do contratado que sejam adotadas as providências necessárias para a correção de eventuais faltas ou defeitos observados na execução do contrato, e, quando essa determinação ultrapassar a competência do fiscal, o fato ensejador deverá ser prontamente comunicado ao setor TITULAR para a adoção das medidas cabíveis;

IV. Atestar as notas fiscais, encaminhando-as à unidade administrativa competente para o processamento e pagamento da despesa;

V. Aprovar medições de serviços efetivamente realizados e o cronograma de execução de obras, juntando-os às respectivas notas fiscais;

VI. Comunicar ao gestor/autoridade competente, formalmente, sobre as irregularidades, faltas ou defeitos observados na execução contratual, sugerindo, inclusive, possíveis penalidades que podem ser aplicadas ao contratado;

VII. Solicitar à unidade administrativa competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato cuja fiscalização esteja sob sua responsabilidade;

VIII. Verificar se o contratado, na realização do objeto, respeita as normas pertinentes à segurança do trabalho;

IX. Realizar o acompanhamento do cumprimento do cronograma de execução do contrato;

X. Verificar se houve subcontratação do objeto pactuado em desacordo com o contrato, fora das hipóteses admitidas em lei ou sem a autorização da Administração;

XI. Verificar a quantidade e a qualidade dos materiais e insumos empregados na execução do contrato;

XII. Verificar se, durante a execução de obras ou serviços, o contratado disponibilizou as instalações, equipamentos, máquinas e pessoal técnico especializado necessário ao cumprimento de cada etapa do objeto contratado, conforme estipulado no projeto básico ou termo de referência da contratação, bem como nas relações e declarações apresentadas pelo contratado na fase de habilitação da licitação;

XIII. Encaminhar ao gestor/autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro de execução, de substituições de materiais ou equipamentos, e de demais alterações contratuais apresentadas pelo contratado;

XIV. Verificar se, na execução do objeto, o contratado toma as precauções necessárias para evitar eventuais danos a terceiros;

XV. Sugerir ao gestor/autoridade competente a interdição ou paralisação imediata do contrato, quando, efetivamente, constatar uma irregularidade que possa comprometer a qualidade futura do objeto contratado;

XVI. Comunicar via gestor/autoridade competente, situações irregulares verificadas na execução contratual que devam ser objeto de atenção de órgãos fiscalizadores, como Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil, Defesa Ambiental, etc.;

XVII. Representar perante as autoridades competentes a ocorrência de possíveis crimes de que tenha conhecimento em virtude do seu ofício, como apresentação de documentos falsos, crimes contra o meio ambiente e crimes contra a Administração Pública;

XVIII. Recomendar ao gestor/autoridade competente a glosa de pagamentos por objetos contratuais mal executados ou não executados;

XIX. Realizar o recebimento do objeto contratado em caráter provisório, e em definitivo quando a legislação assim permitir ou não vedar;

XX. Verificar a regularidade jurídica, trabalhista e fiscal do contratado, quando as normas internas assim definirem.

Art. 3º O serviço de fiscal de Contrato é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 003/2022.

Gabinete do Prefeito, 12 de janeiro de 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2022 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ADRIANA SCOPEL ZANOLLA, *Presidente da Comissão da SEMECE*, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Tornar pública a **décima convocação** dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 003/2021, convocando os abaixo relacionados, a apresentarem a documentação necessária para Contratação.

A lista da documentação necessária segue em anexo.

Os documentos requeridos deverão ser apresentados no Departamento de Recursos Humanos Central, localizado no Paço Municipal João André Maggi, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de publicação.

Sapezal, 17/01/2022

Adriana Scopel Zanolla
Presidente da Comissão da SEMECE
Portaria 356/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021

PSS 003/2021 – DECIMA CONVOCAÇÃO

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA – 20 horas semanais

Ordem de Classificação	Nome
52º	MARINETE TAVARES GOMES
53º	PRISCILA CAVALHEIRO BARBOSA
54º	MARIA VILMA DA SILVA MASCARENHAS
55º	EDIJANE AVELINO DOS SANTOS
56º	ISIS MONTEURO MOITINHO
57º	VIVIANE DA SILVA MENDES
58º	LUCINEIA PEREIRA DA SILVA IDELFONSO
59º	ROSENILDA UMBELINO
60º	DIENE MAIARA VITÓRIA RODRIGUES DE OLIVEIRA
61º	BERNARDETE LERNER
62º	DORVALINA DE ASSUNÇÃO RIBEIRO
63º	SIVONEI CARDOSO
64º	APARECIDA RODRIGUES DA SILVA
65º	DELANIA ANDREA DE FIGUEIREDO ALEXANDRE
66º	MARINES DE OLIVEIRA ORNESKI
67º	IVANIR RODRIGUES SILVA PEREIRA
68º	AUXILIADORA APARECIDA CAMPOS NASCIMENTO
69º	VIRLEIDE PAULINA RICARTE

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – 40 horas semanais

Ordem de Classificação	Nome
73º	MARINETE TAVARES GOMES
74º	ANA CRISTINA WERBE SANTOS AGUERO

CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – 40 horas semanais

Ordem de Classificação	Nome
1º final da lista	MARCOS MUNIZ DE OLIVEIRA
2º final da lista	TAIVAN SANTOS CARVALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

ATO

DECRETO Nº 008/2022
DATA: 14 de janeiro de 2022

SÚMULA: Promove alterações no Decreto nº 058/2018, de 06 de abril de 2018, e dá outras providências.

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E TA:

Art. 1º. Fica modificado o Decreto nº 058/2018, de 06 de abril de 2018, que regulamenta no âmbito municipal a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, Sistema de Gerenciamento das Notas Fiscais e a sua utilização, disciplinando as obrigações acessórias pela internet.

Art. 2º. O artigo 24 do Decreto nº 058/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24. O cancelamento de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica NFS-e, poderá ser feito pelo próprio contribuinte no Sistema de Gestão do ISSQN deste Município, desde que haja identificação através da Razão Social, CPF ou CNPJ, obedecido os seguintes prazos:

I – de 24 (vinte e quatro) horas para Nota Fiscal Avulsa, a partir da data/hora da emissão de que trata o caput, após este prazo somente mediante processo administrativo eletrônico encaminhado à Coordenadoria de Fiscalização Tributária deste Município;

II – de 24 (vinte e quatro) horas para Nota Fiscal Eletrônica, a partir da data/hora da emissão de que trata o caput, após este prazo somente mediante processo administrativo eletrônico encaminhado á Coordenadoria de Fiscalização Tributária deste Município;

III – após o prazo constante nos Incisos I e II, será cobrado Taxa de Expediente, para análise da solicitação do cancelamento da Nota Fiscal Eletrônica e Nota Fiscal Avulsa, conforme Código Tributário Municipal – CTM.

IV – o contribuinte terá acesso somente à solicitação de Processo Eletrônico para cancelamento da Nota Fiscal Eletrônica - NF'e."

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 14 de janeiro de 2022.

ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

ADRIANA KAGUEIAMA CASTURINO
Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, no uso de suas prerrogativas legais, em cumprimento ao estabelecido pela Lei nº 11.947/2009, pelo Decreto nº 7.775/2012 e pelas Resoluções do FNDE nº 38/2009, 25/2012, 26/2013 e 04/2015, torna público que realizará uma **CHAMADA PÚBLICA.** OBJETO: **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do município de Sinop/MT**. ABERTURA DA SESSÃO: **08/02/2022**, às **09h00min** (horário de Brasília/DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, n° 1.481, Setor Comercial, Sinop/MT. INTEGRA DO EDITAL: os agricultores interessados poderão obter o edital no endereço supracitado ou consultar o site https://www.transparencia.sinop.mt.gov.br/2018/Chamada-publica-8/, onde consta o edital de Chamada Pública e a lista dos produtos a serem adquiridos. INFORMAÇÕES: (66) 3517-5298/3520-7523. Sinop/MT, 17 de janeiro de 2022.

HEMIL MAIA RIBEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 80/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 SRP Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** com **EXCLUSIVIDADE PARA ME e EPP** e também com **COTA RESERVADA para ME e EPP e COTA PRINCIPAL para AMPLA CONCORRÊNCIA**. OBJETO: **Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não perecíveis para alimentação escolar dos alunos da educação infantil e ensino fundamental, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura**. ENVIO DE PROPOSTAS: 18/01/2022, a partir das 09h00min (horário de Brasília/DF) até às 09h00min (horário de Brasília/DF) do dia 31/01/2022. ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 31/01/2022 às 09h00min (horário de Brasília/DF). REALIZAÇÃO: www.portaldecompraspublicas.com.br. INTEGRA DO EDITAL: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.transparencia.sinop.mt.gov.br/2018/Licitacoes/. INFORMAÇÕES: (66) 3517-5298/3520-7523. Sinop/MT, 17 de janeiro de 2022.

Kely Cristine de Oliveira
Pregoeira - Portaria nº 056/2021

PROCESSO SELETIVO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2022 DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DO

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 11 Nº 2371 **– Página 105**
Divulgação terça-feira, 18 de janeiro de 2022 **Publicação quarta-feira, 19 de janeiro de 2022**

MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

PUBLICA:

I – **ANÁLISE DOS RECURSOS PROTOCOLADOS QUANTO À PROVAS E GABARITOS** do Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2021, conforme segue:

P.	CANDIDATO	SOLICITAÇÕES	ANÁLISE
01	Inscrição: 0061 Nome: FRANCIELI SECCHI Cargo: CIRURGIAO DENTISTA CLINICO GERAL 40H	1. QUESTÃO 11 2. QUESTÃO 17 3. QUESTÃO 23 4. QUESTÃO 40	1. INDEFERIDO 2. DEFERIDO 3. DEFERIDO 4. DEFERIDO
02	Inscrição: 2444 Nome: LUCIANA APARECIDA MOCELIN Cargo: PSICOPEDAGOGO 40H	1. QUESTÃO 14 2. QUESTÃO 17 3. QUESTÃO 22 4. QUESTÃO 30	1. INDEFERIDO 2. INDEFERIDO 3. INDEFERIDO 4. INDEFERIDO
03	Inscrição: 2009 Nome: ENDRICK LUAN VELINDO TRINDADE Cargo: TECNICO DE ENFERMAGEM 40H	1. DESCLASSIFICAÇÃO EM PROVA	1. INDEFERIDO
04	Inscrição: 0438 Nome: TATIELLE NAIARA SOUZA RIBEIRO Cargo: PSICOPEDAGOGO 40H	1. QUESTÃO 03 2. QUESTÃO 17 3. QUESTÃO 36	1. INDEFERIDO 2. INDEFERIDO 3. INDEFERIDO
05	Inscrição: 0159 Nome: ARIELE DORNELLES Cargo: CIRURGIAO DENTISTA CLINICO GERAL 40H	1. QUESTÃO 11 2. QUESTÃO 23	1. DEFERIDO 2. DEFERIDO
06	Inscrição: 0904 Nome: WELLINGTON CARLOS MARQUES DOS SANTOS Cargo: ENFERMEIRO 40H	1. QUESTÃO 04 2. QUESTÃO 09 3. QUESTÃO 31 4. QUESTÃO 35 5. QUESTÃO 36 6. QUESTÃO 37	1. INDEFERIDO 2. DEFERIDO 3. DEFERIDO 4. DEFERIDO 5. DEFERIDO 6. INDEFERIDO
07	Inscrição: 0640 Nome: MIKAELA SCATOLIN Cargo: FARMACEUTICO / BIOQUIMICO 40H	1. QUESTÃO 13 2. QUESTÃO 18 3. QUESTÃO 30	1. DEFERIDO 2. DEFERIDO 3. INDEFERIDO
08	Inscrição: 0037 Nome: MARIA APARECIDA GONCALVES DE ALCANTARA SOUZA MILESKI Cargo: ENFERMEIRO 40H	1. QUESTÃO 09 2. QUESTÃO 21 3. QUESTÃO 22 4. QUESTÃO 23 5. QUESTÃO 25 6. QUESTÃO 26 7. QUESTÃO 30 8. QUESTÃO 33 9. QUESTÃO 35 10. QUESTÃO 36	1. DEFERIDO 2. INDEFERIDO 3. INDEFERIDO 4. INDEFERIDO 5. INDEFERIDO 6. INDEFERIDO 7. INDEFERIDO 8. DEFERIDO 9. DEFERIDO 10. DEFERIDO
09	Inscrição: 0797 Nome: ANA KAROLINE CANELES BATISTA JORGE Cargo: ENFERMEIRO 40H	1. QUESTÃO 14 2. QUESTÃO 26 3. QUESTÃO 36	1. DEFERIDO 2. DEFERIDO 3. DEFERIDO
10	Inscrição: 0652 Nome: ALANA CRISTINE NILSON DE SOUZA Cargo: CIRURGIAO DENTISTA CLINICO GERAL 40H	1. QUESTÃO 11	1. DEFERIDO
11	Inscrição: 2256 Nome: IZAMARA BARBOZA DE SOUZA Cargo: ENFERMEIRO 40H	1. QUESTÃO 09 2. QUESTÃO 28 3. QUESTÃO 36 4. QUESTÃO 37	1. DEFERIDO 2. INDEFERIDO 3. DEFERIDO 4. INDEFERIDO
12	Inscrição: 0012 Nome: ALAN GUILHERME MACHADO BLANC Cargo: FARMACEUTICO / BIOQUIMICO 40H	1. QUESTÃO 02 2. QUESTÃO 13	1. DEFERIDO 2. DEFERIDO
13	Inscrição: 0067 Nome: MARINA BRAZ LUMBRERAS Cargo: FARMACEUTICO / BIOQUIMICO 40H	1. QUESTÃO 02 2. QUESTÃO 13 3. QUESTÃO 32 4. QUESTÃO 40	1. DEFERIDO 2. DEFERIDO 3. INDEFERIDO 4. INDEFERIDO
14	Inscrição: 0443 Nome: GISELI CALGARO DOS SANTOS Cargo: FISIOTERAPEUTA 40H	1. QUESTÃO 12 2. QUESTÃO 27	1. DEFERIDO 2. DEFERIDO
15	Inscrição: 1841 Nome: VANESSA GATTO Cargo: ENFERMEIRO 40H	1. QUESTÃO 09 2. QUESTÃO 24 3. QUESTÃO 26 4. QUESTÃO 36	1. DEFERIDO 2. INDEFERIDO 3. DEFERIDO 4. DEFERIDO
16	Inscrição: 0983 Nome: LARISSA BESSANI HIDALGO GIMENEZ Cargo: ENFERMEIRO 40H	1. QUESTÃO 09 2. QUESTÃO 17 3. QUESTÃO 26 4. QUESTÃO 28 5. QUESTÃO 36	1. DEFERIDO 2. INDEFERIDO 3. DEFERIDO 4. INDEFERIDO 5. DEFERIDO
17	Inscrição: 0869 Nome: EDMAR GONCALVES CORREA Cargo: TECNICO DE ENFERMAGEM 40H	1. DESCLASSIFICAÇÃO EM PROVA	1. INDEFERIDO
18	Inscrição: 0134 Nome: MARIANA DOS SANTOS DESTEFANI Cargo: CIRURGIAO DENTISTA CLINICO GERAL 40H	1. QUESTÃO 11	1. DEFERIDO
19	Inscrição: 1627 Nome: RICARDO ALEXANDRE TRIBIOLI Cargo: FISIOTERAPEUTA 40H	1. QUESTÃO 27	1. DEFERIDO
20	Inscrição: 0110 Nome: LUANA LIDIANE HOLSCHUCH Cargo: PSICOLOGO 40H	1. QUESTÃO 10 2. QUESTÃO 40	1. DEFERIDO 2. INDEFERIDO
21	Inscrição: 2618 Nome: MARINA FERRAZ RIBEIRO DE CERQUEIRA Cargo: PSICOLOGO 40H	1. QUESTÃO 10 2. QUESTÃO 21 3. QUESTÃO 22	1. DEFERIDO 2. DEFERIDO 3. DEFERIDO
22	Inscrição: 1605 Nome: ADRIANA DE SOUZA HONORATO OLIVEIRA Cargo: PSICOLOGO 40H	1. QUESTÃO 10 2. QUESTÃO 17	1. DEFERIDO 2. DEFERIDO
23	Inscrição: 1175 Nome: RAYSSA GABRIELA TEIXEIRA DA COSTA Cargo: CIRURGIAO DENTISTA CLINICO GERAL 40H	1. QUESTÃO 19 2. QUESTÃO 34	1. INDEFERIDO 2. INDEFERIDO
24	Inscrição: 0567 Nome: RAIZA KAMILA MARQUES OLIVEIRA Cargo: PSICOLOGO 40H	1. QUESTÃO 17 2. QUESTÃO 22	1. INDEFERIDO 2. DEFERIDO

1. Alguns recursos foram INDEFERIDOS por argumentação insuficiente, referencial teórico divergente aos protocolos do MS ou mesmo por ausência de referencial teórico na argumentação.

2. Nos casos em que a mesma questão recebeu mais que um recurso, prevaleceu sempre a ocorrência do DEFERIMENTO de qualquer dos recursos apresentados.

II – **RELAÇÃO DE QUESTÕES ANULADAS** do Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2021, por erro de sintaxe nas questões ou por recurso apresentado, as quais serão pontuadas para todos os participantes do certame, conforme segue:

CARGO	QUESTÃO/ÕES
AGENTE DE SERVICO DE SAUDE 40H	22
AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO 40H	*Não houve alterações*
CIRURGIAO DENTISTA CLINICO GERAL 40H	11, 13, 17, 23 e 40
ENFERMEIRO 40H	09, 14, 15, 26, 31, 33, 35 e 36
FARMACEUTICO / BIOQUIMICO 40H	02, 13 e 18
FISIOTERAPEUTA 40H	12, 13 e 27
MEDICO CLINICO GERAL 20H	11 e 13
MEDICO CLINICO GERAL 40H	11 e 13
PSICOLOGO 40H	10, 12, 17, 21 e 22
PSICOPEDAGOGO 40H	10 e 14
TECNICO DE ENFERMAGEM 40H	09 e 10
TECNICO EM PROTESE DENTARIA 40H	08
TERAPEUTA OCUPACIONAL 40H	10 e 14

1. As QUESTÕES anuladas administrativamente por motivo de recorrência entre as provas, não constam nos recursos detalhados no item I.

Sinop – MT, 17 de janeiro de 2022.

ROBERTO DORNER
PREFEITO DE SINOP

DANIELA CRISTINA DE OLIVEIRA GALHARDO BARBOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ROBINSON MARTINS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 004/2021

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2022 DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

PUBLICA:

I – Os **GABARITOS FINAIS**, corrigidos após análise dos recursos, observando o Edital 005/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2021, conforme segue:

CARGO**: AGENTE DE SERVICO DE SAUDE 40H**

QUESTÃO	RESPOSTA
1	C
2	B
3	A
4	D
5	D
6	D
7	C
8	B
9	B
10	B
11	E
12	D
13	B
14	B
15	C
16	E
17	C
18	C
19	E
20	E
21	D
22	*Anulada*
23	D
24	C
25	B
26	A
27	B
28	E
29	D
30	B

CARGO**: AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO 40H**

QUESTÃO	RESPOSTA
1	E
2	B
3	B
4	D
5	D
6	E
7	D
8	C
9	C
10	D
11	D
12	D
13	D
14	B
15	C
16	D
17	D
18	E
19	E
20	E
21	D
22	D
23	C
24	B
25	D
26	D
27	B
28	A
29	B
30	C

CARGO**: CIRURGIAO DENTISTA CLINICO GERAL 40H**

QUESTÃO	RESPOSTA
1	E
2	B
3	C
4	D
5	E
6	C
7	C
8	D
9	A
10	D
11	*Anulada*
12	D

QUESTÃO	RESPOSTA
13	*Anulada*
14	D
15	D
16	D
17	*Anulada*
18	C
19	A
20	C
21	D
22	B
23	*Anulada*
24	B
25	D
26	E
27	D
28	D
29	B
30	A
31	D
32	C
33	B
34	E
35	D
36	E
37	D
38	B
39	E
40	*Anulada*

CARGO: **ENFERMEIRO 40H**

QUESTÃO	RESPOSTA
1	C
2	C
3	C
4	B
5	C
6	C
7	D
8	D
9	*Anulada*
10	D
11	C
12	D
13	B
14	*Anulada*

QUESTÃO	RESPOSTA
15	*Anulada*
16	B
17	D
18	C
19	E
20	E
21	D
22	D
23	C
24	B
25	A
26	*Anulada*
27	A
28	B
29	B
30	C
31	*Anulada*
32	B
33	*Anulada*
34	C
35	*Anulada*
36	*Anulada*
37	D
38	B
39	B
40	D

CARGO: **FARMACEUTICO / BIOQUIMICO 40H**

QUESTÃO	RESPOSTA
1	B
2	*Anulada*
3	B
4	D
5	C
6	B
7	B
8	E
9	D
10	B
11	E
12	B
13	*Anulada*
14	D
15	C
16	D

QUESTÃO	RESPOSTA
17	B
18	*Anulada*
19	A
20	A
21	A
22	A
23	A
24	A
25	A
26	A
27	D
28	B
29	C
30	A
31	D
32	C
33	D
34	E
35	D
36	B
37	B
38	C
39	B
40	D

CARGO: **FISIOTERAPEUTA 40H**

QUESTÃO	RESPOSTA
1	C
2	E
3	B
4	A
5	D
6	E
7	D
8	B
9	D
10	E
11	A
12	*Anulada*
13	*Anulada*
14	B
15	C
16	D
17	B
18	E

QUESTÃO	RESPOSTA
19	E
20	A
21	D
22	A
23	C
24	B
25	C
26	D
27	*Anulada*
28	D
29	C
30	E
31	A
32	E
33	A
34	D
35	E
36	B
37	B
38	C
39	A
40	D

CARGO: **MEDICO CLINICO GERAL 20H e 40H**

QUESTÃO	RESPOSTA
1	E
2	E
3	D
4	D
5	B
6	A
7	B
8	B
9	E
10	E
11	*Anulada*
12	B
13	*Anulada*
14	D
15	E
16	A
17	B
18	B
19	C
20	A

QUESTÃO	RESPOSTA
21	D
22	E
23	A
24	B
25	D
26	B
27	A
28	B
29	D
30	D
31	D
32	D
33	E
34	B
35	E
36	D
37	E
38	B
39	A
40	E

QUESTÃO	RESPOSTA
20	E
21	*Anulada*
22	*Anulada*
23	B
24	B
25	E
26	C
27	C
28	B
29	B
30	E
31	E
32	C
33	B
34	B
35	C
36	D
37	C
38	B
39	D
40	C

CARGO: **PSICOLOGO 40H**

QUESTÃO	RESPOSTA
1	C
2	D
3	C
4	A
5	A
6	A
7	A
8	D
9	C
10	*Anulada*
11	A
12	*Anulada*
13	C
14	D
15	D
16	A
17	*Anulada*
18	B
19	C

CARGO: **PSICOPEDAGOGO 40H**

QUESTÃO	RESPOSTA
1	B
2	C
3	B
4	E
5	D
6	D
7	D
8	D
9	C
10	*Anulada*
11	E
12	E
13	C
14	*Anulada*
15	D
16	E
17	B
18	D
19	E
20	D
21	D
22	A

QUESTÃO	RESPOSTA
23	B
24	D
25	B
26	C
27	B
28	D
29	B
30	C
31	A
32	B
33	E
34	C
35	E
36	C
37	D
38	E
39	A
40	D

CARGO: **TECNICO DE ENFERMAGEM 40H**

QUESTÃO	RESPOSTA
1	D
2	C
3	C
4	E
5	D
6	D
7	C
8	C
9	*Anulada*
10	*Anulada*
11	B
12	C
13	A
14	B
15	A
16	E
17	D
18	B
19	B
20	E
21	C
22	C
23	A
24	A
25	B
26	A
27	A
28	A
29	B
30	E

CARGO: **TECNICO EM PROTESE DENTARIA 40H**

QUESTÃO	RESPOSTA
1	C
2	B
3	A
4	D
5	E
6	D
7	A
8	*Anulada*
9	C
10	A
11	B
12	C
13	E
14	C
15	B
16	E
17	B
18	A
19	D
20	B
21	E
22	C
23	B
24	C
25	D
26	B
27	B
28	D
29	C
30	C

CARGO: **TERAPEUTA OCUPACIONAL 40H**

QUESTÃO	RESPOSTA
1	E
2	E
3	E
4	D

QUESTÃO	RESPOSTA
5	B
6	C
7	D
8	C
9	D
10	*Anulada*
11	D
12	A
13	A
14	*Anulada*
15	D
16	E
17	D
18	C
19	D
20	B
21	B
22	C
23	D
24	E
25	B
26	B
27	E
28	B
29	D
30	B
31	D
32	B
33	C
34	A
35	C
36	E
37	D
38	D
39	C
40	E

Sinop – MT, 17 de janeiro de 2022.

ROBERTO DORNER
PREFEITO DE SINOP

DANIELA CRISTINA DE OLIVEIRA GALHARDO BARBOSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANA PAULA MULLER
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE APLICAÇÃO E CORREÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ATO

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE SORISO – MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL DE SORRISO - MT
OBJETO: O presente Termo de Cooperação Técnica é celebrado com a finalidade de se desenvolver ações conjuntas e coordenadas, visando a realização de procedimentos para vistoria dos automóveis e motocicletas utilizados nos serviços de táxi e moto-táxi no município de Sorriso/MT.
DATA DE ASSINATURA: 04/01/2022.

AVISO DE RESULTADO DE CONCORRENCIA PUBLICA N.º 008/2021 - A Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, através da Comissão de Licitação, torna público o RESULTADO do procedimento licitatório de CONCORRENCIA PUBLICA Nº 007/2021, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO SORRISO/MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO**, onde, após julgamento de Recurso Administrativo, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, SAGROU-SE vencedora a empresa: HFC CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ N] 09.427.335/0001-65, no valor global de R$ 14.333.655,12 (Quatorze milhões, trezentos e trinta e três mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos). AMANDA ALVES SALDANHA - COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO.

LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE GESTÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO AEROPORTUÁRIA PARA O AEROPORTO REGIONAL DE SORRISO – MT (SBSO).
FINALIDADE: O processo refere-se à necessidade de se realizar a contratação da empresa especializada na gestão e administração aeroportuária, a fim de, acelerar o desenvolvimento do Aeroporto Regional de Sorriso (SBSO), por meio de melhor infraestrutura e eficiência operacional.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº. 8.666/93.
CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA – INFRAERO (CNPJ nº 00.352.294/0001-10)
VALOR GLOBAL: R$ 5.388.200,88 (Cinco milhões, trezentos e oitenta e oito mil, duzentos reais e oitenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
ARI GENÉZIO LAFIN - PREFEITO MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente **Processo de Dispensa nº 001/2022.**
ARI GENÉZIO LAFIN - PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. º 002/2022 - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, torna público aos interessados que se fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022**, através do **JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** e consequente contratação, pelo regime de empreitada, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE DOIS POSTOS DE TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO CEMEIS TERRA BRASIL (LOTE 1) E DO CEMEIS MARIO RAITER (LOTE 2), CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO.** A abertura ocorrerá **às 08H30M** (Horário oficial de Sorriso MT), **DO DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2022**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Porto Alegre, nº 2.525, Centro, na cidade de Sorriso – MT. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.go.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00 às 13h00 ou através do telefone (66) 3545-4700. AMANDA ALVES SALDANHA – Comissão Permanente de Licitação.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORMAÇÃO CONTINUADA COM ENFÂSE NA EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA EDUCADORES.E PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT.**
FINALIDADE: A Rede Municipal de Ensino de Sorriso - MT prioriza a qualidade da aprendizagem e o desenvolvimento de seus professores por meio de formações atuais que venham de encontro às necessidades de nossos estudantes e professores. Tais formações desenvolvem novas habilidades e estratégias que acrescentam desenvolvimento pessoal e profissional, além da interação e troca proporcionada por estes momentos.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso II c/c art. 13, VI da Lei Federal nº. 8.666/93.
CONTRATADO: NUCLEO APRENDE AVALIAÇÃO INTERDISCIPLINAR E TUTORIA ESCOLAR LTDA, CNPJ Nº 18.669.660/0001-25
VALOR GLOBAL: 139.800,00 (Cento e trinta e nove mil, oitocentos reais)

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 11 Nº 2371 **– Página 112**
Divulgação terça-feira, 18 de janeiro de 2022 **Publicação quarta-feira, 19 de janeiro de 2022**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
ARI GENÉZIO LAFIN - PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. º 001/2022 - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, torna público aos interessados que se fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022**, através do **JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** e consequente contratação, pelo regime de empreitada, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE DUAS CAPELAS MORTUÁRIAS, UMA LOCALIZADA NA ZONA LESTE DE SORRISO (LOTE 1) E OUTRA LOCALIZADA NO DISTRITO DE PRIMAVERINHA (LOTE 2), CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO.** A abertura ocorrerá **às 08H30M** (Horário oficial de Sorriso MT), **DO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2022**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Porto Alegre, nº 2.525, Centro, na cidade de Sorriso – MT. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.go.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00 às 13h00 ou através do telefone (66) 3545-4700. AMANDA ALVES SALDANHA – Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 001/2022 - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, torna público aos interessados que se fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022**, através do **JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL** e consequente contratação, pelo regime de empreitada, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO.** A abertura ocorrerá **às 08H30M** (Horário oficial de Sorriso MT), **DO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2022**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Porto Alegre, nº 2.525, Centro, na cidade de Sorriso – MT. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.go.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00 às 13h00 ou através do telefone (66) 3545-4700. AMANDA ALVES SALDANHA – Comissão Permanente de Licitação.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, torna público aos interessados que se fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022**, **JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL** e consequente contratação pelo regime de empreitada, objetivando a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO, CONTINUAÇÃO E FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA POLICLÍNICA DA ZONA LESTE SORRISO/MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO**". A abertura ocorrerá às 08H30M (Horário oficial de Sorriso MT), **DO DIA 23 DE FEVEREIRO 2022**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Porto Alegre, nº 2.525, Centro, na cidade de Sorriso – MT. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.go.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00 às 13h00 ou através do telefone (66) 3545-4700. AMANDA ALVES SALDANHA – Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 003/2022 - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, torna público aos interessados que se fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022**, através do **JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL** e consequente contratação, pelo regime de empreitada, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO DA CIDADANIA, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO.** A abertura ocorrerá **às 08H30M** (Horário oficial de Sorriso MT), **DO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2022**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Porto Alegre, nº 2.525, Centro, na cidade de Sorriso – MT. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.go.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00 às 13h00 ou através do telefone (66) 3545-4700. AMANDA ALVES SALDANHA – Comissão Permanente de Licitação.

Aviso de Homologação Pregão Eletrônico - 51/2021 - O MUNICIPIO DE SORRISO TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Pregão Eletrônico - 51/2021 TENDO COMO OBJETO 'REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, DAS EXTENSÕES E DA APAE PARA O ANO DE 2022' CONFORME A SEGUIR **SORRISO SUPERMERCADOS LTDA CNPJ/CPF Nº 14.953.277/0001-43 VALOR TOTAL R$7.719.862,04 SUPERMERCADO IRMAOS MALDANER LTDA CNPJ/CPF Nº 01.020.470/0001-80 VALOR TOTAL R$7.188.939,12 NUTRI NATURE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ/CPF Nº 08.856.879/0001-80 VALOR TOTAL R$399.669,60 NAKAYAMA MERCADO EXPRESS LTDA CNPJ/CPF Nº 28.072.565/0001-01 VALOR TOTAL R$4.880,70 K DELICIA PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA CNPJ/CPF Nº 06.298.899/0001-57 VALOR TOTAL R$803.100,10 APARECIDA MONTEIRO MARTINS 46402870625 CNPJ/CPF Nº 12.324.708/0001-87 VALOR TOTAL R$889.460,00 VALOR TOTAL GERAL R$17.005.911,56**. **ARI GENEZIO LAFIN - PREFEITO MUNICIPAL.**

PORTARIA

PORTARIA Nº 034, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a não concessão da Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Indeferir a concessão da Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento a Servidora Herminia de Deus Silva, matrícula 611, efetivo no cargo de Professor de Educação Básica Geografia 20 horas, por não preencher os requisitos previstos na Lei Complementar nº 139/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de janeiro de 2022.
Assinado Digitalmente
ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal
Dê-se ciência. Registre-se.
Publique-se. Cumpra-se.
Assinado Digitalmente
ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 035, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a não concessão da Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Indeferir a concessão da Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento a Servidora Gecelda Lemes Gomes, matrícula 3102, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica Pedagogia 40 horas, por não preencher os requisitos previstos na Lei Complementar nº 139/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de janeiro de 2022.
Assinado Digitalmente
ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal
Dê-se ciência. Registre-se.
Publique-se. Cumpra-se.
Assinado Digitalmente
ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 036, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia membros da Comissão Municipal de Licitação, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Municipal de Licitação para o ano de 2022, conforme segue:

Presidente:

NOME	SECRETARIA
Amanda Alves Saldanha	Sec. Mun. de Administração

Secretário:

NOME	SECRETARIA
Rob Edson Lima da Silva	Sec. Mun. de Administração

Membro:

NOME	SECRETARIA
Lucas Coldebella	Sec. Mun. de Administração

Suplentes:

NOME	SECRETARIA
Marisete Marchioro Barbieri	Sec. Mun. de Administração
Julia Catiele Nolio	Sec. Mun. de Administração
Claudir Miguel Claro	Sec. Mun. de Administração
Inezita Turra Santi	Sec. Mun. de Educação e Cultura
Leonice Sonia De Toni	Sec. Mun. da Cidade
Andreia de Medeiros Goulart	Sec. Mun. de Assistência Social
Bianca C. M. G. de Arruda Mello	Sec. Mun. de Governo
Valdiceia Pereira Lima	Sec. Mun. de Fazenda

Juliano Mezzalira	Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente
Fabio Cesar Beltrame	Sec. Mun. de Esporte e Lazer
Leonardo Kozak	Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico
Jesue Soares dos Santos	Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos
Alex José de Souza	Sec. Mun. de Transportes
Ederson Roberto Perin	Sec. Mun. de Saúde e Saneamento

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de Janeiro de 2022.
Assinado digitalmente
ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal
Dê-se ciência. Registre-se.
Publique-se. Cumpra-se.
Assinado digitalmente
ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

PORTARIA Nº 022/2022/GP/PMT
de 10 de Janeiro de 2022.

"**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O **Sr. CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º. **CONCEDER** férias no mês de **FEVEREIRO** aos servidores públicos municipais, conforme relação em Anexo.

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e dois

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE:
CARLOS ALBERTO CAPELETTI
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE SERVIDORES EM FÉRIAS - 02/2022

SERV.	NOME	CARGO	PER.AQUISITIVO	ABONO PECUN.	PERÍODO CONCESSIVO
2881.1	ADIVANE ELIZA ZOTTIS FIGUEIREDO	102 - CONSELHEIRO TUTELAR	10/01/2021 - 09/01/2022	NÃO	15/02/2022 a 16/03/2022
2487.1	ADRIANA DOS SANTOS BONAPAZ GAWLIK	828 - ASSESSOR TÉCNICO IV	15/01/2020 - 14/01/2021	NÃO	21/02/2022 a 02/03/2022
2487.1	ADRIANA DOS SANTOS BONAPAZ GAWLIK	828 - ASSESSOR TÉCNICO IV	15/01/2019 - 14/01/2020	NÃO	01/02/2022 a 20/02/2022
41.1	CARMEN CLARICA DALL AGNOL DIEL	890 - PROFESSOR 30 HORAS - PEDAGOGIA	17/12/2020 - 16/12/2021	NÃO	01/02/2022 a 02/03/2022
3015.1	FRANCELIA APARECIDA DE ALMEIDA SANTOS	828 - ASSESSOR TÉCNICO IV	13/01/2021 - 12/01/2022	NÃO	21/02/2022 a 07/03/2022
1471.1	JOAO ROCHA DA COSTA	819 - VIGIA	01/02/2020 - 31/01/2021	NÃO	01/02/2022 a 02/03/2022
2593.1	JULIANA FERNANDA DA SILVA BORTH	828 - ASSESSOR TÉCNICO IV	23/07/2019 - 22/07/2020	NÃO	07/02/2022 a 11/02/2022
1395.1	LILIAN ORTEGA FERREIRA	778 - ENFERMEIRO	03/01/2021 - 02/01/2022	NÃO	16/02/2022 a 02/03/2022
2252.1	MERIELLE GRANCE ALÇAMENDIA	653 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	17/11/2020 - 16/11/2021	NÃO	01/02/2022 a 24/02/2022
462.1	PAULO MATTES VOIVODA	819 - VIGIA	03/01/2020 - 02/01/2021	NÃO	01/02/2022 a 02/03/2022
1392.1	QUELVIANE CRISTINA DE PAIVA	810 - TECNICO EM ENFERMAGEM	02/05/2019 - 01/05/2020	NÃO	15/02/2022 a 01/03/2022
1840.1	SUELY RODRIGUES FERREIRA CORREIA	657 - AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS	23/09/2019 - 22/09/2020	NÃO	01/02/2022 a 02/03/2022

PORTARIA Nº 028/2022/GP/PMT
de 13 de janeiro de 2022.
"**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**
O **Sr. CARLOS ALBERTO CAPELETTI** Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. Pela presente portaria, fica concedida **LICENÇA PRÊMIO** a partir do dia 01/02//2022 a servidora pública municipal, Senhora **BENEDITA CELESTINA DA SILVA,** inscrita no CPF nº ***.732.***-**, ocupante do cargo em efetivo de **APOIO ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação Esportes Lazer e Cultura do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, devendo retornar ao exercício de suas funções em 03 de março de 2022.

Art. 2º. A licença prêmio concedida a servidora pública municipal **Sra BENEDITA CELESTINA DA SILVA,** é referente ao período aquisitivo de 22/05/2012 a 21/05/2017.

Art. 3º. Pela presente portaria, fica concedida **LICENÇA PRÊMIO** a partir do dia 01/02/2022 a servidora pública municipal, Senhora **SILENI MARIA DE ALMEIDA,** inscrita no CPF nº ***.229.***-**, ocupante do cargo em efetivo de **APOIO ADMINISTRATIVO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação Esportes Lazer e Cultura do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, devendo retornar ao exercício de suas funções em 02 de abril de 2022.

Art. 4º. A licença prêmio concedida a servidora pública municipal **Sra SILENI MARIA DE ALMEIDA,** é referente ao período aquisitivo de 01/10/2014 a 30/09/2019.

Art. 5º. Pela presente portaria, fica concedida **LICENÇA PRÊMIO** a partir do dia 01/02/2022 a servidora pública municipal, Senhora **MARIA DO CARMO DUDA,** inscrita no CPF nº ***.477.***-**, ocupante do cargo em efetivo de **PROFESSOR 30 HORAS PEDAGOGIA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação Esportes Lazer e Cultura do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, devendo retornar ao exercício de suas funções em 02 de maio de 2022.

Art. 6º. A licença prêmio concedida a servidora pública municipal **Sra MARIA DO CARMO DUDA,** é referente ao período aquisitivo de 26/10/2014 a 25/10/2019.

Art. 7º. Pela presente portaria, fica concedida **LICENÇA PRÊMIO** a partir do dia 03/03/2022 a servidora pública municipal, Senhora **MARIA AUXILIADORA DE CAMPOS CURADO,** inscrita no CPF nº ***.429.***-**, ocupante do cargo em efetivo de **APOIO ADMINISTRATIVO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação Esportes Lazer e Cultura do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, devendo retornar ao exercício de suas funções em 01 de junho de 2022.

Art. 8º. A licença prêmio concedida a servidora pública municipal **Sra MARIA AUXILIADORA DE CAMPOS CURADO,** é referente ao período aquisitivo de 08/02/2011 a 07/02/2016.

Art. 9º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE:

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 029/2022/GP/PMT
De 14 de janeiro de 2022.

"**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO**

EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Sr. CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a servidora pública municipal **Sra. JOSEFA SÔNIA DE ARAUJO,** inscrita no CPF nº ***.289.***-**, do cargo Efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE:
CARLOS ALBERTO CAPELETTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 033/2022/GP/PMT
de 17 de janeiro de 2022.

"**DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O **Sr. CARLOS ALBERTO CAPELETTI** Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º. Interromper as férias da servidora Pública Municipal **Sra. ALINE THAIS SCHULLER**, concedida através da Portaria nº 015/2022/GP/PMT, de 05 de janeiro de 2022, com fulcro no § 2º, art. 64 da Lei Complementar 015/2009.

Art. 2º. Determinar que a servidora **Sra. ALINE THAIS SCHUSLLER** retorne às suas funções a partir do dia 18 de janeiro de 2022.

Art. 3º. O restante de gozo de férias deverá ser concedido de uma única vez.

Art. 4º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE:

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 034/2022/GP/PMT
de 17 de janeiro de 2022.

"**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Senhor **CARLOS ALBERTO CAPELETTI,** Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º. EXONERAR, a partir de 18 de janeiro, a Senhora **MARIA VALDETE DE SOUSA SILVA,** inscrita no CPF nº ***.070.***-**, do cargo comissionado de **ASSESSOR SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Tapurah Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE:
CARLOS ALBERTO CAPELETTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 035/2022/GP/PMT
de 17 de janeiro de 2022.

"**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O **Sr. CARLOS ALBERTO CAPELETTI** Prefeito do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º. Prorrogar a data de encerramento de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** em favor do Servidor Público Municipal, o **Sr. JOÃO MARCOS SOARES NUNES**, inscrito no CPF ***.691.***-**, ocupante do cargo efetivo de **AUDITOR DE CONTROLE INTERNO - ACI**, lotado no Gabinete do Prefeito do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. A prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde concedida ao servidor **Sr. JOÃO MARCOS SOARES NUNES** findar-se á em 19 de março de 2022.

Art. 3º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE:

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2021
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO 01/2021

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, **Sr. CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021, homologado através do Decreto Nº 032/2021, de 25 de fevereiro de 2021, conforme abaixo descrito:

RECEPCIONISTA				
Nº Inscrição	Clas.	Nome	CPF	Situação
92	7°	ARIELI PAULINA DE BRITO	018.368.791-48	CLASSIFICADO

Os convocados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tapurah, situado na Av. Rio de Janeiro, nº 125, Centro, **em dias de expediente e dentro do prazo de 3 (três) dias**, apresentando o rol de documentos necessários para a admissão.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao 17 dia do mês de janeiro do ano de 2022.

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO 03/2021

O Prefeito Municipal do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, Sr. **CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2021, homologado através do Decreto Nº 001/2022, de 03 de janeiro de 2022, conforme abaixo descrito:

AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS				
Nº Inscrição	Clas.	Nome	CPF	Situação
221	1ª	LUZIMAR ROCHA CASTRO GOLIJEWSKI	010.951.621-44	Classificada

Os convocados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tapurah, situado na Av. Rio de Janeiro, nº 125, Centro, **em dias de expediente e dentro do prazo de 5 (cinco) dias**, apresentando o rol de documentos necessários para a admissão.

Gabinete do Prefeito Municipal do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de janeiro do ano de 2022.

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATO

AVISO DE DECISÃO, RATIFICAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E CONVOCAÇÃO SESSÃO ABERTURA DE PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS N. 30/2021

Processo Nº 751353/2021. Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma do Mini Estádio "Cândido Jordão de Magalhães" e a Revitalização do Seu Entorno, localizado na Rua Joaquim de Magalhães, s/n°, do Distrito de Bonsucesso no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG,

com intervenção em área aproximada de 8.620,75m², contemplando a reforma geral dos espaços e equipamentos existentes e a revitalização do seu entorno, para o lazer e pratica esportiva, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. De acordo com o Parágrafo 4º do Art. 109 da Lei n. 8.666/63; e com base nas análises efetuadas pela Equipe Técnica e Comissão Permanente de Licitação; **JULGO IMPROCEDENTE** o Recurso Administrativo da Recorrente **CEVIC CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ nº 18.046.443/0001-89 que diante das informações apresentadas, não foram apresentados fatos suficientes para o convencimento da equipe técnica e CPL alterar a decisão proferida, pois cumpre à risca os princípios que devem reger o processo licitatório, sendo então motivo suficiente para o **INDEFERIMENTO** ratificando assim a decisão anterior e declarando a mesma **INABILITADA**. Diante das decisões apresentadas ratifico a convocação dos interessados para a **Sessão Pública de Abertura dos Envelopes n. 02** contendo as Propostas de Preços das empresas Habilitadas na **TOMADA DE PREÇOS Nº 30/2021**, **no dia 21 de janeiro de 2022**, às **14h30min** (horário local), na Sala de reuniões da Superintendência de licitações, localizada na SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, na Avenida Castelo Branco, Nº 2.500 - Bairro Centro Sul, Várzea Grande/MT. Várzea Grande - MT, 13 de janeiro de 2022. **SILVIO APARECIDO FIDELIS -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

AVISO DE RESULTADO E CONVOCAÇÃO DE FASE RECURSAL DA TOMADA DE PREÇOS N. 17/2021

Processo N° 741420/2021. Objeto: Seleção e Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de Reforma e Adequação do **Ginásio Poliesportivo "Jorge Mussa"**, localizado na Rua Gonçalo Domingos de Campos, s/n. º - Bairro Figueirinha, no Município de Várzea Grande/MT incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. Destarte as análises sobrescritas, tendo-se por fundamento os termos do instrumento convocatório, os princípios gerais que regem as licitações públicas, as orientações do controle externo, a jurisprudência pátria e a melhor doutrina, a CPL unanimemente decide **ACATAR** o parecer elaborado pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo em vista que são os responsáveis pela elaboração do Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área de engenharia, e **DECLARAR: DESCLASSIFICADA** do processo a empresa **R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 26.574.991/0001-00, por não atendimento a convocação de diligência. **CLASSIFICADA** em **1º lugar** do certame a **empresa DELATORRE CONSTRUTORA LTDA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 14.004.566/0001-04 com o valor global de R$ 674.972,37 (seiscentos e setenta e quatro mil, novecentos e setenta e dois reais e trinta e sete centavos), em **2º lugar** a empresa **CONSTRUTORA EDEG LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 04.762.836/0001-84 com o valor global de R$ 741.685,63 (setecentos e quarenta e um mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos). **VENCEDORA** do processo a empresa **DELATORRE CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.004.566/0001-04 com o valor global de R$ 674.972,37 (seiscentos e setenta e quatro mil, novecentos e setenta e dois reais e trinta e sete centavos). A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 14 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93, **a contar da data de 19/01/2022** (considerando a última publicação, veiculada no TCE-MT, conforme §1º, art. 3º da Resolução Normativa Nº 27/2012 – TP) e prazo final dia **26/01/2022** ás **18:00hs**. O presente documento encontra-se disponível no site www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande, 17 de janeiro de 2022. **ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA -** Presidente CPL.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO CONTRATO N. 03/2022

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60, e de outro lado, o Senhor GUSTAVO FRANCO DE MIRANDA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n. 21704880 SEJSP-MT e inscrito no CPF n. 032.104.981-05. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666/1993, no processo licitatório da modalidade Pregão Eletrônico n. 40/2021, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 38/2021 da Secretaria de Saúde., bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 750784/2021. OBJETO: O objeto deste Contrato é a contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de climatização para ações de vacinação contra a Covid-19 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 89.700,00 (Oitenta e nove mil e setecentos reais). UO: SEC. DE SAÚDE FONTE: 0102/0142/0146/034607400/032607400. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 300 (trezentos) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, da Lei n. 8.666/1993. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do contrato dela decorrente ficará a cargo dos seguintes servidores: FISCAL DE CONTRATO: servidora RELVA CRISTINA SILVA DE MOURA TEIXEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 15786609 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 731.609.201-78 e SUPLENTE DE FISCAL: servidor CARLOS EDUARDO DIAS DE CAMPOS, matrícula: 100947, portador da Cédula de Identidade RG 0643994-2, SSP-MT e inscrito no CPF nº 502.750.111-00;

DATA DE ASSINATURA: 07.01.2022
GONÇALO APARECIDO DE BARROS
Secretaria De Saúde
Contratante
GUSTAVO FRANCO DE MIRANDA MEI
Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 04/2022

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60, e de outro lado, Empresa PRINT BAND PRODUTOS E SERVIÇOS PARA SAÚDE EIRELI, inscrito no CNPJ N. 07.990.743/0001-03. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666/1993, no processo licitatório da modalidade Pregão Eletrônico n. 40/2021, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 36/2021 da Secretaria de Saúde., bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 735713/2021. OBJETO: O objeto deste Contrato é a AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS TÉRMICAS, ETIQUETAS e PULSEIRAS AFIM DE ATENDER A SECRETRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 181.601,00 (Cento e oitenta e um mil, seiscentos e um reais). UO: SEC. DE SAÚDE FONTE: 0102/0142/0146/034607400/032607400. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, sendo vedada sua prorrogação. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do contrato dela decorrente ficará a cargo dos seguintes servidores: ATENÇÃO SECUNDÁRIA FISCAL DE CONTRATO: servidora GRIZIELA PEREIRA DA ROSA, enfermeira, portador da Cédula de Identidade RG nº 1102636-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 814.346.771-68, SUPLENTE DE FISCAL: servidora FERNANDA DELFINO MIRANDA FUMOTO, brasileira, gestor público-SUS, matrícula: 130802, portador da Cédula de Identidade RG: 1319574-3 SSP-MT e inscrito no CPF nº 002.420.231-26, HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE FISCAL DE CONTRATO: servidora FRANCISBENE MONTEIRO MAYER, brasileira, Operador de Sistema – HPSMVG, portador da Cédula de Identidade RG nº 0892090-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 621.664.411-49, Matrícula 98152, SUPLENTE DE FISCAL: servidora DELAINE HELENE NOGUEIRA NOYA, enfermeira, matrícula: 142363, portador da Cédula de Identidade RG: 1309297-9 SSP-MT e inscrito no CPF nº 944.061.031-04.

DATA DE ASSINATURA: 07.01.2022.
GONÇALO APARECIDO DE BARROS
Secretaria De Saúde
Contratante
PRNT BAND PRODUTOS E SERVIÇOS PARA SAÚDE EIRELI
Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 01/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, com sede no localizado na Avenida Castelo Branco n. 2.500, bairro Água Limpa, Paço Municipal "Couto Magalhães" - Várzea Grande/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO representada por seu Secretário, o Senhor ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA, portador da Cédula de Identidade RG n. 10752900 SEJUSP/MT e inscrito no CPF n. 905.113-281-68, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa SONARE CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES TÉCNICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 15.356.635/0001-01. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 75, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, no art. 3º, inciso X, do Decreto Federal 10.024/2019, na Dispensa de Licitação Eletrônica n. 03/2021, na Instrução Normativa SEGES/ME N. 67, DE 8 DE JULHO DE 2021, bem como na proposta da contratada, no Projeto Básico n. 02/2021 da Secretaria de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 770425/2021. OBJETO: Tem por objeto a Contratação de empresa especializada para análise detalhada das últimas faturas das unidades consumidoras conectadas em alta tensão (grupo A), Elaboração de Laudos relativos à inspeção predial, bem como, elaboração de projetos e estudos de implantação de usina de geração de Energia Elétrica Fotovoltaica (geração de energia distribuída) na área do paço municipal, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 63.940,32 (sessenta e três mil novecentos e quarenta reais e trinta e dois centavos). UO: SEC. DE ADMINISTRAÇÃO FONTE: 0100. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A fiscalização do Contrato dela decorrente ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração que designa neste ato, o servidor Sergio Mesquita de Avila Neto, portador da Cédula de Identidade RG n. 23632293 SSP/SP e inscrito no CPF n. 012. 581.701-08.

DATA DE ASSINATURA: 04.01.2022
ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA
Secretaria De Administração
Contratante
SONARE CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES TÉCNICAS LTDA
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

O Município de Vera – MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 004/2022, torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08h00min. (Horário Local), do dia 03 de Fevereiro de 2022**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Otawa, 1651, Centro – Vera - MT, abertura da **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob regime execução **INDIRETA – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE VERA – MT, CONFORME CONVÊNIO Nº 904169/2020 - MINISTÉRIO DA DEFESA/DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE**, em conformidade com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Projeto Básico, partes integrantes deste Edital. O edital completo poderá ser retirado no endereço eletrônico www.vera.mt.gov.br, ou ainda na Prefeitura Municipal de Vera - MT, no Departamento de Licitações, com sede na Avenida Otawa, n° 1651, Bairro Esperança, em Vera - MT, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento das 07h00min às 13h00min. Informações poderão ser obtidas pelo telefone: (66) 3583-3100 ou pelo e-mail: **licitacaovera@gmail.com.**

Vera – MT, 17 de janeiro de 2022.
JOEDSON AMARAL DE OLIVEIRA
Presidente da CPL – Portaria nº 004/2022

PORTARIA

PORTARIA N.º 043/2022.
DATA: 17 DE JANEIRO DE 2022.
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DA SERVIDORA SRA. RAQUEL GASPAR CAMILO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR MARCELO ALVES DA COSTA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS EM LEI;

E, Considerando o Art. 139 da Lei Complementar nº 023/2014 de 10 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Vera/MT;

R E S O L V E:

ART. 1°- Averbar o tempo de serviço, conforme **Processo Administrativo de Averbação do Tempo de Contribuição nº 001/2022** em favor da servidora Sra. **RAQUEL GASPAR CAMILO,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar Administrativo 40h**, Classe **A**, nível **09**, Matrícula Funcional "**181**", lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, portadora do RG sob n.º 1658864-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 633.852.449-00.

ART. 2º - O período averbado compreende **1.288** (Um mil duzentos e oitenta e oito) dias ou seja, 03 (três) anos, 06 (seis) meses e 13 (treze) dias.

ART. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.

MARCELO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Registrado nesta Secretaria e afixado no lugar de costume.

PORTARIA Nº 044/2022
DATA: 17 DE JANEIRO DE 2022.
SUMULA: DEFINE O PERÍODO DE FÉRIAS ANTECIPADAS.

O SENHOR MARCELO ALVES DA COSTA PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, ESPECIALMENTE NO ART. 71, DA LEI COMPLEMENTAR N° 023/2014;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30 (trinta) dias de gozo de **FÉRIAS ANTECIPADAS**, aos servidores lotados junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER** abaixo relacionados, no período de 17 de Janeiro de 2022 a 18 de Fevereiro de 2022. Aos servidores que não tiverem férias vencidas receberão 1/3 de férias na data de vencimento.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/COORDENADOR ESCOLAR 40H		
MATRÍCULA	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**
2034	RICARDO CHAVES DOS SANTOS	12/06/2021 a 11/06/2022

TÉCNICA EM INFRA-ESTRUTURA ESCOLAR		
MATRÍCULA	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**
1449	ALCIONE PEREIRA DOS SANTOS KRASOWSKI	01/03/2021 a 28/02/2022
1649	CRISTINA ALVES DOS SANTOS	15/02/2021 a 14/02/2022
1357	EDNA RODRIGUES DOS SANTOS	06/02/2021 a 05/02/2022

ZELADORA		
MATRÍCULA	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**
1359	JUCINEIDE AMORIM DA COSTA SOUSA	05/02/2021 a 04/02/2022

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AO DÉCIMO SÉTIMO DIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.

MARCELO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Registrado nesta Secretaria e afixado no lugar de costume.
17/01/2022

Roberto Carlos Dambros
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

PORTARIA Nº 045/2022
DATA: 17 DE JANEIRO DE 2022.
SUMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DORIVAL CARDOSO RICCI.

O SENHOR MARCELO ALVES DA COSTA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FUNDAMENTOS NO ART. 65 AO ART. 75 DA LEI COMPLEMENTAR N° 023/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **DORIVAL CARDOSO RICCI,** matrícula nº 902, ocupante do cargo em efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado junto a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Classe A, Nível 07, referente ao período aquisitivo de **21/07/2019 a 20/07/2020**, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AO DÉCIMO SÉTIMO DIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.

MARCELO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Registrado nesta Secretaria e afixado no lugar de costume.
17/01/2022

Roberto Carlos Dambros
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

PORTARIA Nº 046/2022
DATA: 17 DE JANEIRO DE 2022.
SUMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR FRANCISCO SOARES DO NASCIMENTO.

O SENHOR MARCELO ALVES DA COSTA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FUNDAMENTOS NO ART. 65 AO ART. 75 DA LEI COMPLEMENTAR N° 023/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **FRANCISCO SOARES DO NASCIMENTO,** matrícula nº 1922, ocupante do cargo em efetivo de **MOTORISTA**, lotado junto a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Classe D, Nível 02, referente ao período aquisitivo de **01/06/2020 a 31/05/2021**, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AO DÉCIMO SÉTIMO DIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.

MARCELO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Registrado nesta Secretaria e afixado no lugar de costume.
17/01/2022

Roberto Carlos Dambros
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

PORTARIA Nº 014-A/2022.
DATA: 03 DE JANEIRO DE 2022.
SÚMULA: NOMEAR FISCAL DO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARCELO ALVES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE VERA, EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear a Servidora Municipal, **Sr. Zelia Ribeiro Mendes**,

brasileira, casada, auxiliar administrativo, portadora do CPF nº 775.458.261-91, com matricula funcional 215, residente e domiciliada em Vera/MT, como Fiscal do **Contrato de Rateio nº 001/202**1, que tem por objeto, a Consecução das ações previstas na Lei Municipal nº 1265/2018, sancionada em 23 de Novembro de 2018, que ratifica o protocolo de intenções e autoriza a participação da CONSORCIADA no Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires nos termos do presente instrumento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.

Marcelo Alves da Costa
Prefeito Municipal, em exercício
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE

ATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº 003/2022 – Contratada **V.CAR VEICULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.644.975/0001-79.**

Objeto **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos sem motorista, para atender as necessidades da Autarquia SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde-MT, conforme Termo de Referência (Anexo I).**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2021
Lucas do Rio Verde/MT, 17 de janeiro de 2022.
VALOR R$ 62.376,00
VIGÊNCIA: 17 de janeiro de 2023.
Maurício Sacenti Fossatti
DIRETOR EXECUTIVO

LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022
REGISTRO DE PREÇOS 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022

OBJETO: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual aquisições de equipamentos, materiais e reagentes para laboratório físico-químico e microbiológico, a fim de realizar o monitoramento e melhorias no sistema de tratamento das Estações de Esgoto do Serviço de Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Lucas do Rio Verde/MT.

Realização: Por meio do site: http://comprasbr.com.br.

Data de Início para o recebimento das propostas: Das 07h00m do dia 19/01/2022 às 08h50m do dia 07/02/2022.

Data e horário de início da sessão: Dia 07/02/2022 às 09:00horas (horário de Brasília).

Data e horário de início da disputa: Dia 07/02/2022 às 09h30 min (horário de Brasília).

Edital Completo: Afixado no endereço Rua: Catuípe, Nº 1889 – E, Bairro Rio Verde, Lucas do Rio Verde MT. CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 7715 e na Internet, site www.saaelrvmt.com.br e no site http://comprasbr.com.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93, Decreto Municipal n. 2549/2013 e Decreto Federal 10.024/19.

Lucas do Rio Verde MT, 17 de janeiro de 2022.
Maurício Sacenti Fossatti
Diretor SAAE

PORTARIA

PORTARIA Nº 007 DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Nomear pregoeira e equipe de apoio.

MAURICIO SACENTI FOSSATTI, Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão (Eletrônico e Presencial) no âmbito da Autarquia SAAE, os servidores abaixo relacionados:

PREGOEIROS
ANDRÉIA DE SOUZA BRILHANTE SILVA
JESSICA REGINA WOHLEMBERG
JOCINEIA LEMES DE BARROS

EQUIPE DE APOIO
TIAGO JUNIOR SALES DO AMARAL
CAMILA BONES GARCIA
MIGUEL ANTONIO COSTA RIBEIRO
LEANDRO LAERCIO CARDOSO DE LIMA
JOCINEIA LEMES DE BARROS

Art. 2º Caberá ao pregoeiro e respectiva equipe de apoio, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, nas licitações realizadas pelo SAAE na modalidade Pregão e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 10 de Janeiro de 2022.

Art. 4º Ficam Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 065 de 20 de Janeiro de 2021.

Lucas do Rio Verde/MT, 10 de Janeiro de 2022.
MAURICIO SACENTI FOSSATI
Diretor Executivo do SAAE
Publique-se e Cumpre-se

PORTARIA Nº 262, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

Substituir servidores municipais como fiscal e suplente de contrato.

ALAN TOGNI, Diretor Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir **IVAN APARECIDO FERREIRA JUNIOR**, e nomear **GILNEIA MELLO DO AMARAL** Mat. nº 292 ocupante do cargo Engenheira Sanitarista, lotado(a) no SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto como Fiscal, nomear **REGINALDO JOSÉ NOVACKI,** Mat. 393, ocupante do cargo de Coordenador Adjunto, lotado(a) no SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, como suplente do fiscal do contrato nº **022/2021** referente ao Pregão Presencial nº **001/2021,** o qual tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento de execução de projeto de cabeamento estruturado para rede lógica, fibra óptica e rede elétrica estabilizada, das instalações do SAAE.

Art. 2º São atribuições do(a) servidor(a) acima mencionado(a)

I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

III - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

IX - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

X - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XI - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XV - Sugerir, ao Diretor, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XVII - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXVII - Deve observar a Norma Interna nº. 19/2008 do Controle Interno, que disciplina as responsabilidades do fiscal de contrato;

XXVIII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXX - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos; - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

XXXII - Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

XXXII - Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

Art. 3º Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de Dezembro de 2021.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 204 de 16 de Agosto de 2021.

CPF do Fiscal: **014.623.920-24**	CPF do Suplente Fiscal: **014.623.920-24**
Ciente em: _____/_____/_____	Ciente em: _____/_____/_____
Assinatura:_____	Assinatura: _____
Nome por extenso: **Gilneia Mello do Amaral.**	Nome por extenso: **Reginaldo José Novacki.**

Lucas do Rio Verde/MT, 27 de Dezembro de 2021.

ALAN TOGNI
Diretor Interino do SAAE
(Port. N° 2388/2021)

Registre-se e Publique-se

PORTARIA Nº 008, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

Substituir servidores municipais como fiscal e suplente de contrato.

MAURICIO SACENTI FOSSATTI, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir **JUAN RIVELINO FEITOZA LINS,** e nomear **ANDRÉ LUIZ DE JESUS SANTOS** Mat. Nº 416 ocupante do cargo de Supervisor, lotado(a) no SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, por período excepcional de férias do servidor, como Fiscal, da Ata nº **096/2021 a 101/2021**, referente ao Pregão Eletrônico nº **044/2021**, o qual tem por objeto registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática, comunicação, rede lógica para ampliação, reestruturação e manutenção do prédio demais instalações do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde – MT.

Art. 2º São atribuições do(a) servidor(a) acima mencionado(a)

I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

III - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

IX - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

X - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XI - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XV - Sugerir, ao Diretor, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XVII - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXVII - Deve observar a Norma Interna nº. 19/2008 do Controle Interno, que disciplina as responsabilidades do fiscal de contrato;

XXVIII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXX - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos; - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

XXXII - Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

XXXII - Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

Art. 3º Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de Janeiro de 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CPF do Fiscal: **939.073.111-91**
Ciente em: _____/_____/_____
Assinatura:_____
Nome por extenso: **André Luiz de Jesus Santos.**

Lucas do Rio Verde/MT, 10 de Janeiro de 2022.

MAURICIO SACENTI FOSSATTI
Diretor Executivo do SAAE
Registre-se e Publique-se

PORTARIA Nº 009, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

Substituir servidores municipais como fiscal e suplente de contrato.

MAURICIO SACENTI FOSSATTI, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe

são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir **WISLEY RIBEIRO DO AMARAL**, e nomear **VALDIANO DA SILVA SOUSA,** Mat. 288, ocupante do cargo de Fiscal de Rede, lotado(a) no SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto como Fiscal, Substituir **SABRINA ARENS ENDLER,** e nomear **JAILTON MARQUES DO NASCIMENTO,** Mat. 179, ocupante do cargo de Coordenador, lotado(a) no SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, como suplente do fiscal do contrato nº **26/2019** referente ao Pregão Eletrônico nº **038/2019,** o qual tem por objeto contratação de pessoa jurídica especializada em Segurança e Saúde do Trabalho, a fim de elaborar, atualizar e/ou executar as normas e programas atinentes, aos servidores ativos do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde – MT.

Art. 2º São atribuições do(a) servidor(a) acima mencionado(a)

I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

III - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

IX - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

X - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XI - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XV - Sugerir, ao Diretor, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XVII - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXVII - Deve observar a Norma Interna nº. 19/2008 do Controle Interno, que disciplina as responsabilidades do fiscal de contrato;

XXVIII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXX - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos; - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

XXXII - Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

XXXII - Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

Art. 3º Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de Janeiro de 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CPF do Fiscal: **037.291.783-69**	CPF do Suplente Fiscal: **795.730.024-34**
Ciente em: _____/_____/_____	Ciente em: _____/_____/_____
Assinatura:_____	Assinatura: _____
Nome por extenso: **Valdiano da Silva Sousa**	Nome por extenso: J**ailton Marques do Nascimento**

Lucas do Rio Verde/MT, 10 de Janeiro de 2022.

MAURICIO SACENTI FOSSATTI
Diretor Executivo do SAAE
Registre-se e Publique-se

PORTARIA Nº 011, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

Substituir servidores municipais como fiscal e suplente de Ata.

MAURICIO SACENTI FOSSATTI, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir **SIDMAR PEREIRA LOPES,** e nomear **JOSE ROBERTO SILVA GAMA** Mat. N° 221, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) no SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, como Fiscal das Atas nº **032/2021 a 034/2021**, referente ao Pregão Eletônico nº **008/2021**, o qual tem por objeto registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de matérias para uso no tratamento de água, para estações de tratamento de esgoto, produtos de limpeza para manutenção de veículos e containers de coleta de lixo, para o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde – MT.

Art. 2º São atribuições do(a) servidor(a) acima mencionado(a)

I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

III - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

IX - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

X - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XI - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XV - Sugerir, ao Diretor, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XVII - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXVII - Deve observar a Norma Interna nº. 19/2008 do Controle Interno, que disciplina as responsabilidades do fiscal de contrato;

XXVIII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXX - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos; - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

XXXII - Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

XXXII - Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

Art. 3º Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus a partir de 07 de Janeiro de 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CPF do Fiscal: **032.659.984-36**
Ciente em: _____/_____/_____
Assinatura:_____
Nome por extenso: **Jose Roberto Silva Gama**

Lucas do Rio Verde/MT, 10 de Janeiro de 2022.

MAURICIO SACENTI FOSSATTI
Diretor Executivo do SAAE
Registre-se e Publique-se

PORTARIA Nº 010, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.
Substituir servidores municipais como fiscal e suplente de contrato.

MAURICIO SACENTI FOSSATTI, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir **MARCOS ROGÉRIO RUBIO** Mat. N° 373 ocupante do cargo de Coordenador, lotado(a) no SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, como Fiscal e Substituir **EDEMILSON DE SOUZA ALMEIDA,** Mat. N° 112, ocupante do cargo de Coordenador, e nomear **ANDRÉ LUIZ DE JESUS SANTOS** Mat. Nº 416 ocupante do cargo de Supervisor lotado no SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, por período excepcional de férias de ambos do Contrato nº **009/2021**, referente a Adesão nº **005/2021**, o qual tem por objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº **349/2020** do Pregão Eletrônico nº **084/2020** da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de mecânica do motor – motos: transmissão, suspensão, freios, elétrica, hidráulica, desmontagem, montagem – execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde – MT.

Art. 2º São atribuições do(a) servidor(a) acima mencionado(a)

I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

III - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

IX - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

X - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XI - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XV - Sugerir, ao Diretor, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XVII - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXVII - Deve observar a Norma Interna nº. 19/2008 do Controle Interno, que disciplina as responsabilidades do fiscal de contrato;

XXVIII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXX - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos; - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

XXXII - Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

XXXII - Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

Art. 3º Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus a partir de 07 de Janeiro de 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CPF do Fiscal: **939.073.111-91**
Ciente em: _____/_____/_____
Assinatura:_____
Nome por extenso: **André Luiz de Jesus Santos.**

Lucas do Rio Verde/MT, 10 de Janeiro de 2022.

MAURICIO SACENTI FOSSATTI
Diretor Executivo do SAAE
Registre-se e Publique-se

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA

LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA – CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2022/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2021/SAMAE,** para **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, QUE DEVERÃO PRESTAR OS SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DAS FATURAS DE ÁGUA E OUTROS SERVIÇOS, DE**

QUALQUER CONSUMIDOR, EMITIDAS E DISTRIBUÍDAS PELO SAMAE, QUE DEVERÃO SER AUTENTICADAS MECANICAMENTE OU ATRAVÉS DE PAGAMENTO PELA INTERNET, DÉBITO AUTOMÁTICO, CORRESPONDENTE BANCÁRIO, AUTOATENDIMENTO, RECEBIMENTO NO CAIXA E PIX, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. O Recebimento de Documentos para Credenciamento será a **partir do dia 31 de Janeiro de 2022, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Sala de Licitações do SAMAE, à Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal – Anexo - Jardim Europa – Tangará da Serra/MT. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 17 de Janeiro de 2022.

Edinéia G. de Souza Vieira
Membro de Apoio-Licitações/SAMAE

Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso

Secretaria-geral do Tribunal Pleno
Gerência de Registro e Publicação

Ângela Patrícia Sousa Marques
Secretária-geral do Tribunal Pleno
(assinatura digital)

Eneida de Amorim
Gerente de Registro e Publicação
(assinatura digital)

Débora de Cesaro
Técnico de Controle Público Externo
(assinatura digital)

Suporte Técnico Redação – (65) 3613-7678
(doc_tce@tce.mt.gov.br)

Suporte Técnico Informática – (65) 3613-7644
(informatica@tce.mt.gov.br)